



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.03.09 20:58:11 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	18
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	71
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	148
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	157
Prefeitura Municipal de BONITO	163
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	178
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	185
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	199
Prefeitura Municipal de CARACOL	209
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	259
Prefeitura Municipal de DOURADINA	271
Prefeitura Municipal de ELDORADO	272
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	279
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	307
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	319
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	329
Prefeitura Municipal de JAPORA	335
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	336
Prefeitura Municipal de JARDIM	339
Prefeitura Municipal de JUTI	346
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	350
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	367
Prefeitura Municipal de MIRANDA	375
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	379
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	466
Prefeitura Municipal de PARANHOS	511
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	528
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	535
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	544
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	571
Prefeitura Municipal de SONORA	596
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	604
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	610
Prefeitura Municipal de TERNOS	616
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	623

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****Fundamentação Legal: Art. 72, p. único da Lei n. 14.133/2021**

Considerando a formalização da demanda pela Secretária Executiva, a fim de que seja contratada empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em Direito Público para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais com a implementação dos procedimentos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitações), para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul/MS.

Considerando a inafastável necessidade de se observar as disposições da Lei n. 14.133/2021, bem como a inexistência, nos quadros atuais, de profissional técnico especializado na área.

Considerando a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e estimativa de preço.

Considerando o envio de proposta documentos solicitados à empresa **BERTOTTO E RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS** para sua contratação por inexigibilidade de licitação, demonstrando que detém notória especialização no campo de sua especialidade, apresentando toda documentação pertinente e, portanto, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, atendendo ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que o parecer jurídico favorável à contratação, o qual também analisou os critérios técnicos e requisitos legais para a efetivação da inexigibilidade de licitação, bem como a demonstração, pelo Setor de Contabilidade, da previsão de recursos orçamentários para custear as despesas e a adequação da proposta com a estimativa de despesas. No uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial com relação ao quanto disposto no inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2026** para a contratação da empresa nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em Direito Público para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais com a implementação dos procedimentos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitações), para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.

Contratado: BERTOTTO E RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021

Determino, ainda, que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo, bem como que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente do CONISUL

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 0003/2026 PROCESSO N.º 0012/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul- ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS A RATIFICAÇÃO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em Direito Público para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais com a implementação dos procedimentos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitações), para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021;

BERTOTTO E RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 39.540.502/0001-40, com sede na Rua Pestalozzi, n. 424, bairro Vila Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande/MS Item 01 totalizando o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo prestados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente CONISUL

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 0003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS A RATIFICAÇÃO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em Direito Público para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais com a implementação dos procedimentos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitações), para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.

O Presidente do CONISUL, Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado:

PROCESSO N.º 0012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026**EMPRESA CONTRATADA**

ITEM SOLICITADO PARA O CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ
01	BERTOTTO E RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ 39.540.502/0001-40

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 066/2026 DE 07 DE MARÇO DE 2026 "Decreta Luto Oficial no Município de Amambai, e dá outras providências."**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de Amambai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento de **Jesus Maria Brum**, ocorrido na data de 07 de março de 2026, bem como,
CONSIDERANDO tratar-se de tradicional comerciante e integrante de família historicamente vinculada ao Município de Amambai, cuja trajetória pessoal e profissional contribuiu para o desenvolvimento da atividade comercial local e para o fortalecimento das relações comunitárias, sendo amplamente reconhecido por sua dedicação, cordialidade e pelo respeito conquistado junto à população, circunstâncias que tornam sua partida motivo de profundo pesar e consternação para toda a comunidade amambaiense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 01 (um) dia, em todo território do Município de Amambai, em sinal de consternação e profundo pesar pelo falecimento de **Jesus Maria Brum**, ocorrido no dia 07/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

EDITAL Nº 001/2026**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 014/2025 para contratação temporária de técnico em enfermagem e auxiliar de saúde bucal para atuação nas unidades básicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de 01 (um) profissional técnico em enfermagem e 01 (um) auxiliar de saúde bucal para atuação nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai;

DETERMINA:

1. Ficam os candidatos identificados no Anexo Único deste edital convocados para contratação temporária destinada a substituição de pessoal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai até o dia 11/03/2026, das 07h00 às 11h00, e apresentarem-se para iniciar suas atividades na data de 11/03/2026, na Unidade Básica indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

- Comprovante de habilitação específica e registro profissional de médico;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- Número de Conta Bancária;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filho (a) (somente filhos menores de idade);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão Negativa Criminal (estadual e federal);
- Carteira profissional ou de trabalho;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público;
- Atestado de saúde ocupacional.

3. A contratação será feita, inicialmente, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou rescindida unilateralmente pela Administração acaso haja retorno de profissionais efetivos afastados/licenciados.

4. A contratação será feita para atendimento de jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

5. A remuneração será realizada de acordo com os vencimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

6. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital deverão ser dirigidas à Procuradoria-Geral do Município, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai/MS, 09 de março de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO ÚNICO
Candidatos Convocados
Técnicos em Enfermagem:

NOME DOS CANDIDATOS	NOTA	POS.
BRUNA PROCH DOS SANTOS AQUINO	9,0	5º

Auxiliar de Saúde Bucal:

NOME DOS CANDIDATOS	NOTA	POS.
EDINEUSA JARA DE COADRO	8,0	2º

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 10/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Amambai, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n.5724, de 23 de setembro de 2021, **RESOLVE:**

DIVULGAR a lista de inscritos para a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal- área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Rosiclêa Ribas da Silva	DEFERIDA	
Márcia Andréia da Silva Costa Souza	DEFERIDA	
Ana Priscila de Oliveira Flores	INDEFERIDA	Faltou cópia do holerite
Pedro Silveira Maciel Filho	INDEFERIDA	Faltou ficha de inscrição preenchida
Arnaldo Aquino	INDEFERIDA	Não anexou os documentos necessários

INFORMAR aos candidatos que tenham interesse em apresentar requerimento recursal, deverão encaminhá-lo até o dia 11 de março de 2026, através do e-mail: coordenacaopedagogicasemedamambai@hotmail.com.

INFORMAR que o resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 13 de março de 2026, no Diário Oficial da Assomasul.

Amambai-MS, 10 de março de 2026.

Comissão de Seleção Municipal

Aline Keila Aparecida Soares Gallo
Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza
Angela Maria Robaldo Dutra Gallo
Articuladora Municipal de Educação
Lucrécia Pael Fernandes Helmich
Membro da Comissão de Seleção Municipal

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - MERENDEIRA (CONTRATO Nº 096/2026)REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **RAYANY GERUSA SILVA DE OLIVEIRA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 02 de fevereiro de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

RAYANY GERUSA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177629/2026**

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE AMAMBAI no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, para contratação da empresa/fornecedor: **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita na CNPJ sob o nº 15.081.817/0001-09, no Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À UTILIZAÇÃO DO PODER DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS EM PROL DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CIRCULAR, À FORMAÇÃO DE UM CICLO VIRTUOSO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E AO FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**", de acordo com o Art. 74, III, "c", e § 3º, da Lei n. 14.133/21.

AMAMBAI - MS, 09 de março de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Decreto Municipal nº. 005/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177247/2026**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, RELATIVAMENTE À PÁSCOA DO ANO DE 2026".

Empresa vencedora: **COMERCIAL PELICANO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **73.765.844/0001-05**, sediada na Rua Bela Vista, nº 408, Bairro São Pedro – CEP 79.810-030 – Dourados/MS, no valor total de R\$ 18.173,80 (dezoito mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Amambai / MS, em 09 de março de 2026.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177247/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

COMERCIAL PELICANO DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ Nº 73.765.844/0001-05

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO PARA OS USUÁRIOS

DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, RELATIVAMENTE À PÁSCOA DO ANO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 18.173,80 (dezoito mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Fiscais do contrato: **RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN MARTINS, MATRICULA 9.960-3 e SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON, MATRICULA 1.573-3.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0003 2046 0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

C/C: 29.980-4 – Proteção Social Básica – RECURSO FEDERAL

08 243 0056 2213 0000 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

C/C: 32.546-5 – Proteção Social Especial – RECURSO FEDERAL

08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

C/C: 1030-8 – Recursos próprios

08 243 0056 2213 0000 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

C/C: 32.994-0 – Programa Primeira Infância no SUAS– RECURSO FEDERAL

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 09 de março de 2026.

Assinam: **ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA** – Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto nº 165/25

RUBENS LUIZ TRIACA – Sócio administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR (CONTRATO Nº 208/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **KAILAINE AZIA DA SILVA FARIAS**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 05 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 05 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

KAILAINE AZIA DA SILVA FARIAS

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR (CONTRATO Nº 207/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **EMILLY GABRIELLE DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 05 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 05 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

EMILLY GABRIELLE DE OLIVEIRA ARAUJO

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - MERENDEIRA (CONTRATO Nº 098/2026) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **JESUENI RIBEIRO GARCIA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 02 de fevereiro de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

JESUENI RIBEIRO GARCIA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - MERENDEIRA (CONTRATO Nº 086/2026) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **ELSA BENITES CABALLERO**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 02 de fevereiro de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

ELSA BENITES CABALLERO

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - MERENDEIRA (CONTRATO Nº 074/2026) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **JERUSA DE AVILA LUCINDO**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 02 de fevereiro de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

JERUSA DE AVILA LUCINDO

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR (CONTRATO Nº 212/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **MARYA FERNANDA DE QUADROS**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 06 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 06 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

MARYA FERNANDA DE QUADROS

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - MERENDEIRA (CONTRATO Nº 211/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **VARCELICIA MENDONÇA DE SOUZA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 06 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 06 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

VARCELICIA MENDONSA DE SOUZA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR (CONTRATO Nº 210/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **ALLER GOMES CARDOSO**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 06 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 06 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

ALLER GOMES CARDOSO

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ASSISTENTE ESCOLAR (CONTRATO Nº 209/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **MARAYSA DO PRADO SALDANHA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 05 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 05 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

MARAYSA DO PRADO SALDANHA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 171/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177629/2026****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CONTRATADA - CNPJ sob o nº 15.081.817/0001-09**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À UTILIZAÇÃO DO PODER DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS EM PROL DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CIRCULAR, À FORMAÇÃO DE UM CICLO VIRTUOSO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E AO FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**Base legal:** Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR TOTAL:** R\$ **30.000,00 (trinta mil reais).****FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉLIA NUNES TAVARES, Matrícula Funcional nº 1474 e a Servidora JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA, Matrícula Funcional nº 1.672.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA CORRENTE: 180.000-0

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 09 de março de 2026.

Assinam:

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão - Decreto Nº 005/25

LUIS CESAR PIVOVAR – Socio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 061/26 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais”

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **11 de março de 2026**, com início às **7h00, na sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS.****Art. 2º** A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Amaro Caceres	Professor
Danilo Becker Primo	Vigia
Edson Wilmar Machado de Lima	Vigia
Eliane Gregol do Amaral	Professor
Gilmar Borça	Motorista
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico
Maria da Costa Rechi	Professor
Marta Gonçalves Lopes	Professor
Mirian de Carvalho	Técno de Apoio Social

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

altera e republica - PORTARIA N.º 059/26 DE 06 DE MARÇO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 177596/26

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
SOLANGE DE ALMEIDA AMARO	120 DIAS A PARTIR DE 28/02/26

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2.026

JAIME VIZZOTTO

Prefeito Municipal em exercício

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 062/26 DE 09 DE MARÇO DE 2.026 Convoca Professore**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei complementar nº058/2018 – Estatuto e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

Protocolo nº 178068

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE FEVEREIRO 2026

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	JURANDYR BENEGOSI JUNIOR	19/02/2026	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
02	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	19/02/2026	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
03	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	19/02/2026	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
04	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO BARBOSA	20/02/2026	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
05	NAIARA AURORA DA SILVA SOUZA	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	24/02/2026	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
06	AGEU SILVEIRA DOS SANTOS	JURANDYR BENEGOSI NETO	25/02/2026 A 27/02/2026	03	29	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
07	AGEU SILVEIRA DOS SANTOS	JURANDYR BENEGOSI NETO	25/02/2026 A 27/02/2026	03	11	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
08	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO BARBOSA	25/02/2026 E 26/02/2026	02	15	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
09	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS COLDEBELLA	KELI CIRSTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	12/02/2026 A 28/02/2026	15	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	FÉRIAS
10	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	03/02/2026 A 16/02/26	16	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIO WA	ATESTADO MÉDICO
11	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	19/02/2026 A 27/02/26	09	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIO WA	ATESTADO MÉDICO
12	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	JAQUELI DOMINGUES	03/02/2026 A 16/02/26	16	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIO WA	ATESTADO MÉDICO
13	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	JAQUELI DOMINGUES	19/02/2026 A 27/02/26	09	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIO WA	ATESTADO MÉDICO
14	MARIA JISELLI ADIALA	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	23/02/2026 A 24/02/2026	02	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
15	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	JURANDYR BENEGOSI NETO	23/02/2026	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
16	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	JURANDYR BENEGOSI NETO	27/02/2026	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO

17	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	JURANDYR BENEGOSSE JUNIOR	10/02/2026	08	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO NOJO.
18	GLÁUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	LUCAS DA SILVA SANTANA	09/02/2026 A 27/02/2026	15	20	II	9%	E.M. NOVO HORIZONTE	LICENÇA MEDICA
19	IRLANE RAMIRES GONZALEZ	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	11/02/2026	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
20	AMARO CÁCERES	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	03/02/2026 A 28/02/2026	26	20	II	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MEDICO
21	AMARO CÁCERES	GAMALIEL SAVALA	03/02/2026 A 28/02/2026	26	20	II	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MEDICO
22	SENIDE TORIBA	NILTON ANTUNES DA SILVA	02/02/2026 A 28/02/2026	26	20	II	9%	E.M.P.I.MBO`ERENDA TUPÃ'INANDEVA	ATESTADO MEDICO
23	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	LUZINEI DA SILVA NUNES	02/02/2026 A 16/02/2026	14	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIO WA	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL –70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	KATIA CONTINI	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	13/02/2026	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	CURSO SEMED
02	KATIA CONTINI	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	13/02/2026	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	CURSO SEMED
03	MARIA DA COSTA RECHI	ROSINEIDE APª BARBOSA	20/02/2026 A 28/02/2026	09	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
04	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	13/02/2026	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
05	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	13/02/2026	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
06	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	REGINA MARIA FERREIRA	23/02/2026 A 24/02/2026	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	LAUDO MÉDICO
07	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	ANA RITA CORREA	23/02/2026 A 24/02/2026	02	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
08	GISELE DAIANE DE LIMA ALCANTRE	REGINA MARIA FERREIRA	25/02/2026	01	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO DENTISTA
09	GISELE DAIANE DE LIMA ALCANTRE	KÁTIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA	25/02/2026	01	20	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO DENTISTA
10	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	LENISE STEDILE DOS SANTOS	27/02/2026	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
11	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	ANA RITA CORRÊA	27/02/2026	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
12	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	REGINA MARIA FERREIRA	27/02/2026	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
13	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	KATIA MARA DE OLIVIERA BRUNO ROCHA	27/02/2026	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
14	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	26/02/2026	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
15	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	ANA RITA CORRÊA	26/02/2026	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
16	ELIANE GREGOL DO AMARAL	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	26/02/2026 A 28/02/2026	03	20	II	9%	CEI. NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
17	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	A 28/02/2026	10	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
18	ADRIANA TRENTA LUCIANO	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	A 28/02/2026	10	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
19	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	LUCOLENE RUIZ	23/02/2026 A 27/02/2026	05	20	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
20	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	FRANCIELI KENER MENZEL	23/02/2026 A 27/02/2026	05	20	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
21	ROSANA DE ASSIS LIMA	CRISLANI ASSIS DE MOURA	23/02/2026 A 24/02/2026	02	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
22	ROSANA DE ASSIS LIMA	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	23/02/2026 A 24/02/2026	02	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
23	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	23/02/2026 A 24/02/2026	02	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
24	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	25/02/2026 A 27/02/2026	02	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
25	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	CRISLANI ASSIS DE MOURA	27/02/2026	01	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
26	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	HELENA SIQUEIRA BENITES	27/02/2026	01	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
27	ROSANA DE ASSIS LIMA	LUCILENE RUIZ	27/02/2026	01	23	II	9%	E.M. DRº. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
28	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	24/02/2026	01	23		9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
29	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	25/02/2026 A 28/02/2026	04	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
30	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	25/02/2026 A 28/02/2026	04	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
31	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	02/02/2026 A 13/02/2026	12	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

32	ADRIANA TRENTA LUCIANO	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	02/02/2026A 13/02/2026	12	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
33	ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	09/02/2025A 25/02/2025	17	20	II	9%	CEI. OLINDA LEMES DE CAMILA	ATESTADO MÉDICO
34	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPI	09/02/2026 A 20/02/2026	12	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
35	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	09/02/2026 A 20/02/2026	12	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do prefeito em 09 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 063/26 DE 09 DE MARÇO DE 2.026 "Concede Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providê

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

Protocolo nº 178068/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
ADAIR LUIZ DALASTRA	4110-6	DE 20H/A PARA 33H/A	13H/A	02/02/2026
ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI	4097-3	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	4640-21	DE 20H/A PARA 33H/A	13H/A	02/02/2026
AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA	2271-7	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
ALESSANDRA TOBIAS DOS SANTOS MELO	2038-4	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	4275-6	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO	2746-16	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA	1668-1	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI DE OLIVEIRA	2668-7	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
CAMILA DA SILVA	35419-1	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/02/2026
CARLA REJANE GRIZA KLEIN	2307-5	DE 20H/A PARA 35H/A	15H/A	02/02/2026
CAROLINE ANDRADE FRAIHA	7987-26	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
CAROLINE ANDRADE FRAIHA	7987-21	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
CELIA CHAPARRO MIRANDA	2591-9	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
CELIA CHAPARRO MIRANDA	2591-18	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
CRISLAINE GOMES DA SILVA	14883-8	DE 20H/A PARA 34H/A	14H/A	02/02/2026
CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	8283-34	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
DELZA DE SOUZA SILVA	3617-14	DE 20H/A PARA 29H/A	09H/A	02/02/2026
EDNEIA MARIA DOS SANTOS	3596-3	DE 25H/A PARA 36H/A	11H/A	02/02/2026
ELAINE APARECIDA SELHORST	7122-44	DE 23H/A PARA 28H/A	05H/A	02/02/2026
EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	1354-1	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
FABIANE HOINOSKI BARRETO	12027-27	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	2684-20	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
GLACIANY PICCOLI ROQUE	2605-26	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
HELENA ELISAETH NOGUEIRA	6396-21	DE 20H/A PARA 21H/A	01H/A	02/02/2026
IRLANE RAMIRES GONCALEZ	9065-1	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
JUCELIA BOEIRA SALOMAO	2572-6	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI	2056-26	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	2432-16	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	11663-30	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
LARALINI APARECIDA COLMAN	15539-5	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	02/02/2026
LILIAN DE SOUZA BONFIM	2443-9	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	02/02/2026
LOURDES MONICA DA SILVA MARQUES	8664-23	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
LUCAS FERNANDES SOARES	30086-2	DE 20H/A PARA 33H/A	13H/A	02/02/2026
LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE	2021-13	DE 20H/A PARA 26H/A	06H/A	02/02/2026
LUZIA VIEIRA SOARES	8496-3	DE 20H/A PARA 43H/A	23H/A	02/02/2026
MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA	2570-34	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	2327-32	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
MARILEIA ARTEMAN BONFIM	2338-5	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	11611-31	DE 20H/A PARA 31H/A	11H/A	02/02/2026
MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	2690-21	DE 25H/A PARA 36H/A	11H/A	02/02/2026
MICHAEL VIEIRA CORDEIRO	30096-2	DE 20H/A PARA 36H/A	16H/A	02/02/2026
REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO	1420-1	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
ROSANA DE ASSIS LIMA	10132-23	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	10221-38	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
ROSANA ESPINDOLA	2480-29	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026

ROSANGELA ALVES CAMPOS	2580-6	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	1954-8	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
ROSANGELA SOLEI DA ROSA	4365-3	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	02/02/2026
ROSELI NUNES MORAES ARCE	2484-30	DE 20H/A PARA 29H/A	09H/A	02/02/2026
ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	2487-5	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
ROZANA FERNANDES	2646-4	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA	3709-12	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA	3709-18	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/02/2026
SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	2514-18	DE 20H/A PARA 38H/A	18H/A	02/02/2026
SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	2699-53	DE 20H/A PARA 34H/A	14H/A	02/02/2026
SOLANGE DUTRA TAVARES	8905-33	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	02/02/2026
SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	4108-21	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/02/2026
TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	8495-3	DE 20H/A PARA 35H/A	15H/A	02/02/2026
TEREZINHA RODRIGUES BORGES	312-32	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	02/02/2026
VALDETE LORENSETTI	2503-16	DE 20H/A PARA 33H/A	13H/A	02/02/2026
VANIR FERREIRA LINARES FILHA	3692-4	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/02/2026
VERA ROSANA GONÇALVES	20771-22	DE 15H/A PARA 19H/A	04H/A	09/02/2026
VERONICA MARTINS MOREIRA	2506-6	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	02/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº064/26 DE 09 DE MARÇO DE 2.026 "Concede gratificação de difícil acesso ao professor que especifica e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 013/2009, ART. 37.

Processo nº 178068-/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso ao professor que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - 10% (DEZ POR CENTO)		
SERVIDOR	LOCAL/ESCOLA	A CONTAR DE:
ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA	E.M.I TUPÁ 'I NÁDEVA	02/02/2026
BETIANE PADILHA DOS SANTOS	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
CAMILA CAROLLO TRENTTO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
CAMILA CAROLLO TRENTTO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
CARLA RODRIGUES DELFIM	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
CARMEM GARAI LOPES	E.M.I TUPÁ 'I NÁDEVA	02/02/2026
CLAUDECI LACERDA DOS REIS	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
CELANIR PEIXOTO RATIER	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
CRISTIELI CORREA ALBUQUERQUE	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
DEBORA MIELNIK MOREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
DEBORA MIELNIK MOREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
EDIRLEY VIANA VIEIRA	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
EDNA FERREIRA VERA LUTZ	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
ELAINE CRISTINA GRECO	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ELOISA PEREIRA LIMA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
FERNANDA CARDOSO MOREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	E.M.I TUPÁ 'I NÁDEVA	02/02/2026
IRACEMA PEIXOTO RATIER	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
IZABEL CRISTINA VALENZUELA F. DOS SANTOS	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
JOICE MARA DE FREITAS	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
LARALINI APARECIDA COLMAN	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2026

LILIANE GAONA BARBOSA	E.M.I TUPÁ 'I NÁDEVA	02/02/2026
LUCAS DA SILVA SANTANA	E.M.I TUPÁ 'I NÁDEVA	02/02/2026
LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
MAGALI CAMPOS RODRIGUES	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
MAISA DA SILVA RODRIGUES	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
MAISA ESCOBAR VERA NETO	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
MARCIA APARECIDA DE LIMA	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
MARILDA JUCIMARA LUCAS DE OLIVEIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
NELSON ANTÔNIO LANG	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
ROBERTA SANTANA DA SILVA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
RONALDO DOS SANTOS BERIBA	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026
ROSANA ESPINDOLA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ROSE FERREIRA DA SILVA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
ROSELI CALLIARI	E.M. NOVO HORIZONTE	02/02/2026
SEBASTIANA SILVA DE SOUZA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
SOLANGE RIUS MARIANO MIRAND	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
VERONICA MARTINS	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	02/02/2025
VERONICA MARTINS MOREIRA	E.M. MITÁ RORI	02/02/2026
VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	E.M. JOÃO RODRIGUES	02/02/2026

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025**

O Município de Antonio Joao MS , por meio do Prefeito Municipal **Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira** , torna pública a **REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 022/2025, cujo objeto é Aquisição de produtos de higiene pessoal visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Joao MS.**

A revogação ocorre por **razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo**, de acordo com o Ofício nº 44/2026 anexado ao processo, conforme prerrogativa prevista no art. 71 da **Lei nº 14.133/2021 e conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, bem como em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam **revogados todos os atos decorrentes do referido procedimento**, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Antonio Joao MS, 09 de Março de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 128 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/112/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

17.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0801.2047 - Manutenção das Atividades do FMDCA

13 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2759 - Recursos Vinculados a Fundos

10.750,00

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2759 - Recursos Vinculados a Fundos

23.330,00

34.080,00**Total Geral de Suplementações****34.080,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2026****“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”****O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **SEMINÁRIO: “ALTA PERFORMANCE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DECISÃO POLÍTICA, GESTÃO SEGURA E INOVAÇÃO”**. realizado pela UNECTA eventos com o apoio da União das Câmaras de Vereadores do MS (UCVMS).

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento será realizado na cidade de Campo Grande - MS, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, no Hotel Mohave, Avenida Afonso Pena, n. 602, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Quarta-Feira dia 11 de março.

Das 13h às 14h- Credenciamento no Hotel Mohave.

Das 14h às 15h30 – Tema: “7 passos para a vitória”.

Palestrante: Wesley Mendonça

Das 15h45 às 17h30- Tema: “Contratação direta (dispensa/inexigibilidade): o caminho mais rápido para entregar e o mais curto para dar problema”

Palestrante: José Eduardo Meira

Quinta-feira dia 12 de março.

Das 14h às 17h30– Tema: “Oportunidade da IA para o Desenvolvimento Sustentável nas Cidades”

Palestrante: Carlos Kayoda

Sexta-feira dia 13 de março.

Das 09h às 11h30-Tema: “Antecipação Da renovação das mesas diretoras: constitucionalidade?”

Palestrante: Bruno Dourado

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (**três**) dias, ou seja, os dias 11, 12, 13 de março de 2026, em que ocorrerá o **SEMINÁRIO: “ALTA PERFORMANCE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DECISÃO POLÍTICA, GESTÃO SEGURA E INOVAÇÃO”**. realizado com o apoio da União das Câmaras de Vereadores do MS (UCVMS).

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 09 de março de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 915/2026****Processo de Contratação Direta nº 011/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**

Assunto – Inexigibilidade da Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessado – Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto – Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada:

Locador: ELIEZER ALVES DE ASSIS

CPF: X00.8X6.35X-X8

Características do Imóvel:

Localização: Rua Laudelino de Mello, nº 1.243, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Características do imóvel: 09 Salas sendo: 01 (uma) sala de reunião com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas; 02 (dois) banheiros. 01 (uma) cozinha; Varanda lateral ou área externa coberta; Garagem com capacidade para 03 (três) veículos; com área construída de pelo menos 168m² e área total de 420m², Matrícula do Imóvel nº 2.419.

Valor a ser pago: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelo período total de 12 (doze) meses.

Valor do aluguel mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação da Contratação: Inciso V c/c § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 06/03/2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, §5º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Aviso de Dispensa de Licitação**, realizarão **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras nº	003/2026
Contratação Direta nº	012/2026
Dispensa de Licitação nº	004/2026
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	004/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETRITIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO CHAMA".
Condição de Participação	NÃO Exclusivo ME/EPP/MEI
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Base Legal	artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 09:00 horas (BR) do dia 10/03/2026 Até Às 09:00 horas (BR) do dia 16/03/2026 .
Período de envio de lances	No dia 16/03/2026 a partir das 09:10 horas com duração de 01:00 (uma) hora de disputa .
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.

Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações:
	Fixo: 0800 167 1000 ou
	Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 140/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 140/2024
Contratado: JAINE CAROLINE FILO, inscrita no CPF sob o n.º 050.288.241-77, residente na Rua João Honório da Silva n.º 1530, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 140/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.
Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 140/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2026

Contrato de Trabalho Temporário nº 23/2026
LILIAN NAVARRO, inscrito no CPF sob o n.º 026.427.821-66, residente na Rua Ulisses Medeiros Figueiredo n.º 2799, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Cuidador.
Vigência: 09 de março de 2026 a 08 de março de 2028.
Execução: O contratado prestará os serviços de Cuidador a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.
Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.
Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2026

Contrato de Trabalho Temporário nº 22/2026
Dieime Gabriela Alves Da Silva Andrade, inscrito no CPF sob o n.º 041.808.901-94, residente na Rua Aracaju n.º 1750, Jardim Esperança II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Cuidador.
Vigência: 09 de março de 2026 a 08 de março de 2028.
Execução: O contratado prestará os serviços de Cuidador a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS,

por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 108/2024

Contratado: JOSE VITOR PRATIS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 034.705.891-43, residente na Rua Manoel Bernardes da Silva, n.º 4370, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 108/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 108/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 103/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 103/2024

Contratado: CRISIANA DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 808.596.901-72, residente na Rua Amauri Teodoro da Silva, n.º 4447, Jardim Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 103/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 103/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 142/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 142/2024

Contratado: KAREN SANTOS SILVA ZAGO, inscrita no CPF sob o n.º 442.598.898-18, residente na Rua Para n.º 2089, Eldorado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 142/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 142/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 099/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 099/2024

Contratado: ERLANI RIBEIRO BERALDO, inscrita no CPF sob o n.º 600.767.471-15, residente na Rua Dom Pedro I n.º 4421, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 099/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I 40 H.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 099/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 104/2024

Contratado: ELAINE NOGUEIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 608.945.201-72, residente na Rua Campo Grande, n.º 4844, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 104/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 104/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 087/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 087/2024

Contratado: JANAINA NAVARRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 326.263.738-69, residente na Rua Jose Joaquim da Silva I n.º 1329, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 087/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I 40 H.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 087/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 101/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 101/2024

Contratado: ISABELA MARIA SANTEIJO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 444.048.768-82, residente na Rua dom Aquino Correa n.º 3581, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 101/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 101/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 130/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 130/2024

Contratado: LARISSA MARIA FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 022.583.491-09, residente na Rua Rainha Maria n.º 2390, Vila Real, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 130/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 130/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 143/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 143/2024

Contratado: LAIS FERNANDA CAIRES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 075.183.461-09, residente na AVENIDA GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA n.º 4420, Jardim Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário

nº 143/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 143/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 119/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº119/2024

Contratado: **MARCIA CRISTINA DA SILVA LINS**, inscrita no CPF sob o n.º 811.048.981-87, residente na Rua Princesa Isabel, n.º 4742, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 119/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 119/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 086/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 086/2024

Contratado: **DENISE NUNES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 034.470.451-32, residente na Rua Agenor Pedrosa n.º 3755, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 086/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I 40 H.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 086/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 133/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 133/2024

Contratado: **REGIANA EMILIO DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 994.926.951-20, residente na Rua São Paulo n.º 3752, Primavera, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 133/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 133/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 107/2024

Contratado: **GISLAINE FAGUNDES QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o n.º 001.917.921-95, residente na Rua Presidente Medici, n.º 2040, vila Rodrigues, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 107/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 107/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 141/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 141/2024

Contratado: **JULIANE LEONCINI PAIXAO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 410.445.908-90, residente na Rua Para n.º 2098, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 141/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 141/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 115/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 115/2024

Contratado: **EDSON ROSA OTERO**, inscrita no CPF sob o n.º 404.242.431-72, residente na Rua Dom Aquino Correa,

n.º 4452, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 115/2024, referente ao cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 115/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 105/2024

Contratado: ERICA DA SILVA NERES, inscrita no CPF sob o n.º 033.274.311-08, residente na Rua Macaé, n.º 2335, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 105/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 105/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 109/2024

Contratado: LUZINEI ROSSIN RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 001.935.721-41, residente na Rua Para, n.º 1126, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 109/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 125/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 109/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março
de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 1.527, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 274/2026, 09 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **LUCIMAR SOUZA LEONEL**, matrícula nº 337, com registro nº 481, ocupante do cargo efetivo de **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que se iniciou em 13 de janeiro 2026, sendo prorrogado de 25 de fevereiro de 2026 até 24 de março de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2026, 09 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação definitiva da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Memorando SADM nº 821/2026, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ELISANGELA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 2939, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para desempenhar funções de apoio administrativo ou operacional leve.

Art. 2º Destacam-se as seguintes atribuições compatíveis com suas limitações e formação profissional: controle de entrada e saída de alunos e visitantes na unidade escolar; apoio em atividades de recepção e orientação no ambiente escolar; apoio em atividades de organização e controle de documentos ou materiais leves; colaboração em atividades de apoio à rotina administrativa da unidade escolar, preferencialmente em posição sentada.

Art. 3º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 279/2026, 09 DE MARÇO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação definitiva da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Memorando SADM nº 720/2026, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **SUSAMAR SHIUTTI ROMAO**, matrícula funcional nº 2660, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para desempenhar funções de apoio administrativo ou operacional leve.

Art. 2º Destacam-se as seguintes atribuições compatíveis com suas limitações e formação profissional: controle de acesso e orientação de alunos, responsáveis e visitantes na unidade escolar; apoio em atividades de recepção e organização de fluxo de alunos; apoio em rotinas administrativas simples ou organização de materiais leves; colaboração em atividades de apoio à rotina escolar que não demandem esforço físico significativo ou permanência prolongada em posição ortostática.

Art. 3º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				69.400,00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)	
	69	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	2.100,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	295	15.451.0010.1003.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	67.300,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)	
	47	04.123.0002.2009.0000	"	-2.100,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	
	301	15.452.0010.2056.0000	"	-67.300,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Aparecida do Taboado, 10 de março de 2026

JOSE NATAN DE BAIU A DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874**-69.400,00**HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 823
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56 ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2167
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-078	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Ensino Infantil - Creche	
		Nº Pedido 01091/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		136.680,96	
		VALOR EMPENHADO	
		3.282,60	
		SALDO ATUAL	
		133.398,36	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00420/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	048.012.010	AMENDOIM - PCT 500 GR - CRÚ, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	15
5	048.012.152	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170 GR. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75
16	048.012.189	CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGICOS.	60
17	048.002.112	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	15
26	048.002.153	COCO RALADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; MARCA; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. LOTE; DATA DE VALIDADE.	30
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	30
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 2.533,50
		Valor Empenhado	3.282,60
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 823
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	2 de 2
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-078 Ensino Infantil - Creche		Nº Pedido 01091/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 136.680,96		VALOR EMPENHADO 3.282,60		SALDO ATUAL 133.398,36	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00420/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES											
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.				15	PCT	Celeiro Oregano 200g	12,11	181,65	
77	048.002.530	SAGU - GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER ROTULAGEM COM LOTE, INGREDIENTE, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA				15	PCT	Celeiro Sagu 500g	10,35	155,25	
85	048.012.190	UVA-PASSA BRANCA- SEM SEMENTE - FRUTA DESIDRATADA. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				60	PCT	Celeiro Uva passa branca 100g	6,87	412,20	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens:		R\$ 749,10		Valor Empenhado		3.282,60	
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 825
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56 ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2168
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	
Nº Pedido 01092/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		70.513,28	
VALOR EMPENHADO		793,47	
SALDO ATUAL		69.719,81	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00421/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRÉ- ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO			
ITEM 1	CÓDIGO 048.012.010	DESCRIÇÃO AMENDOIM - PCT 500 GR - CRÚ, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 15
		UNID PCT	
		MARCA Celeiro Amend oim runner 500g	
		VLR UNIT R\$ 7,50	TOTAL 112,50
5	048.012.152	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170 GR. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9
		UNID PCT	
		MARCA Celeiro Aveia em flocos finos 170g	
		VLR UNIT R\$ 3,04	TOTAL 27,36
16	048.012.189	CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	15
		UNID UN	
		MARCA Celeiro Cacau em pó 100% alcalino 500g	
		VLR UNIT R\$ 24,25	TOTAL 363,75
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃO E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15
		UNID UN	
		MARCA Celeiro Colorau kg	
		VLR UNIT R\$ 11,77	TOTAL 176,55
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	15
		UNID PCT	
		MARCA Celeiro Louro em folha 15g	
		VLR UNIT R\$ 2,71	TOTAL 40,65
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.	6
		UNID PCT	
		MARCA Celeiro Oregano 200g	
		VLR UNIT R\$ 12,11	TOTAL 72,66
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 793,47
		Valor Empenhado	793,47
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 827
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 122597 NOME: CELEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.062.074/0001-56 ENDEREÇO: FREI JACINTO MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2166
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido 01093/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 352.612,32	VALOR EMPENHADO 3.510,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			SALDO ATUAL 349.101,57
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00422/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DAO ENSINO FUNDAMENTAL(E.M JOÃO ALVES			
ITEM 1	CÓDIGO 048.012.010	DESCRIÇÃO AMENDOIM - PCT 500 GR - CRÚ, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TOTAL 450,00
5	048.012.152	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170 GR. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	91,20
16	048.012.189	CACAU EM PÓ ALCALINO -100% CACAU CARACTERÍSTICAS: CACAU EM PÓ ALCALINO, SOLÚVEL, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR PODENDO VARIAR DE VERMELHO A CASTANHO-ESCURO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 500G APRESENTANDO ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE: INGREDIENTE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE; LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS.	1.818,75
27	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	706,20
50	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	81,30
62	048.012.153	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 200 GRAMAS.	363,30
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	
Soma/Itens: R\$ 3.510,75		Valor Empenhado 3.510,75	
FORNECEDOR CELEIRO ALIMENTOS LTDA 52.062.074/0001-56			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 829
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01085/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 130.573,56		VALOR EMPENHADO 113.146,80		SALDO ATUAL 17.426,76	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO).											
ITEM 54	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS				QTD 780	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 40,20	TOTAL 31.356,00	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA				1040	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	40.872,00	
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				936	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	19.468,80	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A				325	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	12.610,00	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 104.306,80				Valor Empenhado		113.146,80	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
NOTA DE EMPENHO		DATA 09/03/2026	NÚMERO 829					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	2 de 3					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065		Nº Pedido 01085/26		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE		VALOR EMPENHADO 113.146,80		SALDO ATUAL 17.426,76		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 130.573,56		SALDO ATUAL 17.426,76		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	260	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	5.460,00	
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA	260	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	13,00	3.380,00	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 8.840,00		Valor Empenhado 113.146,80		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

www.diariooficialms.com.br/assomasul

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	831
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	703	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2168
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOLI	
		Nº Pedido	
		01086/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		68.232,17	
		VALOR EMPENHADO	
		57.762,90	
		SALDO ATUAL	
		10.469,27	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00408/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SEGUINTE UNIDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO).			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	468
			UNID
			KG
			MARCA
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	468
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	117
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	351
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 53.342,90
		Valor	Empenhado
			57.762,90
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	831
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 3
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	703	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2168
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOLI	
		Nº Pedido	
		01086/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		68.232,17	
VALOR EMPENHADO		57.762,90	
SALDO ATUAL		10.469,27	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00408/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SEGUINTE UNIDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO).			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
101	048.012.181	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	130
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA	130
		UNID	KG
		MARCA	BELLO
		CONF	ORME
		EDITA	L
		VLR UNIT R\$	38,80
		TOTAL	10.088,00
		UNID	KG
		MARCA	INCON
		CONF	FRUT
		EDITA	L
		VLR UNIT R\$	21,00
		TOTAL	2.730,00
		UNID	KG
		MARCA	INCON
		CONF	FRUT
		EDITA	L
		VLR UNIT R\$	13,00
		TOTAL	1.690,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 4.420,00
		Valor	Empenhado
			57.762,90
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 831	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	3 de 3	
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-066 Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI		Nº Pedido 01086/26	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 68.232,17		VALOR EMPENHADO 57.762,90	SALDO ATUAL 10.469,27		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00408/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SEGUINTE UNIDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO).										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		05600000 CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE								
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		57.762,90
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	833
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	704	25.01	12
			361
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2166
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido	
		01087/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		343.000,53	
		VALOR EMPENHADO	
		252.873,40	
		SALDO ATUAL	
		90.127,13	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00409/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES			
LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	1950
			UNID
			KG
			MARCA
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	2080
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	702
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2106
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 241.823,40
		Valor	Empenhado
			252.873,40
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 833
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-064			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - . Fundamen			01087/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					343.000,53		252.873,40		90.127,13
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00409/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA)									
ITEM 101	CÓDIGO 048.012.181	DESCRIÇÃO FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 1170	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 38,80	TOTAL 45.396,00
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA			325	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	6.825,00
146	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA			325	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA	13,00	4.225,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 11.050,00			Valor Empenhado 252.873,40		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	833
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 3
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	704	25.01	12
			361
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2166
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido	
		01087/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		343.000,53	
		VALOR EMPENHADO	
		252.873,40	
		SALDO ATUAL	
		90.127,13	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00409/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES			
LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIÇÃO CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 0,00
		Valor	Empenhado
		252.873,40	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 835
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2167
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE	
		Nº Pedido 01079/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.426,76	
		VALOR EMPENHADO	
		6.225,60	
		SALDO ATUAL	
		11.201,16	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00429/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON			
ITEM 7	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 195
		UNID KG	
		MARCA DA ROÇA	
		VLR UNIT R\$ 4,18	
		TOTAL 815,10	
18	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	20
		PCT	
		BONO	
		2,79	
		55,80	
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	325
		KG	
		DA ROÇA	
		3,40	
		1.105,00	
48	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	104
		UN	
		LEITEB OM	
		6,19	
		643,76	
51	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO, CONCHINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO MÍNIMO 400 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	65
		PCT	
		ARAG UAIA	
		2,50	
		162,50	
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	1040
		KG	
		DA ROÇA	
		2,50	
		2.600,00	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 5.382,16
		Valor Empenhado	6.225,60
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 835
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01079/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 17.426,76		VALOR EMPENHADO 6.225,60	SALDO ATUAL 11.201,16	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00429/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES									
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			65	DZ	JATAÍ	9,20	598,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			104	PCT	POP	2,36	245,44
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 843,44		Valor Empenhado		6.225,60	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 836
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 2
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-066 Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI		Nº Pedido 01080/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 10.469,27		VALOR EMPENHADO 2.331,19	SALDO ATUAL 8.138,08	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00430/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES									
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO									
ITEM 7	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 52	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,18	TOTAL 217,36
18	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			20	PCT	BONO	2,79	55,80
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			104	KG	DA ROÇA	3,40	353,60
48	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.			13	UN	LEITEB OM	6,19	80,47
51	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO, CONCHINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO MÍNIMO 400 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.			13	PCT	ARAG UAIA	2,50	32,50
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O			455	KG	DA ROÇA	2,50	1.137,50
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 1.877,23			Valor Empenhado 2.331,19		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
09/03/2026		836	
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 2
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 116085			
NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI			
CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87			
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	703	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2168
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	
		Nº Pedido	
		01080/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.469,27	
		VALOR EMPENHADO	
		2.331,19	
		SALDO ATUAL	
		8.138,08	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00430/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	26
			DZ
			JATAÍ
			9,20
			239,20
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	91
			PCT
			POP
			2,36
			214,76
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 453,96
		Valor Empenhado 2.331,19	
FORNECEDOR			
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI			
40.686.937/0001-87			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário						
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 837					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2					
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064		Nº Pedido 01081/26		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 90.127,13		VALOR EMPENHADO 8.612,78		SALDO ATUAL 81.514,35		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00431/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES								
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES								
ITEM 7	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 208	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,18	TOTAL 869,44	
18	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT	BONO	2,79	279,00	
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	520	KG	DA ROÇA	3,40	1.768,00	
48	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	26	UN	LEITEB OM	6,19	160,94	
51	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO, CONCHINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO MÍNIMO 400 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	26	PCT	ARAG UAIA	2,50	65,00	
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	1560	KG	DA ROÇA	2,50	3.900,00	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 7.042,38		Valor Empenhado		8.612,78
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 837
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-064 Merenda Escolar - . Fundamen		Nº Pedido 01081/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 90.127,13		VALOR EMPENHADO 8.612,78	SALDO ATUAL 81.514,35	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00431/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES									
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			104	DZ	JATAÍ	9,20	956,80
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			260	PCT	POP	2,36	613,60
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 1.570,40			Valor Empenhado 8.612,78		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 09/03/2026	NÚMERO 838
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 537	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01098/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 96.812,38		VALOR EMPENHADO 1.116,60	SALDO ATUAL 95.695,78	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00424/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.									
ITEM 17	CÓDIGO 048.012.124	DESCRIÇÃO MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 30	UNID UN	MARCA REAL	VLR UNIT R\$ 37,22	TOTAL 1.116,60
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 1.116,60			Valor Empenhado 1.116,60		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 840
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 857 NOME: KARITE EVENTOS LTDA - ME ENDEREÇO: Avenida José de Castro MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 09.624.225/0001-93											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 361	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Centro C. 003-021		Nº Pedido 01106/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						Pessoa Jurídica					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 10.838,33		VALOR EMPENHADO 1.433,60		SALDO ATUAL 9.404,73	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00448/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.											
Complementar a tenda já solicitada para o período de recadastramento do bolsa família											
ITEM 109	CÓDIGO 058.012.026	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M: FECHADA, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR. TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART. EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.				QTD 4	UNID UN	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 358,40	TOTAL 1.433,60	
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25		Soma/Itens: R\$ 1.433,60				Valor Empenhado		1.433,60	
FORNECEDOR KARITE EVENTOS LTDA - ME 09.624.225/0001-93											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 816
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2167
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE	
		Nº Pedido 01076/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		180.000,00	
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
		1.129,80	178.870,20
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00414/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 210
			UNID KG
			MARCA DA ROÇA
			VLR UNIT R\$ 5,38
			TOTAL 1.129,80
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 1.129,80
		Valor Empenhado	1.129,80
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 817	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-066			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI			01077/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					80.000,00		451,92	79.548,08		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00415/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.										
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				QTD 84	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,38	TOTAL 451,92
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens:		R\$ 451,92		Valor Empenhado 451,92		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 818	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-064 Merenda Escolar - . Fundamen		Nº Pedido 01078/26	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 400.000,00		VALOR EMPENHADO 1.807,68	SALDO ATUAL 398.192,32		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00416/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.										
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				QTD 336	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,38	TOTAL 1.807,68
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 1.807,68			Valor Empenhado 1.807,68			
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 819
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01082/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 178.870,20		VALOR EMPENHADO 32.940,00		SALDO ATUAL 145.930,20	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00410/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGEUS DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO)											
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 6000	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,49		TOTAL 32.940,00
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 32.940,00				Valor Empenhado		32.940,00	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	820
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	703	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2168
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	
		Nº Pedido	
		01083/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		79.548,08	
		VALOR EMPENHADO	
		3.294,00	
		SALDO ATUAL	
		76.254,08	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00412/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO,			
em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRÉ- ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	600
			UNID
			UN
			MARCA
			TIROL/
			ELEGÊ
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			5,49
			TOTAL
			3.294,00
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 3.294,00
		Valor Empenhado 3.294,00	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 821
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-064 Merenda Escolar - . Fundamen		Nº Pedido 01084/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 398.192,32		VALOR EMPENHADO 26.352,00		SALDO ATUAL 371.840,32	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00413/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF. JESUS JOSE DE SOUZA)											
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 4800	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,49	TOTAL 26.352,00	
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 26.352,00				Valor Empenhado 26.352,00			
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 822
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-065				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Merenda Escolar - CRECHE				01088/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						145.930,20		9.249,24		136.680,96	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00425/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES											
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON											
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 286	UNID PCT	MARCA PANTANAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VLR UNIT R\$ 16,00	TOTAL 4.576,00	
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				91	UN	TALITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3,60	327,60	
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.				130	UN	RIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,00	260,00	
46	048.002.727	INHAME - CARACTERÍSTICAS: LISO COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				52	KG	CEASA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8,57	445,64	
52	048.012.184	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM				520	UN	MASSA PAULISTA	2,80	1.456,00	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 7.065,24				Valor Empenhado		9.249,24	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	822
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 2
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 118121			
NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579			
MUNICÍPIO: Campo Grande		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	702	25.01	12
			365
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2167
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE	
		Nº Pedido	
		01088/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		145.930,20	
		VALOR EMPENHADO	
		9.249,24	
		SALDO ATUAL	
		136.680,96	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00425/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD
		UNID	VALOR UNITÁRIO
		VALOR TOTAL	
53	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	520
		PCT	2,80
		1.456,00	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	260
		UN	2,80
		728,00	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 2.184,00
		Valor Empenhado	9.249,24
FORNECEDOR			
Lux Comercio e Servicos LTDA			
36.664.345/0001-97			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 824
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-066 Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI		Nº Pedido 01089/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 76.254,08		VALOR EMPENHADO 5.740,80	SALDO ATUAL 70.513,28	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00426/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES									
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO									
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 260	UNID PCT	MARCA PANTANAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VLR UNIT R\$ 16,00	TOTAL 4.160,00
9	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.			52	PCT	LUAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4,00	208,00
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			13	UN	TALITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3,60	46,80
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.			26	UN	RIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,00	52,00
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA			455	UN	Q. DELICIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,80	1.274,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 5.740,80			Valor Empenhado 5.740,80		
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										09/03/2026	824
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	2 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-066				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI				01089/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						76.254,08		5.740,80		70.513,28	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00426/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES											
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.				QTD	UNID	MARKA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		5.740,80	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		09/03/2026	826
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 118121			
NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579			
MUNICÍPIO: Campo Grande		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	704	25.01	12
			361
			0003
			2166
			3.3.90.30.07
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido 01090/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		371.840,32	
		VALOR EMPENHADO	
		19.228,00	
		SALDO ATUAL	
		352.612,32	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00427/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780
			UNID
			PCT
			MARCA
			PANTA
			NAL
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
			VLR UNIT R\$
			16,00
			TOTAL
			12.480,00
9	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	117
			PCT
			LUAM
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40
			UN
			TALITA
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	156
			UN
			RIO
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, MARCA	2080
			UN
			Q.
			DELICI
			A
			GÊNE
			ROS
			ALIME
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 19.228,00
		Valor	Empenhado
			19.228,00
FORNECEDOR			
Lux Comercio e Servicos LTDA			
36.664.345/0001-97			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										09/03/2026	826
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	2 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-064				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Merenda Escolar - . Fundamen				01090/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						371.840,32		19.228,00		352.612,32	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00427/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES											
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.				QTD	UNID	VALOR	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		19.228,00	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 828
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24 ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 702	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01094/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 133.398,36		VALOR EMPENHADO 2.824,80	SALDO ATUAL 130.573,56	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00417/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.									
ITEM 16	CÓDIGO 048.002.958	DESCRIÇÃO LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.			QTD 120	UNID UN	MARCA líder	VLR UNIT R\$ 9,56	TOTAL 1.147,20
19	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			240	UN	coamo	6,99	1.677,60
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 2.824,80			Valor Empenhado 2.824,80		
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 830
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24 ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 703	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2168
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	
Nº Pedido 01095/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		69.719,81	
VALOR EMPENHADO		1.487,64	
SALDO ATUAL		68.232,17	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00418/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
ITEM 16	CÓDIGO 048.002.958	DESCRIÇÃO LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	QTD 24
19	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	180
		UNID UN	coamo
		VLR UNIT R\$	9,56
		TOTAL	229,44
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 1.487,64
Valor Empenhado		1.487,64	
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 09/03/2026	NÚMERO 832
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24 ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 704	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2166
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
Nº Pedido 01096/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		349.101,57	
VALOR EMPENHADO		6.101,04	
SALDO ATUAL		343.000,53	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00419/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
ITEM 16	CÓDIGO 048.002.958	DESCRIÇÃO LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	QTD 24
19	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	840
			UNID UN
			MARCA líder
			VLR UNIT R\$ 9,56
			TOTAL 229,44
			coamo
			6,99
			5.871,60
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 6.101,04
		Valor Empenhado	6.101,04
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 09/03/2026	NÚMERO 834	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 500	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 003-011 Secretaria de Educação		Nº Pedido 01105/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 523.500,11		VALOR EMPENHADO 960,00		SALDO ATUAL 522.540,11	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00446/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.										
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.038	DESCRIÇÃO CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.				QTD 250	UNID UN	MARCA rico	VLR UNIT R\$ 3,84	TOTAL 960,00
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens:		R\$ 960,00		Valor Empenhado		960,00
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 09/03/2026	NÚMERO 839
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 536	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-065 Merenda Escolar - CRECHE		Nº Pedido 01100/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 330.957,56		VALOR EMPENHADO 2.726,92		SALDO ATUAL 328.230,64	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00442/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO).											
ITEM 24	CÓDIGO 048.012.176	DESCRIÇÃO CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				QTD 56	UNID MC	MARCA NACIONAL	VLR UNIT R\$ 5,60	TOTAL 313,60	
29	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.				70	PCT	NACIONAL	6,57	459,90	
42	048.012.054	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO - LIMPO ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE CARACTERÍSTICO DA PEÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO (S.I.F. S.I.E. OU S.I.M.). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				84	KG	SUL BEEF	15,30	1.285,20	
47	048.002.695	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO EMBALAGEM DE 170G				63	PTE	CAROLINA	3,50	220,50	
84	048.002.655	TRIGO PARA QUIBE - PRODUTO ISENTO DE: UMIDADE FERMENTAÇÃO E RANÇO, MATÉRIA TERROSA, LARVAS, INSETOS E SEUS FRAGMENTOS. EMBALAGEM ATÓXICA DE POLIETILENO COM 500G, CONTENDO ROTULAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INGREDIENTE, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR				84	PCT	DONANA	5,33	447,72	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 2.726,92				Valor Empenhado 2.726,92			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
09/03/2026		841	
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	492	25.01	12
			361
			0003
			2166
			3.3.90.30.07
			5500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido 01102/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		628.981,99	
		VALOR EMPENHADO	
		2.325,00	
		SALDO ATUAL	
		626.656,99	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00444/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M JOÃO ALVES			
LARA, E.M JOÃO CHAMA. E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
24	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	117
29	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	140
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100
		UNID	MC
		PCT	NACIO
		KG	NAL
		BELLO	
		VLR UNIT R\$	5,60
			6,57
			7,50
		TOTAL	655,20
			919,80
			750,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 2.325,00
		Valor Empenhado	2.325,00
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
09/03/2026		842	
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	539	25.01	12
			365
			0003
			2168
			3.3.90.30.07
			5500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-066	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	
		Nº Pedido 01101/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		172.252,40	
		VALOR EMPENHADO	
		549,89	
		SALDO ATUAL	
		171.702,51	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00443/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE- ESCOLA(CMEI ANA MARIA DO			
NASCIMENTO)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
24	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	28
29	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	37
81	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20
			UNID
			MC
			PCT
			KG
			MARCA
			NACIONAL
			NACIONAL
			BELLO
			VLR UNIT R\$
			5,60
			6,57
			7,50
			TOTAL
			156,80
			243,09
			150,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 549,89
		Valor Empenhado	549,89
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2026.
DISPENSA Nº 30/2026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

OBJETO: Aquisição de **certificados digitais E-CNPJ e E-CPF**, solicitada pelas Secretarias Municipais Bataguassu, visando atender às necessidades institucionais de autenticação digital e segurança da informação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **10/03/2026**

Data do início do recebimento de propostas: **10/03/2026**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **13/03/2026**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: **23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br**

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 09 de março 2026.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

DECRETO Nº 035/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e com a Lei Municipal nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

Considerando as disposições constantes na Nota de Exigência nº 078/2026 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL** denominado **“Loteamento Residencial Parque dos Sonhos I”**, de propriedade da empresa L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA, com cadastro no CNPJ nº 51.743.537/0001-82, pessoa jurídica com sede à Rua Elmano Sores, 388, Centro, na cidade de Três Lagoas-MS, tudo conforme Projeto Urbanístico, Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica, plantas, memoriais e demais documentos constantes do processo respectivo, sendo assim composto:

Parágrafo Primeiro A área do respectivo loteamento é **de interesse social de acordo com Lei nº 3.240/2026 de 24 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Segundo O presente Decreto dispõe sobre a aprovação de Loteamento de Interesse Social. Os lotes que se enquadrarem nas disposições do inciso VII do art. 6º da Lei Municipal nº 709/92 serão objeto de incorporação

imobiliária, com a edificação de unidades residenciais com área mínima de 40,00 m².

Parágrafo Terceiro Os lotes com área superior a 200,00 m² não se enquadram nas disposições do referido inciso, razão pela qual ficam dispensados da obrigatoriedade de incorporação de habitação, podendo ser destinados a outras finalidades admitidas pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto O procedimento de incorporação das habitações ocorrerá posteriormente ao registro do respectivo loteamento, ficando vinculado ao Alvará de Construção nº 33/2026.

PROJETO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I

PROPRIETÁRIO: LRG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA

MATRÍCULA: nº 20.354

ÁREA: 71.447,00 m² (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados)

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A NATUREZA DO LOTEAMENTO

2.1 – O imóvel encontra-se dentro da área urbana do município de Bataguassu, com área total 7,1447ha (sete hectares, quatorze ares e quarenta e sete centiares), dentro de um perímetro de 1.195,44m, matriculada sob o nº 20.354, Ficha 01F, Livro N. 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu-MS.

3 – CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Especificações	Área dos Lotes	Área(m2)	%
3.1	Área dos Lotes (217 unidades)	38.373,63	53,71
3.2	Áreas Públicas	33.073,37	46,29
3.2.1	Área Verde	8.574,19	12,00
3.2.1.1	Área Verde I	626,73	0,88
3.2.1.2	Área Verde II	630,92	0,88
3.2.1.3	Área Verde III	238,93	0,33
3.2.1.4	Área Verde IV	7.077,61	9,91
3.2.2	Áreas Institucionais	4.289,49	6,00
3.2..2.1	Área Institucional I	3.422,76	4,79
3.2..2.2	Área Institucional II	866,73	1,21
3.2.3	Sistema Viário	20.209,69	28,29
Total	Área Loteada	71.447,00	100,00

4. Áreas Públicas:

No loteamento Residencial Residencial Parque dos Sonhos estão projetadas ruas (sistema viário), totalizando 20.209,69 metros quadrados (28,29%);

1. Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais.

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Como garantia da execução integral das obras de infraestrutura do empreendimento, foi apresentada apólice de seguro-garantia nº 12025000107750113442, no limite máximo de garantia de R\$ 8.069.418,71 (oito milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), emitida pela AVLA Seguros Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 41.182.665/0001-40, conforme previsto no art. 42, § 3º, inciso I, da Lei 709/1992, abrangendo a vigência com data inicial em 24 de Novembro de 2025 e data final em 24 de Maio de 2028.

4 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

Quadra: A

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 384,95m² (trezentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados), perímetro de 77,85 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 10,96 metros com a "Avenida Frei Galvão"; pelo lado direito, onde mede 23,79 metros com o lote nº02; pelo lado esquerdo, onde mede 11,33 metros (em curva com um raio de 8,00m) mais 14,19 metros com "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 17,58m sendo 8,00m metros com o lote nº 30 e 9,58m com o lote nº31. O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 296,76m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 73,61 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 25,67 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 23,79 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 28 e 8,00m com o lote nº 29. O imóvel está há 17,81 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 319,26m² (trezentos e dezenove metros e vinte e seis decímetros quadrados), perímetro de 77,36 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 27,54 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 25,67 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 27 e 4,00m com o lote nº 28. O imóvel está há 29,96 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 341,76m² (trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 81,11 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 29,42 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 27,54 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 25 e 8,00m com o lote nº 26. O imóvel está há 42,11 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 364,32m² (trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 84,87 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 31,30 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 29,42 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m o lote nº 24 e 4,00m o lote nº 25. O imóvel está há 54,26 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 386,82m² (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 88,62 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 33,17 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 31,30 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 22 e 8,00m com o lote nº 23. O imóvel está há 58,32 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 409,32m² (quatrocentos e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 92,37 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 35,05 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 33,17 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 21 e 4,00m com o lote nº 22. O imóvel está há 46,17 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 431,88m² (quatrocentos e trinta e um metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 96,13 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 36,93 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 35,05 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 20 e 4,00m com o lote nº 19. O imóvel está há 34,02 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 655,38m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), perímetro de 110,98 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 14,48 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 39,57 metros sendo 9,11 metros com o lote 10, 8,20 metros com o lote 11, 8,20 metros com o lote 12, 8,20 metros com o lote 13 e 5,86 metros com o lote 14; pelo lado esquerdo, onde mede 36,93 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 20,00 metros sendo 8,00 metros com o lote nº 17, 8,00 metros

com o lote nº 18 e 4,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 19,54 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 170,33m² (cento e setenta metros e trinta e três decímetros quadrados), perímetro de 54,93 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,72 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, seguindo 12,17 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 11,93 metros com a "Avenida Frei Galvão"; e, pelos fundos, onde mede 9,11 metros com o lote nº 09. O imóvel está na esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 9,34 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 17,54 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 25,74 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09 e 2,34 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 17,40 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 15

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,20 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesseis) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 169,23m² (cento e sessenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), perímetro de 54,84 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,72 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado direito, onde mede 11,99 metros mais 12,03 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 9,10 metros com o lote nº 17. O imóvel está na esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 17

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezessete) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 187,93m² (cento e oitenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), perímetro de 58,50 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 10,86 metros sendo 6,83 metros mais 4,03 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 19,64 metros sendo 2,34 metros com o lote nº 14, 8,20 metros com o lote nº 15 e 9,10 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 19,47 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 18

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 30,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 19

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 08 e 4,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 38,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 20

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metro com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está a 46,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 21

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metro com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está 54,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 22

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 06 e 4,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 62,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 65,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 57,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 04 e 4,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 49,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 41,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 33,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 02 e 4,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 25,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00

metros com o lote nº 02. O imóvel está há 17,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 30

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está há 9,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 31

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 177,79m² (cento e setenta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), perímetro de 55,73 metros, localizado no lado par da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,58 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 9,58 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com

o lote nº 32. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 65,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 57,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 49,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves

de Lima.

Quadra: B

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 41,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 33,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 15

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 25,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesseis) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 189,52m² (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 58,94 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros sendo 0,39 metros mais 7,61 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,04 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 10,90 metros sendo 2,34 metros mais 8,56 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com o lote nº 21. O imóvel está há 17,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 17

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,21m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), perímetro de 56,65 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,01 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 20,04 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 9,15 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 18

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 169,28m² (cento e sessenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), perímetro de 54,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,22 metros mais 12,50 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado esquerdo, onde mede 20,01 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 9,15 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 19

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO**

RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 169,14m² (cento e sessenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), perímetro de 54,86 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,07 metros mais 12,64 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; e, pelos fundos, onde mede 9,15 metros com o lote nº 18. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 20

Um imóvel urbano, de formato regular, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 165,83m² (cento e sessenta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), perímetro de 56,56 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 19,96 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,14 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 21

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 246,35m² (duzentos e quarenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), perímetro de 64,65 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 13,79 metros sendo 3,20 metros mais 10,59 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 19,96 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 10,90 metros sendo 2,34 metros mais 8,56 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com o lote nº 16. O imóvel está há 17,44 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 22

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 31,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 39,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 47,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo

lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 55,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 63,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 71,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros parte com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B**Lote: 32**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído

pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 33

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 34

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 35

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 36

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 38. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; e,

pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 37. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL**

PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 65,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 57,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 49,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 41,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 15

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 33,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesseis) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,80m² (cento e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), perímetro de 56,33 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,03 sendo 4,18 metros mais 3,85 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,28 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,02 sendo 6,22 metros mais 1,80 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com o lote nº 23. O imóvel está há 25,21 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 189,58m² (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 59,24 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,04 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 20,28 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 10,92 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 17,21 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,61m² (cento e sessenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), perímetro de 56,49 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,22 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,01 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,04 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,22 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 8,99 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,05m² (cento e sessenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), perímetro de 54,55 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,02 metros mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado esquerdo, onde mede 20,01 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,98 metros com o lote nº 20. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 165,81m² (cento e sessenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), perímetro de 54,51 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 0,94 metros mais 12,60 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 19,99 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; e, pelos fundos, onde mede 8,98 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,19m² (cento e sessenta e quatro metros e dezenove decímetros quadrados), perímetro de 56,39 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,22 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 19,96 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 19,99 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,22 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 8,87 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 246,81m² (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), perímetro de 64,81 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 13,81 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,12 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 19,96 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 10,92 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 17,19 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,16m² (cento e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados), perímetro de 56,15 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,01 metros sendo 6,99 metros mais 1,02 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,12 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,02 metros sendo 6,22 metros mais 1,80 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com o lote nº 16. O imóvel está há 31,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 39,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 47,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 26

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 55,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 27

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 63,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 28

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)".

(continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 71,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 32**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 33**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 34**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 35**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído

pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 36

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 37; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 37

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **37 (trinta e sete) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 38; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 38

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **38 (trinta e oito) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 37; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: D

Lote: Área Institucional I

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Institucional I da Quadra: "D"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 3.422,76m² (três mil, quatrocentos e vinte e dois metros e setenta e seis décimos quadrados), perímetro de 231,07 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 50,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 59,25 metros com a Área Verde IV; pelo lado esquerdo, onde mede 51,25 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 02"; e, pelos fundos, onde mede 58,00 metros com a Área Verde IV. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: D

Lote: Área Verde IV

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde IV da Quadra: "D"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 7.077,61m² (sete mil, setenta e sete metros e sessenta e um décimos quadrados), perímetro de 403,06 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 76,00 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado direito, onde mede 130,45 metros sendo 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m), mais 73,44 metros mais 31,84 metros defletindo a direita com um ângulo de 8°, mais 12,60 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a Rua Projetada 03; pelo lado esquerdo, onde mede 54,61 metros sendo 16,98 metros mais 25,09 metros defletindo a direita com um ângulo de 8°, mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; e, pelos fundos, onde mede 142,00 metros sendo 59,25 metros, mais 58,00 metros defletindo a esquerda com um ângulo de 90° com a Área Institucional I, mais 24,75 metros defletindo a direita com um ângulo de 90° com a "Rua Projetada 02". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: E

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 12,00 metros seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

(continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados),

perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesesseis) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado par "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Rua Projetada 02", seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 18. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua

Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 21

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 16. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 22

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 26

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 02”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 02”; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas “Rua Ambrósio Lemes (continuação)” com a “Rua Projetada 02”.

Quadra: E

Lote: 27

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra: “E”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados),

perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 66,00 da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 32**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 33**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E

Lote: 34

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 35**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 36**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 01**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,27m² (cento e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projeta 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 13,00 metros com a "Rua Projetada 02"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 03**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 04**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

02".

Quadra: F**Lote: 05**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 06**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 07**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 08**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 09**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 50,37 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 10**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 42,37 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 11**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 172,76m² (cento e setenta e dois metros e

setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 59,43 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,07 metros sendo 1,42 metros mais 6,65 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,35 metros com o Lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,01 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 34,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 12**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 12 (**doze**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 212,77m² (duzentos e doze metros e setenta e sete decímetros quadrados), perímetro de 63,71 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 22,35 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 11,22 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 26,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 13 (**treze**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 183,76m² (cento e oitenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 60,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros parte com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 18,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 14 (**quatorze**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 183,76m² (cento e oitenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 60,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,70 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 15 (**quinze**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 200,24m² (duzentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados), perímetro de 60,21 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,70 metro mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 14,17 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 9,66 metros com o lote nº 16. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 16 (**dezesesseis**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 226,08m² (duzentos e vinte e seis metros e oito decímetros quadrados), perímetro de 65,44 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 0,50 metros mais 13,72 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 24,72 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo onde mede 16,84 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; e, pelos fundos, onde mede 9,66 metros com o lote nº 15. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 17 (**dezessete**) da **Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 200,32m² (duzentos metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 64,96 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,39 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 23,55 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo onde mede 24,72 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 9,74 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 18 **(dezoito) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 190,57m² (cento e noventa metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), perímetro de 62,61 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,39 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 22,37 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo onde mede 23,55 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 18,13 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 19 **(dezenove) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 272,88m² (duzentos e setenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 68,49 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 14,33 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 20,57 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo onde mede 22,37 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 11,22 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 26,52 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 20 **(vinte) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,28m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), perímetro de 57,58 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo onde mede 20,57 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,01 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 40,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 21 **(vinte e um) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 48,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 22 **(vinte e dois) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 56,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 23 **(vinte e três) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 24 **(vinte e quatro) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de

quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 25 (**vinete e cinco**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 26 (**vinete e seis**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 27 (**vinete e sete**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 28 (**vinete e oito**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 29 (**vinete e nove**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 30 (**trinta**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,27m² (cento e setenta e cinco metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 13,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a Rua Projetada 02; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: G

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 13,06 metros com a "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 46. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 45. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 03**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 44. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 04**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 43. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 05**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 42. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 06**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 41. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 07**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio

Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 40. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 08**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 39. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 09**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 38. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 10**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 37. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 11**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G**Lote: 12**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 89,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 15

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesseis) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 17

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 18

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 19

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 20

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 25,00

metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 21

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 22

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 13,06 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 13,06 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 26

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 27

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO**

RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 28

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 29

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 30

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 31

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 16. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 32

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 33

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 34

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 35**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 89,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 36**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 37; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 37**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **37 (trinta e sete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 38; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 38**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **38 (trinta e oito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 39; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 37; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 39**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **39 (trinta e nove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 40; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 38; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 40**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **40 (quarenta) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 41; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote

nº 39; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 41

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **41 (quarenta e um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 42; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 40; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 42

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **42 (quarenta e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 43; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 41; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 43

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **43 (quarenta e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 44; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 42; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 44

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **44 (quarenta e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 45; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 43; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 45

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **45 (quarenta e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 46; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 44; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 46

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **46 (quarenta e seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois décimos quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 13,06 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 45; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: H

Lote: Área Institucional II

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Institucional II da Quadra "H"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO**

RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 866,73m² (oitocentos e sessenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), perímetro de 119,13 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 30,28 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 15,00 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 23,00 metros com a Gleba A; e, pelos fundos, onde mede 38,28 metros com a Gleba A. O imóvel está nas esquinas formadas pelas "Rua Ozilio Gorre" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: I

Lote: Área Verde I

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde I da Quadra "I"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 626,73m² (seiscentos e vinte e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), perímetro de 303,17 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 144,95 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 4,06 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Joaquim Silvério da Silva", mais 4,31 metros seguindo (em curva com um raio de 2,50m) com a "Avenida Frei Galvão"; pelo lado direito, onde mede 1,64 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; pelo lado esquerdo, onde mede 1,41 metros com a "Avenida Frei Galvão"; e, pelos fundos, onde mede 146,80 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Frei Galvão" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: J

Lote: Área Verde II

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde II da Quadra "J"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 630,92m² (seiscentos e trinta metros e noventa e dois decímetros quadrados), perímetro de 311,25 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 149,00 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 4,06 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", mais 3,92 metros seguindo (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; pelo lado direito, onde mede 1,64 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado esquerdo, onde mede 1,64 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; e, pelos fundos, onde mede 150,99 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: K

Lote: Área Verde III

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde III da Quadra "K"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 238,93m² (duzentos e trinta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), perímetro de 125,58 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 56,62 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 3,92 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 4,28 metros com a Gleba A; pelo lado esquerdo, onde mede 1,64 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; e, pelos fundos, onde mede 59,12 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

SISTEMA VIÁRIO

Rua Projetada 01

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra B, daí segue 113,39m mais 17,13m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda segue 12,50m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 29,44m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,03m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra A, daí segue 16,02m mais 112,41m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.090,96m².

Rua Projetada 02

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação) com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra E, daí segue 132,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 26,00m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 03, daí segue 76,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.126,94m².

Rua Projetada 03

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Projetada 02 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 74,42m mais 32,95 (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,60m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra D, daí segue 31,84m mais 73,44m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.767,43m².

Rua Professora Maria da Conceição

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra C, daí segue 117,18m mais 21,09m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,64m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra B, daí segue 19,96m mais 116,20m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.200,29m².

Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra E, daí segue 24,00m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 02, daí segue 66,98m confrontando com Quadra D mais 25,09m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,60m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra C, daí segue 23,99m mais 119,99m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.309,35m².

Rua Ambrósio Lemes (continuação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra G, daí segue 170,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 31,34m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 13,72m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 112,61m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 02, daí segue 24,00m confrontando com a Quadra E, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.635,93m².

Rua Ozilio Gorre

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 22,00m, daí deflete a direita e segue 147,72m confrontando com a Gleba A, daí segue 30,28m confrontando com a Quadra H, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra G, daí segue 170,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.635,99m².

Rua Brasília Neves de Lima

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Ozilio Gorre com uma distância de 30,00m, daí segue 15,00m confrontando com a Quadra H, daí deflete a direita e segue 11,41m confrontando com a Gleba A, daí deflete a direita e segue 103,35m, daí deflete a direita e segue 31,34m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí segue 26,12m confrontando com a Quadra G, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 459,73m².

Rua Brasília Neves de Lima (ampliação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Frei Galvão com uma distância de 8,07m, daí deflete a direita e segue 12,17m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra A, daí deflete a direita e segue 7,60m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 13,98m².

Avenida Projetada 01

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Frei Galvão com uma distância de 19,89m, daí deflete a direita e segue 4,31m (em curva com um raio de 2,50m) confrontando com a Quadra I, daí segue 144,95m, daí deflete a esquerda e segue 4,06m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 1,64m daí deflete a direita e segue 14,00m confrontando com a Rua Leopoldo Cavalcante, daí deflete a direita e segue 1,64m confrontando com a Quadra J, daí deflete a esquerda e segue 3,92m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 149,00m, daí deflete a esquerda e segue 4,06m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 1,64m, daí deflete a direita e segue 14,00m confrontando com a Rua Leopoldo Cavalcante, daí deflete a direita e segue 1,64m confrontando com a Quadra K, daí deflete a esquerda e segue 3,92m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 56,62m, daí deflete a direita e segue 10,00m confrontando com a Gleba A, daí deflete a direita e segue 22,00m confrontando com a Rua Ozilio Gorre, daí segue 26,12m confrontando com a Quadra G, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí segue 132,00m confrontando com a Quadra E, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Joaquim Silvério da Silva (continuação), daí segue 24,00m confrontando com a Quadra C, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Professora Maria da Conceição, daí segue 24,00m confrontando com a Quadra B, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 01, daí 26,19m confrontando com a Quadra A, daí deflete a esquerda e segue 11,33m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 3.940,38m².

OBS: Este memorial é parte integrante do projeto Urbanístico.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 035/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e com a Lei Municipal nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

Considerando as disposições constantes na Nota de Exigência nº 078/2026 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL** denominado **“Loteamento Residencial Parque dos Sonhos I”**, de propriedade da empresa L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA, com cadastro no CNPJ nº 51.743.537/0001-82, pessoa jurídica com sede à Rua Elmano Sores, 388, Centro, na cidade de Três Lagoas-MS, tudo conforme Projeto Urbanístico, Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica, plantas, memoriais e demais documentos constantes do processo respectivo, sendo assim composto:

Parágrafo Primeiro A área do respectivo loteamento é **de interesse social de acordo com Lei nº 3.240/2026 de 24 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Segundo O presente Decreto dispõe sobre a aprovação de Loteamento de Interesse Social. Os lotes que **se** enquadrarem nas disposições do inciso VII do art. 6º da Lei Municipal nº 709/92 serão objeto de incorporação imobiliária, com a edificação de unidades residenciais com área mínima de 40,00 m².

Parágrafo Terceiro Os lotes com área superior a 200,00 m² não se enquadram nas disposições do referido inciso, razão pela qual ficam dispensados da obrigatoriedade de incorporação de habitação, podendo ser destinados a outras finalidades admitidas pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto O procedimento de incorporação das habitações ocorrerá posteriormente ao registro do respectivo loteamento, ficando vinculado ao Alvará de Construção nº 33/2026.

PROJETO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I

PROPRIETÁRIO: LRG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA

MATRÍCULA: nº 20.354

ÁREA: 71.447,00 m² (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados)

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A NATUREZA DO LOTEAMENTO

2.1 – O imóvel encontra-se dentro da área urbana do município de Bataguassu, com área total 7,1447ha (sete hectares, quatorze ares e quarente e sete centiares), dentro de um perímetro de 1.195,44m, matriculada sob o nº 20.354, Ficha 01F, Livro N. 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu-MS.

3 – CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Especificações	Área dos Lotes	Área(m2)	%
3.1	Área dos Lotes (217 unidades)	38.373,63	53,71
3.2	Áreas Públicas	33.073,37	46,29
3.2.1	Área Verde	8.574,19	12,00
3.2.1.1	Área Verde I	626,73	0,88
3.2.1.2	Área Verde II	630,92	0,88
3.2.1.3	Área Verde III	238,93	0,33
3.2.1.4	Área Verde IV	7.077,61	9,91
3.2.2	Áreas Institucionais	4.289,49	6,00
3.2..2.1	Área Institucional I	3.422,76	4,79
3.2..2.2	Área Institucional II	866,73	1,21
3.2.3	Sistema Viário	20.209,69	28,29
Total	Área Loteada	71.447,00	100,00

1. Áreas Públicas:

No loteamento Residencial Residencial Parque dos Sonhos estão projetadas ruas (sistema viário), totalizando 20.209,69 metros quadrados (28,29%);

1. Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais.

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item “a” do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Como garantia da execução integral das obras de infraestrutura do empreendimento, foi apresentada apólice de seguro-garantia nº 12025000107750113442, no limite máximo de garantia de R\$ 8.069.418,71 (oito milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), emitida pela AVLA Seguros Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 41.182.665/0001-40, conforme previsto no art. 42, § 3º, inciso I, da Lei 709/1992, abrangendo a vigência com data inicial em 24 de Novembro de 2025 e data final em 24 de Maio de 2028.

4 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES**Quadra: A****Lote: 01**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra “A”** no Loteamento denominado **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 384,95m² (trezentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados), perímetro de 77,85 metros, localizado no lado ímpar da “Avenida Frei Galvão”,

confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 10,96 metros com a "Avenida Frei Galvão"; pelo lado direito, onde mede 23,79 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 11,33 metros (em curva com um raio de 8,00m) mais 14,19 metros com "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 17,58m sendo 8,00m metros com o lote nº 30 e 9,58m com o lote nº 31. O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 296,76m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 73,61 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 25,67 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 23,79 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 28 e 8,00m com o lote nº 29. O imóvel está há 17,81 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 03**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 319,26m² (trezentos e dezenove metros e vinte e seis decímetros quadrados), perímetro de 77,36 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 27,54 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 25,67 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 27 e 4,00m com o lote nº 28. O imóvel está há 29,96 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 04**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 341,76m² (trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 81,11 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão"; pelo lado direito, onde mede 29,42 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 27,54 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 25 e 8,00m com o lote nº 26. O imóvel está há 42,11 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 05**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 364,32m² (trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 84,87 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 31,30 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 29,42 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m o lote nº 24 e 4,00m o lote nº 25. O imóvel está há 54,26 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 06**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 386,82m² (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 88,62 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 33,17 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 31,30 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 4,00m com o lote nº 22 e 8,00m com o lote nº 23. O imóvel está há 58,32 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 07**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 409,32m² (quatrocentos e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 92,37 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 35,05 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 33,17 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 21 e 4,00m com o lote nº 22. O imóvel está há 46,17 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 431,88m² (quatrocentos e trinta e um metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 96,13 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 12,15 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 36,93 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 35,05 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 12,00 metros sendo 8,00m com o lote nº 20 e 4,00m com o lote nº 19. O imóvel está há 34,02 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 09**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 655,38m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), perímetro de 110,98 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Frei Galvão", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 14,48 metros com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 39,57 metros sendo 9,11 metros com o lote 10, 8,20 metros com o lote 11, 8,20 metros com o lote 12, 8,20 metros com o lote 13 e 5,86 metros com o lote 14; pelo lado esquerdo, onde mede 36,93 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 20,00 metros sendo 8,00 metros com o lote nº 17, 8,00 metros com o lote nº 18 e 4,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 19,54 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 10**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 170,33m² (cento e setenta metros e trinta e três decímetros quadrados), perímetro de 54,93 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,72 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, seguindo 12,17 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Avenida Frei Galvão", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 11,93 metros com a "Avenida Frei Galvão"; e, pelos fundos, onde mede 9,11 metros com o lote nº 09. O imóvel está na esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 11**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 9,34 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 12**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 17,54 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 25,74 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Avenida Frei Galvão".

Quadra: A**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros

quadrados), perímetro de 56,40 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros sendo 5,86 metros com o lote nº 09 e 2,34 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 17,40 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), perímetro de 56,40 metros localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,20 metros com a Rua Brasília Neves de Lima, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,20 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,20 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesesseis) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 169,23m² (cento e sessenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), perímetro de 54,84 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,72 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado direito, onde mede 11,99 metros mais 12,03 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 9,10 metros com o lote nº 17. O imóvel está na esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 187,93m² (cento e oitenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), perímetro de 58,50 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 10,86 metros sendo 6,83 metros mais 4,03 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 19,64 metros sendo 2,34 metros com o lote nº 14, 8,20 metros com o lote nº 15 e 9,10 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 19,47 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 30,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 08 e 4,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 38,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "A"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metro com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está a 46,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metro com a "Rua Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está 54,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 22

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 06 e 4,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 62,33 metros da esquina formada pelas Rua Brasília Neves de Lima com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 23

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 65,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 57,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 04 e 4,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 49,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 26

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 41,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Projetada 01".

Quadra: A

Lote: 27

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "A"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 33,58 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua

Projetada 01”.

Quadra: A**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra “A”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 01”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros sendo 4,00 metros com o lote nº 02 e 4,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 25,58 metros da esquina formada pelas “Avenida Projetada 01” com a “Rua Projetada 01”.

Quadra: A**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra “A”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 01”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 17,58 metros da esquina formada pelas “Avenida Projetada 01” com a “Rua Projetada 01”.

Quadra: A**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra “A”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 01”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está há 9,58 metros da esquina formada pelas “Avenida Projetada 01” com a “Rua Projetada 01”.

Quadra: A**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra “A”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 177,79m² (cento e setenta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), perímetro de 55,73 metros, localizado no lado par da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,58 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a “Rua Projetada 01”; pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a “Avenida Projetada 01”; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 9,58 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas “Avenida Projetada 01” com a “Rua Projetada 01”.

Quadra: B**Lote: 01**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra “B”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a “Rua Projetada 01”; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a “Avenida Projetada 01”; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está na esquina formada pelas “Rua Projetada 01” com a “Avenida Projetada 01”.

Quadra: B**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra “B”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 01”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas “Rua Projetada 01” com a “Avenida Projetada 01”.

Quadra: B**Lote: 03**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra “B”** no Loteamento **denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I”**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da “Rua Projetada 01”, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a “Rua Projetada 01”, pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o

lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da ""Rua Projetada 01"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 65,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 11**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 57,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 12**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 49,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 41,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 33,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 25,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesseis) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 189,52m² (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 58,94 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros sendo 0,39 metros mais 7,61 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,04 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 10,90 metros sendo 2,34 metros mais 8,56 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com o lote nº 21. O imóvel está há 17,45 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,21m² (cento e sessenta e seis metros e

vinde e um decímetros quadrados), perímetro de 56,65 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,01 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 20,04 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 9,15 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 169,28m² (cento e sessenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), perímetro de 54,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,22 metros mais 12,50 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado esquerdo, onde mede 20,01 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 9,15 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 01" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 169,14m² (cento e sessenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), perímetro de 54,86 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,07 metros mais 12,64 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; e, pelos fundos, onde mede 9,15 metros com o lote nº 18. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 20**

Um imóvel urbano, de formato regular, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinde) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 165,83m² (cento e sessenta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), perímetro de 56,56 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 19,96 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,14 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinde e um) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 246,35m² (duzentos e quarenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), perímetro de 64,65 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 13,79 metros sendo 3,20 metros mais 10,59 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 19,96 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 10,90 metros sendo 2,34 metros mais 8,56 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com o lote nº 16. O imóvel está há 17,44 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinde e dois) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 31,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinde e três) da Quadra "B"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22;

e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 39,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 24

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 47,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 25

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 55,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 26

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 63,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 27

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 71,23 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: B

Lote: 28

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros parte com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 29

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da ""Rua Professora Maria da Conceição"", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 30

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL**

PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 31

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 32

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 33

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 34

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 35

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: B

Lote: 36

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "B"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado par da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 01**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 38. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 37. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 03**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 04**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 05**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 06**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 07**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de

56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 65,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 57,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 49,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 41,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 33,24 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesesseis) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,80m² (cento e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), perímetro de 56,33 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,03 sendo 4,18 metros mais 3,85 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,28 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,02 sendo 6,22 metros mais 1,80 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com o lote nº 23. O imóvel está há 25,21 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezessete) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 189,58m² (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 59,24 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,04 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 20,28 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 10,92 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 17,21 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,61m² (cento e sessenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), perímetro de 56,49 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,22 metros com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 20,01 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,04 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,22 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 8,99 metros da esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,05m² (cento e sessenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), perímetro de 54,55 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Professora Maria da Conceição", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,02 metros mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Professora Maria da Conceição", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; pelo lado esquerdo, onde mede 20,01 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,98 metros com o lote nº 20. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Professora Maria da Conceição" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 165,81m² (cento e sessenta e cinco metros e

oitenta e um decímetros quadrados), perímetro de 54,51 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 0,94 metros mais 12,60 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 19,99 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a Rua Brasília Neves de Lima; e, pelos fundos, onde mede 8,98 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 164,19m² (cento e sessenta e quatro metros e dezenove decímetros quadrados), perímetro de 56,39 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,22 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 19,96 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 19,99 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,22 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 8,87 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 246,81m² (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), perímetro de 64,81 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 13,81 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,12 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 19,96 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 10,92 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 17,19 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,16m² (cento e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados), perímetro de 56,15 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,01 metros sendo 6,99 metros mais 1,02 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,12 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,02 metros sendo 6,22 metros mais 1,80 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8º) com o lote nº 16. O imóvel está há 31,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 39,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 47,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)".

(continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 55,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 63,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 71,01 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Rua Brasília Neves de Lima.

Quadra: C**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 32**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "C"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C**Lote: 33**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular,

constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 34

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 35

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 36

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 37; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 37

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **37 (trinta e sete) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 38; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: C

Lote: 38

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **38 (trinta e oito) da Quadra "C"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,27m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 54,57 metros, localizado no lado par da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 37; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: D

Lote: Área Institucional I

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Institucional I da Quadra: "D"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 3.422,76m² (três mil, quatrocentos e vinte e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 231,07 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 50,00 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 59,25 metros com a Área Verde IV; pelo lado esquerdo, onde mede 51,25 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a

"Rua Projetada 02"; e, pelos fundos, onde mede 58,00 metros com a Área Verde IV. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: D

Lote: Área Verde IV

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde IV da Quadra: "D"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 7.077,61m² (sete mil, setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), perímetro de 403,06 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Brasília Neves de Lima", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 76,00 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado direito, onde mede 130,45 metros sendo 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m), mais 73,44 metros mais 31,84 metros defletindo a direita com um ângulo de 8°, mais 12,60 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a Rua Projetada 03; pelo lado esquerdo, onde mede 54,61 metros sendo 16,98 metros mais 25,09 metros defletindo a direita com um ângulo de 8°, mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; e, pelos fundos, onde mede 142,00 metros sendo 59,25 metros, mais 58,00 metros defletindo a esquerda com um ângulo de 90° com a Área Institucional I, mais 24,75 metros defletindo a direita com um ângulo de 90° com a "Rua Projetada 02". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: E

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 12,00 metros seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)"; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 01; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

(continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de

56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 16**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesesseis) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: E**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Avenida Projetada 01", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra: "E"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado par da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a Avenida Projetada 01.

Quadra: E**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros com a "Rua Projetada 02", seguindo (em curva com um raio de 8,00m) 12,57 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); pelo lado direito, onde mede 12,00 metros com a Rua Ambrósio Lemes (continuação); pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 18. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 16. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados),

perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 66,00 da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 66,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 58,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 50,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02"; pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 42,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E

Lote: 32

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 34,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 33**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 26,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 34**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 18,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 35**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), perímetro de 56,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 20,00 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 10,00 metros da esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: E**Lote: 36**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra: "E"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 186,27m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 02", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 2,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 20,00 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 12,00 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 01**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,27m² (cento e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projeta 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 13,00 metros com a "Rua Projetada 02"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 02**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros

com o lote nº 29. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro

de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 50,37 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 10**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 10 **(dez) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o Lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 42,37 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 11**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 11 **(onze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 172,76m² (cento e setenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 59,43 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,07 metros sendo 1,42 metros mais 6,65 metros (defletindo a direita com um ângulo de 8°) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,35 metros com o Lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 21,00 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,01 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 34,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 12**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 12 **(doze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 212,77m² (duzentos e doze metros e setenta e sete decímetros quadrados), perímetro de 63,71 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 22,35 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 11,22 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 26,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 13**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 13 **(treze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 183,76m² (cento e oitenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 60,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros parte com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 18,30 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 14**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 14 **(quatorze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 183,76m² (cento e oitenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), perímetro de 60,88 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,30 metros com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 22,14 metros com o Lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 9,70 metros da esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 15**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 15 **(quinze) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 200,24m² (duzentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados), perímetro de 60,21 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Projetada 03", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,70 metro mais 12,54 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Projetada 03"; pelo lado direito, onde mede 14,17 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 22,14 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 9,66 metros com o lote nº 16. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Projetada 03" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 16 (**dezesseis**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 226,08m² (duzentos e vinte e seis metros e oito decímetros quadrados), perímetro de 65,44 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 0,50 metros mais 13,72 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 24,72 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo onde mede 16,84 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; e, pelos fundos, onde mede 9,66 metros com o lote nº 15. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 17**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 17 (**dezesete**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 200,32m² (duzentos metros e trinta e dois decímetros quadrados), perímetro de 64,96 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,39 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 23,55 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo onde mede 24,72 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 9,74 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 18**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 18 (**dezoito**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 190,57m² (cento e noventa metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), perímetro de 62,61 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,39 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 22,37 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo onde mede 23,55 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,30 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 18,13 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 19 (**dezenove**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 272,88m² (duzentos e setenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 68,49 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 14,33 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 20,57 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo onde mede 22,37 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 11,22 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 26,52 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 20 (**vinte**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 166,28m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), perímetro de 57,58 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo onde mede 20,57 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,01 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 40,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 21 (**vinte e um**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 48,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 22 (**vinte e dois**) da Quadra "F" no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)";

pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 56,85 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: F**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 23 **(vinte e três) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 24; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 24 **(vinte e quatro) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 23; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 25 **(vinte e cinco) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 26 **(vinte e seis) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 27 **(vinte e sete) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº 28 **(vinte e oito) da Quadra "F"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular,

constituído pelo lote de terreno sob nº 29 (**vinte e nove**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), perímetro de 58,00 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,00 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: F

Lote: 30

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº 30 (**trinta**) da **Quadra "F"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,27m² (cento e setenta e cinco metros e vinte e sete décimos quadrados), perímetro de 56,57 metros, localizado no lado par da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 13,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a Rua Projetada 02; pelo lado esquerdo onde mede 21,00 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Rua Projetada 02".

Quadra: G

Lote: 01

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **01 (um)** da **Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois décimos quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, onde mede 13,06 metros com a "Avenida Projetada 01"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 46. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 02

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **02 (dois)** da **Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 45. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 03

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **03 (três)** da **Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 02; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 44. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 04

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **04 (quatro)** da **Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 03; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 43. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 05

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **05 (cinco)** da **Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, onde mede

21,06 metros com o lote nº 04; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 42. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 06

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **06 (seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 07; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 05; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 41. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 07

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **07 (sete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 08; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 06; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 40. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 08

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **08 (oito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 09; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 39. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 09

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **09 (nove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 10; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 08; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 38. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 10

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **10 (dez) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 11; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 37. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 11

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **11 (onze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 36. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: G

Lote: 12

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **12 (doze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL**

PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 35. O imóvel está há 89,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 13

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **13 (treze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Projetada 02", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 34. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 14

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **14 (quatorze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 13; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 33. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 15

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **15 (quinze) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 14; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 32. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 16

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **16 (dezesesseis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 15; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 31. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 17

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **17 (dezesete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 16; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 30. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G

Lote: 18

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **18 (dezoito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 19; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 17; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 29. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 19**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **19 (dezenove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 20; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 18; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 28. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 20**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **20 (vinte) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 21; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 19; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 27. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 21**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **21 (vinte e um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 20; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 26. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 22**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **22 (vinte e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 21; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 25. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 23**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **23 (vinte e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 13,06 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 22; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 24. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)".

Quadra: G**Lote: 24**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **24 (vinte e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metro mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, onde mede 13,06 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 23. O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 25**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros

e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 26; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 24; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 22. O imóvel está há 9,00 metro da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 26**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 25; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 21. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 27**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **27 (vinte e sete) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 28; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 26; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 20. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 28**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **28 (vinte e oito) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 27; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 19. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 29**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **29 (vinte e nove) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 28; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 18. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 30**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **30 (trinta) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 29; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 17. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 31**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **31 (trinta e um) da Quadra "G"** no Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 30; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 16. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 32

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **32 (trinta e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 31; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 15. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 33**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **33 (trinta e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 32; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 14. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 34**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **34 (trinta e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 33; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 13. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 35**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **35 (trinta e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 34; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 12. O imóvel está há 89,00 metros da esquina formada pelas "Rua Brasília Neves de Lima" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 36**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **36 (trinta e seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 37; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 35; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 11. O imóvel está há 81,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 37**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **37 (trinta e sete) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 38; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 36; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 10. O imóvel está há 73,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G**Lote: 38**

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **38 (trinta e oito) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 39; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote

nº 37; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 09. O imóvel está há 65,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 39

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **39 (trinta e nove) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 40; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 38; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 08. O imóvel está há 57,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 40

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **40 (quarenta) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 41; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 39; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 07. O imóvel está há 49,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 41

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **41 (quarenta e um) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 42; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 40; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 06. O imóvel está há 41,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 42

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **42 (quarenta e dois) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 43; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 41; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 05. O imóvel está há 33,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 43

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **43 (quarenta e três) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 44; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 42; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 04. O imóvel está há 25,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 44

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **44 (quarenta e quatro) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"**, com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 45; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 43; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 03. O imóvel está há 17,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 45

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato regular, constituído pelo lote de terreno sob nº **45 (quarenta e cinco) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO**

RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I", com a área superficial de 168,48m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 58,12 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 8,00 metros com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 21,06 metros com o lote nº 46; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 44; e, pelos fundos, onde mede 8,00 metros com o lote nº 02. O imóvel está há 9,00 metros da esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: G

Lote: 46

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno sob nº **46 (quarenta e seis) da Quadra "G"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 175,82m² (cento e setenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 56,69 metros, localizado no lado par da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 1,00 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre", pelo lado direito, onde mede 13,06 metros com a "Avenida Projetada 01"; pelo lado esquerdo, onde mede 21,06 metros com o lote nº 45; e, pelos fundos, onde mede 9,00 metros com o lote nº 01. O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Projetada 01" com a "Rua Ozilio Gorre".

Quadra: H

Lote: Área Institucional II

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Institucional II da Quadra "H"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 866,73m² (oitocentos e sessenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), perímetro de 119,13 metros, localizado no lado ímpar da "Rua Ozilio Gorre", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 30,28 metros mais 12,57 metros (em curva com um raio de 8,00m) com a "Rua Ozilio Gorre"; pelo lado direito, onde mede 15,00 metros com a "Rua Brasília Neves de Lima"; pelo lado esquerdo, onde mede 23,00 metros com a Gleba A; e, pelos fundos, onde mede 38,28 metros com a Gleba A. O imóvel está nas esquinas formadas pelas "Rua Ozilio Gorre" com a "Rua Brasília Neves de Lima".

Quadra: I

Lote: Área Verde I

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde I da Quadra "I"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 626,73m² (seiscentos e vinte e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), perímetro de 303,17 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 144,95 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 4,06 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Joaquim Silvério da Silva", mais 4,31 metros seguindo (em curva com um raio de 2,50m) com a "Avenida Frei Galvão"; pelo lado direito, onde mede 1,64 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; pelo lado esquerdo, onde mede 1,41 metros com a "Avenida Frei Galvão"; e, pelos fundos, onde mede 146,80 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Avenida Frei Galvão" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: J

Lote: Área Verde II

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde II da Quadra "J"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 630,92m² (seiscentos e trinta metros e noventa e dois decímetros quadrados), perímetro de 311,25 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 149,00 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 4,06 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)", mais 3,92 metros seguindo (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; pelo lado direito, onde mede 1,64 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado esquerdo, onde mede 1,64 metros com a "Rua Joaquim Silvério da Silva"; e, pelos fundos, onde mede 150,99 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Joaquim Silvério da Silva" com a "Avenida Projetada 01".

Quadra: K

Lote: Área Verde III

Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de formato irregular, constituído pelo lote de terreno **Área Verde III da Quadra "K"** no Loteamento **denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I",** com a área superficial de 238,93m² (duzentos e trinta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), perímetro de 125,58 metros, localizado no lado ímpar da "Avenida Projetada 01", confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente onde mede 56,62 metros com a "Avenida Projetada 01", seguindo 3,92 metros (em curva com um raio de 2,50m) com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; pelo lado direito, onde mede 4,28 metros com a Gleba A; pelo lado esquerdo, onde mede 1,64 metros com a "Rua Ambrósio Lemes (continuação)"; e, pelos fundos, onde mede 59,12 metros com a "Rua Leopoldo Cavalcante". O imóvel está na esquina formada pelas "Rua Ambrósio Lemes (continuação)" com a "Avenida Projetada 01".

SISTEMA VIÁRIO

Rua Projetada 01

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra B, daí segue 113,39m mais 17,13m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda segue 12,50m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 29,44m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue

12,03m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra A, daí segue 16,02m mais 112,41m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.090,96m².

Rua Projetada 02

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação) com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra E, daí segue 132,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 26,00m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 03, daí segue 76,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.126,94m².

Rua Projetada 03

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Projetada 02 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 74,42m mais 32,95 (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,60m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra D, daí segue 31,84m mais 73,44m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.767,43m².

Rua Professora Maria da Conceição

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra C, daí segue 117,18m mais 21,09m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,64m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra B, daí segue 19,96m mais 116,20m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.200,29m².

Rua Joaquim Silveiro da Silva (continuação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra E, daí segue 24,00m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 02, daí segue 66,98m confrontando com Quadra D mais 25,09m (defletindo a direita com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,54m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,60m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra C, daí segue 23,99m mais 119,99m (defletindo a esquerda com um ângulo de 8°), daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.309,35m².

Rua Ambrósio Lemes (continuação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 30,00m, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra G, daí segue 170,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m), daí deflete a direita e segue 31,34m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 13,72m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra F, daí segue 112,61m, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 02, daí segue 24,00m confrontando com a Quadra E, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.635,93m².

Rua Ozilio Gorre

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Projetada 01 com uma distância de 22,00m, daí deflete a direita e segue 147,72m confrontando com a Gleba A, daí segue 30,28m confrontando com a Quadra H, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00), daí deflete a direita e segue 30,00m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, daí deflete a direita e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra G, daí segue 170,00m, daí deflete a esquerda e segue 12,57m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.635,99m².

Rua Brasília Neves de Lima

Inicia-se a descrição confrontando com a Rua Ozilio Gorre com uma distância de 30,00m, daí segue 15,00m confrontando com a Quadra H, daí deflete a direita e segue 11,41m confrontando com a Gleba A, daí deflete a direita e segue 103,35m, daí deflete a direita e segue 31,34m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí segue 26,12m confrontando com a Quadra G, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 459,73m².

Rua Brasília Neves de Lima (ampliação)

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Frei Galvão com uma distância de 8,07m, daí deflete a direita e segue 12,17m (em curva com um raio de 8,00m) confrontando com a Quadra A, daí deflete a direita e segue 7,60m confrontando com a Rua Brasília Neves de Lima, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 13,98m².

Avenida Projetada 01

Inicia-se a descrição confrontando com a Avenida Frei Galvão com uma distância de 19,89m, daí deflete a direita e segue 4,31m (em curva com um raio de 2,50m) confrontando com a Quadra I, daí segue 144,95m, daí deflete a esquerda e segue 4,06m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 1,64m daí deflete a direita e segue 14,00m confrontando com a Rua Leopoldo Cavalcante, daí deflete a direita e segue 1,64m confrontando com a Quadra J, daí deflete a esquerda e segue 3,92m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 149,00m, daí deflete a esquerda e segue 4,06m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 1,64m, daí deflete a direita e segue 14,00m confrontando com a Rua

Leopoldo Cavalcante, daí deflete a direita e segue 1,64m confrontando com a Quadra K, daí deflete a esquerda e segue 3,92m (em curva com um raio de 2,50m), daí segue 56,62m, daí deflete a direita e segue 10,00m confrontando com a Gleba A, daí deflete a direita e segue 22,00m confrontando com a Rua Ozilio Gorre, daí segue 26,12m confrontando com a Quadra G, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Ambrósio Lemes (continuação), daí segue 132,00m confrontando com a Quadra E, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Joaquim Silvério da Silva (continuação), daí segue 24,00m confrontando com a Quadra C, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Professora Maria da Conceição, daí segue 24,00m confrontando com a Quadra B, daí segue 30,00m confrontando com a Rua Projetada 01, daí 26,19m confrontando com a Quadra A, daí deflete a esquerda e segue 11,33m (em curva com um raio de 8,00m) até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 3.940,38m².

OBS: Este memorial é parte integrante do projeto Urbanístico.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 182/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Reginaldo Farias dos Santos	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Maria Aparecida Alves Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 183/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias à servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora, **Ana Carla Souza Ximenes**, ocupando o cargo de **Gerente de Gestão de Pessoas** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 184/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Castorina Vitoria Farias Monteiro**, do cargo efetivo de **Cuidadora**, Matrícula nº 117410-1 portadora do RG nº 2176321 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 066.409.411-20, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Bataguassu-MS, a contar de 04/03/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 185/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Torna sem efeito a contratação temporária da professora que menciona, em razão de desistência manifestada antes do início do contrato”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da Professora abaixo mencionada, constante na **PORTARIA Nº 148/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, prevista para lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Adriana Ramos Menezes	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	24/02/2026 a 10/12/2026

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na manifestação de desistência apresentada pela Professora supracitada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 186/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei **Nº 3.212/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sr^a. **Roni Pereira de Lima**, portadora do Registro Geral nº 1.379.295 - SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 025.023.491-25, para o exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico I, Símbolo DAS 5, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 10 de Março de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 187/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA SEGMENTO REFERENTE AS NOMEAÇÕES DE FISCAIS, SUPLENTES E GESTORES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada composição do segmento abaixo mencionado referente as nomeações de Fiscais, Suplentes e Gestores das Contratações Diretas junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, formalizada pela Portaria nº 058/2026.

Subprefeitura

Titular: Luiz Felipe Gomes Arruda (efetivo)

Matricula: 117398

Cargo: Assistente de Administração

Titular: Júnior Goulart de Andrade (efetivo)

Matricula: 16380

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 188/2026 DE 09 MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Marcelo do Carmo Silva**, Matrícula nº **12645-2**, portador do **RG nº 1.282.740 SSP/MS**, inscrito no **CPF nº 000.552.501-22**, ocupante do cargo de **Zelador**, anteriormente lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** do Município de Bataguassu-MS.

Art. 2º A presente transferência passa a vigorar **a contar de 10 de março de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 189/2026 DE 09 MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-2) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear servidor abaixo mencionado, funcionário efetiva junto à Administração Pública Municipal para o exercício da Função Gratificada (FGE-2) de Líder de Equipe, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, **a contar de 10 de Março de 2026**.

SERVIDORA

Marcelo do Carmo Silva (Mat. 12645-2)

Líder de Equipe(FGE-2)

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026.

DISPENSA Nº 29/2026.

OBJETO: Contratação emergencial de **insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses**, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME

CNPJ: 66.911.355/0001-40

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1236 - VILA NOVA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19010-062

VALOR TOTAL: R\$ 98.945,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme solicitações descritas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 09 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE PRORROGAÇÃO****EDITAL Nº 042 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam pública para o conhecimento dos interessados, **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2025, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO****EDITAL Nº 002/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 05 de março de 2026:

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de março de 2026.

Vitória Maria Costa Oliveira de Souza

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE GARI E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SADEMAT.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã - SADEMAT, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2026:**

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, o candidato EWERTON APARECIDO FERREIRA LOPO CAMARGO, aprovado em 3º lugar para o cargo de **Gari**, conforme disposto no item 7.2.1 do edital de abertura nº 001/2026, passando assim para a colocação 23.

Art 2º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, o candidato ADELIO CILIRIO DA SILVA, aprovada em 4º lugar para o cargo de **Gari**, conforme disposto no item 7.2.1 do edital de abertura nº 001/2026, passando

assim para a colocação 24.

Art 3º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **09/03/2026 a 13/03/2026**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ROBESON SILVA SEGATO
6º	ROZANA RODRIGUES GONÇALVES SANGUINA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANIELA STEFANY FREITAS DA SILVA - CPF Nº 004.XXX.XXX-56

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Educação

Infantil, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, neste município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2027.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 09 de março de 2026 com previsão de término no dia 08 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

Batayporã/MS, 05 de março de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA - CPF Nº 036.XXX.XXX-71

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Monitor de Veículo Escolar, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2014.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de março de 2026 com previsão de término no dia 10 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

Batayporã/MS, e março de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERICA PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 037.XXX.XXX-14

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2021.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.828,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de março de 2026 com previsão de término no dia 10 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo

DATA

Batayporã/MS, 06 de março de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 059/2025

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa MG SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.088.406/0001-46.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 059/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 078/2025, Processo Administrativo nº 168/2025, conforme solicitado pela empresa MG SUPERMERCADO LTDA, processo SIGA- BA-ADM-2026/01536.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, ficam alterados os itens 08, 17, 23, 46, 50, 54, 67, 83, 104, 105, 109, 112, 119, 126, 132, 140, 141, 142, 151, 155, 156, 205 e 220, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

MG SUPERMERCADO LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
08	ACUCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO 5KG DO PRODUTO.	DOCESUCAR	UN	13,95	15,69
17	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 370GRAMAS.	ITALAC	UN	5,74	7,38
23	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; CONTENDO 5KG.	RAMPINELLI	UN	13,99	19,47
46	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE MAIZENA; CONTENDO PESO MINIMO DE 350GR	VITARELLA	UN	3,89	4,31
50	BISCOITO DE POLVILHO; EMBALAGEM COM MINIMO 80 G.	JOÃO E MARIA	UN	4,97	5,35
54	CAFE EM PO: COMPOSTO DE GRAO DE CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 500G.	BRASIL	pacote	20,15	23,98
67	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO; CAIXA COM 250G	RICO	un	2,90	3,73
83	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM COM 200GR	ITALAC	un	2,24	2,63
104	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, CONCENTRADO; EMBALAGEM COM MINIMO 190G; SEM GLUTEN.	PREDILECTA	un	1,89	2,42
105	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	DONANA	un	4,56	5,27
109	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1KG.	TALITA	un	2,94	3,14
112	FEIJAO; CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; EMBALAGEM COM 1KG	SUPREMO ITASA	un	4,29	7,99
119	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM COM 1KG	DONANA	un	3,79	4,65
126	GOIABADA EM BARRA, CONTENDO NO MINIMO 300G	XAVANTE	Pote plástico	2,94	3,39
132	LEITE CONDENSADO; ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA CARTONADA. 395 G	BÃO DE MINAS	un	4,10	4,25
140	MACARRAO SEM OVOS - TIPO PARAFUSO - PACOTE DE 500 GRAMAS	DALLAS	un	2,45	3,28
141	MACARRAO TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G	SANTA FELICIDADE	pacote	2,87	2,99
142	MAIONESE; EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS	CASTELO	un	5,48	5,78
151	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1KG.	SANTA FELICIDADE	un	4,99	5,38
155	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	DALLAS	un	2,65	3,76
156	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO ESPECIAL; EMBALAGEM COM 1KG.	SANTA FELICIDADE	pacote	4,17	5,87
205	REFRIGERANTE TIPO COLA, CONTENDO 2 LITROS CADA. FARDO COM 6 UNIDADES	FUNADA	fardo	23,90	30,88
220	SUCO INTEGRAL DE LARANJA EMBALAGEM CONTENDO 1,7 L	JACOBINHO	un	20,33	24,39

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

04 de março de 2026.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2025 - Código do registro no TCE: BBDE6B357A95138B1566143E3722CD46455B51F2

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0003-09.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 037/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, conforme solicitado pela empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, processo SIGA-BA-ADM-2026/01613.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, fica alterado o item 17, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
17	COMPUTADOR	TERAVIX DTM12T410+	UNIDADE	1.669,99	2.449,62

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

05 de março de 2026.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 000000267/2026

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para otimizar as atividades de Educação Especial, bem como para a melhoria no oferecimento de atendimento de qualidade aos 96 (noventa e seis) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias, da Escolha de Educação Especial "Luz do Amanhã".

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Cumpre ressaltar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã oferece um serviço único neste município, consistente no atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência, sendo reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal n.º 555/2002; Lei Estadual n.º 2540/2002; Portaria Federal n.º 80/2005; Filiação na Federação das APAEs - Reg. n.º 038/2003; Registro no CNAS - Res. n.º 142/2006; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Res. n.º 481/2006). Portanto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, inexigindo a realização de chamamento público.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), situada na Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, centro, nesta cidade de Batayporã – CEP 79.760-021. Telefone: (67) 3910-0732.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 09 de março de 2026.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria n. 159/2025

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000267/2026**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000267/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público, para os devidos fins, que fica anulada a publicação realizada em 02 de março de 2026, referente ao Extrato de Justificativa de Inexigibilidade, constante na edição nº 4042, o qual corresponde ao Processo nº 000000267/2026 – Subvenção Social – Termo de Fomento.

Batayporã, MS, 09 de março de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Portaria n.º 235/2025

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Lei nº. 1.421, de 9 de março de 2026.**

“Institui o Sistema de Identificação e Comunicação para Manutenção da Iluminação Pública por meio de placas com QR Code instaladas nos postes do Município de Batayporã/MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa do Vereador FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Batayporã/MS, o Sistema de Identificação e Comunicação da Iluminação Pública, composto por placas contendo código individual de identificação do poste e QR Code, a serem instaladas nos postes de iluminação pública.

Art. 2º As placas de identificação têm por finalidade permitir que qualquer cidadão comunique, de forma rápida e eficiente, problemas relacionados à iluminação pública, especialmente lâmpadas apagadas ou defeituosas, por meio de aplicativo de comunicação digital, preferencialmente WhatsApp, ou outro canal oficial disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º As placas de identificação deverão conter, no mínimo:

I – código individual e exclusivo de identificação do poste;

II – QR Code que direcione automaticamente ao canal oficial de atendimento do órgão ou entidade responsável pela iluminação pública;

III – instruções simples e acessíveis para utilização do sistema pelo cidadão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar sistema informatizado ou automatizado que permita o registro e acompanhamento das solicitações, contendo, no mínimo:

I – número de protocolo de atendimento;

II – identificação e localização do poste informado;

III – data e horário da comunicação;

IV – encaminhamento à equipe responsável pela manutenção;

V – comunicação ao cidadão acerca da conclusão do serviço, quando tecnicamente possível.

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade municipal responsável pela iluminação pública:

I – providenciar a instalação das placas de identificação e zelar por sua conservação e legibilidade;

II – manter atualizado o cadastro dos postes e respectivos códigos de identificação;

III – assegurar o adequado atendimento às comunicações realizadas pelos cidadãos e a execução dos reparos necessários;

IV – elaborar e consolidar relatórios periódicos de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou cooperações com empresas públicas ou privadas, sem ônus para o Município, com a finalidade de implementar, gerir ou manter o sistema previsto nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 9 de março de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****Código do registro no TCE/MS A9FEA3CA8E766A72C5D39DC7832B1A7D9387E7C3****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através das Assistência Social; Administração e Finanças; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde; Governo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS e as empresas **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, **ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.931.075/0001-61, **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares-condicionados, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde; Governo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00379, processo administrativo nº 005/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, a saber:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	AR CONDICIONADO MODELO SPLTI DE PAREDE COM POTENCIA 12000BTUS, COM FUNCAO INVERTER CICLO FRIO QUENTE DESUMIDIFICACAO, SLPEE, TIMER, VENTILACAO, PARA INSTALACAO EM REDE 220V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICACAO ENERGETICA A) COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, ANTI CORROSAO BITOLA TUBULACAO DE CONEXAO 3/8 COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI PO GAS REFRIGERANTE R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTAVEL, SERPENTINA EM COBRE CERTIFICACAO PELO IMETRO COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	Agratto	Un	46	R\$ 1.851,00	R\$ 85.146,00
Total do Fornecedor:						R\$ 85.146,00

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	AR CONDICIONADO MODELO SPLTI DE PAREDE COM POTENCIA 24000BTUS, COM FUNCAO INVERTER CICLO FRIOQUENTE DESUMIDIFICACAO, SLPEE, TIMER, VENTILACAO, PARA INSTALACAO EM REDE 220V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICACAO ENERGETICA A) COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, ANTI CORROSAO BITOLA TUBULACAO DE CONEXAO 3/8 COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI PO GAS REFRIGERANTE R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTAVEL, SERPENTINA EM COBRE CERTIFICACAO PELO IMETRO COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	MARA	Un	25	R\$ 3.542,48	R\$ 88.562,00
Total do Fornecedor:						R\$ 88.562,00

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	AR CONDICIONADO MODELO SPLTI DE PAREDE COM POTENCIA 18000BTUS, COM FUNCAO INVERTER CICLO FRIOQUENTE DESUMIDIFICACAO, SLPEE, TIMER, VENTILACAO, PARA INSTALACAO EM REDE 220V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICACAO ENERGETICA A) COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, ANTI CORROSAO BITOLA TUBULACAO DE CONEXAO 3/8 COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI PO GAS REFRIGERANTE R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTAVEL, SERPENTINA EM COBRE CERTIFICACAO PELO IMETRO COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	PHILCO	Un	74	R\$ 2.632,00	R\$ 194.768,00

04	AR CONDICIONADO MODELO SPLTI DE PAREDE COM POTENCIA 30000BTUS, COM TECNOLOGIA "INVERTER" COM FUNCAO INVERTER CICLO FRIO-QUENTE DESUMIDIFICACAO, SLPEE, TIMER, VENTILACAO, PARA INSTALACAO EM REDE 220V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICACAO ENERGETICA A) COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, ANTI CORROSAO BITOLA TUBULACAO DE CONEXAO 3/8 COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI PO GAS REFRIGERANTE R-410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTAVEL, SERPENTINA EM COBRE CERTIFICACAO PELO IMETRO COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	ELGIN	Un	19	R\$ 4.977,00	R\$ 94.563,00
05	AR CONDICIONADO MODELO SPLTI DE PAREDE COM POTENCIA 36000BTUS PISO TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER - CICLO FRIO DESUMIDIFICACAO, SLPEE, TIMER, VENTILACAO, PARA INSTALACAO EM REDE 220V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICACAO ENERGETICA A) COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, ANTI CORROSAO BITOLA TUBULACAO DE CONEXAO 3/8 COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI PO GAS REFRIGERANTE R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTAVEL, SERPENTINA EM COBRE CERTIFICACAO PELO IMETRO COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	ELGIN	Un	69	R\$ 6.140,00	R\$ 423.660,00
Total do Fornecedor:						R\$ 712.991,00

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de **R\$ 886.699,00** (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

FISCAL DA ATA

(SEMAFIN), **Wesley Willian de Almeida;**

(SECEL), **Michel Gomes do Carmo;**

(SMS), **Viviane Pereira Teixeira; Mayra Jamila Mourão Michelin;**

(SADEMAT), **Karine Leal Rodrigues dos Santos;**

(SEINFRA) **Samira Peres Ibrahim;**

(SEGOV) **Vanessa Wruck de Assis;**

(SMAS), **Laura Rodrigues de Almeida;**

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

04 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERINA

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 019/2026, de 9 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.000,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$26.000,01
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos	26.000,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.000,01
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos	26.000,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 27/2026****PROCESSO:** 40/2026 – **DISPENSA:** 27/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 12 de março de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 13 de março de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 09 de março de 2026

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN DA SILVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Secretaria Geral de Governo e Gestão
DECRETO Nº 47, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Altera parcialmente o Decreto nº 76, de 13 de março de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, caput, incisos IV e XXIII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 469 de 27 de março de 2007 (alterada pela Lei nº 641 de 03 de julho de 2013), e art. 19 do Decreto nº 40 de 07 de março de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras Providências).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 076, de 13 de março de 2025, exclusivamente quanto à representação

das seguintes entidades no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODOQUENA

Titular – Valdelício Nunes Oliveira

Suplente – Benedito Ramos da Silva

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO SERRA DA BODOQUENA

Titular – Kwok Chiu Cheung

Suplente – Guilherme Dalponti

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DA REGIÃO

Titular – Gesner Batista Ramos

Suplente – Madson Acosta Flores

ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL

Titular – Edilson Aparecido Gomes

Suplente – Maria Virgínia Nantes Gomes

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MS – SANESUL

Titular – Sérgio Borges Leal

Suplente – Elessandra Gomes de Almeida

PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA

Titular – Erika Bastos de Rezende

Suplente – Sandro Roberto da Silva Pereira

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular – Geraldo Ferreira Guimaraes Neto

Suplente – Edson Antônio Pereira

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 076, de 13 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 06 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato**EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA MCP CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente termo aditivo tem por fundamentação legal cláusula terceira do presente contrato administrativo e conforme disposto no arts. 105 e 106 da Lei n. 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA** - Em razão do presente instrumento, e na forma e condições nele estabelecidas, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, originalmente fixado para 25 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até 25 de julho* de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato. Assinantes: Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante** MCP CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA **Contratada. Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços realizada pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA** à Câmara Municipal de Bodoquena/MS, devidamente formalizada por meio da Nota Fiscal nº. 171/U, emitida em 10 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Via depósito bancário, mediante processo de pronto pagamento.

Bodoquena – MS, 09 de março de 2026.

Assinam:

Ayrton Ferreira Marques – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Leydiane Krauser Gabiatti – Unecta Eventos Ltda

Matéria enviada por Eloiza Oliveira gonçalves.

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 911 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Ordinária 696, de 23 de junho de 2015.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Ordinária nº 696, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 06 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 912, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o reconhecimento e a regularização do Loteamento João Batista da Silva, registrado sob a matrícula nº 10.748 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, área de 41.881,401 m², composta por 97 (noventa e sete) lotes distribuídos em 11 (onze) quadras, cuja aquisição ocorreu anteriormente à vigência desta Lei, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade reconhecer e conferir legitimidade à regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado João Batista da Silva, composto por 97 (noventa e sete) lotes distribuídos em 11 (onze) quadras, com área total de 41.881,401 m², registrada sob a matrícula nº 10.748 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, considerando tratar-se de área consolidada, cuja transação original não foi formalizada por escritura pública ou registrada em cartório.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

I – Garantir a segurança jurídica aos beneficiários e moradores;

II – Permitir a regularização registral e documental dos referidos imóveis;

III – Contribuir para o ordenamento territorial municipal;

IV – Assegurar moradia digna;

V – Fomentar o aumento da arrecadação tributária, em razão da incidência de ITBI, ITCMD e IR.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se válidas as compras, vendas e doações realizadas entre o Município de Bodoquena e os proprietários tabulares, bem como os títulos definitivos de doação, mediante comprovação dos seguintes elementos:

I – Fato público e notório da posse municipal;

II – Posse mansa e pacífica há mais de 40 (quarenta) anos;

III – Título definitivo de doação, quando houver;

IV – Mapa e memorial descritivo assinados por engenheiro da Prefeitura Municipal;

V – Outros documentos idôneos que demonstrem a posse mansa e pacífica do imóvel pelo período indicado.

Art. 4º Constatada a veracidade das informações e a inexistência de impedimentos legais, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, em nome dos ocupantes e beneficiários, com validade para todos os fins administrativos e registrais.

Art. 5º A certidão referida no artigo anterior servirá como título hábil para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 221, inciso V, §3º, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 913, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre o reconhecimento e a regularização das compras e vendas do imóvel registrado sob a matrícula nº 6.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, com área de 360 m², onde está instalada a fossa do Hospital Municipal, realizadas anteriormente à vigência desta Lei, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade reconhecer e conferir legitimidade à regularização fundiária do imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 6.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, com área de 360 m² onde se encontra instalada a fossa do Hospital Municipal, adquirido pelo Município de Bodoquena há mais de 21 (vinte e um) anos, ainda que a transação não tenha sido formalizada por escritura pública ou registrada em cartório, considerando a efetiva posse e ocupação do bem pelo Município desde então.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

I – Garantir a segurança jurídica do Município;

II – Permitir a regularização registral e documental do referido imóvel;

III – Contribuir para o ordenamento territorial municipal;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se válidas as compras e vendas realizadas entre o Município de Bodoquena e o proprietário tabular Francisco Gilvanci dos Santos, mediante comprovação dos seguintes elementos:

I – Fato público e notório da posse municipal;

II – Posse mansa e pacífica há mais de 21 (vinte e um) anos, local onde está instalada a fossa do Hospital Municipal;

III – Cadastro imobiliário do lote em nome do Município de Bodoquena;

IV – Mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal;

V – Aceitação tácita constatada por meio do edital publicado no site da ASSOMASUL, convocando o proprietário tabular, os lindeiros e demais interessados a apresentarem eventual impugnação;

VI – Outros documentos idôneos que demonstrem a posse mansa e pacífica do imóvel por período igual ou superior a 20 (vinte) anos.

Art. 4º Constatada a veracidade das informações e a inexistência de impedimentos legais, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com validade para todos os fins administrativos e registrais.

Art. 5º A certidão referida no artigo anterior servirá como título hábil para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 221, inciso V, §3º, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 914, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre o reconhecimento e a regularização das compras e vendas do imóvel registrado sob as matrículas nº 3.600 e 3.719 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, área contígua local onde está instalada o campo de futebol municipal e o poço da SANESUL, realizadas anteriormente à vigência desta Lei, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade reconhecer e conferir legitimidade à regularização fundiária dos imóveis urbano contíguos registrados sob as matrículas nº 3.600 e 3.719 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS, onde se encontra instalada o campo de futebol municipal e o poço da SANESUL, adquirido pelo Município de Bodoquena há em maio de 1986, ainda que a transação não tenha sido formalizada por escritura pública ou registrada em cartório, considerando a efetiva posse e ocupação do bem pelo Município desde então.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

I – garantir a segurança jurídica do Município;

II – permitir a regularização registral e documental dos referidos imóveis;

III – contribuir para o ordenamento territorial municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se válidas as compras e vendas realizadas entre o Município de Bodoquena e o proprietário tabular TERMÍCIO BORGES e ADOLFO SANCHES, mediante comprovação dos seguintes elementos:

I – fato público e notório da posse municipal;

II – posse mansa e pacífica há mais de 39 (trinta e nove) anos, local onde está instalada a campo de futebol municipal e o poço da Sanesul;

III – cadastro imobiliário do lote em nome do Município de Bodoquena;

IV – mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal;

V – aceitação tácita constatada por meio do edital publicado no site da ASSOMASUL, convocando os proprietários tabulares, os lindeiros e demais interessados a apresentarem eventual impugnação;

VI – outros documentos idôneos que demonstrem a posse mansa e pacífica do imóvel por período de quase 40 (quarenta) anos.

Art. 4º Constatada a veracidade das informações e a inexistência de impedimentos legais, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com validade para todos os fins administrativos e registrais.

Art. 5º A certidão referida no artigo anterior servirá como título hábil para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 221, inciso V, §3º, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 038/ADM, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância, instaurada para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências.”

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 004/2025/SAD/PORTARIANº 33/ADM, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 211, parágrafo único da Lei Complementar nº 123/2022, a prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 29/2025 e desmembrada por meio da Portaria nº 33/2026, por mais 30 dias (trinta dias), a contar do término do prazo anteriormente fixado, promovida como preliminar de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) E.O.A, tipificadas nos artigos 170, I e X e 171, I, do Estatuto dos Servidores, estando sujeitos a pena prevista no art.184, inciso I, da mesma lei.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior permanecerá no feito a Comissão Processante indicada na Portaria nº 29/ADM de 22 de dezembro de 2025, composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Rosely Batista, secretária, Amanda dos Santos Moreira, membro e Ana Lúcia Pereira da Silva, que a presidirá, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam mantidos os servidores designados a título de suplência Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Bodoquena – MS, 04 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº. 26, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 267/2025, Pregão Eletrônico 67/2025, Ata de Registro 04/2026/2026**, cujo objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2026.

	Servidor	Matrícula
Gestor de processo	Flavia Gilda Zanetti	9941
Fiscal de processo - Titular	Rosilei Lopes De Oliveira	3522
Fiscal de processo - Suplente	Katia Cristina Palacio Dos Santos	5192

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 24 de fevereiro de 2026. Maria Girleide Rovari** **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 50/2026, de 9 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	R\$155.400,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.122.5.2030-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	R\$155.400,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Edital nº010/2026

Onde se lê:

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no site <https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/> , impreterivelmente no período de **09 de março a 12 de abril de 2026 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no site <https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/> , impreterivelmente no período de **09 de março a 12 de março de 2026 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura**EDITAL N.º 012/2026****PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVA DE TÍTULOS** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A relação dos candidatos convocados para prova de títulos encontra-se no **ANEXO I**.

1.2 O quadro contendo os critérios e o valor correspondente em pontos de cada Títulos poderá ser consultado no **ANEXO II** deste edital.

1.3 Para a Prova de Títulos foram convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), todos os candidatos aprovados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

1.4 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

2. DO RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

2.1. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

2.1.1 O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado **on-line**, exclusivamente no período compreendido entre o período das **08 (oito) horas do dia 10 de março de 2026 e as 23 (vinte e três) horas do dia 11 de março de 2026**, por meio do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>, acessando a respectiva Área do Candidato.

2.1.2 Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "**TÍTULOS**" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação. Os arquivos deverão ter tamanho máximo de até 7 MB (sete megabytes).

2.1.3 **Receberá nota zero o candidato que encaminhar títulos fora do tipo de avaliação correspondente na plataforma.**

2.1.2 Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida (convocados) deverão enviar, via sistema, os documentos comprobatórios de titulação, por meio de digitalização salva em arquivo PDF, uma vez que não serão aceitos documentos físicos, apenas digitais.

2.1.3 Os candidatos convocados para a entrega dos títulos deverão apresentar os documentos comprobatórios de titulação por meio de fotocópias **autenticadas em cartório**, conforme divulgado no Edital de abertura, publicado no Diário Oficial do Município e no portal de concursos da FAPEC (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.1.3.1 **Não serão aceitas** cópias digitalizadas ou reproduções, sendo obrigatória a apresentação do documento original emitido pela plataforma.

2.1.3.2 **Não serão consideradas**, para efeito de pontuação, as **cópias não autenticadas em cartório**, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e cuja autenticidade possa ser conferida.

2.1.4 Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato inscrito que desejar anexar documentação de títulos deve acessar a Área do Candidato (<https://>

candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/) com seu CPF e senha;

b) Localizar a inscrição para a qual deseja incluir os documentos e clicar no botão **"TÍTULOS"**. Nesta tela, serão exibidas as opções:

i) Títulos, (Pós-graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado) Tempo de Serviço, Horas de Curso e demais titulações;

c) O candidato deve clicar em "CADASTRAR" para o item que deseja enviar e preencher as informações solicitadas; (*) indica obrigatório no ato de preenchimento.

d) Anexar os documentos/títulos (em PDF) e salvar as informações.

e) Após o(a) candidato(a) salvar as informações e gerar o protocolo de envio, o sistema encerrará automaticamente o procedimento, não sendo mais possível anexar novos documentos, substituir arquivos ou realizar novo envio.

2.1.4.1A geração do protocolo finaliza definitivamente o envio de títulos, sendo esta ação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Recomenda-se que o procedimento seja finalizado somente após a conferência de todos os documentos anexados.

2.1.4.2 Após a geração do protocolo, o sistema não permitirá o envio de novos títulos em nenhum dos itens, ainda que o(a) candidato(a) não tenha anexado documentos em outros campos ou categorias disponíveis.

2.1.4.3 Caso o(a) candidato(a) ainda precise revisar informações ou anexar novos documentos, não deverá gerar o protocolo, devendo permanecer apenas com as informações salvas até concluir todos os envios desejados.

2.1.4.4 Após o download do arquivo enviado, o sistema apresentará mensagem informando que o limite de envio foi atingido, devendo o(a) candidato(a) prosseguir para o próximo item do formulário, sempre verificando se todos os títulos que deseja apresentar foram devidamente enviados dentro do limite estabelecido no edital.

2.1.4.5 Para comprovar o tempo de serviço em qualquer cargo, o(a) candidato(a) deverá reunir todos os documentos referentes aos períodos trabalhados que deseja que sejam analisados (como certidões, declarações ou contratos) e juntá-los em um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format). Os documentos apresentados devem conter todas as informações exigidas no quadro de pontuação, para que possam ser considerados na análise.

2.1.5 É dever do(a) candidato(a) assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato PDF. A Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, de arquivo corrompido, de ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

2.1.6 Após o envio da titulação, é disponibilizada a opção de gerar comprovante de envio de títulos, que ficará disponível na Área do(a) candidato(a) no site da FAPEC.

2.1.7 Após o envio dos títulos, o sistema encerrará automaticamente a possibilidade de inclusão de novos documentos. Uma vez encaminhada a titulação, o(a) candidato(a) não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos apresentados.

2.1.8 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a realização da Prova de Títulos.

2.1.9 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

2.1.10 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos no período estabelecido neste edital, por meio do portal de concursos da FAPEC (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

2.1.11 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, pessoalmente ou por correio eletrônico (e-mail).

2.1.12 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

2.1.13 São consideradas informações necessárias nos documentos:

a) Nome completo do(a) candidato(a) no documento;

b) Carga horária;

c) Período expresso do curso (entende-se início e fim);

d) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

e) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo.

2.1.14 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas para a obtenção dos títulos deverão estar concluídas.

2.1.15 Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

2.1.16 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

2.1.17 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas digitalizações estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente.

2.1.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

2.1.19 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme o Art. 48 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.20 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato(a), mediante publicação em edital.

2.1.21 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada como fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a), mediante publicação em edital.

2.1.22 A nota da análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

2.1.23 O resultado da pontuação total obtida na análise de titulação será divulgado por meio de edital específico, que

será publicado no site da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>), conforme cronograma deste Edital.

Bonito/MS, 09 de Março de 2026

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO I – CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

Nº INSC	CANDIDATO
2363	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES
2358	DENISE JUDITE MOTA PEREIRA
2365	ROSELI FÁTIMA GAMBIM
2376	REINALDO DÍA DA SILVA
2354	ROSELI GUERINI
2368	LIVANILDO FERNANDES DA SILVA
2377	WALMIR BISPO DE SOUZA

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 013/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER ÀS VAGAS ESPECIAIS (COTAS)**, visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar n.º 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal n.º 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

Considerando o período estabelecido no Edital n.º 003/2026 para manifestação dos candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas às políticas de cotas (pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas e pessoas com deficiência – PcD), informa-se que:

1. Nenhum candidato inscrito no referido Processo Seletivo manifestou interesse em concorrer às vagas especiais (cotas) dentro do prazo estabelecido.
2. Dessa forma, todos os candidatos permanecerão concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência, conforme as regras previstas no edital do certame.

Bonito/MS, 09 de Março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2026

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Aureo Franco de Godoy

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Aureo Franco de Godoy

Bonito – MS, 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2026**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Vanessa Samaniego Ferreira

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$1.621,00 (**mil seiscentos e vinte e um reais**)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
VANESSA SAMANIEGO FERREIRA

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Josemara Fernandes Balbuena

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$1.621,00 (**mil seiscentos e vinte e um reais**)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
JOSEMARIA FERNANDES BALBUENA

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Sandra Marcia Rossi

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$3.745,27 (**Três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos**)

VIGÊNCIA:

19 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
SANDRA MARCIA ROSSI

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Andreia da Silva Rodrigues

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$1.621,00 (**mil seiscientos e vinte e um reais**)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
ANDREIA DA SILVA RODRIGUES

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Samara Tumelero Zauza

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$1.621,00 (**mil seiscientos e vinte e um reais**)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
SAMARA TUMELERO ZAUZA

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Lucila Alonso

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$1.621,00 (**mil seiscientos e vinte e um reais**)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
LUCILA ALONSO

Bonito – MS, 09 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.811 DE, 09 DE MARÇO DE 2026.**

Revoga parte da Lei Municipal nº 1.406 de, 24 de dezembro de 2015, que autorizou a doação de lotes de terreno a beneficiários de programa habitacional Rio Mimoso, autorizando a anulação da doação dos lotes descritos neste documento e posteriormente a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal em decorrência da celebração do Termo de Acordo Judicial- TAJ, oriundo dos Autos nº 0900035-45.2017.8.12.0028- Ação Civil Pública, homologada pelo digníssimo Juiz da 1ª Vara da Comarca de Bonito/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada em parte a Lei Municipal nº 1.406 de, 24 de dezembro de 2015, que autorizou a doação de lotes de terreno integrantes do patrimônio público municipal a beneficiários do Programa Habitacional Rio Mimoso, sendo anuladas as doações dos imóveis abaixo descritos, cujos beneficiários foram destituídos do Programa Habitacional por força celebração do Termo de Acordo Judicial-TAJ, provindo dos Autos nº 0900035-45.2017.8.12.0028-Ação Civil Pública, **homologada pelo digníssimo Juiz da 1ª Vara** da Comarca de Bonito/MS.

- 1- 11.589 - Rosivane da Cruz Santiago de Souza - Lote nº 11, Quadra 08;
- 2- 11.593 - Sonia Maria da Cruz - Lote nº 04, Quadra 02;
- 3- 11.594 - Cleber Rodrigues Miranda - Lote nº 02, Quadra 06;
- 4- 11.598 - Alexssandro Augusto Schmidt - Lote nº 01, Quadra 01;
- 5- 11.600 - Lazaro Junior Chink Moreira de Lima - Lote nº 23, Quadra 07;
- 6- 11.602 - Cassilda Moreira dos Santos - Lote nº 05, Quadra 05;
- 7- 11.661 - Salvador Gouvêa Cordeiro - Lote nº 04, Quadra 04;
- 8- 11.662 - Dirce Siqueira Queiroz - Lote nº 08, Quadra 02;
- 9- 11.710 - Hellen Aivi Brandt da Silva - Lote nº 04, Quadra 06;
- 10- 11.711 - Paulo Joel de Rezende Junior - Lote nº 03, Quadra 04;
- 11- 11.712 - Tania Regina Paim Cavaleiro Martins - Lote nº 09, Quadra 01;
- 12- 11.713 - Simone Aparecida Chaparro Ferreira - Lote nº 03, Quadra 07;
- 13- 11.718 - Cristiane Sanabria Lopes Aivy - Lote nº 05, Quadra 03;
- 14- 11.726 - Nayara Rocha de Andrade - Lote nº 10, Quadra 01;
- 15- 11.732 - Rosangela Espósito - Lote nº 06, Quadra 08; 16- 11.738;
- 16- 11.738 - Eduardo Domingos Tumelero - Lote nº 21, Quadra 07;
- 17- 11.784 - Adriana de Souza Mendes - Lote nº 03, Quadra 02;
- 18- 11.785 - Delaine Rocha Flores - Lote nº 03, Quadra 01;
- 19- 12.160 - Adesilvio de Carvalho Siqueira - Lote nº 03, Quadra 08;
- 20- 12.174 - Angela Coronel Duarte - Lote nº 05, Quadra 02;
- 21- 12.184 - Jair Anastácio - Lote nº 08, Quadra 05;
- 22- 12.193 - Davina Jara Maciel - Lote nº 06, Quadra 04;
- 23- 12.197 - Alice de Souza - Lote nº 02, Quadra 01;
- 24- 12.209 - Pedro Paulo Salinas - Lote nº 11, Quadra 02;
- 25- 12.372 - Rosinaldo da Cruz Ozório - Lote nº 01, Quadra 08;
- 26- 13.151 - Valdeson Cavaleiro Duarte - Lote nº 16, Quadra 07;
- 27- 13.155 - Janaina Aguilar Vilela Mendes - Lote nº 05, Quadra 07;
- 28- 13.182 - Ruth Ferreira de Araújo - Lote nº 24, Quadra 07;
- 29- 13.433 - Lenita Gomes - Lote nº 07, Quadra 05;
- 30- 14.279 - Juarez Lino de Souza - Lote nº 09, Quadra 02.

Art. 2º A anulação da doação dos lotes supramencionados no art. 2º, decorre da homologação dos autos nº 0900035-45.2017.8.12.0028- Ação Civil Pública, uma vez que houve um acordo celebrado por meio do Termo de Acordo Judicial-TAJ, entre o Ministério Público Estadual, Prefeitura Municipal de Bonito, Comissão de Servidores Municipais do Loteamento Rio Mimoso e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, tendo-se em vista que houve uma nova seleção de beneficiários e posterior sorteio, com a presença de todas as partes acima citadas.

Art. 3º Os imóveis revertidos ao patrimônio público por esta Lei serão destinados a novas famílias inscritas em programas habitacionais de interesse social, perante convênio, da qual será celebrado entre a administração Pública Municipal e a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias para o cancelamento das escrituras públicas de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.810 DE, 09 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o fornecimento de benefícios de saúde no âmbito do Município de Bonito/MS, e dá outras providências.

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito/MS, o Programa Municipal de Fornecimento de Benefícios de Saúde, compreendendo a distribuição de fórmulas lácteas, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, medicamentos não constantes das listas da Atenção Básica e da Lista de Componentes Especializados do Estado, mas lícitos, óculos de grau e exames não pactuados, conforme critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§1º O fornecimento dos insumos descritos no caput será subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da quantidade recomendada ou em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Município, observando-se o Princípio da Reserva do Possível.

§2º O fornecimento poderá ser integral aos beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante avaliação social realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o princípio da equidade, previsto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

TÍTULO II**DO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

Art. 2º O setor da Farmácia será responsável pelo cadastro e controle e dispensação das fórmulas lácteas, dietas alimentares especiais e suplementos nutricionais.

Art. 3º A prescrição deverá ser realizada por médico e nutricionista integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante preenchimento da Ficha de Avaliação (Anexo I), contendo o CID ou diagnóstico nutricional.

Art. 4º A concessão das fórmulas, suplementos observará os seguintes requisitos:

I - Avaliação e acompanhamento médico e nutricional;

II - Laudo social para fornecimento integral;

III - Apresentação de laudo médico comprovando acompanhamento de puericultura (para crianças até 2 anos);

IV - Reavaliação médica e nutricional a cada 6 (seis) meses;

V - Aínculo com Agente Comunitário de Saúde/ ESF de origem;

VI - Apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão SUS)

b) Comprovante de residência de no mínimo 06 (seis) meses no Município;

c) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);

d) Título de Eleitor;

e) Receita médica, nutricional, com validade de 6 (seis) meses;

f) Ficha de avaliação médica, nutricional;

g) Certidão de nascimento (para crianças);

h) Carteira de vacinação;

i) Documento dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos documentos complementares conforme o tipo de fórmula e o critério de concessão.

Art. 5º Os tipos de fórmulas, suplementos e dietas alimentares especiais obedecerão à classificação técnica constante nesta Lei, conforme as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Codex Alimentarius FAO/OMS, mantendo-se o descritivo original constante nos anexos.

TÍTULO III**DOS TIPOS DE FÓRMULAS E DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

Art. 6º A Farmácia Municipal fornecerá fórmulas lácteas e dietas alimentares especiais para lactentes, crianças e adolescentes e para adultos e idosos desde que atendidos os critérios de cada tipo de fórmula nos termos desta lei.

Art. 7º Para os fins previstos nesta Lei os tipos de Fórmulas e Dietas Alimentares Especiais corresponderão as seguintes descrições:

I - Tipo I: fórmula infantil de partida - fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, alimento em pó, à base de proteínas lácteas, deve conter níveis adequados dos ácidos graxos dha e ara, das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, adicionada de prebióticos (scgos/lcfos), enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos, densidade calórica 66 a 77 kcal/100ml, conforme recomendações e padrões do codex alimentarius fao/oms, alimentação através da sonda enteral e/ou oral;

II - Tipo II: fórmula infantil de seguimento - fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, alimento em pó, à base de proteínas lácteas, deve conter níveis adequados dos ácidos graxos dha e ara, das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, adicionada de prebióticos (gos/fos), enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos, conforme recomendações e padrões do codex alimentarius fao/oms. Alimentação através da sonda enteral e/ou oral;

III - Tipo III: fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral - alimento em pó para crianças a partir de 1 a 10 anos -

fórmula nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica, isenta de lactose e glúten, indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, doença celíaca, câncer, cardiopatias, anorexia, desnutrição, estomatite, restrição hídrica, em pré e pós-operatório), alimentação através da sonda enteral e/ou oral;

IV - Tipo IV: fórmula infantil anti-regurgitação - fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com regurgitação/refluxo gastroesofágico, alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses, alimento em pó, fórmula espessada com a goma alimentar jataí (0,4g /100 ml), sua composição deve conter ácidos graxos essenciais ômega 6 (ara) e ômega 3 (dha), enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos. Alimentação através da sonda enteral e ou oral;

V - Tipo V: fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada - fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada, com dha, ara e nucleotídeos, indicado para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica, isenta de lactose Alimentação através da sonda enteral e ou oral;

VI - Tipo VI: fórmula infantil à base de aminoácidos livres - fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres (100%), isenta de proteína de leite, lactose, frutose e galactose, com dha (ômega 3) e o ara (ômega 6), indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (apl), indicado para crianças com diagnóstico de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e nutrição enteral e/ou oral;

VII - Tipo VII: fórmula padrão para nutrição oral e enteral para adultos e idosos em pó - fórmula padrão para nutrição enteral e oral com diluição de 1 a 1,5 kcal/ml, fórmula normocalórica e normoproteica, alimento em pó, osmolalidade 316 mosm/kg ho. isenta de glúten, lactose e fibras, carboidratos provenientes da maltodextrina, conter como fonte proteica, proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite e caseinato de cálcio;

VIII - Tipo VIII: suplemento alimentar em pó com fórmula nutricionalmente balanceada hiperprotéica e específica para adultos ou idosos (a partir dos 60 anos), no mínimo 18 gramas de proteína por porção, sem sabor, podendo ser utilizado em preparações doces e salgadas, isento de lactose, indicado para adultos e idosos em risco nutricional, distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas ou que estão em fase de recuperação pós-enfermidades e cirurgias, baixo peso e depleção de massa muscular ou manutenção do estado nutricional;

IX - Tipo IX: suplemento alimentar à base de 100% frutooligossacarídeos (fos), fibra solúvel para equilíbrio da flora intestinal e melhora do índice glicêmico, conter 7 gramas de fibras por porção, sem sabor e não deve alterar a textura dos alimentos, sem açúcares e sem calorias, não deve conter lactose, deve dissolver 100% em líquidos, Indicado para crianças, gestantes, adultos e idosos com quadro de constipação intestinal e complementação em dietas pobres ou isentas de fibras alimentares;

X - Tipo X: espessante alimentar - espessante e gelificante para alimentos à base de goma xantana, não deve alterar a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes e frios, isento de glúten e lactose, carboidratos: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio.

Art. 8º Para o recebimento das Fórmulas Lácteas e Dietas Alimentares Especiais descritas, o médico e/ou nutricionista deverá avaliar a existência de pelo menos 1 (um) dos critérios abaixo:

I - Criança e Adolescentes em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros;

II - Criança e adolescentes com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós- operatório, lactente com hipogalactia;

III - Criança e adolescentes com fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção, interfiram no estado nutricional e impeçam a amamentação até 12 meses de idade;

IV - Alimentação através de sonda;

V - Doença materna (comprovada através de relatório médico SUS) que contra indique a amamentação, malformações e neoplasias, doença psiquiátrica grave, utilização de medicamentos que contra indiquem a amamentação conforme as recomendações do Ministério da Saúde;

VI - Doenças alérgicas e imunológicas;

VII - Doenças do esôfago, neurológicas e degenerativas;

VIII - Doenças pulmonares;

IX - i. Intolerância à lactose;

X - síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e nutrição enteral;

XI - Adultos e idosos em risco nutricional, desnutridos (adultos com IMC <18,5 kg/m² ou idosos com IMC <22 kg/m² ou ingestão alimentar <60% das necessidades nutricionais diárias ou depleção de massa muscular);

XII - Quadro de constipação intestinal e complementação em dietas pobres ou isentas de fibras alimentares;

XIII - Dificuldade na deglutição ou disfagia.

Art. 9º A cada 3 (três) meses deverá ser realizada reavaliação médica, nutricional e social, a fim de verificar a necessidade de continuidade do benefício. Exclusivamente, o nutricionista reavaliará o quantitativo que será dispensado a cada paciente, como forma de apoio parcial nas dietas orais e enterais.

TÍTULO IV

DO FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Art. 10. Serão fornecidas fraldas geriátricas aos pacientes portadores de doenças crônicas, degenerativas, em cuidados paliativos ou com incapacidade funcional, provisória ou permanente.

Art. 11. O setor da Farmácia será responsável pelo cadastro e pelo controle e dispensação das fraldas geriátricas.

Art. 12. A concessão das fraldas geriátricas observará o cadastro no setor administrativo da Secretaria Saúde e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Avaliação e acompanhamento médico;
- b) Laudo social para fornecimento integral;
- c) Reavaliação médica cada 6 (seis) meses;
- d) Vínculo com Agente Comunitário de Saúde/ESF de referencia;
- e) Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão SUS);
- f) Comprovante de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses no Município;
- g) Título de Eleitor;
- h) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- i) Receita médica, com validade de 6 (seis) meses;
- j) Ficha de avaliação médica;
- k) Certidão de nascimento (para crianças);
- l) Documento dos pais ou responsáveis.

§1º O quantitativo mensal será de 80 unidades por paciente.

§2º A equipe de saúde deverá realizar reavaliação semestral domiciliar, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade do benefício.

TÍTULO V

DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DAS LISTAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA LISTA DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DO ESTADO

Art. 13º O Município de Bonito/MS poderá, em caráter excepcional e mediante avaliação técnica, fornecer medicamentos não padronizados, mas lícitos desde que:

- I - Não existam substitutos terapêuticos disponíveis nas listas oficiais;
- II - O paciente apresente laudo médico circunstanciado emitido por profissional do SUS;
- III - Seja comprovada a necessidade clínica e a ausência de condições financeiras para aquisição;
- IV - Haja avaliação social emitida por Assistente Social da Saúde para fornecimento integral.

Art. 14. Para o cadastro e concessão, o paciente deverá apresentar:

- I - Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão SUS);
- II - Comprovante de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses no Município;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- V - Certidão de nascimento (para crianças);
- VI - Carteira de vacinação;
- VII - Documento dos pais ou responsáveis;
- VIII - Receita médica detalhada e atualizada, com CID e posologia do SUS;
- IX - Relatório médico justificando a necessidade do uso.

Parágrafo único. O fornecimento será concedido por até 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação médica e social no caso de fornecimento integral.

TÍTULO VI

DO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU

Art. 15 O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá fornecer óculos de grau a pacientes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios técnicos e socioeconômicos.

Art. 16. São requisitos para concessão:

- I - Apresentação de Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão SUS);
- II - Comprovante de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses no Município;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- V - Prescrição oftalmológica atual (emitida por profissional do SUS, com validade de até 6 meses);
- VI - Certidão de nascimento (para crianças);
- VII - Documento dos pais ou responsáveis;
- VIII - Laudo social realizada por Assistente Social.

Parágrafo único. O fornecimento será restrito a uma unidade a cada dois anos, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

TÍTULO VII

DO FORNECIMENTO DE EXAMES NÃO PACTUADOS

Art. 17. O Município de Bonito/MS poderá custear exames não pactuados no âmbito do SUS, mas licitados, quando comprovada a necessidade clínica urgente e inexistência de oferta pela rede estadual ou regional.

Art. 18. A concessão dependerá de apresentação dos seguintes documentos:

- I - Solicitação médica do SUS com justificativa técnica;
- II - Comprovação de que o exame não é disponibilizado na pactuação vigente;
- III - Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão SUS);
- IV - Comprovante de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses no Município;
- V - Título de Eleitor;
- VI - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- VII - Certidão de nascimento (para crianças);
- VIII - Documento dos pais ou responsáveis;
- IX - Laudo social realizada por Assistente Social.

TÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos administrativos e formulários necessários à execução desta Lei.

Art. 20. Fica assegurado que a execução desta Lei observará o princípio da equidade, garantindo prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme avaliação social e critérios do CadÚnico.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Ficha de avaliação para fornecimento de leites e dietas especiais, deve ser preenchida pelo médico, nutricionista que acompanha o paciente (SUS))

Identificação:

Nome: D.N.: / / Nome do profissional:

ESF de Referência:

Sinais e sintomas clínicos:

Critério:

(DIAGNÓSTICO MÉDICO, NUTRICIONAL, FONOAUDIÓLOGO OU CID)

Solicitação do Tipo de Fórmula:

Fórmula Tipo I () Fórmula Tipo II () Fórmula Tipo III () Fórmula Tipo IV () Fórmula Tipo V () Fórmula Tipo VI ()
Fórmula Tipo VII () Fórmula Tipo VIII () Fórmula Tipo XIX () Fórmula Tipo X ()

Avaliação da condição nutricional:

Altura:

Classificação do estado nutricional:

Data: / / Carimbo:

Conclusão: () No momento não preenche os critérios

() Liberado o fornecimento de latas/litros por mês, por meses.

ANEXO II

(Ficha de avaliação de para fornecimento de dietas alimentares especiais/verificação do acompanhamento de puericultura, para crianças até 2 (dois) anos, deve ser preenchida pelo médico ou enfermeiro que acompanha o paciente (SUS))

Identificação:

Nome: D.N.: / / Nome do profissional:

ESF de Referência:

Acompanhamento de Puericultura:

() No momento não há registros de acompanhamento de puericultura. () Paciente tem realizado consultas regulares de puericultura.

Última consulta realizada:

Data: / /

Carimbo:

ANEXO III

(Ficha de Avaliação para o fornecimento de fraldas geriátricas)

Identificação:

Nome:

D.N.: / / Nome do profissional:

ESF de Referência:

Sinais e sintomas clínicos:

Solicitação: Tamanho:

() P

() M

() G

() XG

() XXG

Data: / /

Carimbo:

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Conselho Municipal

RESOLUÇÃO nº 03/2026 CMDCA Bonito, 04 de março de 2026.

DEFINE E APROVA A NÃO INSCRIÇÃO DO INSTITUTO AMENDOEIRA DO CERRADO.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 166, no dia 04 de Março de 2026, realizada na Sala dos Conselhos

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define a não aprovação da **Inscrição do Instituto Amendoeira do Cerrado perante este Conselho.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Raianne Benitez Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 83 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.933,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				19.933,08
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	309	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	12.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	338	10.303.0113.2033.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	7.933,08
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	7.933,08
	Fontes de Recurso
	600 0000 7.933,08

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	343	10.304.0113.2055.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-5.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	377	10.301.0117.2121.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D	-7.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 83 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 84 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$228.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				228.000,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	9	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	15.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	27	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	8.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	49	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	205.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	17	08.244.0111.2022.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	23	26.782.0114.2088.2088	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-20.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 84 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	43	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-20.000,00	
		4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	206	18.541.0109.2048.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	-135.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA		
	270	20.692.0114.1008.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-18.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	275	20.692.0114.2052.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-5.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-228.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EDIÇÃO 4046 DATA 06/03/2026 PÁGINA 125****ONDE SE LÊ:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 PROCESSO ADM Nº 165/2026****COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E SIMILARES E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preço para eventual Aquisição de Cestas Básicas visando o atendimento do Programa Protege, a distribuição a pessoas em vulnerabilidade social e servidores enquadrados a receber o auxílio nutricional.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **19/03/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>;PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 05 de março de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: "EF9F8A576591C437BA69FC3B7E6CD19A5226D56B"**LEIA-SE:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 PROCESSO ADM Nº 785/2026****COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E SIMILARES E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preço para eventual Aquisição de Cestas Básicas visando o atendimento do Programa Protege, a distribuição a pessoas em vulnerabilidade social e servidores enquadrados a receber o auxílio nutricional.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **25/03/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>;PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 09 de março de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: 2BD2E04D376FCC72A461142E6F09250464C32F88

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**DECRETO "P" Nº. 1.179/2026. De, 05 de Março de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** - Exonera o Servidor o Sra. **HELEN DE SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL IV**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2026.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.181/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **MOTORISTA - EFETIVO, ANE, Nível I, Referencia "016", matrícula nº 68667-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **07/11/2025**, seu ocupante o Sr. **SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.180/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Aposentadoria Por Idade do servidor **SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme Benefício nº 148.215.283.2, fixada em 07/11/2025, ocupante do Cargo **MOTORISTA - Efetivo**, matrícula nº 68667-1, ANE, Referencia 16, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.182/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDIRENI DAS GRAÇAS BRASOLOTO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73185-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **08/03/2026 a 04/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.184/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO, do Grupo IV, SIMBOLO ANM, PADRÃO II**, Referência "005", matrícula nº 73249-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da exoneração ocorrida em **01/03/2026**, seu ocupante a **Srª VERONICA WUTZKE**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.183/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora a Srª **VERONICA WUTZKE**, do Cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO, do Grupo IV, SIMBOLO ANM, PADRÃO II**, referência 005, Matrícula 73249-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.185/2026. De, 05 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 50% (cinquenta), da Servidora **LUCILENE RAMOS DA CRUZ**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- Efetivo**, Matrícula 73242-2, conforme **PARECER JURIDICO Nº 029/2025 PJM Processo Administrativo 133/2025**, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir de **08/03/2026 a 08//03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**DECRETO "P" Nº. 1.186/2026. De, 05 de março de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º-** Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias da Servidora **FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE PROFESSOR** - Efetiva, Matrícula 54046-2, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **12/03/2026 A 10/06/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**DECRETO "P" Nº. 1.175/2026. De, 02 de março de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º-** Nomeia o Sr. **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO ADJUNTO – DAS – 1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**DECRETO "P" Nº. 1.190/2026. De, 09 de março de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º-** Nomeia a servidora a Sr^a. **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, para exercer a Função Gratificada 1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria de Assistência Social

Resolução nº114/CMAS/2026 Aprovação dos balancetes de maio a dezembro de 2025

Resolução nº114/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 6 de março de 2026, conforme registrado na 200ª Ata, resolve aprovar os balancetes referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 09 de março de 2026.

Janaina Nogueira Correa e Correia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Brasilândia/MS

Matéria enviada por Pedro Vinicius Correa Brum Barros

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

600.000,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1184	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	600.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	F.R.: 2 6003110		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso		
600	3110	600.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

5.000,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

948	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

946	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001002		

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
SUSPENSÃO DISPENSA N.18/2026****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **037/2026** - DISPENSA Nº **018/2026**, com encerramento para a apresentação de propostas marcada para até o dia **10 de março de 2026 às 13 horas (horário oficial de MS)**, para Reanálise da metragem do item, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da Assomasul, e nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365e www.gov.br/pncp/pt-br.

Caarapó-MS, em 09 de março de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Departamento Convênios
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO****ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ - MS**

EDITAL de prorrogação de prazo para convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó/MS – Mandato 2026/2028.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó - MS e dá outras providências, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2026/2028, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e da Lei Municipal nº 1.556/23.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- **50%** das organizações representativas do **Segmento de Usuários do SUS**;
- **25%** das organizações representativas do **Segmento de Trabalhadores** da área da saúde;
- **25%** das organizações representativas do segmento de governo (**Gestor**) e **Prestadores de Serviços** na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas **Titulares** para o segmento indicado no inciso **I** deste artigo e 04 (quatro) para **Suplentes**.

§ 2º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas **Titulares** para o segmento indicado no inciso **II** deste artigo e 02 (duas) para **Suplentes**.

§ 3º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas **Titulares** para o segmento indicado no inciso **III** deste artigo, sendo 01 (uma) vaga para Prestadores de Serviço e 01 (uma) vaga para Gestores, e 02 (duas) para **Suplentes**.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do Segmento de Usuários do SUS, Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão encaminhar a ficha de inscrição para a Secretaria Executiva do CMS, horário das 07:00 horas às 13:00 horas, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 726, Sala 02, Centro, Caarapó-MS.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de **07 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026**, em virtude da baixa adesão de representantes do segmento, descritos no Artigo 2º.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas, **de 07 de Março de 2026 à 23 de Março de 2026**, até às 13:00 horas (horário local) por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse

de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia

26 de Março de 2026, a lista dos candidatos habilitados a pleitearem vaga no CMS.

Art. 4º As Plenárias para eleição dos Segmentos de Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde, acontecerá no dia **31/03/2026**, às 08:00 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde. E a Plenária para eleição para o Segmento Usuários do SUS, será realizada no dia **01/04/2026** as 08:00 horas. Ambas as eleições, acontecerão na sala do CMS, sito Rua Duque de Caxias, nº 726, Sala 02, Centro. A eleição do Segmento de Trabalhadores em Saúde será nos dias **07/04/2026 à 24/04/2026**.

§ 1º § 3º A Plenária do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde elegerá 02 (dois) **Titulares** e 02 (dois) **Suplentes**; poderão votar os representantes do segmento que assinarem a lista de presença até o início da Plenária, o modo de votação será decidido pelo segmento, preenchendo as vagas na ordem do mais votado ao menos votado, caso haja empate será o usado o critério de idade para desempate, sendo eleito o candidato mais velho.

§ 2º A Plenária do Segmento de Usuários do SUS elegerá 04(quatro) **Titulares** e 4(quatro) **Suplentes**, poderão votar os representantes dos segmentos que assinarem a lista de presença até o início da Plenária, o modo de votação será decidido pelo segmento, preenchendo as vagas na ordem do mais votado ao menos votado, caso haja empate será o usado o critério de idade para desempate, sendo eleito o candidato mais velho.

§ 3º A eleição do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, elegerá 02 (dois) **Titulares** e 01 (um) **Suplente**; poderão votar os representantes do segmento que estiverem presentes no local de trabalho, de acordo com o Cronograma de Eleição, elaborado pelo CMS, serão distribuídas cédulas eleitorais com o nome dos candidatos, preenchendo as vagas na ordem do mais votado ao menos votado, caso haja empate será o usado o critério de idade para desempate, sendo eleito o candidato mais velho.

§ 4º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho, entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação dos candidatos eleitos, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral, para publicação do resultado;

§ 5º Só poderão participar da Plenária, por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó/MS, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 6º A Plenária dos segmentos representativos na Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó – MS, deverá lavrar a Ata, acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 5º O processo Eleitoral para eleição dos conselheiros municipais de saúde de Caarapó – MS, período 2026-2028, ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

Etapas	Data
Prorrogação da publicação do Edital de Convocação	09/03/2026
Período de realização das inscrições	07/03/2026 a 23/03/2026
Publicação da lista dos candidatos habilitados	26/03/2026
Plenárias da Eleição Gestores Prestadores de Serviços e Privados	31/03/2026
Plenárias da Eleição Segmento Usuários do SUS	01/04/2026
Eleição do Segmento dos Trabalhadores de Saúde	07/04/2026 à 24/04/2026
Publicação Resultado final da Eleição Conselheiros Titulares e Suplentes	29/04/2026
Posse Conselheiros	07/05/2026

Art. 6º Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caarapó, 06 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Valéria Barros de Oliveira - Presidente
Ivo Benites - Membro
Marcio Lima Gonçalves - Membro
Taciana Zafalon - Membro

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 /SEMEEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 10/03/2026 (terça-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2026 – Homologado através do Edital nº 001.02/2026 SEMEEC datado de 09/02/2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2026 /SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
Declarações de Bens;
Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.
O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.
Caarapó-MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 – ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE

Nome	Total	Classificação
Ana Paula Colette Pelegrino	0,2	65º
Vanessa Pimenta Moreira Silva	0,2	66º

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE

Nome	Total	Classificação
Vanessa da Purificação Santos	2,0	5º
Glaucia Mara Tozzi Graff	2,0	6º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE

Nome	Total	Classificação
Marisol Avalo Barbosa	1,0	18º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

Nome	Total	Classificação
Tatiane Marques Ribeiro	1,0	20º
Rosilene Cavanha Rodrigues	1,0	21º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – ALDEIA TE' YIKUE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – ALDEIA TE' YIKUE**

Nome	Total	Classificação
Beatriz Lemes Martins	1,0	14º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – ALDEIA TE' YIKUE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – ALDEIA TE' YIKUE**

Nome	Total	Classificação
Kení Sanches Daniel	2,0	16º

Caarapó-MS, 09 de março de 2026.**Maria Lurdes Portugal****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01/2026 de 09 de março de 2026.**

A **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, através do **Departamento de Fiscalização de Obras e Tributação**, publica o presente edital de Notificação.

Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Caarapó, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro mobiliário/imobiliário, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS**, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Os notificados devem efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Receita	Endereço	Processo Adm.	Dívida (R\$)
MARJORIE GARCIA GOMES	44302	ISSQN	RUA CABRAL-1305	8302/2025	207,27
ORLANDO BARBOSA DA SILVEIRA	7651	IPTU	RUA NITEROI-450 JARDIM IPE	7790/2025	1.713,30
JOAO LUCAS BRITE DA SILVA	113673	MULTA VIGILANCIA SANIATRIA	NAVIRAI-MS PROJETADA-III-131	8190/2025	2.267,97
ANTONIO DE PAULA SANTOS	6519	IPTU	SANTOA NTONIO CAARAPO-MS XV DE NOVEMBRO-3545	8158/2025	303,52
MARINEIDE ORTEGA	4878	IPTU	CAARAPO-MS FAZENDA AGROP.CONTI ZONA RURAL	8496/2025	382,19
ANNELIANE VALERIO AMORIM	113940	ISSQN	AMAMBAI-MS GUMERCINDO BANDEIRA DUARTE-17	8465/2025	366,09
BETO CORREIA ROJAS	3635	OUTROS TRIBUTOS	SANTA MARTA-CAARAPO-MS PRESIDENTE VARGAS-179	8479/2025	412,37
HERNANDO ARTEMAM	5094	IPTU	CENTRO CAARAPO-MS PROJETADA III-349	8517/2025	292,65
			SANTO ANTONIO CAARAPO-MS		

MAITAN E MARQUES LTDA ME	2217	OUTROS TRIBUTOS	DA SAUDADE-2025-FUNDOS VILA JARY-CAARAPO-MS ANDRADE NEVES-60	8429/2025	161,31
PAULO FERNANDO RAMOS FERREIRA	45512	ISSQN	CAMPO DOURADO CAARAPO-MS ARCENIO CARDOSO-562	8430/2025	81,19
DACIO FERREIRA OLIVEIRA	4757	IPTU	VILA SETENTA CAARAPO-MS MARIO DE ANDRADE-1242	8431/2025	1.021,03
LIANE FILOMENA GAIEVSKI OLIVEIRA	3528	OUTROS TRIBUTOS	CAPITAO VIGARIO-CAARAPO-MS MONTEIRO LOBATO-54	8434/2025	73,06
ADROALDO BATISTA DE OLIVEIRA	44368	ISSQN	CAPITAO VIGARIO CAARAPO-MS RODOVIA BR V163 KM 135	8437/2025	62,89
W C BATISTA TRANSPORTES EIRELI	4338	OUTROS TRIBUTOS	ZONA RURAL CAARAPO-MS ANDRADE NEVES-519-FUNDOS	8338/2025	514,13
JOICE SOLOTANI DO SANTOS	50424	ISSQN	VILA PLANALTO-CAARAPO-MS MARECHAL RONDON-402	8432/2025	75,09
ROBERTO GONCALVES	111091	ISSQN	VILA PLANALTO CAARAPO-MS PRESIDENTE BRAGS -333	8511/2025	129,62
ROBERTO DE SOUZA CAPUA E OUTRA	5446	IPTU	CIRSTALINA CAARAPO-MS BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO-369	8560/2025	425,61
JOSE DILSON DE AMORIM	7333	IPTU	CRISTALINA CAARAPO-MS PRESIDENTE VRAGS-393	8523/2025	194,15
ANDRE JOSE COSTA	4828	IPTU	CENTRO CAARAPO-MS DOS CEDROS-2038	8501/2025	773,88
ANA CAROLINE DOUZA SANTOS	11590	IPTU	ECO PARK II CAARAPO-MS ANTONIO MENEGATTI FILHO-938	8494/2025	319,99
VIACAO REIS LTDA ME	3049	OUTROS TRIBUTOS	CENTRO-CAARAPO-MS DOM PEDRO II-560	8557/2025	318,71
BRUNO RIBEIRO DE MATOS EIRELI	5484	OUTROS TRIBUTOS	CENTRO CAARAPO-MS RAMAO VARGAS DE OLIVEIRA -575	8556/2025	466,85
RICHARDSON SORILHA GARCIA	8896	OUTROS TRIBUTOS	CENTRO CAARAPO-MS PROJETADA I-375	8518/2025	416,26
DAGMA TEODORO CAMARGO	4990	IPTU	SANTO ANTONIO CAARAPO-MS PROJETADA III-398	8440/2025	216,48
ARISTIDES MOREIRA DOS SANTOS	5292	IPTU	SANTO ANTONIO CAARAPO-MS NIOAQUE-337	8439/2025	218,74
ARMELINDA VIEIRA SANTOS	4863	IPTU	SANTOA ANTONIO CAARAPO-MS ANTONIO MENEGATTI FILHO-1894	8438/2025	114,86
ESPOLIO DE EDIVALDO MARIANO DA SILVA	5014	IPTU	CENTRO CAARAPO-MS SETE DE SETEMBRO-389	8433/2025	2.628,72
MARCOS VIEIRA DA SILVA	10713	IPTU	CENTRO CAARAPO-MS PROJETADA I-226	8481/2025	173,40
VANDER EVANGELISTA PIRES	4871	IPTU	SANTO ANTONIO CAARAPO-MS PROJETADA III-420	8513/2025	340,64
EVARISTA DUPRAT CESARIO	4857	IPTU	SANTOA ANTONIO CAARAPO-MS	8464/2025	270,26

JULIAO DUARTE	5101	IPTU	PROJETADA III-409 SANTOA ANTONIO CAARAPO-MS	8477/2025	366,00
JULIANO DA SILVA CUNHA ME	2816	OUTROS TRIBUTOS	SÃO PAULO-520 SALA 2 JARDIM APRAZIVEL-CAARAPO-MS	8478/2025	412,37
VANDERSOM TELLES DE JESUS	103308	IPTU	PROJETADA I-429 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	8499/2025	348,18
ALEXANDRE COSTA	11096	IPTU	MARCILIANO MACIEL -440 VILA JARY CAARAPO-MS	8506/2025	1.134,70
CARIEL FREITAS ARAUJO	46283	ISSQN	ALDEIA TEIKUE ZONA RURAL CAARAPO-MS	8507/2025	130,99
SPOLIO DE MECIAS SOARES DA SILVA	5062	IPTU	PROJETADA III-429 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	8581/2025	542,38
JOSE VIANA	5943	IPTU	URUGUAI-0 NOVA AMERICA CAARAPO-MS	8155/2025	482,64
AGNALDO DA SILVA CARVALHO	5787	IPTU	FAZENDA SÃO SEBASTIAO ZONA RURAL CAARAPO-MS	8169/2025	794,48
MARIA APARECIDA CARVALHO LEITE	6142	IPTU	CHILE-0 NOVA AMERICA CAARAPO-MS	8033/2025	907,32
THAMIRES VITORIA ALVES	113681	MULTA VIGILANCIA SANIATRIA	ESTADOS UNIDOS-0 NOVA AMERICA CAARAPO-MS	8191/2025	2.254,31
PAULO SERGIO VIEIRA	6159	IPTU	NICARAGUA-372 NOVA AMERICA CAARAPO-MS	7747/2025	952,82
VALDIVINA INACIA	4935	IPTU	PROJETADA I-387 SANTOA ANTONIO CAARAPO-MS	8510/2025	272,16
PAULA ISABEL PADILHA	515	IPTU	TRAVESSA NOROESTE-170 VILA PLANALTO CAARAPO-MS	7819/2025	582,09
ELIANE FERREIRA DA COSTA	52002	ISSQN	MARCILIANO MACIEL-0 VILA JARY CAARAPO-MS	8143/2025	340,81
EDSON JOAQUIM DA SILVA	10379	IPTU	ANTONIO BORTOLOTTI FILHO-535 VILA JARY CAARAPO-MS	7826/2025	941,25
RENATO BAMBILHA PIRES	5891	OUTROS TRIBUTOS	ESTRADA ADA ANEL VIARIO 0 ZONA RURAL XV DE NOVEMBRO-2002 SALA 02	7458/2025	4.700,12
ARRUDA BERNAL E CIA LTDA ME	3469	OUTROS TRIBUTOS	PLANALTO-CAARAPO-MS URUGUAI-0 NOVA AMERICA	8157/2025	538,98
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	5935	IPTU	CAARAPO-MS DUQUE DE CAXIAS 421,SALA 1-CENTRO CAARAPO-MS	7783/2025	2.957,04
EDUARDO ALENCAR LOPES RUPOLLO	5252	OUTROS TRIBUTOS	DA SAUDADE-1247 CENTRO CAARAPO-MS	8256/2025	826,50
MANOEL LUIZ DA SILVA 2	3865	IPTU	JOSE MARQUES-411 JARDIM MARIA LUCIA-SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP NELCI GONCALVES SIMA-908-CENTRO	8040/2025	1.156,02
ANRONIO CARLOS DE ROSSI	114135	MULTA VIGILANCIA SANIATRIA	NAVIRAI-MS	7598/2025	1.656,32
CELIA MARIA DE3 MATOS	11649	IPTU		7834/2025	147,13

A M C DE O BRAGA	218546	SIMPLES NACIONAL	PANCHO TORRACA-235 COHAB-1	8397/2025	1.493,16
BSF ENGENHARIA LTDA	48553	ISSQN	DOURADOS-MS JOSE ROSSI JUNIOR-2247 CENTRO	8059/2025	1.035,07
DOIS IRMAOS AGROPECUARIA LTDA	5124	OUTROS TRIBUTOS	NOVA ALVORADA DO SUL-MS MS 156 DOURADOS A CAARAPO-MS 3 7 FAZENDA SANTA CLAUDINA-CAARAPO-MS	7521/2025	5.634,61

SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA

Chefe do Departamento de Obras e Tributação

Portaria nº. 068/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 10/03/2026 (terça-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do Edital nº 001.04/2025 SEMEEC datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
533	Maria Carmo Souza Duarte	10	72º
527	Angela Maria Pasim	10	73º
425	Vanusia Costa Da Silva Feliz - INTERSTÍCIO ATÉ 12/06/2026	10	74º
174	Geandra Rodrigues Da Silva	10	75º
114	Carla Duarte Gotardi	10	76º
486	Isabela Dos Santos Prudêncio	9	77º

PCD – Pessoa com Deficiência**AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h**

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
237	Eucinéia Artheman De Melo Menegatti	35	65º
242	Cristiane Justa Morilha Morilha	35	66º
514	Ana Flávia Ferreira Da Silva	35	67º
520	Katiuce Marina Flores Malacarne	35	68º
80	Fabiane Fátima Frumi Román	34	69º
480	Juliana Maria Prechitko Rodrigues	34	70º

PCD – Pessoa com Deficiência**AC – Ampla Concorrência**

Caarapó-MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS n. 004/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, CONVOCA seus membros para a reunião **extraordinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 09 de março de 2026 (segunda-feira)**, às 08h, online, via whatsapp, com a seguinte pauta:

- Apreciação de Programação de Emenda Parlamentar n. 500240720260001, no valor de R\$ 200.000,00.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 06 de março de 2026.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 451/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **REGIANE DE QUEIROZ AZEVEDO.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **REGIANE DE QUEIROZ AZEVEDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 452/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 453/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 454/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA CAROLINA CAPUA PIVETTA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ANA CAROLINA CAPUA PIVETTA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 455/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 456/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELIZETE APARECIDA SILVA DE SOUZA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ELIZETE APARECIDA SILVA DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 457/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 458/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GECIANE DA SILVA DIAS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GECIANE DA SILVA DIAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 459/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSIMEIRE GOMES DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1930,58 (mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSIMEIRE GOMES DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 460/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **10/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10 de março de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, COM VISTAS A EQUIPAR E ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - ESF VII E ESF VIII DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PARTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, COM VISTAS A EQUIPAR E ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - ESF VII E ESF VIII DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 89.877,00 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais)**, para fornecer os itens: **01 a 14**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da divulgação no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.301.06.2013-449052 – Fonte 1.500.1002 – cód. 26

05.001.10.301.06.2013-449052 – Fonte 1.600.0000 – cód. 26

05.001.10.301.06.2013-449052 – Fonte 1.601.0000 – cód. 26

05.001.10.301.06.2013-449052 – Fonte 1.621.0000 – cód. 26

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

LEANDRO CARAIS

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Aline Pancoti Martins

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE FORMAÇÃO HUMANA, SOCIAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DESTINADAS AOS GESTORES, TÉCNICOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ/MS, VISANDO ATENDER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.”

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

ALIANÇA COGNITIVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE FORMAÇÃO HUMANA, SOCIAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DESTINADAS AOS GESTORES, TÉCNICOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ/MS, VISANDO ATENDER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para fornecer os itens/lotos **01 e 02**.

PRAZO: A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

04.002.12122.23.2105.339039 1.500.1001 - cód 41.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pela CONTRATANTE

MARCELO FERREIRA MARASSI

ALIANÇA COGNITIVA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Josué Jesuino de Barros

Katia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

PORTARIA N.º 097/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá

outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, os candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 018/2024 de 11 de junho de 2024, e Edital de Convocação nº 003/2026, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 097/2026 , DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CARGO: AJUDANTE GERAL

Quant.	Nome do Candidato
01	EDNALVA APARECIDA VALERIO RODRIGUES
02	CLAUDIO FERREIRA KUMAKURA JÚNIOR
03	LETÍCIA EDUVIRGEM BRITE RODRIGUES
04	LUCAS ANDRADE RAMOS
05	VITOR HUGO XAVIER DE LIMA
06	ALEX SAMUEL DOS SANTOS
07	ROMATIELI FORTUNATO
08	EVA DELFINA DE PAIVA BITTENCOURT
09	EDNA DA SILVA BENITES
10	MARIZA RONDON
11	SANDRA MARIA ALVES SILVA
12	NAGELA MALDONADO VILHALBA
13	LUIS GUSTAVO OVIDIO CAPOVILA
14	JOSEMI SILVA GÖES

Caarapó - MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 098/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Alesandra Cristina Prudêncio**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Memorando nº 055/2026/SEMADE/RAS, datado de 09 de março de 2026, que solicita a designação da servidora Sra. **Alesandra Cristina Prudêncio**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora Pública Municipal, Sra. **Alesandra Cristina Prudêncio**, matrícula nº 520019/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA 004/2026

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assistente Parlamentar, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caarapó/MS, **JOÃO BARATELLA CAVANHA**, a partir de 04 de março de 2026 (04/03/2026).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

Sala dos Conselhos**Resolução CMDI nº 004_2026**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDI**, em 24 de fevereiro de 2026, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a aprovação do Plano de Trabalho, apresentado pela Associação Frei Eucário, no valor de R\$ 152.770,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de março de 2026.

Natalia Bueno dos Reis

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos**Resolução CMAS nº 012_2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº 1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária **extraordinária** do **CMAS**, em 09 de março de 2026, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de emenda Parlamentar n. 500240720260001, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de março de 2026.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos**Resolução CMDI nº 003_2026**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária **Ordinária do CMDI**, em 24 de fevereiro de 2026, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a aprovação da Prestação de Contas dos seguintes Planos de Trabalho executados pela Instituição Asilo Frei Eucário:

- Melodias da Vida, no valor de R\$ 10.000,00;

- Sol e água: bens que geram vida, no valor de R\$ 40.036,80, com contrapartida da Entidade no valor de R\$ 36,80.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de março de 2026.

Natalia Bueno dos Reis

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos**Resolução CMDI nº 002_2026**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária **Ordinária do CMDI**, em 24 de fevereiro de 2026, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, referente aos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de março de 2026.

Natalia Bueno dos Reis

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretaria de Educação**Resolução/ SEMEEC nº. 024/2026, de 09 de março de 2026.**

"Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva, a Senhora **"Lidyanne Thomaz da Silva"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Portaria nº 347/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017, de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

R E S O L V E,

Art. 1º. Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva, localizado nesse município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora contratada ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, a Senhora **Lidyanne Thomaz da Silva**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução/SEMEEC nº 019/2025, de 12 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 09 de março de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL****CÓDIGOe-SFINGE/TCE-MS: ED801A1E5DBACFA3E0EB8723F2814B6DF7D30581****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026****TIPO:** Menor Preço **Global**.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 250.572,01 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e um centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 24/03/2026.**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08h:00min (Horário MS)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do telefone/whatsapp (67) 99911-4390, ou e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues**Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 080/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR****DECRETO 080 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2024 e 2025, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2025, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1956, da Ficha n.º 57, emitido em 05 de setembro de 2024, de IZABEL LIMA PEREIRA – ME em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 5.184,60 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

02 – Nota de Empenho nº 2331, da Ficha n.º 51, emitido em 16 de setembro de 2025, de GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICO LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 12.339,99 (doze mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 04 dia do mês de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 017/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (10/03/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- w) Para o exame admissional, apresentar:
 - Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
 - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG),

Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

RECONVOCAÇÃO

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Nome	Classificação
LUCIANA CARVALHO DA SILVA	14

Camapuã/MS, 09 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 081/2024

CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Ar Condicionado

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 034/2025, Processo nº 081/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 395/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Juliana Cristina Pinheiro Correa.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/03/2026 e término 02/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Juliana Cristina Pinheiro Correa – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 401/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Michael Hernandez de Melo.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 19/03/2026 e término 18/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Michael Hernandez de Melo – Contratado.
Camapuã - MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 003/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 400/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Rafael Aparecido da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 10/03/2026 e término 09/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Rafael Aparecido da Silva – Contratado.
Camapuã - MS, 10 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 386/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Gislaine Alves de Souza.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/03/2026 e término 01/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gislaine Alves de Souza – Contratada.
Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 387/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Aparecido Oliveira Amorim.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/03/2026 e término 01/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aparecido Oliveira Amorim – Contratado.
Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 388/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Naiara Mendonça dos Santos.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 02/03/2026 e término 01/03/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Naiara Mendonça dos Santos – Contratada.

Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 389/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Nadir Ferreira da Silva.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 02/03/2026 e término 01/03/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Nadir Ferreira da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024****PROCESSO Nº 081/2024****CONTRATADO: REPREMIG REPRESNTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA****OBJETO:** Aquisição De Ar Condicionado

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 036/2025, Processo nº 081/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025****EDITAL Nº 013/2026 – CAMAPUÃ/MS**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 398/2026

Partes: Município de Camapuã – MS Silvia Freitas Nunes Oliveira.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 03/03/2026 e término 26/03/2026.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Silvia Freitas Nunes Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 390/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Fernando Borges.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/03/2026 e término 01/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Fernando Borges – Contratado.
Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 393/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Belkslaine Suelika Ferreira de Lima.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/03/2026 e término 01/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Belkslaine Suelika Ferreira de Lima – Contratada.
Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 394/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Elton Almeida do Carmo.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/03/2026 e término 02/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Elton Almeida do Carmo – Contratado.
Camapuã - MS, 03 de março de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Licitação
REPUBLICA-SE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 116/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Locação de Imóvel para centro de acolhimento ao idoso, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epígrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para locação do imóvel do proprietário Sr. **Newton Pereira dos Santos**, inscrito no CPF. nº 004.221.931-00, no valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

CÓD. e-SFINGE/TCE/MS: DB6180D938EF26D592CB6EC4EADD967B46400CAC

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tampas de bueiros confeccionadas em ferro maciço.

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.011,50 (cento e dezoito mil e onze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/03/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO
Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 006/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Compilação de Leis e Elaboração de relatórios.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epígrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da seguinte Empresa: **LIVRARIA OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ**. nº 08.629.742/0001-92, no valor de **R\$ 19.551,95 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante Auxiliar de Serviços Gerais, cargo

efetivo, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, 02 (dois dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Setor de Licitação

ERRATA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização exames médicos especializados de ultrassonografia e exames cardiológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a publicação de Adjudicação e Homologação realizada no diário Oficial dos Municípios - Assomassul de nº 4046, com data do dia 06/03/2026, página 140, bem como a republicação de Adjudicação e Homologação realizada no diário Oficial dos Municípios - Assomassul de nº 4047, com data do dia 09/03/2026, página 113, constou de forma errônea o nome da Ultrassonografia – “item 07”.

Comunicamos aos interessados, a retificação do referido Termo de forma que:

Onde se lê:

07	US de Aparelho	R\$ 82,23	288

Leia – se:

07	US de Aparelho Urinário	R\$ 82,23	288

A presente errata corrige o equívoco no momento de digitação e elaboração dos documentos, sem alteração de mérito, valores ou demais condições estabelecidas nos documentos anteriormente publicados.

Camapuã/MS, 09 de março de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023.

Pregão Presencial n.º 052/2022

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Fundamentação: O presente termo aditivo tem seu fundamento no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência e renovação contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando em **10/03/2026 findando em 10/03/2027.**

Valor: R\$ 136.899,36 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Data: 09 de março de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 83 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2600.311, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 458/2026 SESAU, para material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
479 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.142,14
480 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.067,00
	16.209,14

Total Geral de Suplementações: 16.209,14

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 9 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º 139/2026 SEAFIP, para aquisição de peças e serviços automotivos

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

33.412,50

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.300,00

47.712,50**Total Geral de Suplementações ...:****47.712,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

47.712,50

47.712,50**Total de Reduções ...:****47.712,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 9 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026****OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 101/2025****VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO****R\$ 376.473,39****PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****DE 10/03/2026 ÀS 8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)****ATÉ 16/03/2026 ÀS 8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)****PERÍODO DE LANCES****6-HORAS****EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO****REGISTRO DE PREÇO SIM****PRFERENCIA LOCAL NÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 010/2026**

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso **III alínea a**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/03/2026**Link: <https://bll.org.br/>****Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 101/2025**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

LOTE INSUMOS - AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO - PACOTES DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	320	UNIDADE	7,59	2428,8
2	19	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	60	PCT	9,74	584,4
3	74	CANELA EM PÓ - SACHE 10 GRAMAS... ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	150	PCT	3,47	520,5
4	106	COCO RALADO DESIDRATADO ADOÇADO, FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	160	PCT	6,68	1068,8
5	119	CRAVO EMBALAGEM 10GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1032	PCT	3,87	3993,84
6	120	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRA-PAK... ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM MATERIAL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	6,08	1824
7	168	FAROFIA PRONTA (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA) PACOTE METALIZADO COM 500 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	300	PCT	8,81	2643
8	205	GELATINA VÁRIOS SABORES... EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTE, DATA DE VENCIMENTO, DIVERSOS SABORES, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	100	PCT	2,74	274
9	235	LEITE CONDENSADO TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	8,09	2427

10	282	MILHO PIPOCA - AMARELO, DE 1ª. QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS.	190	PCT	6,96	1322,4
11	395	VINAGRE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	70	UNIDADE	6,74	471,8
12	6013	FUBA DE MILHO... ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE; COR AMARELA UNIFORME; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	240	PCT	7,04	1689,6
13	6019	SUCO EM PÓ, COM AÇÚCAR, VÁRIOS SABORES, CAIXA COM 15 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	274	CX	11,16	3057,84
14	6076	TEMPERO COMPLETO 1 KG, SEM PIMENTA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	95	UNIDADE	10	950
15	6299	FARINHA DE MADIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	KG	9,18	918
16	7712	BALAS DE FRUTAS MACIA PCT. C/ 700 G.	160	PCT	13,95	2232
17	8054	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM DE 500 G CADA. DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	50	UNIDADE	13,18	659
18	8924	OLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	910	PETE	9,78	8899,8
19	14565	AMENDOIM, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	90	PCT	15,02	1351,8
20	15668	REFRIGERANTE FARDO C/ 06, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE INDUSTRIA, SABOR ARTIFICIAL DE GUARANÁ, COM DATA DE VALIDADE E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 LT. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	144	FD	52,16	7511,04
21	15780	FARINHA DE AVEIA RICA EM FIBRAS E SAIS MINERAIS, SEMENTES DE AVEIA, PACOTE 250 G	150	PCT	10,08	1512
22	15796	LEITE DE COCO 200ML	130	UNIDADE	9,24	1201,2
23	15800	DOCE DE PAÇOCA, PCT COM 50 UNIDADES	5	PCT	49,07	245,35
24	17465	CANELA EM PAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 15 GR, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRE DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	1032	PCT	3,78	3900,96
25	26276	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	9,13	2739
26	26277	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	8,99	2697
27	26278	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	8,99	2697
28	26282	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, 125 GR AS INFORMAÇÕES DE LOTE E VALIDADE DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.	94	UNIDADE	15,88	1492,72
29	26922	ARROZ, AGULHA, TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	580	UNIDADE	23,97	13902,6
30	26926	CHIMI CHURRI - TEMPERO 12G	250	UNIDADE	7,11	1777,5
31	27028	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE COM DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PCT DE 500G. (EMBALADO A VÁCUO)	3400	UNIDADE	32,79	111486
32	27320	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITRO. FARDO COM 6 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	290	FD	43,28	12551,2
33	27323	DOCE SORVETE SECO, DIVERSOS SABORES, PESO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1,1 KG. CAIXA COM 50 UNIDADES	40	CX	49,28	1971,2
34	27331	AMEIXA EM CALDA, PESO DRENADO 400GRAMA, PESO LÍQUIDO 850GRAMA	30	UNIDADE	14,94	448,2
35	27332	MASSA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GR, SABOR CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UNIDADE	8,61	861
36	27335	MASSA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GR, SABOR FUBA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	100	UNIDADE	8,61	861
37	27338	DOCE SUSPIRO QUADRADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	5	CX	46,4	232
38	27339	DOCES CANUDOS C/RECHEIO DOCE DE LEITE TRADICIONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	45	CX	44,31	1993,95
39	27340	PIPOCA DOCE, APROXIMADAMENTE 20G CADA, FARDO COM 50 UNIDADES	25	FD	50,46	1261,5
40	27341	DOCE DE ABOBORA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 60GR, PACOTE COM 20 UNIDADES.	50	PCT	50,97	2548,5

41	27393	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, EM GARRAFÃO DE 20L (COTA DE 24,68%), DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO INSCRIÇÃO COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) MESES QUANDO DA EFETIVA ENTREGA.	584	UNIDADE	23,39	13659,76
42	28469	GELADINHO PASTEURIZADO TIPO AMERICANO. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. COMPOSTO POR 5 SABORES DIFERENTES (NO MÍNIMO). CADA GELADINHO CONTENDO 55 ML APROXIMADAMENTE.	25	PCT	24,63	615,75
43	28745	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 2 KG, ISENTO DE IMPUREZA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1906	UNIDADE	10,63	20260,78
44	28753	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES CARUNCHO E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	260	KG	7,46	1939,6
45	28755	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 01 KG, ISENTO DE MOFO E IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	552	KG	6,85	3781,2
46	28761	POLVILHO DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	80	KG	10,04	803,2
47	28780	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE DE 200GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	210	UNIDADE	8,13	1707,3
48	28783	COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	70	KG	19,52	1366,4
49	29006	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UNIDADE	9,3	2790
50	29008	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE COM 1KG CONTENDO 20 GRAMAS CADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES.	150	PCT	76,71	11506,5
51	29433	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	124	UNIDADE	15,22	1887,28
52	29436	SAL REFINADO IODADO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE	122	KG	3,72	453,84
53	29565	CHA MATE TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	2515	UNIDADE	8,06	20270,9
54	29566	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 510ML. FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1024	FD	20,63	21125,12
55	29567	ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10 GR, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRE DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	984	PCT	3,82	3758,88
56	29569	EXTRATO DE TOMATE - 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 860G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO .	670	UNIDADE	14,47	9694,9
57	29572	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM .	372	UNIDADE	9,89	3679,08
58	29643	OVOS DE PÁSCOA 300 GRAMAS, SABOR: CHOCOLATE AO LEITE, RECHEIOS: BOMBONS.	300	UNIDADE	36,57	10971

59	29666	ERVILHA EM LATA... ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 280G, CONFECCIONADA EM LATA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. A LATA, NÃO DEVE ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	160	UNIDADE	6,15	984
60	29667	GOIABADA EM BARRA, TIPO CASCAO, EMBALAGEM DE 250 GR	170	UNIDADE	7,2	1224
61	29671	CANJICA DE MILHO BRANCA(TIPO CANJICA) ESPECIFICAÇÃO : TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA 500 G.	50	UNIDADE	8,25	412,5
62	29674	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UNIDADE	15,12	302,4
63	29678	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO ,EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADO EM VIDRO ,500 GRAMA.	60	UNIDADE	16,05	963
64	29679	BISCOITO AGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 345G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTADO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	760	PCT	7,2	5472
65	29680	BISCOITO DE ROSCA DE BOA QUALIDADE PCT 300GR, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTADO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	700	PCT	7,34	5138
66	29682	BALA DE GOMA (JUJUBA) SABOR: FRUTAS SORTIDAS, 32G. CAIXA C/ 30 UNIDADES.	110	CX	23,87	2625,7
67	29683	PIRULITO DOCE SABORES VARIADOS,CONTENDO 50 UNIDADE NO PACOTE, COM 20 GRAMAS CADA PIRULITO. PCT COM 1KG	100	PCT	18,53	1853
68	29685	TETA DE NEGA COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - CX COM 700 GRAMAS,COM 50 UNIDADES	25	CX	46,76	1169
69	29686	GOTAS DE CHOCOLATE - SABOR AVELÃ, COM FORMATO E TAMANHO E MEDIDA CERTA, AS GOTAS SÃO IDEAIS PARA A ADIÇÃO EM MASSAS DE BISCOITOS, BOLOS AMANTEIGADOS, PANETONES E COLOMBAS. CONSERVAÇÃO: GARANTA O DESEMPENHO PERFEITO. ARMAZENAR O PRODUTO AO ABRIGO DA LUZ, EM LOCAL FRESCO, SECO, AREJADO E LONGE DE PRODUTOS QUE EXALAM ODORE. MANter a EMBALAGEM SEMPRE FECHADA APÓS O USO, CASO NÃO USE TODO O CONTEÚDO, ENVOLVA A EMBALAGEM ORIGINAL COM FILME PLÁSTICO, FECHANDO BEM. PACOTE COM 1KG EM MÉDIA.	10	UNIDADE	41,73	417,3
70	29688	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 345 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	660	UNIDADE	7,46	4923,6
71	30940	BATATA PALHA DE 500G	60	PCT	27,04	1622,4
72	33008	VINAGRE DE ALCOL BRANCO - COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GARRAFAS DE 750 ML, ÍNTEGRA SEM VAZAMENTOS.	200	UNIDADE	7,94	1588
73	33358	MASSA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GR, SABORES BAUNILHA VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UNIDADE	8,2	820
74	33359	MASSA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GR, SABORES LARANJA VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	150	UNIDADE	8,2	1230
75	33975	ORÉGANO DESIDRATADO E MOÍDO. ISENTO DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 90 A 100 GR.	430	PCT	4,05	1741,5
76	34275	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTADO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	KG	7,69	1538
77	34481	TEMPERO PARA CARNE - SAL, COLORIFICO, ALHO*, CEBOLA*, OREGANO*, SALSA*, LOURO*, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. PACOTE COM 12 SACHES DE 5G. PESO TOTAL DO PACOTE 60G.	100	PCT	9,7	970

Valor total do lote R\$ 376.473,39

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por lote observadas** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do

Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no

reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

9.13.7. ANEXO VII- Minuta da ata de registro de preço

Caracol MS, 09 de março de 2026

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o objetivo de melhoramento e aperfeiçoamento da Saúde Bucal no Município de Caracol – MS;

CONSIDERANDO o planejamento, organização e manutenção das Unidades de Saúde pela Secretaria Municipal de saúde deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo aos Profissionais de Saúde Bucal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na

Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal – ESB modalidade I, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB, cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal, credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 1º deste Decreto será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º O pagamento por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Município.

Art. 5º Do valor total tratado pelo artigo 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Caracol-MS, serão destinados 100% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal.

§1º No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos demais profissionais.

Art. 6º O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação descritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento.

Art. 8º Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (ESB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Parágrafo Único. Não farão jus à Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença Maternidade ou adoção;
- b) Licença – Prêmio/assiduidade;
- c) Licença para tratar de assuntos particulares;
- d) Licença para atividade Política ou Classista;
- e) Licença capacitação;
- f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80 % de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 9º. A gratificação, de que trata o presente Decreto tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 10º. O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou ainda pela revogação da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 11º. Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 09 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Professor de Ciências da Natureza, Professor de Inglês e Auxiliar de Ensino, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbana e rural e Centro de Educação Infantil, no exercício de 2026, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf> ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 003/2026/SEMED”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 11, 12 e 13 de março de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição

por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV.

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Professor.

3.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para o cargo de Auxiliar de Ensino.

3.4 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 – O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 – Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Recursos Humanos”, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI e VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

09.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

09.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

09.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

09.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 09 de março de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____/202_____	
Cargo	Local
() Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza	() Alto Caracol
() Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês	() Caracol
() Auxiliar de Ensino	() Alto Caracol
() Caracol	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: _____	
Endereço: _____	
Nacionalidade: _____	
Estado Civil: _____	
Telefone: _____	
ESCOLARIDADE	
() Doutorado () Mestrado () Especialização/Residência/Pós Graduação	
() Graduação () Ensino Médio	
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/202_____	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº: _____/202_____	Processo Seletivo Simplificado Nº003/2026/SEMED
Cargo	Local
() Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza	() Alto Caracol
() Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês	() Caracol
() Auxiliar de Ensino	() Alto Caracol
() Caracol	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/202____	
Assinatura do Servidor	

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2026/SEMED

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil - Ciências da Natureza	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil - Língua Estrangeira Moderna Inglês						
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula; • Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	Cadastro de reserva	R\$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total

1.		Formação				
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	
2.		Cursos				
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/cursos profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.		Experiência profissional na área em que concorre				
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, ...de de 202.....						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2026/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, de de 202.....						
Membro da Comissão		Membro da Comissão				
Presidente da Comissão						

Observações:

q) Qualificação cadastral (eSocial).
com conselho profissional

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 003/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2026/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

- Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

– DAS INSCRIÇÕES

-O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

-O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional ou certidão de regularidade com o respectivo conselho;

2.2.8. Quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

– Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº EDITAL Nº 002/2026/SMS”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

– O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 18 a 20 de março de 2026, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

– O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

– Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

– O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

– A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

– No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

– No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

– **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

– As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

– Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

– Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.

– O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

– Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

– O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

– Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

– O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

– O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

– **DO PROCESSO SELETIVO**

– O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular para nível superior.

– Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

– **QUALIFICAÇÃO**

6.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.2 – Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

– **EXPERIÊNCIA**

6.1– Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II -Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III -Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declarados contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico -RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica - RT.

6.2-Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

6.3 - Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

6.4- Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

6.5 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

-Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- DOS RECURSOS

-É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

-Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol- MS.

- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

- O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

- Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

-Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 10.3 e 10.4, terão cinco dias úteis

para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

– As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

– DOS IMPEDIMENTOS

– Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

– Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

– A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

Todos os demais aprovados e classificados ficarão no cadastro de reserva pelo período de vigência do processo seletivo.

– Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

– Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 09 de março de 2026.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2026/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: _____/2026.

Cargo /Unidade:

() Nutricionista (Secretaria de Saúde).

() Psicóloga (Secretaria de Saúde)

Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	

ESCOLARIDADE

Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivo serão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

%-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº	
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/SMS	
Cargo /Unidade:	
() Nutricionista (Secretaria de Saúde).	
() Psicóloga (Secretaria de Saúde)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2026/SMS

Cargo	Escolaridade/ requisitos	Atribuições do cargo	Carga horária	nº de vagas	Vencimento	Unidade
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo a vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar teste psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com pais responsáveis; executar outras atividades correlatas.	40h	1 + (Cadastro de Reserva)	R\$ 4.954.26	Secretaria municipal de saúde
Nutricionista	Ensino Superior Completo com registro no CRN-MS	Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; Elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; Realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; Ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	01 + (Cadastro de Reserva)	R\$ 4.954,26	Secretaria de Saúde

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2026/SMS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL
(NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	35	35	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	25	25	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	20	20	
1.6	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	10	10	
2.	Experiência profissional				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital).	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
Caracol – MS....., de..... de 2026.					
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão	
		Presidente da Comissão			

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2026/SMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____.

Nº da Inscrição: _____.

CPF: _____.

Telefone: _____.

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Caracol – MS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2026/SMS**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) diploma de graduação (nível superior) ou certificado de conclusão de curso (nível médio), podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- r) certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório;
- s) carteira do Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório.
- t) Qualificação cadastral (eSocial).

Caracol – MS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2026/SMS**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 010/005/2025/SEMED**EDITAL Nº 010/005/2025/SEMED****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 182/2026/SEMED, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 005/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **11 de março de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
13º	Everton Centurião Figueredo	027/2025	752***951-**
14º	Lucilene Alcântara	015/2025	033***251-**

Caracol – MS, 09 de março de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2026**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Elisandra Hack Duarte.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente no Pré II, no CEIM Hermito Benigno de Souza.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 16(dezesesseis) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 3.115,36 (Três mil cento e quinze reais, e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2046- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 06/03/2026.

ASSINADO EM: 03/03/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Elisandra Hack Duarte** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Anne Nataly Ferreira Escobar.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – no CEIM – Hermito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 02/03/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação Anne Nataly Ferreira Escobar. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 08.532.637/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS ENVIOS REFERENTE AO ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL, E-SFINGE EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RECURSO HUMANOS, EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E TCE/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	624	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ.sa.Sec.Munic.Administração
El. Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	000700	Sem Código de Acompanhamento

Valor total da contratação é de **R\$ 184.800,00** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Data de assinatura: 09/03/2026.

CARACOL/MS, 09 MARÇO DE 2026.

ASSINAM:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

CNPJ: 03.217.924/0001-32

RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Contratado

ENILSON RICARDO NASCIMENTO SAMDIM

CNPJ: Nº 08.532.637/0001-30

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Glaice Vieira de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar em Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga pura, mediante ao processo seletivo 001/2026/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 04.001.10.122.0500.2017-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027.

ASSINADO EM: 02/03/2026.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Glaice Vieira de Souza. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2026.**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Gecinara Monteiro Rojas.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais – na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED..**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044.3.3.90.36.00.00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2026 a 18/12/2026.**ASSINADO EM:** 02/03/2026.**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação) Gecinara Monteiro Rojas. (Contratado)
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2026.****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Alessandra Acosta dos Santos.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais – na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED..**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044.3.3.90.36.00.00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2026 a 18/12/2026.**ASSINADO EM:** 02/03/2026.**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação) Alessandra Acosta dos Santos. (Contratado)
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2026.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A): Eronilde Monteiro Arce Oliveira.****FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente Pré I, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol 001/2025/SEMED.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21 (vinte e uma) hora-aula a remuneração mensal de R\$ 4.088,92 (Quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2046 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2026 a 18/12/2026.**ASSINADO EM:** 02/03/2026.**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Eronilde Monteiro Arce Oliveira.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2026.****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Renata Carolina Lopes Salina Moraes.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – no CEIM – Hermito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo

001/2026/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 02/03/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) Renata Carolina Lopes Salina Moraes. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº53 - DE 09 DE MARÇO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Comissionada	ADM
FISCAL	Modesto Vaz Filho	2233	Efetivo	RH
FISCAL	Adriely Ortega Simão	3630	Comissionada	RH

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 17/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS ENVIOS REFERENTE AO ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL, E-SFINGE EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RECURSO HUMANOS, EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E TCE/MS
CONTRATADO	RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº	08.532.637/0001-30
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.
VALOR	R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Luciene Maciel Monteiro.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais – na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED..

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 02/03/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) Luciene Maciel Monteiro. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 04/2026.

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 04/2026.

CARACOL MS

Resolução de análise, apreciação e deliberação para aprovação do Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2026.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, lavrado em Ata de nº 03/2026 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 09 de março de 2026.

Maria Marlene Dias Pucheta
Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº15/2026, de Dispensa de Licitação 03/2026 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49648233000194	R\$ 1.215,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA	37374797000105	R\$ 2.831,40

Valor total : R\$ 4.046,40 (quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Caracol MS, 09 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 07/2026, de Dispensa de Licitação nº 05/2026 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO **PROGRAMA EDUCAR CONECTA – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO, INSPIRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA** NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	41.597.900/0001-45	R\$ 18.000,00

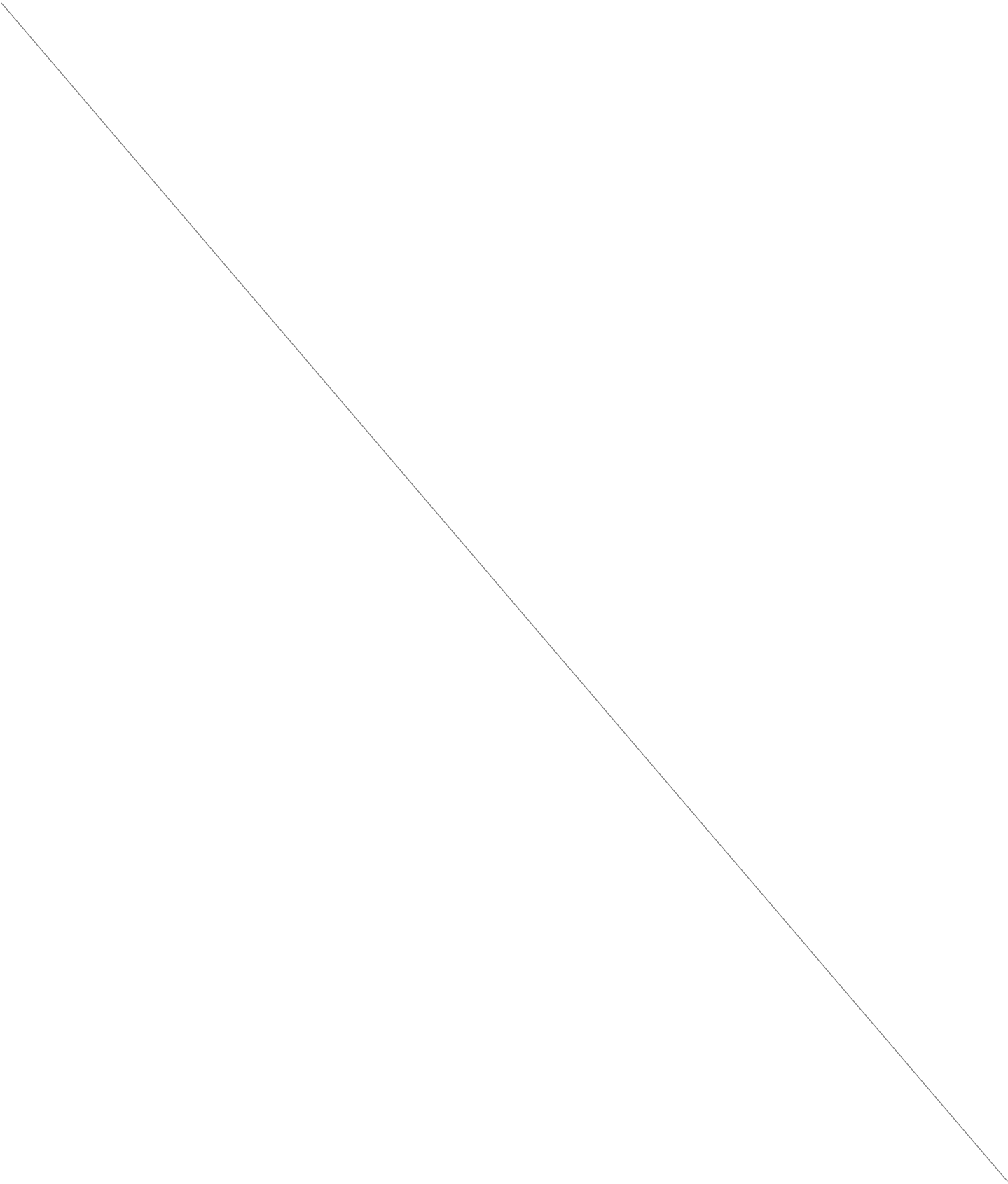
Valor total : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Caracol MS, 09 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 73 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

624 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...:

6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 6 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 74 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

713 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

50.000,00

714 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

34.000,00

84.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

84.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 6 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 72 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

370 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações:**5.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.434,93	1.434,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	2.434,93	1.434,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	2.434,93	1.434,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.000,00	1.000,00	2.434,93	1.434,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.000,00	1.000,00	2.434,93	1.434,93
DÉFICIT (IV)	290.000,00	190.000,00	76.150,48	-113.849,52
TOTAL (V)= (III+IV)	291.000,00	191.000,00	78.585,41	-112.414,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	290.500,00	191.000,00	78.585,41	77.936,15	77.936,15	112.414,59
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	290.500,00	191.000,00	78.585,41	77.936,15	77.936,15	112.414,59
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	291.000,00	191.000,00	78.585,41	77.936,15	77.936,15	112.414,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	291.000,00	191.000,00	78.585,41	77.936,15	77.936,15	112.414,59
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	291.000,00	191.000,00	78.585,41	77.936,15	77.936,15	112.414,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	2.434,93	716,04	Despesas Orçamentárias (VI)	78.585,41	94.822,60
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.434,93	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.585,41	80.937,82
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	716,04	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	13.884,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	76.000,00	64.816,50	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	76.000,00	64.816,50	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.620,28	1.082,58	Pagamentos Extraorçamentários (X)	971,02	8.355,08
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	649,26	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	7.272,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	971,02	1.082,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	971,02	1.082,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	414,12	36.976,68	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	912,90	414,12
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	414,12	36.976,68	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	912,90	414,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	80.469,33	103.591,80	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	80.469,33	103.591,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO A DEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	912,90	414,12	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	912,90	414,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	912,90	414,12
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	912,90	414,12
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	498,78	-36.562,56
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414,12	36.976,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
BENS MOVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	912,90	414,12	TOTAL	912,90	414,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO

JANEIRO A DEZEMBRO

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

05/03/2026 - 14:29:40

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	78.434,93	65.532,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.434,93	716,04
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.434,93	716,04
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	76.000,00	64.816,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	76.000,00	64.816,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAValiação DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAValiação	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	77.936,15	102.095,10
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	77.936,15	102.095,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	77.731,46	101.939,10
SERVIÇOS	204,69	156,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	498,78	-36.562,56

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	649,26	0,00	0,00	649,26
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	649,26	0,00	0,00	649,26
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	649,26	0,00	0,00	649,26
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	971,02	971,02	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	1.620,28	971,02	0,00	649,26

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	498,78	-36.562,56
2	Ingressos	0,00	79.405,95	66.615,12
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	2.434,93	716,04
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	76.971,02	65.899,08
13	Desembolsos	0,00	78.907,17	103.177,68
14	Pessoal e demais despesas	0,00	77.936,15	102.095,10
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	971,02	1.082,58
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	498,78	-36.562,56
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	498,78	-36.562,56
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	414,12	36.976,68
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	912,90	414,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	76.000,00	64.816,50
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	76.000,00	64.816,50
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	76.000,00	64.816,50
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	77.936,15	102.095,10
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	77.936,15	102.095,10

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****FINANÇAS****DECRETO Nº 024/2026 - CONTABILIDADE****Decreto Nº 24/2026, de 9 de março de 2026.**

valor

Abre Crédito Adicional Suplementar no

de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1494/25 de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Coronel Sapucaia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.2500.2175 Rede de Proteção Social e Fortalecimento do SUAS

273 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.2500.2175 Rede de Proteção Social e Fortalecimento do SUAS

266 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

300.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas**Total Geral de Suplementações ...:****305.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.660.3110

5.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

2.660.3110

300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 9 de março de 2026.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 025/2026 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2026 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.484 de 03 de julho de 2025 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**Prefeita Municipal****DECRETO Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2026****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 195 08.245.2500.2175.0000 Rede de Proteção Social e Fortalecim

38.000,00

4.4.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**38.000,00****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 183 08.244.2500.2180.0000 Rede de Proteção Social e Fortalecime -38.000,00

3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-38.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 026/2026 - CONTABILIDADE****Decreto Nº 26/2026, de 9 de março de 2026.**

valor

Abre Crédito Adicional Suplementar no**de R\$ 1.172.717,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).****A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1494/25 de 11 de novembro de 2025.**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Coronel Sapucaia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.717,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos) para o reforço das seguintes dotações:**02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.**

12.361.1800.1001 Educação que Transforma Gerações

270 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

735.000,00

12.361.1800.1001 Educação que Transforma Gerações

271 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

200.000,00

12.361.1800.2116 Educação que Transforma Gerações

274 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

227.425,05

12.361.1800.2116 Educação que Transforma Gerações

275 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.840,53

12.361.1800.2116 Educação que Transforma Gerações

276 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

1.451,62

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

546.0000

201.451,62

543.0000

8.840,53

540.0000

962.425,05

Total Geral de Suplementações ...:**1.172.717,20****Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 9 de março de 2026.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, Imóvel situado no Município de Coronel Sapucaia no Estado de Mato Grosso do Sul”.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2026, de 06 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra nº 07 devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS sob os nº 21.263 de 20/12/2012, 22.294 de 17/10/2014, 14.056 de 03/06/1997, 13.693 de 05/12/1995, 13.694 de 05/12/1995, 23.913 de 03/08/2016, 23.914 de 03/08/2016, 22.610 de 16/06/2015 e 22.611 de 16/06/2015, sendo que os demais lotes encontram-se matriculados sob o nº 12.577, pertencentes ao bairro Jardim da Lagoa, localizado na Zona Urbana do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º. O pagamento da indenização decorrente da desapropriação será realizado à vista, diretamente aos respectivos proprietários dos imóveis. Considerando que os lotes pertencem a proprietários distintos e possuem áreas diferentes, os valores das indenizações serão definidos de forma individual, conforme avaliação específica de cada lote.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir que a Municipalidade promova a construção de uma Escola de Educação em Tempo Integral (13 salas padrão FNDE), destinada ao atendimento da demanda educacional do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município estão dispostos na Lei Orçamentária nº 1467 de 18 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária: 020602 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 12.361.1800.1001.0000 – Construir/Reformar e Ampliar as Unidades Escolares – Ensino Fundamental 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

OFICIALIZA O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2026 no Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul nas formas e condições deste Decreto.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2026 deverá ser pago da seguinte forma:

I - Em **uma única parcela**, com vencimento em **17 de junho de 2026**, com **20% (vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento;

II - **Em até seis parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

a) Primeira parcela ou parcela única	17/06/2026
b) Segunda parcela	17/07/2026
c) Terceira parcela	18/08/2026
d) Quarta parcela	18/09//2026
e) Quinta parcela	19/10/2026
f) Sexta parcela	17/11/2026

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2026, tem sua base de cálculo na Lei Complementar 021/2009 e Lei Complementar 046/2014.

Art. 4º - Os procedimentos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2026, serão processados de conformidade com o que preceituam a Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 5º - O débito do contribuinte que não for pago na data do vencimento, sofrerá os acréscimos e atualização monetária previstos em Lei ou Regulamento Municipal.

§ 1º - O remanescente da dívida que não for quitada integralmente, será inscrito em dívida ativa, na forma e condições da Lei Complementar Municipal.

§ 2º - O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do lançamento, para impugnar, reclamar ou pedir revisão do lançamento, em caso de não concordância.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se homologado o lançamento.

Art. 6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita, em 05 de março de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 020/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA REFERENTES A IMÓVEIS, SERVIÇOS E TAXAS DE SERVIÇOS, ANO BASE 2025 EM CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 16 da Lei Complementar 021 de 29 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um décimo ponto percentual) a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos para o exercício 2026, de acordo com o IPCA-E/2025.

Art. 2º - As atualizações referidas no artigo 1º estão previstas no anexo I deste Decreto em complemento a Lei Complementar 046/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de março de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA 1 - IPCA-E

Fonte: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®

TABELA 2 - VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PADRÃO/ 2026

TIPO DE CONSTRUÇÃO PADRÃO	VALOR 2025
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO ALTO	182,64
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO BOM	162,40
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO MÉDIO	142,04
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO POPULAR	121,74
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO MODESTO	101,44

TABELA 3 - VALOR VENAL LOTE URBANO/2026

LOCALIDADE	VALOR 2026
BAIRRO JARDIM ALBATROZ	13,84
BAIRRO JARDIM ANTUNES	16,15
BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	18,46
BAIRRO JARDIM IPÊ I E II	18,46
BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	18,46
BAIRRO JARDIM SANTALICE	18,46
BAIRRO JARDIM SIRIEMA I E II	21,17
BAIRRO JARDIM DA LAGOA	13,78
BAIRRO JARDIM FIORI	13,78
BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE	16,15
BAIRRO JARDIM TREMEMBÉ I E II	16,15
BAIRRO JARDIM NHU VERA	7,67
BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL	12,66
BAIRRO JARDIM MARIANO	16,15
BAIRRO JARDIM MATE LARANJEIRA	12,66
BAIRRO JARDIM MONTEVIDEU	9,32
BAIRRO VILA NOVA	7,67
BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA	16,15
CENTRO	27,75
JARDIM DAS MADEIRAS	9,25
BAIRRO JULIO ESPINDOLA	13,23
CHÁCARAS SUBURBANAS	2,65

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 021/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera membro do Conselho Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia – MS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso "I, 1." do Decreto nº 036/2025, de 24 de abril de 2025, que determina a composição do Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Titular

Leila Rosangela Agüero Benetti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de março de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 023/2026

ADESÃO (CARONA) Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 01 (van), zero quilômetro, destinado ao apoio a ações e serviços do setor de Assistência Social.

Vencedor(es): KAMPAI MOTORS LTDA (CNPJ 03.583.836/0001-54), no Anexo I - Itens: 1 totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 09 de março de 2026.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 012/2026 de 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 012/2026 de 03 de março de 2026.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Infantil, a partir de 2025 nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, no Parecer CNE/CEB Nº 17/2012, Resolução CNE/CEB n. 02 de 22 de dezembro de 2017 e Deliberação do CME n. 01 de 2019, no Plano Municipal de Educação de Coronel Sapucaia e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB nº1, de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.

Capítulo I

Da Finalidade e dos objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A organização curricular da Educação Infantil é pautada nos três princípios:

- princípios éticos: da autonomia, responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, correspondem aos direitos de conviver e conhecer-se;
- políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, correspondentes aos direitos de expressar-se e de participar;
- estéticos: da sensibilidade, criatividade, ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais, referentes aos direitos de brincar e explorar. Portanto, esses princípios devem nortear todas as ações dos profissionais e as experiências vivenciadas pelas crianças.

Art. 3º A oferta da Educação Infantil, objetiva promover e garantir o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais, respeitando a expressão e as competências infantis e garantindo-lhes a identidade, autonomia e a cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

Capítulo II

Da organização e funcionamento da Educação Infantil

Art. 4º A oferta da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será organizada nos Centros de Educação Infantil, para atender crianças de 06 meses a 03 anos de idade.

Parágrafo único - Considerando as características das diferentes faixas etárias, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento serão organizados, respeitando o tempo e o modo de aprender das crianças, em dois grupos:

TABELA DE IDADE E TURMA**BEBÊS:**

Berçário I	Bebês de 06 (seis) meses a 01 (um) ano – bebês que completem 6 meses até o dia 31 de março do corrente ano;
Berçário II	Bebês de 01 (um) ano completo até 31 de março do corrente ano a 01 (um) ano e 6 (seis) meses;

CRIANÇAS BEM PEQUENAS:

Maternal I	Crianças de 01 (um) ano e 7 (sete) meses, completos até 31 de março do corrente ano a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;
Maternal II	Crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março do corrente ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

Art. 5º O atendimento da Educação Infantil será realizado nos Centros de Educação Infantil, que oferece esta etapa da Educação Básica, com jornada parcial e ou integral, sendo que:

- Contará com 200 (duzentos) dias letivos, conforme anexo I;
- a jornada parcial corresponde ao atendimento de 4 horas e 10 minutos, divididas em 05 aulas diárias de 50 minutos;
- a jornada integral corresponde ao atendimento de 8 horas e 20 minutos, divididas em 10 aulas diárias de 50 minutos, ininterruptas.

Art. 6º A carga horária anual é de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas para jornada parcial e 1667 (um mil, seiscentas e sessenta e sete) horas para jornada integral, divididas em 200(duzentos) dias letivos.

Parágrafo único – O período destinado ao recreio será computado na carga horária total e deverá ser integralmente acompanhado pelo professor e/ou **assistente de Educação Infantil** que estiver responsável pelo respectivo horário da turma.

Art. 7º A composição das turmas na Educação Infantil deverá respeitar o quantitativo de máximo de:

- Para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
- Para bebês de 12(doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses : 8 (oito) bebês por educador(a);
- Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses : 12 crianças por educador(a);
- Para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a).

§ 1º Quanto a constituição de turmas na Educação Infantil (creche) deverá ser respeitada a dimensão de 2m2 por criança.

§ 2º Havendo espaço físico disponível, este número poderá ser acrescido, sem ferir a legislação vigente, sendo garantido o apoio de auxiliares, conforme a demanda a ser atendida.

§ 3º Se houver alunos portadores de necessidades especiais, recomenda-se a inclusão de até 3 (três) crianças por turma, desde que com a mesma deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 4º Quando houver a inclusão de crianças com deficiência transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar este processo, através de estudo de caso, viabilizando as condições recomendadas na legislação, para o atendimento com qualidade.

Capítulo III**Do Currículo**

Art. 8º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento pleno de criança de 0 a 3 anos de idade.

Art. 9º O projeto Político Pedagógico da Educação Infantil deverá considerar que a criança é sujeito histórico e de direitos que, nas interações e brincadeiras das práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos, ampliando os significados sobre a natureza e a sociedade.

Parágrafo único - Por meio das brincadeiras, interações e múltiplas linguagens a criança pode desenvolver capacidades importantes, tais como: a autonomia, a socialização, a atenção, a imitação, a linguagem, a motricidade, a memória e a imaginação.

Art. 10º. Nos Direitos de Aprendizagem, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI definem como eixos norteadores das práticas pedagógicas as interações e a brincadeira, com o objetivo de garantir à criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, ao respeito, à dignidade, convivência e a interação com outras crianças e adultos, são eles:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando

o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

- Brincar cotidianamente de diversas formas em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens

VI- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 11. Na garantia dos direitos supracitados é necessário considerar que as crianças são diferentes, possuem culturas diversas, trazendo com elas valores, atitudes, procedimentos e vivem realidades diversificadas, portanto devem ser respeitados o tempo, modo de aprender e de se expressar de cada uma delas.

Parágrafo único - A intencionalidade educativa na Educação Infantil consiste em ações planejadas em que os direitos de aprendizagem são assegurados nas relações e interações das crianças com os saberes e práticas sociais e os conhecimentos sistematizados, sem perder de vista as competências gerais da Educação Básica.

Art. 12. O currículo da Educação Infantil deverá atender a dois âmbitos, sendo o de formação pessoal e social, e do conhecimento de mundo, estando fundamentado nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelas crianças:

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

Utilizar diferentes linguagens-verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 13. Na observância das Diretrizes, o Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

- oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

- assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

- possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

- promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

- construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, regional, linguística e religiosa.

Art. 14. As propostas pedagógicas deverão estabelecer a identidade da Unidade Escolar e as escolhas pedagógicas em que os saberes e conhecimentos de diferentes naturezas que compõem os Campos de Experiências e suas subdivisões

internas possibilitem aprendizagem e desenvolvimento a todas as crianças.

Art. 11. Considerando os direitos acima elencados, a organização curricular da educação infantil na REME será estruturada em 5 (cinco) campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, Gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempo, quantidades, relações, transformações.

Parágrafo único - Essa forma de organização curricular requer a articulação dos saberes das crianças, associados às suas experiências, aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio artístico, cultural, ambiental, científico e tecnológico, em consonância com as orientações das DCNEI (2009), assim, os campos de experiências nos quais se organiza o currículo são:

I- O EU, O OUTRO E O NÓS É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

II- CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem

conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o participante privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

III - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de

modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

IV - ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas

de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

V - ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

Parágrafo único – As CEIs, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 16. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - avoquem a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 12. O projeto Político Pedagógico da Educação Infantil deverá considerar que a criança é sujeito histórico e de direitos que, nas interações e brincadeiras das práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos, ampliando os significados sobre a natureza e a sociedade, objetivando garantir à criança

vivenciar experiências significativas na perspectiva de que estas possam incidir sobre a aprendizagem e desenvolvimento das mesmas.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, os Projetos Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

– a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

– a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança;

– a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

– o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

– o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

– os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;

– a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;

- a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e afro descendentes;
- o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica
- e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

§ 2º Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, os Projetos Políticos Pedagógicos para os povos que optarem pela Educação Infantil devem:

- proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;
- reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
- dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
- adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.

Art. 13. Para atendimento das necessidades básicas da criança de Educação Infantil, deve-se considerar os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos específicos para cada faixa etária.

§1º - As Unidades Escolares devem considerar o Educar sobre o Cuidar, como ações indissociáveis, estabelecendo em seu Projeto Político Pedagógico a intencionalidade educativa, considerando os direitos de aprendizagem estabelecidos no art. 9º desta resolução e devem estar presente em todos os momentos da jornada na educação Infantil, que inclui: acolhimento e despedida; rotinas de cuidados; atividades de livre escolha; experiências propostas pelos professores; momentos de grande grupo; momentos de pequeno grupo; momentos de área externa; hora da história; festividades e encontros com as famílias.

Parágrafo único – O atendimento das necessidades básicas da criança de creche (0 a 3 anos), de turno integral, em um período será operacionalizado por um Assistente de Educação Infantil, profissional de nível médio.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. As instituições de Educação Infantil tem a responsabilidade de organizar procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- a observação crítica e criativa das experiências significativas, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fichas de avaliação de desenvolvimento, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo V

Do Regime Escolar

Seção I

Da matrícula

Art. 15. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar.

Art.16. Cada Unidade Escolar organizará a divulgação das datas, conforme disposições estabelecidas na Resolução de nº. 009 de 20 de janeiro de 2026 (Calendário Escolar), assim como o quantitativo de vagas.

Art. 17. A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias conforme tabela em anexo III:

Art. 18. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelos pais, ou responsável legal;
- II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada da original, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar;
- III – cópia do CPF da criança
- Declaração de Transferência acompanhada de ficha de avaliação de desenvolvimento, quando for o caso;
- cópia da Carteira de Vacinação;
- cópia do cartão do SUS;
- cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal pela criança;
- cópia do comprovante de residência.

§ 1º A direção da Unidade Escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao aos pais ou ao responsável legal, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 3º Quando da matrícula de criança estrangeira, será aplicada a legislação vigente.

Art. 19. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário da criança.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 20. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsável legal, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. Para a expedição da Declaração de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual a criança será transferida.

Art. 22. A transferência é requerida pelos pais ou responsável legal da criança.

Art. 23. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 24. A criança, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da Unidade Escolar a Declaração de Transferência, na qual conste:

- identificação completa da Unidade Escolar;
- identificação completa da criança;
- informações sobre:

a organização curricular cursada na unidade escolar;

o aproveitamento obtido pela criança, registrado através de ficha de avaliação de desenvolvimento.

a frequência do ano em curso, quando for o caso;

outros registros de observações pertinentes.

Sessão III

Da frequência

Art. 25. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar é obrigatória e permitida apenas às crianças legalmente matriculadas, sendo exigida a frequência mínima de 60% carga horárias para a educação infantil.

Art. 26. A frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.

Art. 27. A frequência da criança deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue bimestralmente à secretaria da Unidade Escolar, na data definida em Calendário Escolar.

Parágrafo único - Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas regimental, não abonando faltas.

Art. 28. A Unidade Escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença da criança nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Art. 29. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Unidade Escolar:

- notificar os pais ou responsável legal, no caso de três faltas consecutivas, para que compareçam à Unidade Escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para justificarem as ausências da criança;
- no caso do não comparecimento dos pais ou responsável legal, notificado conforme inciso I deste artigo, a matrícula será cancelada compulsoriamente;
- a ocorrência superior a três faltas, sem justificativa, não havendo êxito no contato com a família, no prazo de 15 (quinze) dias, a matrícula será cancelada, visando o atendimento da demanda manifesta em lista de espera.
- todos os contatos com a família, relativos à frequência, devem ser registrados no Sistema de Educação, na tela ocorrência;
- encaminhar ao Conselho Tutelar do Município a relação de crianças, que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo VI

Da Organização da Vida Escolar

Art. 30. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da regularidade da vida escolar da criança, abrangendo:

- Requerimento de matrícula;
- Termo de Ciência e Concordância;
- Termo de Autorização;
- Termo de Responsabilidade;
- Diário de Classe;

VI– Declaração de Transferência;

VII– Fichas de avaliação de desenvolvimento.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 31. A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 32. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes emanadas pela

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar formação continuada aos professores, aos Auxiliares de Educação Infantil com objetivo de aprimorar a prática pedagógica e o atendimento básico da criança.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação fará a lotação dos professores, de forma a reorganizar a oferta e atendimento da Educação Infantil, respeitando a carga horária do professor, o objeto de concurso, preferencialmente na unidade de origem.

Art. 35. Cabe a Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pela Unidade Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, a Inspeção Escolar deve comunicar o fato à direção da Unidade Escolar.

§ 2º Mediante a persistência da situação, a Inspeção Escolar deve comunicar a Secretária Municipal de Educação para as devidas providências.

Parágrafo Único - Cabe a Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 36. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026
Coronel Sapucaia - MS, 03 de março de 2026.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de serviço corporativo de telefonia VoIP (voz sobre protocolo de internet) para o Município de Douradina/MS.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Agente de Contratação TORNA PÚBLICO aos interessados que a data agendada para recebimento das propostas para o processo acima mencionado de **11/03/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)** fica **SUSPENSA em virtude da necessidade de adequação da documentação de instrução do processo administrativo e do instrumento convocatório**, com a **inclusão de requisitos de qualificação técnica**, visando garantir maior segurança jurídica ao certame e a adequada capacidade técnica das empresas interessadas.

A nova data para recebimento das propostas, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Cientifiquem-se. Publique-se.

Douradina/MS, 09 de março de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado - Agente de Contratação

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026
CODIGO E-SFINGE: 5DC433971D94CCBB991DBEAC5B86447CCA434571**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de produtos hortifrutis para as diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 24 de março de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br
Douradina – MS, 04 de março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2026
CODIGO E-SFINGE: 010F3328BBA0B9F76CD685118CD807CD73C4DD48**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de pães para os funcionários das diversas secretarias e para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 26 de março de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 05 de março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 007/2026****Processo nº 015/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).

Objeto: contrato de programa de prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q - concreto betuminoso usinado a quente.

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.2008.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1799740 – Ficha 37.

15.122.0302.2006.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500000 – Ficha 29.

Valor: R\$ 399.868,91 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026.

Data da Assinatura: 05/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Rogério de Souza Torquetti.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO SELETIVO Nº001 - EDITAL Nº 004/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ELDORADO/MS, 09 DE MARÇO DE 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção d vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna público o presente ao Edital, com o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova escrita para MOTORISTA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL.

GABARITO PRELIMINAR**CARGO: MOTORISTA**

1	A
2	B
3	A
4	B
5	B
6	B
7	C
8	A
9	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	D
15	D
16	B
17	C
18	B
19	B
20	C
21	C
22	B
23	B
24	C
25	C
26	B
27	C
28	B
29	C
30	C

GABARITO PRELIMINAR**CARGO: MOTORISTA (FLORESTA BRANCA)**

1	A
2	B
3	A
4	B
5	B
6	B
7	C
8	A
9	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	D
15	D
16	B
17	C
18	B
19	B
20	C
21	C
22	B
23	B
24	C
25	C
26	B
27	C
28	B
29	C
30	C

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL

1	A
2	B
3	A
4	B
5	B
6	B
7	C
8	A
9	D
10	A
11	D
12	B
13	B
14	C
15	E
16	B
17	C
18	C
19	D
20	B
21	C
22	D
23	C
24	C
25	D
26	E
27	A
28	B
29	B
30	A

Os recursos quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, no prazo de **até dois (02) dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado – MS, 09 de março de 2026.

Maicon Ricardo da Silva Santos
Presidente da Comissão Instituída
pela Portaria nº 103/2026

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Código e-Sfinge-TCE/MS-1E6C78D9A938E642C59FA6CB3179F254625037D7**DATA 10/03/2026****PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST.

PARTES: 2 – L. B. SCHUCK LTDA

ENDEREÇO: Rua Los Angeles, 230, Complemento Casa 02, bairro Tiradentes, CEP: 79.041-240

CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE MS

CNPJ Nº 55.496.250/0001-56

INSCR/MUN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FOCO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)****VIGÊNCIA: DE 10/03/2026 COM TÉRMINO EM 09/03/2027.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35.01	ASSESSORIA CONSULTÓRIA TÉCNICA OU JURÍDICA
1500000	1500000

Daiane Gomes Lacerda
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 005/2026****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”****O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores deste Poder Legislativo: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA, JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI E OSMIR APARECIDO JOVEDI, a viajarem até Campo Grande – MS, na Participação no “CURSO”: PAUTA-COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VERBA DE GABINETE E EMENDA IMPOSITIVA” A Ser Realizado Pela Athuali Cursos Ltda Capacitação Treinamentos, nos dias - 04, 05, e 06 março de 2026.****Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 2 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.****EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****Daiane Gomes Lacerda**
PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Pitton

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 006/2026****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”****O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores e o Servidor deste Poder Legislativo: ADENIR EMIDIO PEDRO, ANDERSON FREITAS DA SILVA, KLEVERSON FREITAS DA SILVA e o Servidor: JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI, a viajarem até Dourados: para Reunião Com Luiz E Zeferino Sociedade De Advogados Às 14:00h Para Fins De Definir Critérios P/ As Próximas Oitivas, Analisar Oitivas Anteriores, Analisar Novos Relatórios Para Atender A CPI.**

Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 1/2 (meia) diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Paula

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 031/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos contratos nº 007 de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q - concreto betuminoso usinado a quente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Luiz Antonio Nogueira	1377
Fiscal – Titular	Jean Carlos Lazari	11934
Fiscal - Suplente	Geslei itagmar Bonetti Nava	886

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 06 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de combustíveis compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Eldorado/MS, em atendimento às demandas das Secretarias da Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Luiz Antonio Nogueira	1377
Fiscal Titular (Infraestrutura)	Jean Carlos Lazari	11934
Fiscal Titular (Assistência Social)	Luciana Belle	5192
Fiscal Titular (Educação)	Mario Lopes Moraes	5541
Fiscal Titular (Saúde)	Maicon Ricardo da Silva Santos	522
Fiscal Titular (Governo)	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	27082
Fiscal Titular (agricultura)	Marlene Aparecida Alves	5720
Fiscal Suplente	Geslei itagmar Bonetti Nava	886

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 06 de março de 2026

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JESSE VIEIRA DE FREITA, presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Nomear **Dra Keila Oro, Mirele Umberto Rouledo de Oliveira e Jesse Vieira de Freitas**, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a comissão especial destinada a coordenar o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Recepcionista, Técnico (a) de Enfermagem e Enfermeiro (a), para atuar no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado;
- Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo da seleção;
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, 09 de março de 2026.

Jesse Vieira de Freitas

Precidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 45 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1417*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.967,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**75.967,66****Anulação**

02	02	04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	32	15.451.0302.1001.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁVEL	62.839,06	
			Investir em Infraestrutura Urbana e Espaços Públicos	F.R.: 1 500 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	38	15.451.0302.2008.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁVEL	13.128,60	
			Manter e Recuperar a Malha Asfáltica Urbana	F.R.: 1 500 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	30	15.122.0302.2006.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁVEL	-75.967,66	
			Manter a Estrutura da Secretaria de Obras e Infraestrutura	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)**-75.967,66**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 45 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1417

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Figueirão****Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL 001/2026****CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

OBJETO

Contratação de serviços **de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático (quando necessário) de extintores de incêndio**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, retirada e devolução dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 1.558,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)****DATA DA SESSÃO**De **16/03/2026****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

08h:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Figueirão, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria nº 52, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/03/2026**Local:** Câmara Municipal de Vereadores - Rua Cláudio José de Lima nº. 813 – Jd Aeroporto - Figueirão / MS**Horário de início da Fase de Lances:** 08h:00**Critério de Julgamento:** menor preço**Agente de contratação direta:** Nelson Godoy Junior**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de serviços **de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático (quando necessário) de extintores de incêndio**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, retirada e devolução dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes.

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio – Pó Químico Seco (PQS) – Classe BC – Capacidade 4 kg	Serviço	06	R\$ 615,00	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS
2	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio – Água Pressurizada (AP) – Capacidade 10 litros	Serviço	07	R\$ 943,88	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

A disputa e o julgamento ocorrerão pelo MENOR PREÇO GLOBAL do conjunto de itens (LOTE ÚNICO), conforme tabela deste Aviso e do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global (lote único), observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I**, e declaração do **ANEXO II** no caso de ME/EPP, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO IV**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou por e-mail.

Caso o Termo de Contrato ou do instrumento equivalente seja encaminhado por e-mail, este será remetido ao endereço eletrônico informado na proposta pela empresa adjudicatária. É de inteira responsabilidade da contratada manter esse endereço eletrônico atualizado e ativo, bem como realizar o monitoramento frequente da caixa de entrada. Eventual alteração do e-mail informado deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência e de execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, com publicação de novo aviso contendo a nova data, horário e local da sessão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camarafigueirao.ms.gov.br/>, ao clicar no ícone "avisos de licitação".

ANEXO I – Declaração unificada

ANEXO II – Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Documentação Exigida para habilitação

ANEXO IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Termo de Referência

Figueirão/Ms, 09 de janeiro de 2025

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO I –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

IV – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de de 2025.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18194/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva e o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/03/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 09 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17576/2025

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2026 às 15h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

No endereço <https://comprasbr.com.br>.

Figueirão 09 de março de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 62/2026

PROCESSO Nº 16245/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

T J GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) "LEOTNINA GERALDINO GALVÃO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 814,60 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9703/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **CONSAUDE – SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.798.072/0001-73**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023 por mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **10 de março de 2026 a 10 de setembro de 2026**.

VALOR: Fica empenhado o valor de **R\$ 15.784,50 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1500.100200.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Adilson Neves Miranda.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 312/2026

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR: 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 65.07.001.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 05/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 314/2026

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO E VISUAL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: 2.900,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 05/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 306/2026

PROCESSO Nº 16339/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:7/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO IANCIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 313/2026

PROCESSO Nº 16256/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO

DIEGO FERREIRA DE ARAÚJO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.**VALOR:** 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2025**DATA DO EMPENHO:** 05/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 267/2026**PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

CONSTRUAGRO FIGUEIRA LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE FIGUEIRA/MS.**VALOR:** 2.674,15 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº:31/2025**DATA DO EMPENHO:** 03/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 292/2026**PROCESSO Nº** 16798/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

PERFECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.517,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 276.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.17.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº:44/2025**DATA DO EMPENHO:** 05/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 291/2026**PROCESSO Nº** 16798/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

PERFECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.324,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.17.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº:44/2025**DATA DO EMPENHO:** 05/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 290/2026**PROCESSO Nº** 16798/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

PERFECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.464,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 22.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.17.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:44/2025

DATA DO EMPENHO: 05/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Materia enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 65/2026

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MATERIAL GRAFICO E VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: 1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Materia enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, ORIGINADO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PARTES: Câmara Municipal de Figueirão/MS e D.R.A. Solução Comercial em Educação LTDA (CNPJ nº 33.670.278/0001-25).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10/03/2026 até 09/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Mantém-se a dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho nº 246.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 91 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: Luciene Teodora da Silva e D.R.A. Solução Comercial em Educação LTDA.

Materia enviada por Alexsandra da Silva Ferreira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 63/2026

PROCESSO Nº 16245/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVAO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 545,14 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.016.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Materia enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 61/2026

PROCESSO Nº 16245/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

INSPIRE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVAO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 651,30 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 64/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 137,75 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 66/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIREI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 04/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMAS/ Nº. 006, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosângela Aparecida de Paula	Olegna Andrea da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Assistente Social	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 06/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, esgotamento e higienização de caixa d'água e/ou reservatórios e desinsetização de órgãos públicos do município de Figueirão/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital de Licitação nº 79/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATADO	JJ DEDETIZADORA MS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.086.111/0001-35, CRISTINA AQUINO LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.405.008/0001-04
VIGÊNCIA	04 de março de 2026 à 03 de março de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

OLEGNA ANDREA DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Portaria SEINFRA Nº 14/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 14 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Edilaine Estevão da Silva	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar Administrativo	Superintendente de projetos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata nº	08/2026
Pregão Eletrônico nº	04/2026
Processo Administrativo nº	17646/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender às Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	A- MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58. B- SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93. C- CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23.
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de março de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDILAINÉ ESTEVÃO DA SILVA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 007, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosângela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 08/2026
OBJETO	A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93, CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**Secretário Municipal de Assistência Social**

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMS/ Nº. 17 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	VANESSA BARBOSA FURTADO	ANA CAROLINA EVANGELISTA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA ESF	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	07/2026
OBJETO	Aquisição de materiais odontológicos para atendimento da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e de sua extensão na comunidade quilombola Santa Tereza (UBS Sudalídio Amorim Malaquias), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.
CONTRATADO	ODONTOMED CANAA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68; DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.726.881/0001-34; DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.508.404/0001-29; PERFIL HOSPITALAR LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.430.036/0001-33; DENTAL UNIVERSO LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52; CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.599.605/0001-72.
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de março de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA BARBOSA FURTADO

Fiscal

ANA CAROLINA EVANGELISTA

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/SMS/ Nº. 16 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIM	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	08/2026

OBJETO	A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58; SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93; CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23.
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de março de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/GAB/ Nº. 006 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA/GAB/ Nº. 006 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GEORGE BARBOSA CARRIJO	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

PREGÃO ELETRÔNICO	04/2026
EXTRATO DA ATA	08/2026
PROCESSO	17646/2025
OBJETO	O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão/ms
CONTRATADOS	MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, sediada na Rua Itaporã, nº 180, Figueirão Velho em Figueirão - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93, sediada na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque em Campo Grande - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Lucielena Rodrigues da Silva Gomes (Sócia Administradora), CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1524, boqueirão em Curitiba - PR, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Cesar Antônio Ziliotto (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 10 de março de 2026.

Cleiton Cosme de Almeida Costa

Chefe de Gabinete

DECRETO P/Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEORGE BARBOSA CARRIJO

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

PORTARIA SECDPPR Nº. 009 DE 23 MARÇO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA	08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	04/2026
PROCESSO Nº	17646/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão
CONTRATADO/ CNPJ Nº	MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, sediada na Rua Itaporã, nº 180, Figueirão Velho em Figueirão - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora). SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93, sediada na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque em Campo Grande - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Lucielena Rodrigues da Silva Gomes (Sócia Administradora). CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1524, boqueirão em Curitiba - PR, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Cesar Antônio Ziliotto (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de março de 2026.

Pedro Antonio Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

DECRETO P/Nº 034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMEE/ Nº.15 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	08/2026
PROCESSO Nº	17646/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	04/2026
OBJETO	Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão, e
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, sediada na Rua Itaporã, nº 180, Figueirão Velho em Figueirão - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93, sediada na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque em Campo Grande - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Lucielena Rodrigues da Silva Gomes (Sócia Administradora), CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1524, boqueirão em Curitiba - PR, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Cesar Antônio Ziliotto (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 09 de março de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA P/Nº 027, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Republica-se por constar erros no original publicada na edição n. 4047"

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, os professores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Escola Municipal Antônio Inácio Furtado Polo:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Alex Beraldo da Silva.	Ensino Fundamental	Ciências 3º ano "A" 2º ano "B" 2º ano "C" 4º ano "B" 5º ano "B" Arte 3º ano "A" Inglês 1º ano "A" 2º ano "A" 3º ano "A"	Vespertino	19/h/a/s	R\$ 3.336,86	09/03/2026 a 18/12/2026
Marilene Agostinho de Oliveira	Projeto	Recurso Escolar	Vespertino	20/h/a/s	R\$ 3.512,49	09/03/2026 a 18/12/2026
Sandra de Melo Furtado	Ensino Fundamental	Artes 1º ano "B" 2º ano "B" 2º ano "C" 4º ano "B" 5º ano "C" Ciências 3º ano "C" 5º ano "C"	Matutino	20/h/a/s	R\$ 3.512,49	09/03/2026 a 18/12/2026
Valdoiro Ferreira Soares	Projeto	Reforço Escolar	Vespertino	20/h/a/s	R\$ 3.512,49	09/03/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.101	Roseli Martins Ferreira	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Para: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

1ª ALTERAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 (PCA) – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS

Nº	OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR TOTAL	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
~~1.—~~	~~CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL PARA ATENDER AO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.~~	~~ALTO~~	~~3~~	~~35~~	~~174.239,28~~	~~JANEIRO~~	
~~2.—~~	~~CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AO SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.~~	~~ALTO~~	~~3~~	~~35~~	~~188.028,00~~	~~JANEIRO~~	
~~3.—~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS CARPETES, CADEIRAS E PERSIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL.~~	~~ALTO~~	~~3~~	~~39~~	~~42.619,68~~	~~FEVEREIRO~~	
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS, ADOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	ALTO	3	40	49.168,68		MARÇO

5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS SESSÕES E AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	MEDIO	3	39	27.000,00		MARÇO
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PREDIAL	MEDIO	4	52	R\$ 4.000,00		MARÇO
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, MECANISMOS DE PROTEÇÃO, TOMADAS E PONTOS DE ENERGIA, LUMINÁRIAS, ELETRODUTOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MÃO DE	ALTO	4	51	18.000,00		ABRIL

	OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.						
8.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMA GERENCIADOR DE DOCUMENTOS E TREINAMENTO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ALTO		40	96.000,00		MARÇO
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE UM PORTAL WEBSITE E SERVIÇOS DE E-MAILS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	ALTO	3	40	31.287,85	MARÇO	
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET	ALTO	3	40	28.800,00		MARÇO

11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL, ENVOLVENDO DOCUMENTAÇÕES LEGAIS (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP) PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E LANÇAMENTOS DE EVENTOS NA PLATAFORMA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ESOCIAL)	ALTO	3	35	19.028,00	MARÇO	
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	ALTO	3	30	20.000,00		MARÇO
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA.	MEDIO	3	30	60.000,00		ABRIL

14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS, PLACAS DE ACRÍLICO (COM OU SEM IMPRESSÃO), CARIMBOS AUTOMÁTICOS E/OU MANUAIS, BEM COMO OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER LEGISLATIVO	MÉDIO	3	39	40.000,00		ABRIL
15.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO	MEDIO	3	39	8.000,00		ABRIL

	PERSONALIZADA.						
16.	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MEDIO	3	39	20.000,00		ABRIL
17.	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA LGPD PARA ATENDER O SETOR DE TI DA CÂMARA DE FIGUEIRÃO.	ALTO	3	35	100.281,00	ABRIL	
18.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	ALTO	4	52	90.000,00		MAIO
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO SETOR DE TI DA CÂMARA MUNICIPAL.	MEDIO	3	30	R\$ 18.000,00		MAIO

20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO.	BAIXO	3	39	10.000,00		MAIO
21.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCAS DE PEÇAS (POR CONTA DA CONTRATADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	BAIXO	3	39	30.000,00		MAIO
22.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	MEDIO	3	39	R\$ 8.000,00		JUNHO
23.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ADMINISTRAR E OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL.	ALTO	3	39	60.000,00	JUNHO	
24.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E	ALTO	3	39	R\$ 322.693,33	AGOSTO	

	PROPAGANDA, POR MEIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE PARA O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS QUE O INTEGRAM.						
25.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER	MEDIO	3	39	22.740,00	AGOSTO	

	DIVERSOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.						
26.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO, GESTÃO PATRIMONIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB, SISTEMAS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, BRASIL, TRANSPARENTE VIA WEB (LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009)- WEB, E-SIC (LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011)- WEB CONTROLE INTERNO- WEB, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TRIBUNAL DE	ALTO	3	40	176.000,00	SETEMBRO	

	CONTAS INTEGRADO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA EXTERNA E INTERNA.	BAIXO	3	39	100.00,00		OUTUBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025/ SESAU**Edital de Convocação nº 02, de 10 de março de 2026

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 006/2025/SESAU**, de 29 de outubro de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de residência;

Atestado admissional;

Conta corrente no Banco do Brasil;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);(<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>)(<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)

01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou **mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I**NÍVEL SUPERIOR:**

MÉDICO VETERINÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	RAULENE RODRIGUES LOBO	16/07/1986	130

EDUCADOR FÍSICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS ANTONIO BARBOSA	13/06/1985	85

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

EDITAL Nº 001/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS**

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Glória de Dourados busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

A Exmo. Senhor, **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, faz publicar o presente EDITAL:

NOTIFICA os contribuintes proprietário/responsáveis pela inscrição no cadastro fiscal municipal, com pendências

financeiras junto a este município tais como Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, compareçam junto ao Departamento Tributário para quitação ou parcelamento da dívida, caso, já tenha efetuado a quitação dos tributos, apresentar o comprovante de recolhimento no prazo citado.

Na falta da quitação dos débitos inscritos no Livro da Dívida Ativa no prazo desta Notificação, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que pune de forma rigorosa o administrador que não promover a cobrança dos créditos tributários, estaremos encaminhando para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, posterior **EXECUÇÃO FISCAL** nos termos do Provimento no 085/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do MS.

Base Legal da Notificação: Art. 386, 387, 443, 446 da Lei Complementar nº 074 de 07 de janeiro de 2020.

Glória de Dourados – MS, 09 de março de 2026.

OSMAR PEREZ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2023	000000410	ESPOLIO DE MILITONA DE SOUZA LOPES	1
2023	000000376	ADAO DE ALMEIDA PEDROSO	1
2023	000001164	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	1
2023	000004322	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	1
2023	000004100	ADELSON RAIMUNDO DA CRUZ	1
2023	000001914	ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA	1
2023	000003349	ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA	1
2023	000003534	ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA	1
2023	000003685	ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA	1
2023	000001202	ADRIANA LEANDRA LABIGALINE OLIVEIRA	1
2023	000002483	ADRIANA LEANDRA LABIGALINE OLIVEIRA	1
2023	000001733	ADRIANO FERREIRA BATISTA	1
2023	000001716	AGLAESIO DE OLIVEIRA SILVA	1
2023	000000558	AGRINALDO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	1
2023	000001697	ALANA CAROLINE ALVES MONTEIRO	1
2023	000003428	ALANA CAROLINE ALVES MONTEIRO	1
2023	000001922	ALCIDENIR LUIZ DOS SANTOS	1
2023	000001792	ALDENOR ANTONIO HIPOLITO	1
2023	000000027	ALDENOR VIEIRA DA SILVA E HERDEIROS DE	1
2023	000003466	ALDO DE LIMA NETO	1
2023	000077790	ALESSANDRA LADISLAU DA SILVA	1
2023	000004351	ALEX GABRIEL DA SILVA	1
2023	000002415	ALEX SANTOS DA SILVA	1
2023	000001236	ALEX SEVERINO DA SILVA	1
2023	000003566	ALINE MARTA DA COSTA	1
2023	000003703	ALLINI ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO	1
2023	000000750	ALMINDO NITSCHI	1
2023	000000784	ALOISIO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR	1
2023	000078302	ALOISIO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR	1
2023	000078520	ALOISIO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR	1
2023	000002805	ALTIVO ATICO BORTOLUZZI	1
2023	000002667	ALZIRA RODRIGUES GOMES	1
2023	000004640	AMELIA MARIA DE JESUS	1
2023	000077794	ANA CARLA DE OLIVEIRA	1
2023	000000248	ANA DA SILVA FERREIRA E HERDEIROS DE	1
2023	000002010	ANA MARIA CAPUCCI	1
2023	000078074	ANA MARIA CAPUCCI	1
2023	000077819	ANA MORAES	1
2023	000001338	ANA PAULA DE ANDRADE	1
2023	000001539	ANA PAULA DE ANDRADE	1
2023	000004607	ANA PAULA DE ANDRADE	1
2023	000003622	ANALIA DIAS CABREIRA	1
2023	000000060	ANDRE FERNANDES FILHO	1
2023	000002370	ANDREIA DA SILVA ALVES	1
2023	000078494	ANDREIA RICARDA DA SILVA	1
2023	000002048	ANDRESSA IANAGUI FRANÇA	1
2023	000001827	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1
2023	000002993	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	1
2023	000078477	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	1
2023	000078478	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	1
2023	000001321	ANTONIA MOREIRA ZANATA	1
2023	000002431	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1
2023	000004738	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000001639	ANTONIO APARECIDO ALVES DE FRANÇA	1
2023	000002955	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	1
2023	000000509	ANTONIO DONIZETE GONÇALVES DE	1
2023	000004029	ANTONIO FERNANDO GAIGA	1
2023	000002944	ANTONIO FERREIRA BERNARDINO	1
2023	000002919	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1
2023	000002478	ANTONIO GREGORIO DA SILVA CRUZ	1
2023	000002425	ANTONIO NOGUEIRA	1
2023	000002687	ANTONIO PAULO DA SILVA	1
2023	000001810	ANTONIO PEREIRA DE FRANCA	1
2023	000002583	APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1
2023	000078076	APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1
2023	000000625	APARECIDA LUCIANE PINHEL	1
2023	000001034	APARECIDO EMILIO DOS SANTOS	1
2023	000004653	APARECIDO EMILIO DOS SANTOS	1
2023	000000630	APARECIDO FRANCISCO CARVALHO	1
2023	000001248	APARECIDO HORA DIAS DA SILVA	1
2023	000002899	APARECIDO LIMA PINHEIRO	1
2023	000001249	APARECIDO RODRIGUES RAMOS	1
2023	000002854	ARIENE TEIXEIRA DO AMARAL	1
2023	000000315	ARMELINDO JOSE VALENTIM	1
2023	000003484	ARNALDO CARDOSO MARQUES JUNIOR	1
2023	000002995	ARNALDO SALDANHA DA SILVA	1
2023	000000066	AUREA MARQUES DA PURIFICACAO	1
2023	000003561	BELMIRA ALVES RIBEIRO	1

2023	000001093	BENEDITO CANDIDO DA SILVA	1
2023	000078356	BRUNO ARAUJO DA CRUZ	1
2023	000001307	BRUNO DAMASCENO DE SOUZA	1
2023	000004112	BRUNO SILVA BRANDAO	1
2023	000004803	CARLINDO FERNANDES	1
2023	000003432	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VILELA	1
2023	000001578	CARLOS CEZAR HERRERA RODRIGUES	1
2023	000000047	CARLOS ROSA	1
2023	000002397	CARLOS VIANA DA SILVA	1
2023	000002052	CARLOS VIEIRA DA SILVA	1
2023	000004612	CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	1
2023	000000946	CASSEMIRO MARANGON E ESPOSA	1
2023	000001735	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000004035	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000004583	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000004584	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000004585	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000004586	CASSIMIRO E SILVA LTDA	1
2023	000000889	CASSIO GIOVANY MEDEIROS CALLEGARI	1
2023	000003311	CASSIO RIBEIRO FERNANDES	1
2023	000001939	CELSO ROMILDO DE CAMPOS	1
2023	000000414	CICERA RAIMUNDA RODRIGUES DE SÁ	1
2023	000001365	CICERO BARBOZA CALIXTO	1
2023	000002980	CICERO FERREIRA BERNARDINO	1
2023	000003691	CICERO FLORENTINO DA SILVA	1
2023	000002111	CICERO PREXEDES FILHO	1
2023	000001882	CIRLEI MARIA PAULA GONCALVES	1
2023	000002434	CLAERTON ROGÉRIO BRAZÃO	1
2023	000001840	CLAUDEMIR TELES DE ANDRADE	1
2023	000001217	CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM	1
2023	000001955	CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM	1
2023	000001351	CLAUDINEI DA SILVA	1
2023	000001039	CLAUDIO MATOS CASSIANO	1
2023	000001453	CLEMENTE DA SILVA PEREIRA	1
2023	000001762	CLEUSA NOGUEIRA DOS SANTOS	1
2023	000001162	CLOVIS PEREIRA DA SILVA	1
2023	000000179	COMERCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS	1
2023	000000644	CONCEICAO DA CUNHA SANTOS	1
2023	000077811	CREONICE BARBOSA DE ALMEIDA	1
2023	000002586	DALILA DA SILVA SANTOS E OUTROS	1
2023	000000589	DANIEL PEDRO DO NASCIMENTO	1
2023	000077740	DANIEL PEDRO DO NASCIMENTO	1
2023	000001047	DANIEL PINHEL JUNIOR	1
2023	000002719	DARCI MARTINS	1
2023	000001294	DAVI SANTIAGO SILVÉRIO	1
2023	000078224	DAVI SANTIAGO SILVÉRIO	1
2023	000001496	DECIO JOSE MIRANDA ROCHA	1
2023	000000952	DEOCLIDES MARQUES SILVA	1
2023	000002682	DERMEVE ALBINO MOREIRA SILVA	1
2023	000004271	DIEGO GOMES COSTA MARANGONI	1
2023	000000367	DINALVA COSTA BORGES	1
2023	000000595	DIVAINA LUIZ DOS SANTOS	1
2023	000002824	DOMINGOS FRANCISCO DE LIMA	1
2023	000001839	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	1
2023	000001116	DORIVALDO JOSE DOS SANTOS	1
2023	000000708	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003576	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003577	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003578	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003579	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003580	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000003582	EBENEZER ALVES DA SILVA	1
2023	000000620	EDEMILCIO RODRIGUES DOS SANTOS	1
2023	000000907	EDIBALDO FRANCISCO DOS SANTOS	1
2023	000077814	EDILAINE MARTA CANDIDO FRANCISCO	1
2023	000077759	EDILSON GALDINO DOS ANJOS	1
2023	000001046	EDILSON BELARMINO DE LIMA	1
2023	000004265	EDILSON BELARMINO DE LIMA	1
2023	000001590	EDILSON VIEIRA DE ASSUNÇÃO	1
2023	000002506	EDINALDO MENDES DA SILVA	1
2023	000077980	EDINALVA BOMFIM SANTOS	1
2023	000001180	EDIO.SANTOS	1
2023	000001909	EDIO.SANTOS	1
2023	000078033	EDIO.SANTOS	1
2023	000001490	EDISON PEREIRA	1
2023	000000252	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	1
2023	000002021	EDSON DO NASCIMENTO	1
2023	000000466	EDY FRANCISCA BALZER DE CARVALHO	1
2023	000000183	ELCIO TELES DA SILVA	1
2023	000001507	ELENA MOTA RODRIGUES	1
2023	000077945	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	1
2023	000003524	ELIANE DE PAULA JACINTO	1
2023	000003402	ELIAS ALVES DA SILVA	1
2023	000077899	ELIAS DE TARCIO ARAUJO	1
2023	000003023	ELIDORIO DA SILVA E LUCINELE PEREIRA	1
2023	000077672	ELIEZER DA SILVA RESENDE	1
2023	000000233	ELOISE BEATRIZ FERNANDES NAKAMURA	1
2023	000077821	ELTON GAMA OLIVEIRA	1
2023	000000787	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA	1
2023	000001835	ERASMO BRAGA DE SOUZA	1
2023	000003415	ERCILIO DE SOUZA NEVES	1
2023	000002693	ERCILIO LUIZ MIRANDA	1
2023	000001251	ERIC COSTA NOGUEIRA	1
2023	000002757	ERIVALDO PEREIRA	1
2023	000002595	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	1
2023	000003507	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	1
2023	000003509	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	1
2023	000002967	ESPEDITA DA SILVA GONÇALVES E OUTROS	1
2023	000002025	ESPERDITA PEREIRA LEITE FARIAS	1

2023	000000477	ESPOLIO DE AFONSO DE OLIVEIRA SILVA	1
2023	000001740	ESPOLIO DE AFONSO DE OLIVEIRA SILVA	1
2023	000002629	ESPOLIO DE ALEXANDRE VALENTE	1
2023	000002780	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078561	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078562	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078564	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078565	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078566	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000078576	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1
2023	000002374	ESPÓLIO DE ANTONIO BATISTA FILHO	1
2023	000000023	ESPOLIO DE ANTONIO LINO DA SILVA	1
2023	000000520	ESPOLIO DE APARECIDA GOMES DE SOUZA	1
2023	000002808	ESPOLIO DE APARECIDA GOMES DE SOUZA	1
2023	000002359	ESPÓLIO DE CARLOTA JOAQUINA RODRIGUES	1
2023	000002827	ESPÓLIO DE CICERO ARRUDA FILHO	1
2023	000001037	ESPOLIO DE CLEMENTINO ANTONIO VITA	1
2023	000002759	ESPOLIO DE DAGMAR TEREZINHA DOS	1
2023	000078574	ESPOLIO DE EDINALVA VIEIRA DA SILVA	1
2023	000002905	ESPÓLIO DE EDITE RAIMUNDA DA CONCEICAO	1
2023	000002190	ESPOLIO DE ELENITA FAGUNDES DOS	1
2023	000003191	ESPÓLIO DE EUNICE VIEIRA REZENDE	1
2023	000000209	ESPOLIO DE EVANGELINA LOPES DA CRUZ	1
2023	000000719	ESPOLIO DE EVANGELINA LOPES DA CRUZ	1
2023	000002888	ESPÓLIO DE ISaura MARIA CALIXTO	1
2023	000077889	ESPOLIO DE ISSAMU NAKAMURA	1
2023	000001475	ESPÓLIO DE JOAQUIM RIBEIRO DUARTE	1
2023	000001476	ESPÓLIO DE JOAQUIM RIBEIRO DUARTE	1
2023	000002908	ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO SANTOS	1
2023	000000415	ESPÓLIO DE JOSE GOMES DA FONSECA	1
2023	000004034	ESPOLIO DE JOSE GOMEZ-MARIA MADALENA	1
2023	000078228	ESPOLIO DE JOSE GOMEZ-MARIA MADALENA	1
2023	000078061	ESPOLIO DE JOSE JOAQUIM DE MEDEIROS	1
2023	000002896	ESPOLIO DE JOSE MATEUS DE ANDRADE	1
2023	000001035	ESPOLIO DE JUVENIL PEREIRA DE	1
2023	000000607	ESPOLIO DE LOURENCO TRINDADE	1
2023	000004604	ESPOLIO DE LOURENCO TRINDADE	1
2023	000000792	ESPÓLIO DE LUIZ HOLPERT	1
2023	000002591	ESPÓLIO DE LUIZ PEREIRA NETO	1
2023	000001977	ESPÓLIO DE MANOEL DUARTE DE SOUZA	1
2023	000000849	ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA	1
2023	000001412	ESPOLIO DE MARCIO MARTINS LABOISSIER	1
2023	000003248	ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA MANFRE	1
2023	000077963	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA MARCELINO	1
2023	000003021	ESPOLIO DE MARIA BENTA VITA	1
2023	000002851	ESPÓLIO DE MARIA CECILIA MARTINEZ	1
2023	000002998	ESPOLIO DE MARIA CERVANTE DE JESUS	1
2023	000000809	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1
2023	000000833	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1
2023	000003770	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1
2023	000004719	ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1
2023	000000539	ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO LABEGALINE	1
2023	000001619	ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO LABEGALINE	1
2023	000003355	ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO LABEGALINE	1
2023	000000956	ESPOLIO DE MARIA LINDA DE JESUS	1
2023	000001463	ESPÓLIO DE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	1
2023	000002459	ESPOLIO DE MATILDE CRIZANTO NETO	1
2023	000002917	ESPOLIO DE MAURINA OLIVEIRA FARIAS	1
2023	000001942	ESPOLIO DE MAURO FRANCELINO DA COSTA	1
2023	000000305	ESPOLIO DE NEIDE THOMAZ DANGUI	1
2023	000002423	ESPOLIO DE NELSON ALVES TORRES	1
2023	000003501	ESPOLIO DE ORMINDO EMILIO DOS SANTOS	1
2023	000000196	ESPOLIO DE PEDRO CARDOSO DE SA	1
2023	000000519	ESPÓLIO DE PEDRO LANZIANI	1
2023	000003159	ESPOLIO DE ROBERTO SOARES DA CRUZ	1
2023	000002078	ESPÓLIO DE ROZANA OLIVEIRA BUENO DE	1
2023	000004821	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000004822	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000004823	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077695	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077696	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077698	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077699	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077700	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077701	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077702	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077703	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077704	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077705	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077760	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077761	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077762	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000077763	ESPÓLIO DE SEBASTIAO ANDRADE SILVA	1
2023	000002918	ESPOLIO DE SEBASTIAO FELIX DA ROCHA	1
2023	000003933	ESPOLIO DE SUMIE YMAMURA YAMATO	1
2023	000001706	ESPOLIO DE TEOTONIO INACIO GONCALVES	1
2023	000078388	ESPÓLIO DE TOMAIS CARDOSO	1
2023	000001274	ESPOLIO DE VALDIR SANTIAGO DO	1
2023	000078043	ESPOLIO DE VALDIR SANTIAGO DO	1
2023	000001966	ESPÓLIO DE VICENTE MOREIRA CARLOS	1
2023	000000860	ESPOLIO JOSE PEREIRA FRANCA	1
2023	000000213	ESPÓLIO MARIA DE SOUZA CRUZ	1
2023	000003036	ESPÓLIO PEDRO OLICIO	1
2023	000002578	EUSTAQUIO AUGUSTO CORREIA	1
2023	000077824	EVA CARLA ARGUELO VERA	1
2023	000001780	EVANDRO MOREDA ALBINO E HERDEIROS DE	1
2023	000001781	EVANDRO MOREDA ALBINO E HERDEIROS DE	1
2023	000003728	EVANDRO MOREDA ALBINO E HERDEIROS DE	1
2023	000002786	FABIANA HERMINA DE OLIVEIRA	1

2023	000001143	FERMINO FELIX DE SOUZA	1
2023	000078626	FERNANDA CALADO DA SILVA	1
2023	000000756	FILOMENA OLINDA SANTOS	1
2023	000000168	FILOMENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1
2023	000000169	FILOMENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1
2023	000002295	FILOMENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1
2023	000004717	FRANCIELLI CAETANO VIEIRA	1
2023	000002265	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS E	1
2023	000002923	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE AQUINO	1
2023	000000666	FRANCISCO DIAS SOBRINHO	1
2023	000002514	FRANCISCO EVANGELISTA	1
2023	000001341	FRANCISCO GONCALVES DE FIGUEIREDO	1
2023	000003005	FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	1
2023	000078306	FRANCISCO TELES DE MENEZES	1
2023	000002710	FRANCISCO XAVIER	1
2023	000003646	GABRIEL COSTA DA SILVA	1
2023	000001394	GALBINA ESPINDOLA SOARES	1
2023	000078554	GEDEOR ALVES DE AZEVEDO	1
2023	000002866	GENEROZO RODRIGUES DE RAMOS	1
2023	000004323	GENEROZO RODRIGUES DE RAMOS	1
2023	000002461	GESIVALDO PEIXOTO NOGUEIRA	1
2023	000000344	GILSON DUARTE DE SOUZA	1
2023	000001086	GILSON JACINTO	1
2023	000002524	GILSON VALE SALGUEIRO JUNIOR	1
2023	000002151	GISLANY RAMOS GOMES E HERDEIROS DE	1
2023	000001863	GRASIELI GOMES DA SILVA	1
2023	000003959	HELIO SOUZA DAZZI	1
2023	000000676	HERMINIA DOS SANTOS TEIXEIRA	1
2023	000002442	HIGOR PEREIRA ALENCAR	1
2023	000002429	HIROSHI HASSEGAWA	1
2023	000000902	HOSPITAL LILITA DE LEMOS LTDA	1
2023	000004663	HOSPITAL LILITA DE LEMOS LTDA	1
2023	000077907	HOSPITAL LILITA DE LEMOS LTDA	1
2023	000077991	HOSPITAL LILITA DE LEMOS LTDA	1
2023	000078499	HOSPITAL LILITA DE LEMOS LTDA	1
2023	000004581	HUGO APARECIDO ROBERTO CHERRI	1
2023	000000007	IDENOR SOARES DA SILVA	1
2023	000000012	IDENOR SOARES DA SILVA	1
2023	000000347	ILDA FLORÊNCIO DA SILVA TEODORO	1
2023	000003876	ILSON BISPO DE SOUZA	1
2023	000077950	ILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	1
2023	000002199	INES MORAES	1
2023	000003312	INGRID SANT ANA DA VEIGA	1
2023	000078358	IONE ALVES PEREIRA	1
2023	000003019	IRINEU AMANCIO DOS SANTOS	1
2023	000003377	ISAUQUE ALVES DA SILVA	1
2023	000000187	ISAURA DE JESUS DOS SANTOS	1
2023	000002390	IVANETE FERREIRA VITORINO	1
2023	000003113	IVANETE FERREIRA VITORINO	1
2023	000002222	IVO DA SILVA ALENCAR	1
2023	000077801	IVONE DOS SANTOS OLIVEIRA	1
2023	000000408	IZILDO OSORIO	1
2023	000001860	JAILSON VIEIRA SANTOS	1
2023	000001190	JAIR DE PAULA RIBEIRO	1
2023	000078611	JAIR LUIZ DAS CHAGAS	1
2023	000078612	JAIR LUIZ DAS CHAGAS	1
2023	000078613	JAIR LUIZ DAS CHAGAS	1
2023	000003287	JAIR WILSON CERNY	1
2023	000002894	JAÍRO BARBOSA DA SILVA	1
2023	000003608	JAÍRO BARBOSA DA SILVA	1
2023	000000518	JANAINA RODRIGUES SALOMÃO	1
2023	000077830	JANETE LIMA SILVA	1
2023	000004065	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004071	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004078	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004101	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004104	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004105	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004106	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004124	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004130	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004143	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004151	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004160	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004181	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004184	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004188	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004205	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004206	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004210	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004226	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004227	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004228	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004234	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004409	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004410	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004419	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004422	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004436	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004440	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004446	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004447	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004452	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004453	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004454	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004458	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004461	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004466	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004467	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1

2023	000004641	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004642	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004654	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004655	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004657	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004665	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004666	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004668	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004671	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004672	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004673	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004675	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004676	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004677	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004679	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004685	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004687	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004695	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004702	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000004705	JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTO	1
2023	000001898	JEAN CARLOS MOREIRA	1
2023	000078522	JEAN CARLOS MOREIRA	1
2023	000000314	JENIFER FRANCO	1
2023	000001988	JEREMIAS GERMANO DE CARVALHO	1
2023	000001261	JEREMIAS SOARES FREIRES	1
2023	000001262	JEREMIAS SOARES FREIRES	1
2023	000004275	JESSIMAR SANTOS DA SILVA	1
2023	000001360	JOAO DA SILVA CARVALHO	1
2023	000003709	JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	1
2023	000003928	JOAO GALARCE PEREIRA	1
2023	000002758	JOAO PAULO BENICIO	1
2023	000001452	JOAO PAULO DOS SANTOS FARIAS	1
2023	000001557	JOAQUIM BENEDITO D AVILA	1
2023	000001505	JOAQUIM CARDOSO MACHADO	1
2023	000000006	JOAQUIM PEREIRA DA GAMA	1
2023	000001038	JOEL DA SILVA	1
2023	000000990	JOEL FELIPE DE SOUZA	1
2023	000003120	JORGE PORTES GASPAR	1
2023	000001121	JOSE AILTON JUSTINO DA SILVA	1
2023	000001089	JOSE APARECIDO DA SILVA	1
2023	000003313	JOSE APARECIDO DA SILVA	1
2023	000002798	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1
2023	000001591	JOSE APARECIDO MENDES	1
2023	000001592	JOSE APARECIDO MENDES	1
2023	000001134	JOSE ARISTEU MOREIRA	1
2023	000002753	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	1
2023	000000131	JOSE CARLOS GARCIA	1
2023	000078449	JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA	1
2023	000002690	JOSE DA SILVA ANTONIO	1
2023	000002818	JOSE DE OLIVEIRA	1
2023	000003037	JOSE DOS SANTOS	1
2023	000002956	JOSE FERREIRA DE SANTANA	1
2023	000001782	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	1
2023	000002788	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	1
2023	000002301	JOSE FRANCISCO BORGES	1
2023	000002498	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1
2023	000001083	JOSE JUAREZ DA CRUZ	1
2023	000078677	JOSE LUIZ CRUSZCIAKO	1
2023	000001593	JOSE MANOEL DA SILVA	1
2023	000000874	JOSE MARCELINO DA SILVA	1
2023	000001790	JOSE MARCELINO DA SILVA	1
2023	000078261	JOSE MARCELINO DA SILVA	1
2023	000003336	JOSE MOREIRA BONFIM E OUTROS	1
2023	000077670	JOSE MOREIRA BONFIM E OUTROS	1
2023	000000345	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	1
2023	000000828	JOSE PEREIRA DA SILVA	1
2023	000004721	JOSE PINHEIRO DA SILVA	1
2023	000077833	JOSE RENATO DAS NEVES	1
2023	000002708	JOSE RIBEIRO GOMES	1
2023	000002066	JOSE RODRIGUES GOMES SOBRINHO	1
2023	000000068	JOSE ROSA	1
2023	000001561	JOSE ROSENDO DA SILVA	1
2023	000002430	JOSE SILVA SOBRINHO	1
2023	000001187	JOSE ZACARIAS DA SILVA	1
2023	000001675	JOSEANE FERREIRA LIMA	1
2023	000002318	JOSIAS FERNANDES DA SILVA	1
2023	000000686	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	1
2023	000077958	JOSINO JOAQUIM DA SILVA	1
2023	000003846	JUAREZ SOUZA DA SILVA	1
2023	000003993	JUCELIO GUEDES DA SILVA	1
2023	000000631	JUDILSON RODRIGUES DA SILVA	1
2023	000001690	JULIA FERREIRA DE SOUZA	1
2023	000078402	JULIA FERREIRA DE SOUZA	1
2023	000078403	JULIA FERREIRA DE SOUZA	1
2023	000078404	JULIA FERREIRA DE SOUZA	1
2023	000078405	JULIA FERREIRA DE SOUZA	1
2023	000000107	JULIA SCHIAVE	1
2023	000000108	JULIA SCHIAVE	1
2023	000001049	JULIANA DE SOUZA BARRETO BOM TOREZAN	1
2023	000001151	JULIANA DE SOUZA BARRETO BOM TOREZAN	1
2023	000001019	JULIANO LEITE GATTI	1
2023	000001020	JULIANO LEITE GATTI	1
2023	000003569	JURACI ALVES	1
2023	000001902	JURACI VIANA DA SILVA	1
2023	000001845	JUVENAL SOARES DE BARROS E HERDEIROS	1
2023	000002106	JUVENAL SOARES DE BARROS E HERDEIROS	1
2023	000003659	KATIA GALVAO DE ALMEIDA	1
2023	000002438	KAZUNORI NODA	1
2023	000001363	KEILA APARECIDA BRITO DA SILVA	1

2023	000077804	KEILA CRISTINA DE LIMA	1
2023	000000273	KENICHI MASUKO	1
2023	000000967	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078126	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078127	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078128	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078130	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078131	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078133	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000078135	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	1
2023	000000617	LATICINIO PASTORINHO	1
2023	000000730	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003974	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003975	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003976	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003977	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003978	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003979	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003980	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000003981	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	1
2023	000000906	LEANDRO MARQUES DA SILVA	1
2023	000077959	LEONARDO VALDEZ LEITE	1
2023	000001421	LEONTINA DE SOUZA CAMILO	1
2023	000003318	LEOSVALDO TELES DOS SANTOS	1
2023	000003322	LEOSVALDO TELES DOS SANTOS	1
2023	000000752	LIDIA SCHAUTZ CARBONARI	1
2023	000000781	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000000782	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000004379	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000077832	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000078078	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000078079	LOJA MACONICA INDEPENDENCIA Nº 29	1
2023	000002175	LOURDES ROSA DA SILVA	1
2023	000001102	LOURIVAL DE SOUZA	1
2023	000001610	LUCAS HENRIQUE DIAS	1
2023	000002745	LUCIANE FELIX DE SOUZA	1
2023	000004797	LUCIO SIMÃO LEMOS	1
2023	000003317	LUGUIO SOARES MIRANDA E LINDETE LEITE DA SILVA	1
2023	000003316	LUIS HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO	1
2023	000003541	LUIS PHELIPE BERNAL DA SILVA	1
2023	000004745	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA	1
2023	000077966	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1
2023	000001703	LUIZ CARLOS FERREIRA	1
2023	000001746	LUIZ CARLOS MOLINA	1
2023	000077745	LUIZ FERNANDO JUREMEIRA GOMES	1
2023	000003605	LUIZ HENRIQUE BENITES GARCIA	1
2023	000001042	LUIZ SOBRAL DO NASCIMENTO	1
2023	000001741	M & P ADIMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI P &	1
2023	000004369	M & P ADIMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI P &	1
2023	000078386	M & P ADIMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI P &	1
2023	000078418	M & P ADIMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI P &	1
2023	000078420	M & P ADIMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI P &	1
2023	000078421	M ADMINISTRAÇÃO DE	1
2023	000002744	MAICON JOSE MONTALVAO ROCHA	1
2023	000003660	MAINARA DE OLIVEIRA SILVA	1
2023	000000503	MAIS MOVEIS LTDA - ME	1
2023	000003323	MANOEL DA SILVA LEITE	1
2023	000002989	MANOEL FRANCISCO CARVALHO	1
2023	000001649	MANOEL MALAQUIAS DA SILVA	1
2023	000001457	MANOEL MONTEIRO DA SILVA	1
2023	000000642	MARACILDA GASPAR BOTELHO COSTA	1
2023	000000770	MARACILDA GASPAR BOTELHO COSTA	1
2023	000077752	MARACILDA GASPAR BOTELHO COSTA	1
2023	000077753	MARACILDA GASPAR BOTELHO COSTA	1
2023	000000550	MARASILVA REZENDE SANTOS	1
2023	000002661	MARCELO PEREIRA DO AMARAL	1
2023	000000498	MARCIA LIMA FERREIRA	1
2023	000000546	MARCIO POLIZER SILVA	1
2023	000003588	MARCOS ANTONIO GASPAR BOTELHO	1
2023	000004342	MARCOS AUGUSTO MATIAS DA SILVA	1
2023	000001873	MARCOS CESAR DOS SANTOS	1
2023	000077750	MARCOS CHAMORRO	1
2023	000077884	MARIA AIDA SIMÕES SOBREIRA	1
2023	000077886	MARIA AIDA SIMÕES SOBREIRA	1
2023	000002628	MARIA ALVES SILVA	1
2023	000002696	MARIA ALVES SOBREIRA	1
2023	000078025	MARIA ALVES SOBREIRA	1
2023	000077836	MARIA AMPARO BARBOSA OLIVEIRA	1
2023	000003400	MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA	1
2023	000001469	MARIA APARECIDA DA SILVA	1
2023	000002844	MARIA APARECIDA DA SILVA	1
2023	000078689	MARIA APARECIDA MEDEIROS FERNANDES	1
2023	000000280	MARIA APARECIDA RODRIGUES	1
2023	000077742	MARIA APARECIDA RODRIGUES	1
2023	000077746	MARIA APARECIDA RODRIGUES	1
2023	000002663	MARIA APARECIDA SILVA	1
2023	000002161	MARIA APARECIDA TELES PEREIRA	1
2023	000003266	MARIA BORGES DOS SANTOS	1
2023	000000909	MARIA CANDIDA FEITOSA	1
2023	000000355	MARIA CLEIDIVAN PODEROSO	1
2023	000004617	MARIA CONCEICAO DE ASSIS	1
2023	000004618	MARIA CONCEICAO DE ASSIS	1
2023	000003326	MARIA CRISTINA RODRIGUES	1
2023	000000868	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	1
2023	000001517	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	1
2023	000003150	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	1
2023	000002076	MARIA DA GLÓRIA SILVA	1
2023	000000465	MARIA DAS VIRGENS DOS SANTOS e SERGIO LUIZ MATOS	1
2023	000003508	MARIA DE LOURDES DA SILVA GRAÇA	1

2023	000000842	MARIA DE SOUZA NOBRE	1
2023	000001428	MARIA DIAS MORAIS SILVA	1
2023	000001459	MARIA DIAS MORAIS SILVA	1
2023	000077964	MARIA DILEUZA DOS SANTOS	1
2023	000001280	MARIA DO CARMO DA SILVA	1
2023	000004592	MARIA DO CARMO DA SILVA	1
2023	000000185	MARIA DOS PASSOS BRUGNEROTTO	1
2023	000002014	MARIA ELISA COUTINHO RODRIGUES VELLO E	1
2023	000000514	MARIA GOMES DA SILVA	1
2023	000000391	MARIA HELENA ALVES DE PAULA	1
2023	000003277	MARIA HELENA DE ASSUNCAO	1
2023	000000100	MARIA IZIDORA DE SOUZA SOUZA	1
2023	000001464	MARIA JOSE AMARAL	1
2023	000002575	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000003133	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004280	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004281	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004282	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004283	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004630	MARIA JOSE DE SOUZA BARRETO BOM	1
2023	000004810	MARIA JOSE PASQUAL	1
2023	000002541	MARIA LURDES GOMES	1
2023	000001331	MARIA NATALIA LOPES SILVA	1
2023	000001626	MARIA NEUZA DA SILVA	1
2023	000001104	MARIA QUITERIA SANTINA DA SILVA	1
2023	000001588	MARIA QUITERIA SANTINA DA SILVA	1
2023	000077846	MARIA SALETE AMARAL KLEN	1
2023	000001131	MARIA VALDIVIA DE OLIVEIRA	1
2023	000001387	MARIA VALDIVIA DE OLIVEIRA	1
2023	000000513	MARIA VIDAL ROCHA	1
2023	000002007	MARIA VITALINA DOS SANTOS	1
2023	000003611	MARIANE BRUSTOLIM	1
2023	000003450	MARILUSE MARIA DOS SANTOS SOUZA	1
2023	000000412	MARIO RODRIGUES MEIRA	1
2023	000077847	MARLENE DOS SANTOS PASCOAL ASSUNÇÃO	1
2023	000077848	MARLI ANGELO TEIXEIRA	1
2023	000002601	MARTINHO JOSE DE OLIVEIRA	1
2023	000000653	MAURICIO MOREIRA DE ANDRADE	1
2023	000001879	MAYCON VICENTE DE SOUZA	1
2023	000004042	MERVIL MACHADO FARIAS	1
2023	000004039	MIGUEL NARCISO DOS SANTOS	1
2023	000000162	MIGUEL TORO GODOY	1
2023	000003713	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003714	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003716	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003717	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003719	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003722	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000003726	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA	1
2023	000001867	MILTON BENITES	1
2023	000003441	MIRIAM YAMATO TAKAHASHI E OUTROS	1
2023	000003962	MIRIAM YAMATO TAKAHASHI E OUTROS	1
2023	000003964	MIRIAM YAMATO TAKAHASHI E OUTROS	1
2023	000001548	MOACIR COSTA	1
2023	000001092	MOACIR DE CARVALHO	1
2023	000002140	MOACIR ERNANDES E ESPOSA MARIA JOSÉ	1
2023	000077877	NAIARA LAIZA LEMOS JACINTO	1
2023	000002226	NAIR DOS SANTOS	1
2023	000077903	NARCISO BRUNO DA SILVA	1
2023	000000901	NATANAEL PRANDI MOYA	1
2023	000001791	NEDSON DE ALCANTARA AZEVEDO E OUTRO	1
2023	000000290	NEIVA APARECIDA GAÇA	1
2023	000002480	NELCI NOGUEIRA DE ARAUJO E HERDEIROS	1
2023	000002929	NELSON BENEDITO DE PAULA	1
2023	000001673	NELSON DOS SANTOS	1
2023	000000212	NELY ALVES DA CONCEICAO	1
2023	000003491	NOAH ARAUJO PUSCH E OUTROS	1
2023	000003764	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003797	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003843	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003847	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003857	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003861	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003896	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000003909	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004279	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004472	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004482	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004485	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004495	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004496	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004501	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004507	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004510	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004511	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004512	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004522	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004535	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004544	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004547	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004549	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004560	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004562	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004563	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000004566	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000077685	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000077692	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA	1
2023	000000856	ODETE ALVES POLEZEL	1
2023	000002152	ODETE ALVES POLEZEL	1

2023	000078661	OLARIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA IND. E	1
2023	000001555	OLIMPIO BARBOSA DE SOUZA	1
2023	000078134	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078136	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078138	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078139	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078141	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078143	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078145	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078147	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000078148	OLIVIO GAVASSI	1
2023	000003982	OSCAR HENRIQUE ALENCAR DA SILVA	1
2023	000001301	OSCAR KAZUO SATO	1
2023	000000895	OSMAR BOM	1
2023	000001152	OSMAR BOM	1
2023	000001862	OSMAR ROBERTO DIAS	1
2023	000001657	OSMARIO CARNEIRO	1
2023	000078116	OSSIL & SOUZA LTDA	1
2023	000078693	OSSIL & SOUZA LTDA	1
2023	000002880	OSVALDO VIEIRA DE ASSUNCAO	1
2023	000001608	OTACILIO RODRIGUES	1
2023	000001674	OTAVIANO GONCALVES DOS SANTOS	1
2023	000003300	PATRICIA KAYO MASUKO	1
2023	000002015	PAULINO BORTOLUZZI NETO	1
2023	000002016	PAULINO BORTOLUZZI NETO	1
2023	000078309	PAULINO VIEIRA DOS SANTOS	1
2023	000001715	PAULO CESAR DOS SANTOS	1
2023	000000950	PAULO HENRIQUE BITENCOURT BOTTI	1
2023	000004251	PAULO PORTO DE MEDEIROS	1
2023	000078493	PAULO PORTO DE MEDEIROS	1
2023	000000482	PAULO ROBERTO RODRIGUES	1
2023	000001944	PAULO ROBERTO RODRIGUES	1
2023	000000141	PAULO ROBERTO VIEIRA ARAUJO	1
2023	000004248	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	1
2023	000001266	PEDRO LEITE DE CARVALHO	1
2023	000000819	PORFIRIA BATISTA GOUVEIA	1
2023	000003365	QUINTINA DUTRA VILARIM	1
2023	000000899	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000000905	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000077667	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000077715	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000077716	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000077717	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000077719	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078000	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078001	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078002	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078004	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078005	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078007	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078008	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078009	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078010	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078011	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078012	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078013	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078014	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078015	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078016	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078017	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078018	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078019	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078021	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000078022	RAILIA MARIA DA SILVA	1
2023	000002630	RAIMUNDO PAULO DA SILVA E OUTRO	1
2023	000003280	RAIMUNDO SANTOS PASQUAL FILHO	1
2023	000001504	RANGEL PEREIRA DA SILVA	1
2023	000001255	REGINALDO CONCEICAO DA SILVA	1
2023	000003263	REGINALDO CONCEICAO DA SILVA	1
2023	000001919	REGINALDO DUARTE	1
2023	000003411	REINALDO AMARAL DE ALMEIDA	1
2023	000003946	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	1
2023	000003947	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	1
2023	000003948	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	1
2023	000001061	REINALDO MONTEIRO DE SOUZA	1
2023	000001283	REJANE GONÇALVES DA ROCHA FIGUEIREDO	1
2023	000004285	REJANE GONÇALVES DA ROCHA FIGUEIREDO	1
2023	000078210	RENATA JAQUELINE DA SILVA	1
2023	000003555	RENATA SANTOS DE OLIVEIRA FELIX	1
2023	000001272	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000002194	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000003667	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000003668	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000003669	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000003670	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000003671	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000078048	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000078049	RENATO BORTOLUZZI	1
2023	000004040	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	1
2023	000078434	RICARDO DIAS CATELI	1
2023	000003602	RITA GOMES DA SILVA PINHEIRO	1
2023	000078583	ROBERTO BATISTA DA SILVA	1
2023	000000534	ROBSON SALLES JESUS	1
2023	000000668	RODRIGO EUGENIO SOBRINHO	1
2023	000003395	ROGACIANO CLEMENTE FREIRES	1
2023	000001522	ROGERIO DA SILVA FERREIRA E HERDEIROS	1
2023	000078353	ROGERIO DA SILVA FERREIRA E HERDEIROS	1
2023	000003050	RONALDO COSMO DA SILVA	1
2023	000078187	RONALDO COSMO DA SILVA	1

2023	000000549	RONALDO FRANCA DA FONSECA	1
2023	000003247	RONES CEZAR LEAL E ESPOSA	1
2023	000001583	ROQUE COSTA BORGES	1
2023	000002319	ROSALVO GOMES DA SILVA	1
2023	000001886	ROSANGELA VITAL MOURA	1
2023	000001512	ROSELY APARECIDA CARVALHEIRO	1
2023	000002211	ROSELY APARECIDA CARVALHEIRO	1
2023	000004623	ROSILENE KRUSCZAK	1
2023	000001106	ROSINEI JUSTINO DA SILVA	1
2023	000003568	SAMUEL MACEDO DA SILVA	1
2023	000000015	SANDRA MARIA DA COSTA MARTINS VIANA	1
2023	000003991	SANDRA PEREIRA DA SILVA	1
2023	000000838	SANDRO DE SOUZA DA SILVA E HERDEIROS	1
2023	000001219	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000001220	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000001222	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000001242	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000001419	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000002144	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000003584	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000003934	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000078202	SANDRO GONCALVES CARDOSO	1
2023	000003680	SEBASTIAO ALVES FERREIRA	1
2023	000001870	SEBASTIAO SIMOES ROSSI	1
2023	000000911	SERGIO NAPOLEAO PEREIRA BORGES	1
2023	000001115	SIDIVAL BARBIERO	1
2023	000003760	SIDIVAL BARBIERO	1
2023	000004254	SIDIVAL BARBIERO	1
2023	000002060	SILAS SCHIAVE	1
2023	000003686	SIMEI FRANCISCO DE LIMA	1
2023	000077965	SOLANGE JOAQUINA DA SILVA E OUTROS	1
2023	000003531	SOLANGE TELES DA SILVA	1
2023	000003020	SOLIDADE MARIA DE JESUS DA COSTA	1
2023	000077860	SONIA BARBOSA DA SILVA	1
2023	000000310	STELLA FERNANDA DE AQUINO OLIVEIRA	1
2023	000001259	SUELY DE SOUZA IZIDORO	1
2023	000078206	SUELY DE SOUZA IZIDORO	1
2023	000001783	TARCISIO PAULINO DA ROCHA	1
2023	000001797	TEODORICO SOARES	1
2023	000004293	TIAGO GOMES	1
2023	000004294	TIAGO GOMES	1
2023	000004295	TIAGO GOMES	1
2023	000004296	TIAGO GOMES	1
2023	000004297	TIAGO GOMES	1
2023	000000618	VALDETE OLINDINA DA SILVA	1
2023	000002679	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	1
2023	000001392	VALDIR PIMENTEL	1
2023	000078427	VALENTIM & CIA LTDA	1
2023	000078428	VALENTIM & CIA LTDA	1
2023	000078429	VALENTIM & CIA LTDA	1
2023	000078430	VALENTIM & CIA LTDA	1
2023	000078431	VALENTIM & CIA LTDA	1
2023	000000543	VALERIA ROMAO	1
2023	000078553	VALERIA ROMAO	1
2023	000003061	VALTER SCARABELLI	1
2023	000002452	VANDERLEI BUENO SANTANA	1
2023	000000323	VERA LUCIA DA SILVA	1
2023	000001660	VERA LUCIA S.R.ROCHA	1
2023	000002765	VERONICA CANDIDA RAMOS	1
2023	000078223	VERONICA CANDIDA RAMOS	1
2023	000002523	VITOR AUGUSTO WICHMANN	1
2023	000004010	VITOR AUGUSTO WICHMANN	1
2023	000002904	WALTER VILALVA DE SOUZA	1
2023	000002195	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E	1
2023	000004273	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E	1
2023	000004318	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E	1
2023	000004319	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E	1
2023	000001868	WELTON RODRIGUES HORITA	1
2023	000004346	WILLIAN MILTON MARTINS	1
2023	000002681	ZILDA PEREIRA DA SILVA	1

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo adm. nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 21 de junho de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem e paisagismo em áreas públicas do Município, compreendendo o fornecimento de mudas ornamentais e arbustivas, grama esmeralda, insumos e materiais correlatos, bem como a prestação de mão de obra especializada para serviços de nivelamento de solo, plantio, implantação e acabamento paisagístico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas no município de Glória de Dourados/MS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 13/03/2026 às 08h (horário de Mato Grosso do Sul)

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO AVISO NA ÍNTEGRA: Presencialmente no Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade, ou via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados, MS, 09 de março de 2026.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratação

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados) e dá outras providências.

O Prefeito de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), para aumentar de 06 (seis) para 07 (sete) o número de cargos de provimento em comissão de Assessor de Direção, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução desta Lei Complementar, incluindo registros funcionais.

Art. 4º. Os Planos de Governo, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), passam a incorporar as alterações da presente legislação.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 09 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS			
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021			
DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS			
TABELA 1 - FUNÇÕES ISOLADAS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA			
GRUPO OPERACIONAL - FUNÇÃO GRATIFICADA			
SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Remuneração / Requisitos / Carga horária semanal
DAS-1	Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura	01	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
DES	Diretor Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
FG-6	Secretário Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
TOTAL		07	
TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GRUPO OPERACIONAL - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR			
SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Remuneração / Requisitos / Carga horária semanal
ASS	Assessor de Direção	07	R\$ 7.200,00 40 horas semanais Requisitos conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.286, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Prorroga, para 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Glória de Dourados (MS), aprovado pela Lei Municipal nº 1050 de 23 de junho de 2015”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME/Glória de Dourados-MS), aprovado pela Lei nº 1050, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 09 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ONCOEXPRESSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Vila Multirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **SR. ADEMIR SOUZA ALMEIDA**, portador da Matrícula Funcional nº 6596, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ONCOEXPRESSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.222.815/0001-30, sediado(a) na rua Q 104 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, nº113, sala 111, CEP: 77.006-014, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos para cumprimento de Ordem Judicial autos do processo nº 0802354-42.2025.8.12.0013, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG- SERINGA PREENCHIDA COM 0,5 ML	CAIXA	07	R\$: 4.980,00	R\$: 34.860,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. Contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$: 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Multa:

1.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701.10.122.0005.2040.33.90.30.09.237-Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia

aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 09 de março de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Representante legal do CONTRATANTE

MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Matricula:

Matricula:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 19/2026 - DOS CLASSIFICADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – 40 hs em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

Cristhian Leites Grubert – 30,0 pontos;

Barbara Jackeline Mendez Riquelme – 3,0 pontos;

Evlyn de Souza Granemann - 12,0 pontos;

Letícia Thaelize Fernandes – 15,0 pontos;

Fernanda Ferreira Leal – 15,0 pontos;

Iasmin Garcete Barbosa – 6,0 pontos;

Daniel Salmi Valadão Borges – 20,5 pontos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 09/03/2026.

Anélio Pereira Soares Neto Edina Bispo de Lima Acosta Karina Olmedo Rodrigues

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SMS - Secretaria Municipal de Saúde **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 065/2025, para o cargo de **Psicólogo**, conforme classificação final constante no Edital nº 070/2025 – DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS, publicado no Diário Oficial da Associação dos municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 13/06/2025, Edição Diário Oficial Nº 3861.

Convocação

O (a) candidato (a) aprovado (a) no referido processo seletivo, relacionado abaixo, fica convocado (a) a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, localizado no Paço Municipal (Rua Adalberto de Meneses, nº 208, Bairro Planalto, CEP 79.230-000), no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munido da documentação prevista no item 2, para assinatura do contrato temporário e cumprimento dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação

Relação de candidatos:

Cargo: Psicólogo

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMÍLIA BARROS	1º Lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP;
Título de Eleitor; Comprovante de Votação
Carteira de Motorista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
Carteira de Reservista, se homem.

Links:

Certidão de crimes eleitorais

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Regularidade e-Social

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de Março de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026.

PROCESSO: 06/2026.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIJAR – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM QUE ESTUDAM EM DOURADOS.

OBJETO: Aquisição de combustível- Óleo Diesel.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.454/2026, Lei Federal 13.019/2010 e demais normas legais.

VALOR: Até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0003.2064.0000.3.3.50.00.00.1.500.1001 – Fonte 1.500.1001 – FICHA 95 – Fundo Municipal de Planejamento e Finanças.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: DJIMI ROBERT BERWANGER – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E MYRLLA INSFRA CAVALHEIRO – PRESIDENTE DA UNIJAR – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM QUE ESTUDAM EM DOURADOS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026.

PROCESSO: 07/2026.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DO GAROTO.

OBJETO: Pagamento de Pessoal, encargos, materiais de consumo e serviços de terceira pessoa (Física e Jurídica) com dotação orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.454/2026, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a partir da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: até **31/12/2026**, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020602.08.245.0004.2099.0000.1.500.000.3.3.50.00.00 – Fonte 1.500.000 – FICHA 193 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E LUCILENE PEREIRA – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DO GAROTO.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MS E A EMPRESA DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para cumprimento de Ordem Judicial autos do processo nº 0802354-42.2025.8.12.0013, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR GLOBAL: R\$: 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. Contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020701.10.122.0005.2040.33.90.30.09.237-Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: ADEMIR SOUZA ALMEIDA- Secretário municipal de Saúde- pela contratante e **MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO** – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 56/2026

PORTARIA Nº 56/2026
DE 2026.

DE 06 DE MARÇO

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	ROSIMERA LOPES LOUVEIRA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FRAMACÊUTICA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706	1826	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	22/2026
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para cumprimento de Ordem Judicial autos do processo nº 0802354-42.2025.8.12.0013, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	ONCOEXPRESSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	40.222.815/0001-30
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. Contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PORTARIA Nº 57/2026-ADM DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **contratação artística da dupla “Gian e Giovani”, a ser realizada no evento “88º Aniversário do Município de Guia Lopes da Laguna – MS”, na Praça Central, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 14 de março de 2026, a partir das 23:00 h (vinte e três horas), com 01:30 h (uma hora e meia) de duração.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro - Matrícula nº 1318 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Marisangela Fialho Marques – Matrícula nº 2377 – Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Jean Carlos Antunes Fernandes – Matrícula 2228 – Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 14/01/2026.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 55/2026-ADM, de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL, no dia 05/03/2026, na edição nº 4045.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução CMS

\\s

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 002/2026- CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde PMS- 2026-2029.

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião ordinária de seus membros no dia 05/03/2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde PMS- 2026-2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Guia Lopes da Laguna, 05 de março de 2026.

Emerson Marcel Araujo da Cruz
Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				325.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	10	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	40.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	25	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	230.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	152	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	25.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	343	04.122.0007.2076.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	30.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	8	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-260.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			
	27	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-10.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	156	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-25.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	338	04.122.0007.2076.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-20.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	345	04.122.0007.2076.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
				-325.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000028/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo por km rodado, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): GIROTUR TRANSPORTES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 914.150,00 (novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 914.150,00 (novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

GIROTUR TRANSPORTES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 9B97E9A33C82564E1EB78899D2529A6C2A408022

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nºs. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10/03/2026 às 08:00 horas do dia 20/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 20/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/03/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Departamento de Compras e Licitações**.AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI -PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10/03/2026 às 08:00 horas do dia 20/03/2026.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 20/03/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/03/2026.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE DESCRENCIAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do **Edital de Credenciamento nº 0014/2025, TORNA PÚBLICO o DESCRENCIAMENTO** da empresa abaixo identificado:

Credenciado: R. da Conceição Torres**CNPJ:** 50.074.485/0001-36**Objeto do Credenciamento:**

Cuidados de enfermagem domiciliares (home care) a pacientes psiquiátricos prestado por técnicos de enfermagem

Cuidados de enfermagem domiciliares (home care) a pacientes debilitados prestado por técnicos de enfermagem

Plantão Técnico de Enfermagem

Vaga Zero - Técnico de Enfermagem.

O descredenciamento ocorre a partir da presente data, em razão de solicitação do credenciado, nos termos previstos no edital de credenciamento e na legislação aplicável.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

Agente de Contratação

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento – CEC, torna público o resultado do procedimento de credenciamento referente ao objeto:

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Credenciados - Cuidados de enfermagem domiciliares (home care), Plantão Técnico de Enfermagem e Vaga Zero - Técnico de Enfermagem:

R. CONCEIÇÃO TORRES – CNPJ: 50.074.485/0001-36

Credenciados – Plantão Médico Geral e Vaga Zero – Médico:

CLINICA MEDICA GIBERTONI LTDA – CNPJ: 64.742.260/0001-15

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e o resultado apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento, homologo o presente credenciamento, adjudicando o objeto aos profissionais e empresas credenciadas.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 000064**

Processo nº 000032/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GIAN E GIOVANI PARA SE APRESENTAR NA EXPOIGUATEMI, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
34	2026	020201	04.122.0006.2372.0000	3.3.90.00.00	1.500.0000	340.000,00

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Vigência: 06/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

PARTES: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS e BANCO DO BRASIL S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e resolução Normativa do TCE nº 88/2018, mantendo o rito na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.871/23.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores do Termo de Credenciamento.

PRORROGAÇÃO: As partes acordam em prorrogar o Termo de Credenciamento por 12 MESES, obedecendo a descrição do Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento.

REAJUSTE: Fica concedido o reajuste de 4,26% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

LOCAL E DATA: Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pelo Credenciador e Sebastião Vanderlan Borges Soares pela Credenciada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 076/2025

Processo Administrativo Nº. 032/2025

Pregão Presencial Nº. 007/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de preços dos valores do contrato.

Do Reajuste: Fica concedido reajuste de preços, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado nos últimos 12 meses, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 14/03/2026.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.438.788,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.818.788,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0007.2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.39 Aplicações Diretas

Fonte 1.500.0000

Ficha 181.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 06 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e José Roberto Mauro Filho pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000069

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 264 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.303.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.303.0013.2327 - MANTER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 64.754,40 sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos

Vigência: 03/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 03/03/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SILVIO PRUDENTE DE MORAIS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos

Vigência: 03/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 03/03/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Jean Carlos Petry pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 06 de março de 2026, a servidora **DAYANA CANHETE FRANCISCO RIBEIRO**, do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, matrícula nº 4894-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **RENATA SANTOS KOVALSKI MOTTA**, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR NIVEL SUP.II MAG2**, matrícula 2822-11.

II - A prorrogação tem início em 21 de março de 2026 e término em 19 de maio de 2026, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III -Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 002/2009, nos termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, o Artigo nº 19 parágrafo 3º. Da Lei Federal nº. 11.770/2008.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50) – NOVO PAC no Município de Japorã/MS, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 987174/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Empresa Vencedora: LABOISSIER ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 22.787.548/0001-66. VALOR GLOBAL: R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais).

Japorã/MS, 09 de março de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 002/2026 apresentado, Concorrência Eletrônica 001/2026, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, Empresa Vencedora: LABOISSIER ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 22.787.548/0001-66. VALOR GLOBAL: R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais).

Japorã/MS, 09 de março de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a dispensa eletrônica acima referida, do tipo “**menor preço por item**”, pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 38.076,67 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data da Sessão: 24/03/2026 – Horário: 08h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 09 de março de 2026.

DIEGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****gabinete do prefeito****PORTARIA Nº 1034, DE 05 DE MARÇO DE 2026.****DISPÕE DE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO, PREVISTOS NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME LISTA ABAIXO.**

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 501/2026, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores a seguir relacionados, dos cargos em comissão, previstos no quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, que atualmente são exercidos pelos exonerados.

I - VALERIA DE OLIVEIRA SILVA - Assessor Especial II (CCE-07);

II - JOYCIARA TOLEDO FERREIRA - Assessor Especial I (CCE-05);

III - RICARDO MARQUES DO SANTOS - Diretor de Departamento de Políticas Públicas (CCE-03).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

gabinete do prefeito**PORTARIA Nº 1035, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS EM COMISSÃO, DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 501/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as seguintes servidoras, para os cargos em comissão do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme abaixo:

I - JOYCIARA TOLEDO FERREIRA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial (CCE-04);

II - VALERIA DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I (CCE-05);

Parágrafo único. As servidoras nomeadas exercem suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

gabinete do prefeito**PORTARIA Nº 1037, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando os termos dos Memorando 501/2026 da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando a necessidade de reorganizar a lotação de servidor público municipal, no âmbito das Secretarias Municipais, visando à melhoria na prestação dos serviços.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a lotação dos servidores públicos municipais, transferindo-os para a Secretaria Municipal de Governo para exercerem os cargos a seguir descritos:

I - ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO - Chefe de Setor de Planejamento (FCE-01);

II - MARINETE DOS SANTOS MARTINS - Chefe de Setor de Indústria e Comércio (FCE-01);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses da vigência inicial do Contrato Administrativo nº 004/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do Contrato nº 004/2025, até o dia 28/02/2027.

VALOR: Com o reajuste de valores de que trata a cláusula primeira 1.2., o Contrato Administrativo nº 004/2025 passa a ter o valor mensal de R\$ 73.703,01 (setenta e três mil, setecentos e três reais e um centavo).

ASSINAM:

CONTRATANTE: SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 005/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 92 V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Com o reajuste de valores de que se trata esse Termo, o Contrato Administrativo nº 005/2025 passa a ter o valor mensal de R\$ 7.310,89 (sete mil, trezentos e dez reais, oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 87.730,68 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 005/2025, passará a valer até o dia 28 de fevereiro de 2027.

ASSINAM:

CONTRATANTE: SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS

CONTRATADA: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS – SAAE, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Chryslary Azevedo Diehl, designado pela Portaria nº 017/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari/MS, sendo:

- Hidrômetro Multijato ¾", vazão máxima de 5 m³/hora, classe metrológica B, relojoaria inclinada a 45º, acompanhado das respectivas conexões – 10 (dez) unidades;
- Hidrômetro Unijato ¾", vazão máxima de 3 m³/hora, classe metrológica B, relojoaria inclinada a 45º, acompanhado das respectivas conexões – 300 (trezentas) unidades.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 09/03/2026

Data do início do recebimento de propostas: 10/03/2026

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari.

Data final para recebimento de propostas: 13/03/2026

Horário de encerramento: 08:30hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@saejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: e-mail: compras@saejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Chryslary Azevedo Diehl, matrícula nº 51

Jaraguari/MS, 09 de fevereiro de 2026.

CHRYSLARY AZEVEDO DIEHL
PORTARIA 017/2026

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento aos Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 006/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026**, referente o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, por profissionais médicos especialistas, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, destinado ao atendimento das Unidades de Serviços Especializados que integram a Rede Municipal de Saúde do Município de Jardim.

Empresas Contratadas:

Felipe C Rocha Ltda					
CNPJ/MF nº 50.265.827/0001-03					
Rua José Carlos Medeiros Rocha, nº 48, Sala 01, Vila Camisão, CEP 79.240-000, Jardim/MS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, profissional com graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	Und	3840	R\$ 138,40	R\$ 531.456,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 531.456,00	

Tibirica e Monteiro Ltda					
CNPJ/MF nº 18.949.728/0001-20					
Rua Sete de Setembro, nº 891, Sala 01, Centro, CEP 79.240-000, Jardim/MS.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica, profissional com graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	Und	2160	R\$ 141,33	R\$ 305.272,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 305.272,80	

CRP Clínica Médica Ltda					
CNPJ/MF nº 18.271.898/0001-06					
Rua Inhaúma, nº 789, Apto 602, Zona 03, CEP 87.240-000, Maringá/PR.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, profissional com graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	Und	3840	R\$ 138,40	R\$ 531.456,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 531.456,00	

Tibirica Monteiro & Christofoletti Clínica Médica Ltda					
CNPJ/MF nº 29.367.213/0001-38					
Rua Sete de Setembro, nº 907, Centro, CEP 79.240-000, Jardim/MS.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, profissional com graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	Und	2400	R\$ 140,90	R\$ 338.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 338.160,00	

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 09 de março de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

EDITAL Nº 01/2026 – SMS – CONVOCAÇÃO

JORGE CAFURE JUNIOR, secretário municipal da secretaria saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

1.0 Conforme edital n.º 01/2025 – **EDITAL Nº 01/2025 – SMS – RESULTADO FINAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados abaixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Portando segue a relação e os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:

RG, CPF;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Reservista (certidão militar);

Carteira de Habilitação (quando houver);

Certidão de Nascimento/casamento;

Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

01 Foto 3x4;

Número de telefone e E-mail;

CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);

Cópia do diploma Autenticado,

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);

CERTIDÕES

Quitação Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul” <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal Clicar em “Comarca e preencher nome da cidade”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar - Clicar em “Comarca e preencher nome da cidade”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais – Estadual - Do lado esquerdo, clique em “Solicitar” e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais – Federal <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal Em modelo selecionar a opção “CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE” e preencher os dados. <https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
92	7	Ludmila Kelly Fernandes Arruda	7

CARGO: TÉCNICO E ENFERMAGEM

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
143	10	Rosalino Antônio Prates Rosa	29

Jardim-MS, 10 de março de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: “C64A4B4C50B9798490332CE7A8E1E6296285A7BD”

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar para atendimento às unidades educacionais da rede

municipal de ensino em Jardim/MS durante o ano letivo de 2026.

GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 21.595.886/0001-33						
Av. Onze de Dezembro, nº 1805, Bairro Jardim Taita. Jardim – MS. CEP: 79240-000						
Representante Legal: Neirielly Rodrigues de Morais						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Açafrão , cúrcuma em pó, embalado convencionalmente em embalagem transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido, e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para mínimo 6 (seis) meses partir da data de fabricação a partir da data da entrega. unidade de 30 g.	Und	400	Donana	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
17	MACARRÃO - PARAFUSO , de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct	800	Liane	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
20	Macarrão tipo Caramujo , elaborado a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Produto seco, de cor uniforme (amarelo-claro), com formato curvo característico do tipo caramujo, íntegro, sem fragmentações excessivas, sem presença de corpos estranhos ou qualquer sinal de contaminação. O macarrão deve apresentar baixa umidade, estar livre de mofo, odores ou sabores estranhos, embalado em pacotes de 500 g (conforme necessidade especificada no processo), em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente lacrada, contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. O produto deve atender às normas da ANVISA, às boas práticas de fabricação e aos padrões de qualidade exigidos para gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Prazo de validade mínimo de 8 meses na data da entrega.	Kg	800	Liane	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
21	Macarrão, trigo, sem ovos, letrinhas , 500g, especificações: macarrão teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: letrinhas. sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Pct	540	Renata	R\$ 4,99	R\$ 2.694,60
27	PÃO FRANCÊS , fresco, em bisnaga, pesando no mínimo 50g depois de assado, fabricado c/ matéria prima de 1ª primeira qualidade, elaborado c/ farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	Kg	6.000	Da casa	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.174,6

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 48.841.626/0001-57						
Rua: 14 de julho, nº 4880, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.011-470, Campo Grande/MS.						
Representante Legal: Guilherme Antônio Avila Santi						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
02	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG , acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pct	400	Sonora	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
03	Banana maçã , de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	Kg	800	Ceasa	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
04	Batata inglesa , de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e Sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	Kg	4.000	Ceasa	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
05	BISCOITO DOCE - MAÍZENA, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	100	Piccinni	R\$ 3,60	R\$ 360,00
06	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	100	Piccinni	R\$ 3,60	R\$ 360,00

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.841.626/0001-57

Rua: 14 de julho, nº 4880, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.011-470, Campo Grande/MS.

Representante Legal: Guilherme Antônio Avila Santi

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
08	Carne, bovina, acém , sem osso, sem gordura, PEÇA INTEIRA - Especificações: Tipo Corte: Acém. Estado De Conservação: Congelado(A). Apresentação: PEÇA INTEIRA. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, isento de gordura aparente e adicionadas, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	9.000	Talismã	R\$ 28,99	R\$ 260.910,00
11	Coxa e Sobrecoxa de Frango - Especificações: Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Processamento: Com Pele, Com Osso. Conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme; não deve conter água além do permitido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	15.000	Bello	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
26	ÓLEO DE SOJA , de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	und	3.300	Coamo	R\$ 6,49	R\$ 21.417,00
28	PEITO DE FRANGO - (KG) conservada em estado congelado ou resfriado, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifés, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	kg	3.000	Bello	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
31	SAL REFINADO , de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct	1.000	5 Estrelas	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 458.053,00

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS

CNPJ Nº 16.539.531/0001-97

Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia. CEP: 79.116-280 – Campo Grande – MS

Representante Legal: Sylvia Regina Araujo dos Reis

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
07	Cacau em pó , 500 g - especificações: cacau. apresentação: pó. prazo validade mínimo: 12 meses ingredientes: conter apenas cacau em pó 100%, solúvel, 12% gordura, sem açúcar, sem aditivos químicos, livre de aromas artificiais e conservantes, em embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses.	pct	300	K&G	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
16	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE DE 400G - Proteína de Soja de marca solae (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; minerais=fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, Vitaminas: C, pantonetato de cálcio, B2, A, Niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. Emulsificantes: Lecitina, aromas artificiais, corante natural, betacaroteno, contém sulfitos), açúcar refinado, maltodextrina, Aromatizante: arome idêntico ao natural de baunilha.	lata	120	Italac	R\$ 37,00	R\$ 4.400,00
22	Manga Palmer - kg descrição: fruta tipo: manga Palmer, apresentação: natural. Especificações: madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega.	Kg	500	Ceasa	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	MELÃO AMARELO , de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	Kg	850	Ceasa	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00
29	Pêra - fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	500	Ceasa	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
30	PONCAN - Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. Especificações: Fruto arredondado, casca lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	5.000	Ceasa	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.390,00

COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ Nº 14.811.425/0001-95

Rua José de Alencar esquina com Raul Pompéia, nº 338, Jardim Moá. Jardim – MS

Representante Legal: André Luiz Bezerra da Silva Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
09	Carne bovina, patinho , sem osso, sem gordura, MOÍDA - Especificações: Tipo Corte: patinho. Estado De Conservação: Congelado(A). Apresentação: APRESENTAÇÃO MOÍDA. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, isento de gordura aparente e adicionadas, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	12.000	Brasil Global	R\$ 22,79	R\$ 273.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 273.480,00

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 54.167.555/0001-51

Rua Montevideo, nº 61, Vila Piratininga. CEP: 79.081-220 - Campo Grande – MS

Representante Legal: Mike Stevan Vais

	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	COLORAU EM PÓ (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500 mg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	300	Guaporé	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
12	ERVILHA EM CONSERVA , reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	lata	750	Olé	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
18	Macarrão conchinha - Macarrão do Tipo Conchinha, formato concha pequena, com ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos). Devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	pct	800	Paulista	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
23	Manteiga com sal - de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Un	230	Camby	R\$ 24,19	R\$ 5.563,70
25	MILHO VERDE (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	lata	800	Bonare	R\$ 3,62	R\$ 2.896,00
32	VINAGRE DE MAÇÃ , composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	frasco	750	Chemin	R\$ 6,49	R\$ 4.867,50
VALOR TOTAL						R\$ 20.042,70

COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ Nº 03.527.705/0001-50

Rua Cinquenta e Oito, nº 183, Bairro Nova Campo Grande – CEP: 79.104-340. Campo Grande – MS

Representante Legal: Frederico Jorge Cortez Calux

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
13	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO (870 GRAMAS), acondicionado em embalagem confeccionada em lata ou papel, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	lata	2.200	Ole	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
14	FARINHA DE FUBÁ DE MILHO , de 1ª primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	400	Rio	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
15	LEITE DE VACA, INTEGRAL, UHT 1L - Leite fluído teor de gordura: integral. Processamento UHT. Tipo: A. Origem: De Vaca. Cor e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 01 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima exigida na entrega: 60 a 90 dias antes do vencimento.	und	10.000	Itambé	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00

COMERCIAL T & C LTDA						
CNPJ Nº 03.527.705/0001-50						
Rua Cinquenta e Oito, nº 183, Bairro Nova Campo Grande – CEP: 79.104-340. Campo Grande – MS						
Representante Legal: Frederico Jorge Cortez Calux						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct	1.200	Qdelicia	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.748,00

DO VALOR TOTAL: R\$ é: R\$ 978.888,30 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta oito reais e trinta centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026

ASSINA: Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro – Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

PARTES – CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS e a empresa AUTO POSTO MARIELY LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: mais 12(doze) meses, contando a partir de 06 de março de 2026.

VALOR TOTAL: R\$23.065,00 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – 0101 3.3.90.30.01.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107 e 124, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DATA: 06/03/2025

ASSINAM: Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz– Presidente da Câmara Municipal

AUTO POSTO MARIELY LTDA - Contratada

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 005/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/SAD/2023 – SAD/MS

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratada: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação qualitativa do escopo de execução do saldo remanescente do contrato, visando à otimização dos recursos para o fornecimento de passagens aéreas destinadas à participação parlamentar na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, a realizar-se entre os dias 18 e 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência e da economicidade.

VALOR:O valor global do contrato permanece inalterado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo procedida apenas a retificação da destinação técnica e do cronograma de execução do saldo financeiro já empenhado.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do Contrato nº 005/2025 até o dia 15 de maio de 2026.

ASSINAM:

Contratante: Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz – Presidente da Câmara Municipal de Jardim – MS.

Contratada: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA, por sua Representante legal – Regina

Kudaka Matsubara.

Jardim/MS, 09 de março 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

PARTES - Município de Jardim/MS através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e o Locador Roberto Ziolkowski.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – a alteração da Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação nº 024/2025, pelo período de 12 (doze) meses;

II – a inclusão das matrículas nº 1.767 e nº 8.182, que, juntamente com a matrícula nº 2.620, compõem o imóvel urbano localizado na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira nº 435, Centro, Jardim/MS, não implicando tal inclusão qualquer alteração no valor da locação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 24/2025 por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 25 de fevereiro 2026 a 24 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, mantendo se inalterado o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 51, da Lei 8.245/91 e Acórdão TCU 1127/2009, bem como o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Pelo Locatário: Sr. Joel Fernandes Peixoto - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho **e pelo Locatário: Sr. Roberto Ziolkowski.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Nº 003/2026 FORMADOR /MS ALFABETIZA – JUTI MS****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME EDITAL****Nº 003/2026 FORMADOR /MS ALFABETIZA – JUTI MS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Juti-MS, em parceria com Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a relação de inscritos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função **formador municipal** para o ensino fundamental -anos iniciais no município de Juti-MS.

JUTI, 10 de Março de 2026.

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
01	Lidiana Ferreira Neto dos Santos	1º

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2023.**

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” Data da assinatura: 27/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” Data da assinatura: 27/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, AUGUSTO PEDRÃO – Secretário Municipal de Saúde e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” Data da assinatura: 27/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBETA – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” Data da assinatura: 27/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de Março de 2026 até 08 de Março de 2027, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” Data da assinatura: 27/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, RENATA DA SILVA FERREIRA BERNADINA – Secretaria Municipal de Assistência Social e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2026

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14/133/21, o Município de Juti torna público o **extrato da 1ª Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2025**, para inclusão do item 88 conforme justificativa e aprovação devidamente realizadas e anexadas ao processo administrativo (Art. 14 do Decreto n. 011/2025).

Enquanto adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2026 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA)" constante na página inicial (<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>) ou clicando "Acesso à Informação">"Outros Documentos" no "menu principal".

Juti/MS, 09 de março de 2026

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal de Juti

ERRATA SOBRE O 1º EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2026

ERRATA SOBRE O 1º EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2026

Processo Administrativo n. 005/2026, gerado pelo INEXIGIBILIDADE N. 001/2026. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e a empresa GUILHERME CHADID GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **ERRATA SOBRE A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.** ONDE SE LÊ: Juti-MS, 17 de dezembro de 2025. LEIA-SE: Juti-MS, 05 de março de 2026.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				12.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
238	08.245.0900.2096.0000		PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	12.000,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		12.000,00
	Fontes de Recurso	
	660 0000	12.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 02 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
	181	04.122.0200.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	50.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	14	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	-40.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	84	12.365.0800.2069.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	-10.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-50.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 02 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****AVISO DE RESULTADO DA 7ª CHAMADA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
NOVAS AMOSTRAS (8ª CHAMADA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 7223/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por meio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO da 7ª chamada de análise técnica de amostras, realizada pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Nutrição (CI nº 17/2026 – SMEL, de 09/03/2026), nos termos do Edital (Termo de Referência – “Dos Requisitos da Contratação”), que estabelece a apresentação de amostras pelas empresas vencedoras provisórias e a divulgação do resultado por publicação oficial, com juntada do relatório na plataforma.

RESULTADO (7ª CHAMADA – EXTRATO POR ITEM):

• C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 37.339.605/0001-11

Item 03 (37430) – AMOSTRA NÃO APRESENTADA, implicando desclassificação, por descumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital;

Item 04 (33380) – AMOSTRA NÃO APRESENTADA, implicando desclassificação, por descumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital;

Item 07 (33383) – AMOSTRA NÃO APRESENTADA, implicando desclassificação, por descumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital.

CONVOCAÇÃO (8ª CHAMADA) – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (LICITANTES REMANESCENTES/ORDEN CLASSIFICATÓRIA):

Considerando o resultado acima e a ordem classificatória vigente, fica(m) CONVOCADA(S) para apresentação de amostra, somente para o(s) item(ns) indicado(s), a(s) seguinte(s) licitante(s) remanescente(s):

• Item 03 (37430): MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.851.944/0001-26 (próxima na ordem classificatória, dentre as remanescentes).

• Item 04 (33380): W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ 52.420.943/0001-77 (próxima na ordem classificatória).

• Item 07 (33383): W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ 52.420.943/0001-77 (próxima na ordem classificatória).

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/PROTOCOLO DAS AMOSTRAS:

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até 17/03/2026, no horário das 07h às 12h, mediante protocolo de recebimento, na Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, situada na Rua Saldanha da Gama, nº 1438, Bairro Santo Antônio, Ladário/MS (conforme Termo de Referência do Edital).

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME EDITAL):

Ressalta-se que, após a consulta prévia prevista no Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no Edital, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sendo facultada a inserção antecipada dos documentos de habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo acima.

Assim, considerando que a empresa MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.851.944/0001-26 (convocada para o Item 03) ainda não se encontra habilitada, informa-se que será realizada, pelo Pregoeiro, SOLICITAÇÃO FORMAL NO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA COMPRAS BR) em 10/03/2026, a partir das 10h00 (horário de Brasília), para que a referida licitante encaminhe/inira os documentos de habilitação no prazo editalício acima indicado, contado da solicitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O relatório técnico completo encontra-se juntado aos autos e será anexado/disponibilizado na Plataforma Compras BR, juntamente com as informações pertinentes aos atos de amostra. O resultado e os atos subsequentes serão divulgados por publicação oficial, com posterior designação de data para continuidade do certame.

Para quaisquer manifestações, dúvidas ou dificuldades quanto à entrega das amostras: smelladario@gmail.com e licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 09 de março de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Paço Municipal
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Nº 09/2026 – Processo Nº 0425/2026 – Contrato Administrativo Nº 44/2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. O SERVIÇO SERÁ CONTRATADO PELO PERÍODO DE 12 MESES, GARANTINDO CONECTIVIDADE ESTÁVEL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO”.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO: GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

08.766.389/0005-16, no valor de R\$ 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: THAYNARA DAYANE HURTADO DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 15363.

SUPLENTE: CAMILA DE CAMPOS RIBAS– MATRÍCULA Nº 15493.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

ASSINAM: ELEMAR EBELING - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL – CONTRATANTE. MAYCON DE JESUS GOMES - REPRESENTANTE LEGAL - GMX PROVEDOR DE INTERNET, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 187/PML, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos -TRS, para o exercício de 2026, do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.135/CML de 07 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos – TRS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento da Taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos -TRS, do exercício de 2026, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana, abrangido pelos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, no Município de Ladário.

Art. 2º A base de cálculo da taxa, bem como seus critérios de cálculo e rateio são aqueles estabelecidos nos artigos art. 3º, 4º da Lei Complementar n.135/2021.

Art. 3º Os valores referentes aos custos dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, no exercício de 2025 que servirá como base de cálculo para o lançamento da referida taxa para o exercício de 2026, são aqueles estabelecidos no anexo III.

Art. 4º A Taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos-TRS, será arrecadada pela empresa conveniada com o município responsável pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, e serão lançadas em 08 (oito) parcelas, da seguinte forma:

a) primeira parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 20 de maio de 2026;

b) segunda parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 22 de junho de 2026;

c) terceira parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 20 de julho de 2026;

d) quarta parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 20 de agosto de 2026;

e) quinta parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 21 de setembro de 2026;

f) sexta parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 20 de outubro de 2026;

g) sétima parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 20 de novembro de 2026;

h) oitava parcela vencimento em conformidade com a fatura da água ou em caso de lançamento pelo cadastro imobiliário municipal, em 21 de dezembro de 2026;

Art. 5º Os contribuintes que ainda não estão cadastrados na Taxa Social e Isenção deverão realizar solicitação até 16 de março de 2026, por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, disponibilizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Salgado Filho, n.º 260 – Centro, ou junto ao ou Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 547 - Centro, em ambos os casos apresentado os documentos necessários para análise especificados no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS em guia específica, para o exercício de 2026, deverá realizar o procedimento de requerimento, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II – cópia da conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

V - cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

§ 1º O contribuinte que solicitar a Cobrança em guia específica, ficará notificado da responsabilidade de retirar a guia

específica junto à Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 547 - Centro, em até 10 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2026, previsto para abril de 2026.

§ 2º Para o requerimento "Solicitação da taxa social", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no art. 5º, da Lei Complementar nº 135/CML, de 07 de dezembro de 2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - conta de energia recente;

IV - folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - V7;

V - comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 3º Para o requerimento "Solicitação de Isenção", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas Inciso II, do art. 5º da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - V7;

IV - comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

§ 4º. Em caso de solicitação e deferimento posterior ao prazo especificado no art.5º deste Decreto, as alterações serão aplicadas apenas nos meses subsequentes, a contar do segundo mês de cobrança do Exercício de 2026, previsto para maio de 2026.

§ 5º. Os requerimentos "Solicitação de taxa social" e "Solicitação de Isenção" previstos nos § 2º e 3º do caput são provisionados exclusivamente para UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido e retirado da UGR anterior.

§ 6º. Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirada da UGR anterior.

§ 7º Nenhum requerimento, isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anteriormente ao protocolo durante o período de avaliação do requerimento.

Art.7º Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da Taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos-TRS, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, localizado na Rua Dom Pedro II, n.º 547 - Centro, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 05 de março de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÕES

Requerimento da TRS

1 – DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME SOLICITANTE

CPF/CNPJ

TELEFONE/CELULAR

E-MAIL

ENDEREÇO (rua, av.)

Nº

INSCRIÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO

MATRÍCULA DE ÁGUA

2 – REQUERIMENTO:

DESCRIÇÃO

☐ Isenção para o exercício de 2025.
☐ Taxa Social para o exercício de 2025.
Escolha da forma de cobrança:
☐ Guia específica com valor anual;
☐ Junto à fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada
☐ Outras solicitações

JUSTIFICATIVA:

Pede DEFERIMENTO.

_____/_____/_____
Prefeitura Municipal_____
Cliente Solicitante**3 – DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO**

1. Cópia do RG e CPF do solicitante e/ou titular da conta de água (Pessoa Física);
2. Cópia da última conta de água e/ou esgoto da Empresa de Saneamento;
3. Cópia da última conta de energia, em caso de solicitação de taxa social;
4. Folha Resumo do Cadastro Único – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
5. Comprovante de inscrição imobiliária;
6. Declaração de consentimento do proprietário quanto a escolha da forma de cobrança junto ao cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através da guia específica;
7. Cópia documento com foto do proprietário do imóvel.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº. _____, e RG nº. _____, residente no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. _____, localizada no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, onde reside o locatário _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, cobrada anteriormente junto a fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em Cota Única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o SOLICITANTE compromete-se a BUSCAR a guia específica junto a Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 547 - Centro, em até 10 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2025, previsto para junho de 2025, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

NOME DO PROPRIETÁRIO CPF**ANEXO III****CUSTO OPERACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ANO BASE: 2025**

CUSTO	ANUAL
CUSTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A CONTRATAÇÃO.	R\$ 3.027.751,81
TOTAL	3.027.751,81

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 190/PML, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento administrativo destinado à arrecadação de imóveis urbanos por abandono, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover melhor eficiência no processo destinado à arrecadação de bens abandonados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os imóveis urbanos em comprovada situação de abandono, cujos proprietários ou titulares do domínio não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio e que não se encontrem na posse de outrem, poderão ser arrecadados pelo MUNICÍPIO DE LADÁRIO, na condição de bens vagos, após regular processo administrativo, na forma deste Decreto e da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único. A intenção referida no caput será presumida quando o titular, cessados os atos de posse sobre o imóvel, deixar de adimplir os ônus fiscais incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO II

INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º O procedimento administrativo de que trata o art. 1º será iniciado:

I – de ofício, pela autoridade competente;

II – a requerimento do titular do domínio;

III – por denúncia escrita e fundamentada; ou

IV – por provocação dos órgãos responsáveis pelo controle urbano do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Procurador-Geral do Município determinar a instauração do procedimento administrativo de arrecadação.

Art. 3º Instaurado o procedimento administrativo, comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo providenciará relatório circunstanciado sobre o estado e a condição do bem, acompanhado de meios de prova capazes de atestar a situação de abandono, tais como fotografias, depoimentos de vizinhos ou moradores do entorno, vistorias e outros.

§1º O processo será instruído, sempre que possível, com:

I – requerimento, requisição ou denúncia que motivou a instauração do procedimento, quando houver;

II – certidão atualizada da matrícula do imóvel ou certidão imobiliária equivalente, quando houver;

III – ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário municipal;

IV – comprovação de débitos tributários incidentes sobre o imóvel, mediante certidão de ônus fiscais ou extrato do sistema de gestão tributária;

V – notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais, eventualmente lavrados;

VI – informação quanto à existência de proteção histórico-cultural incidente sobre o imóvel; e

VII – informação quanto à existência e ao grau de risco estrutural.

§2º Caso inexistam ou sejam insuficientes os assentos registrais, a Administração poderá instruir o feito com documentos complementares que permitam identificar titulares e confrontantes, sem prejuízo de diligências ao Registro de Imóveis.

CAPÍTULO III

NOTIFICAÇÃO, DEFESA E JULGAMENTO

Art. 4º Instruído o processo administrativo, será notificado o titular do domínio do imóvel e demais interessados constantes da matrícula, inclusive o promitente comprador com título sem cláusula de arrependimento, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 64, §2º, III, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º O cadastro imobiliário municipal poderá ser utilizado para identificação e localização do titular do domínio e interessados, quando os assentos registrais forem imprecisos.

§2º Frustrada a notificação pessoal ou postal, o Município publicará edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, contando-se o prazo do caput a partir da última publicação.

§3º A adesão a parcelamento ou a programas especiais de negociação de débitos não impede a tramitação do procedimento quando existirem parcelas vencidas ou vincendas relativas a, no mínimo, 5 (cinco) exercícios distintos, sucessivos ou não, referentes a ônus fiscais incidentes sobre o imóvel.

CAPÍTULO IV

COMISSÃO E CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento administrativo será coordenado pela PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO e conduzido por comissão permanente, com a composição mínima:

I – 1 (um) servidor do setor de Projetos da Secretaria de Administração e respectivo suplente; e

II – 1 (um) servidor de qualquer secretaria ou fundação municipal e respectivo suplente.

Parágrafo Único. Havendo alteração na estrutura administrativa, a comissão será integrada por representantes dos órgãos que assumirem as atribuições correspondentes.

Art. 6º Apresentada impugnação tempestiva, o presidente da comissão designará relator, responsável por dirigir e ordenar a instrução complementar e apresentar relatório para decisão colegiada.

§1º Não será conhecida impugnação intempestiva ou apresentada por parte ilegítima.

§2º A ausência de manifestação do notificado será interpretada como concordância com a arrecadação, nos termos do

art. 64, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º O relator poderá propor diligências necessárias, submetendo-as ao presidente da comissão para execução.

Art. 8º Impugnado o mérito, incumbirá ao interessado o ônus de desconstituir as provas e conclusões do relatório técnico previsto no art. 3º, sem prejuízo de complementação probatória pela Administração.

§1º Caso o interessado impugne a situação de abandono, mas reconheça a deterioração do imóvel, deverá promover as ações necessárias à recuperação e utilização regular do bem.

§2º A Administração Municipal poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com plano de ação para recuperação e regular uso do imóvel, ouvido o órgão competente e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

§3º Aprovada a lavratura do TAC, o procedimento ficará suspenso por até 60 (sessenta) dias para formalização do instrumento.

§4º Celebrado o TAC e comprovado o cumprimento inicial das obrigações essenciais nele previstas, o processo poderá ser arquivado, sem prejuízo de reabertura em caso de descumprimento.

§5º Não firmado o TAC, o procedimento seguirá para julgamento.

Art. 9º Concluída a instrução, será designado dia e hora para julgamento pela comissão.

Art. 10º Proferidos os votos, o presidente anunciará o resultado, cabendo ao relator redigir a decisão ou, se vencido, ao autor do primeiro voto vencedor.

Art. 11º Da decisão caberá recurso ao prefeito municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Parágrafo Único. Não será conhecido recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima.

CAPÍTULO V

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA, ARRECADAÇÃO E PROVIDÊNCIAS REGISTRAIS

Art. 12º Esgotada a fase recursal e reconhecido o abandono, o Chefe do Poder Executivo declarará o imóvel como bem abandonado e sujeito à arrecadação, nos termos do art. 1.276 do Código Civil e do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único. Será lavrado o Termo de Declaração de Vacância e Arrecadação de Bem Imóvel Abandonado, cujo inteiro teor será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

Art. 13º Publicado o Termo referido no art. 12, a PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO adotará as providências necessárias para sua anotação/averbação junto ao Registro de Imóveis competente, bem como para preservação da posse pública, quando cabível.

§1º Decorrido o prazo de 3 (três) anos previsto no art. 1.276 do Código Civil, sem reivindicação do titular do domínio, a PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO requererá a regularização registral da propriedade em nome do Município, conforme os atos e procedimentos admitidos pelo Registro de Imóveis competente.

§2º Havendo litígio, impugnação judicial, resistência possessória, risco iminente ou exigência registral impeditiva, o Município poderá adotar a via judicial cabível, inclusive para imissão na posse, quando necessária, bem como para assegurar a efetividade dos atos administrativos.

CAPÍTULO VI

INVESTIMENTOS, RESSARCIMENTO E DESTINAÇÃO

Art. 14º Respeitado o procedimento de arrecadação e, uma vez na posse do imóvel, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único. Caso o titular do domínio reivindique a posse do imóvel no prazo de 3 (três) anos referido no art. 1.276 do Código Civil, fica assegurado ao Município o direito ao ressarcimento prévio, em valor atualizado, das despesas comprovadamente realizadas, inclusive tributárias, nos termos do art. 64, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 15º O imóvel arrecadado que passar à propriedade do Município será destinado, preferencialmente, a:

I – programas habitacionais;

II – prestação de serviços públicos;

III – fomento da REURB-S; ou

IV – concessão de direito real de uso a entidades civis com fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse público municipal, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 13.465/2017.

V- Outras situações decorrentes de interesse público devidamente justificado no respectivo ato.

Parágrafo Único. A destinação observará a forma e os requisitos legais aplicáveis e deverá ser motivada por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os prazos previstos neste Decreto excluem o dia do início e incluem o do vencimento.

Art. 17º Portaria expedida pelo Procurador-Geral do Município disporá sobre rotinas internas, modelos de documentos e fluxos de tramitação da comissão.

Art. 18º Fica revogado o Decreto nº 4.687/PML, de 10 de julho de 2019.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 09 de março de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

PREFEITURA**RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 - SEDECO - RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS por intermédio da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, homologa **O RESULTADO FINAL** DO EDITAL 001/2026 - SEDECO - RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO".

Modalidade: QUALIFICAÇÃO EM AUXILIAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CARGA HORÁRIA 160 HS - LOCAL: SENAI - CORUMBÁ - MS.

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS SELECIONADOS

- 1 - EDENILSE DA SILVA MAGALHÃES SILVA
- 2 - VIRGINIA VELASQUES DA SILVA
- 3 - JOSE MAURICIO APONTES RODRIGUES DA SILVA
- 4 - RAFAEL MIGUEL DE FIGUEREDO VICÊNCIO LEAL
- 5 - JOÃO PEDRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
- 6 - WANDERSON DA CONCEIÇÃO GOMES
- 7 - JUANITA DARLING RAMOS SOMOZA
- 8 - LUCAS BRANDÃO TORRES
- 9 - ROMARIZA VALDONADO CRUZ
- 10 - LUCAS RAPHAEL FARIAS DOS SANTOS]
- 11 - MAYARA SILVA ALMEIDA
- 12 - AMANDA GABRIELLY MARTINEZ DE SOUZA
- 13 - DIEGO VARGAS RIBEIRO
- 14 - LAIS BIBIANO RODRIGUES DA SILVA
- 15 - RONAN BIBIANO RODRIGUES DA SILVA
- 16 - AROLD DE MORAES NETO
- 17 - KAWANNY ALESANDRA CUNHA CEDRON
- 18 - GABRIEL LEANDRO LOPES LIMA
- 19 - LIDIA DA SILVA FRANÇA
- 20 - YORANE DAS GRAÇAS AMORIM DA CONCEIÇÃO
- 21 - RENAN SOUZA BRITO
- 22 - ERICK SANTANA LARICA
- 23 - CRISAVANIA DAS NEVES
- 24 - JOICYELLY MENDES DA SILVA
- 25 - DAYARA JULIANO DA SILVA
- 26 - JUNIOR BARROS BARABATO
- 27 - EDUARDO SOARES ESPINDOLA
- 28 - ALEXANDRE BAÇÃO COELHO
- 29 - GRAZIELLA BEZERRA DURTE
- 30 - TAYNARA CAMPOS DE OLIVEIRA
- 31 - GRACIELLY BRITO SORRILHA
- 32 - GABRIELLY MOREIRA CAVALCANTE
- 33 - MARIA VITORIA ROQUE RAMOS
- 34 - WELLINGTON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
- 35 - FRANCISCO MENDES DA SILVA

CANDIDATOS NO CADASTRO RESERVA

- 1 - RITA DE CASSIA RUIZ NOGUEIRA DE AMORIM
- 2 - EDUARDA DA COSTA MAIA GOMES
- 3 - JOÃO GABRIEL DA SILVA FIGUEREDO
- 4 - ISAMARA RAMOS ROJAS
- 5 - CINTHYA MARIAH FERREIRA DOS SANTOS
- 6 - THAIS GABRIELLE PESSOA DA SILVA
- 7 - RAIANI OLIVEIRA AMORIM
- 8 - VITOR DAMIÃO JESUS FERREIRA GOMES
- 9 - ANDREW JOÃO FERNANDES FLORES
- 10 - NATALLY RAFAELE MELLO DE LIMA

- 11 – INGRIDY SILVA MAGALHÃES
- 12 – LUIZ CARLOS DE ARRUDA CESARIO DA SILVA
- 13 – KALLYNY DA SILVA MENDES
- 14 – GIOVANNA PEREIRA SAMPAIO
- 15 – REGILLYN LARANJEIRA DA COSTA
- 16 – MICHELLI MARA DA SILVA CARVALHO
- 17 – CINTIA ERICA VILALVA DA SILVA
- 18 – FRANCIELLE RIBEIRO DE AMORIM LOPES
- 17 – CLAUDIA SILVA DE ARRUDA
- 18 – ANA PAULA MAGALHÃES
- 19 – NOEMI SAMARA VILALVA MENDES
- 20 – DYEGO NASCIMENTO VALENTIM
- 21 – TATIANE APARECIDA GUILHERME DA COSTA
- 22 – CAMILA RAMALHO RAMOS
- 23 – ARIADNY DA SILVA NUNEZ
- 24 – YAN PAULO VILALVA CAMPOS
- 25 – JOICE SANTOS SURUBI
- 26 – ISMART JUNIOR DA SILVA COSSIO
- 27 – MARIELLY ELLEN MATOS RIBEIRO
- 28 – SABRINA SOARES DA SILVA
- 29 – BERNARDO EMILIO MENDES DA SILVA
- 30 – IASMIM DOS SANTOS CORREA
- 31 – ANA CAROLINY CAMARGO DOS SANTOS CACERES

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 230/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 - SEDECO - RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO".

QUALIFICAÇÃO EM AMOSTRADOR DE MINÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS por intermédio da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, homologa **O RESULTADO FINAL** DO EDITAL 001/2026 - SEDECO - RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO".

Modalidade: QUALIFICAÇÃO EM AMOSTRADOR DE MINÉRIO - CARGA HORÁRIA 160 HS - LOCAL: SENAI – CORUMBÁ - MS.

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS SELECIONADOS

- 1 – JAISON GOMES DOS SANTOS JUNIOR
- 2 – MURIEL MILLER REIS VILALVA
- 3 – CARMEN RUIZ NOGUEIRA DE AMORIM
- 4 – ANA JULIA DINIZ SANTOS
- 5 – MARIA CLARA DINIZ DOS SANTOS
- 6 – GLAUCIA GONÇALVES VIEIRA
- 7 – DANDARAH DE ARRUDA MERCADO
- 8 – KARINE DOS SANTOS OLIVA
- 9 – MARCIO MERCADO CHORE
- 10 – KESCILY MARINA DE MORAES BASTOS
- 11 – DIEGO VARGAS RIBEIRO
- 12 – RENAN SOUZA BRITO
- 13 – PAOLA CLARA DA SILVA PAVON
- 14 – RICHARD DA SILVA SOUZA
- 15 – WELLINGTON DANIEL RUIZ PINHEIRO
- 16 – ROSANGELA DOS SANTOS OLIVA RIBEIRO
- 17 – PAULO CESAR DE BARROS MENDES
- 18 – SUELLEN DA COSTA VILALVA
- 19 – MARIANNE CAVALCANTE RIBEIRO DE SOUZA

20 – KHETILLYN KELLY ARRUDA VIEIRA SOARES
21 – ROBERTO DA SILVA
22 – CAIO ERICK SILVA DE OLIVEIRA
23 – JEANE CAROLINE BATISTA NEVES
24 – MARY LUCI SOUZA DA SILVA
25 – EDUARDA MARQUES DA CRUZ
26 – INGRED DO CARMO ALBA BRANADÃO
27 – LUIZ GABRIEL DE FIGUEIREDO VICENCIO LEAL
28 – STEFANY JENIFER DOS SANTOS VEDOVATO
29 – BIANCA VITORIA DA SILVA RONDON
30 – KAUANY DA COSTA SAUCEDO
31 – PAULO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
32 – NATASHA DE SOUZA LOPES
33 – YAN MIGUEL DE SOUZA LOPES
34 – MAIKELLY ANTONIO PAES SILVA
35 – CARMEN RUIZ NOGUEIRA DE AMORIM

CANDIDATOS NO CADASTRO RESERVA

1 – MARCIO CEZARIO ADOR
2 – DEBORA DOS SANTOS VEDOVATO
3 – LUIZ PAULO DOS SANTOS SURUBI
4 – MARLA FLORES ARINO
5 – RAQUEL BENTO SIYE

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 230/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – ADESÃO ARP Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 0932/2024****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – ADESÃO ARP Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 0932/2024**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 21/2024, prorrogação do valor e prazo de vigência e execução , com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 0932/2024 – Adesão ARP nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

ADITIVAM : Fica prorrogado o prazo de vigência e execução deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2026 até o dia 11 de março de 2027.

E o valor será de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM ARP	MATERIAL (Especificação Técnica)	QTD.	UNID	VALOR ESTIMADO(R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR FINAL
07	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	1	Serviço	R\$ 1.500.000,00	% 0,0	R\$ 1.500.000,00

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 06 de Março de 2026.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO –Waldecyr Ferreira de Arruda eCENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.**

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Paço Municipal**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO N. 02/2026 – PROCESSO Nº 0883/2026**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, CELEBRADO COM A CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTÔNIO MULLER – CRIPAM, DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE INFANTES DE 0 A 5 ANOS E 11

MESES, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

CONCEDENTE: PREFEITURA DE LADÁRIO/MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE: CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTÔNIO MULLER – CRIPAM, Inscrita no CNPJ sob o Nº 01.841.429/0001-74.

VALOR DO REPASSE: R\$ 28.402,08 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e oito centavos).

FISCAL DO TERMO: MARCO TACEO EGUEZ – Matricula nº 622.

SUPLENTE DO FISCAL: GABRIEL BEATRIZ SOARES – Matricula nº 14916

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES – Secretária Municipal de Assistência Social – CONCEDENTE; LUISA MARIA CORREA MARTINS - Presidente da CRIPAM – PROPONENTE; MUNIR SADEQ RAMUNIEH – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1236/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO CRAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 999/2017, DEVENDO CADA KIT SER ENTREGUE COMPLETO E MONTADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgãos Interessados: Fundo Municipal de Assistência Social.

Recebimento das propostas: 11/03/2026 às 09h ao dia 23/03/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 23 de março de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 5/2026, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município, no Portal de Licitação <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MS&idMunicipio=1297> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: B3CA5F9618C143422E7437F25A746913AFFEEA27. Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 09 de março de 2026.

ASSINA: BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Responsável pela Unidade Gestora.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 161/PML, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede suprimento de fundos a servidora

HILDERLAYNE SOUZA ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 236/2026/SMISP – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder o depósito das verbas correspondentes em favor da servidora acima referenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 04 de março de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 134 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

431 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.810,00

3.810,00

Total Geral de Suplementações:**3.810,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

426 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.810,00

3.810,00

Total de Reduções:**3.810,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMCA

Decreto Orçamentário nº 133 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ENTRE ENTIDADES, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.2022.2263 - Ações de Manutenção e Melhorias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

3.200,00

Total Geral de Suplementações 3.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.422.2018.2252 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania

215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

3.200,00

Total de Reduções 3.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 135 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

701,99

701,99

Total Geral de Suplementações 701,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

701,99

701,99

Total de Reduções 701,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 136 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

587 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.924,08

9.924,08

Total Geral de Suplementações:**9.924,08**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

499 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.924,08

9.924,08

Total de Reduções:**9.924,08**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 132 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.1101 - Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental

672 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

30,94

30,94

Total Geral de Suplementações:**30,94**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 137 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

16 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.375,05

17.375,05

Total Geral de Suplementações 17.375,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

186 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.375,05

17.375,05

Total de Reduções 17.375,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 138 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00**Total Geral de Suplementações 6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

186 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

6.000,00**Total de Reduções 6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Edital de Convocação 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Convocação de aprovada no Concurso Público nº
Provimento de Cargos Efetivos da Câmara

001/2024, para
Municipal de Laguna Carapã-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Complementar nº 002/1994.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Laguna Carapã, de acordo com as necessidades atuais a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2024, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Cargo: Contador

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0000125	2º	FRANCIANNY PEREIRA DE MORAIS BOSIO

Art. 2º - A convocada deverá comparecer a Secretaria Geral do Poder Legislativo, na Sede da Câmara Municipal de Laguna Carapã, situada à Avenida Erva Mate nº 650, Bairro Centro, Laguna Carapã-MS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a partir do 1º dia útil da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos em original acompanhados de cópia simples ou apenas cópia autenticada:

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Título de eleitor;

Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, para os candidatos de sexo masculino;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de casamento, se for casado(a);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

PIS, PASEP;

Conta corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Carteira Profissional e Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;

Comprovação de escolaridade, conforme o cargo, de acordo com o exigido no edital;

Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);

Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição);

Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI - A, B, C da CF;

Declaração de Bens;

Para posse nos cargos relacionados neste edital a candidata deverá apresentar os seguintes exames na inspeção médica:

a) RX Tórax - P.A. e Perfil - validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 3 (três) meses;

c) V.D.R.L. (sorologia para Lues) - validade máxima de 3 (três) meses;

d) Hemograma completo - validade máxima de 3 (três) meses;

f) Glicemia de jejum - validade máxima de 3 (três) meses;

g) Creatinina - validade máxima de 3 (três) meses;

h) TGP - validade máxima de 3 (três) meses;

i) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) - validade máxima de 3 (três) meses;

j) Exame de urina (E.A.S - Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 3 (três) meses;

k) Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 3 (três) meses;

l) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima 12 (doze) meses;

Art. 3º - Caso a convocada não compareça no prazo estipulado no artigo 2º do presente edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, 09 de Março de 2026

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026**CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa DAC MÓVEIS LTDA.****PROCESSO: 276/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 4/2026****1- DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de móveis planejados em MDF e bancadas em granito, destinados aos setores do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.**2- DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global **de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).****3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 6DB7C6EBEE1D4854BE1D5907963CE53254EA8E68**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 09 de março de 2026.**Assinam:** Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Dailton Alves da Cruz por DAC Móveis Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026**CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.****PROCESSO: 276/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 4/2026****1- DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de móveis planejados em MDF e bancadas em granito, destinados aos setores do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.**2- DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global **de R\$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais).****3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 6DB7C6EBEE1D4854BE1D5907963CE53254EA8E68**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 09 de março de 2026.**Assinam:** Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Ezequiel da Silva Silvestre por Construsilver Engenharia e Construções Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2026**CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA****PROCESSO: 21/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO:09/2026****DO OBJETO:**o contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de

Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: 07883C7275A5181BFE3C830059CA4B28CD50FCC4

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 09 de março de 2026.

ASSINAM: - Jessica Sarat de Lara Pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Arnaldo Marcelo da Silva Oliveira Por Consórcio Sul Fronteira p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "ALTA PERFORMANCE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DECISÃO POLÍTICA, GESTÃO SEGURA E INOVAÇÃO" ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE MARÇO DE 2026 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.777.038/0001-06 no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 10 de março de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº182/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 14/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA nº 14/2026, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN(TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : FE78B11AA648E18DB2BAB0B67E984053B2000320

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social ;Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde;Tatiane Carvalho Cantilio- Fiscal (Titular) - Adinéia Aparecida Zadroski Duarte- Fiscal (Suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (Titular) ; Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (Suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº183 /2025

Laguna Carapã /MS, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 15/2026**, contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMB-6H58 e SMB-6H78, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 38AE12017D7F4E64A7841850650DC78121775E52

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenadores de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025; Miguel Furtado de Lima-Fiscal (Titular); Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 180 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, disciplina a designação de pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, de conformidade com o Decreto nº 10/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Agente de Contratação, sendo que, conforme o §1º do art. 8º do Decreto nº 10/2024, na modalidade pregão, tanto presencial, como na forma eletrônica, os agentes de contratações responsáveis pela condução do certame serão denominados pregoeiro, sendo:

I – Suzi de Almeida Fama

II – Betânia Espindola Machado

III- Leticia Delgado dos Reis Matozo

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, tanto presencial, como na forma eletrônica, os seguintes servidores:

1-Carol Mattoso da Silva

2.Juliana Miranda Taube da Conceição

3.Vânia Beatris Pesarico

4.Iara Aguiro Espíndola

5. Marta de Souza Ledesma

Art. 3º Fica determinado a Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratações, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 867/2025 de 17 de dezembro de 2025.

Laguna Carapã, 09 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JÉSSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 181 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Laguna Carapã/MS, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Agente de Contratação, na condução do certame na modalidade concorrência, tanto presencial, como na forma eletrônica, que envolva **serviços comuns de engenharia**, sendo:

I- Suzi de Almeida Fama; ou

II- Betânia Espindola Machado; ou

III- Leticia Delgado dos Reis Matozo

Art. 2º O Agente de Contratação contará com auxílio de Equipe de Apoio, para auxiliar no andamento da licitação na modalidade concorrência, tanto presencial, como na forma eletrônica, os seguintes servidores:

I – Carol Mattoso da Silva

II – Juliana Miranda Taube

III – Vânia Beatris Pesarico

IV – Iara Agüero Espindola

V – Marta de Souza Ledesma

Art. 3º Em licitação que envolva **bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia**, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, que terá a seguinte composição:

Membros Titulares
Suzi de Almeida Fama
Betânia Espindola Machado
Letícia Delgado dos Reis Matozo
Suplentes
Marta de Souza Ledesma
Carol Mattoso da Silva
Vânia Beatris Pesarico
Juliana Miranda Taube da Conceição

§1º A Comissão de Contratação estará sob a presidência da Senhora Suzi de Almeida Fama.

§ 2º Em sua ausência ou impedimentos, o presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros titulares, na ordem indicada no art. 3º desta portaria.

§ 3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do [art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), cabendo ao presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 4º As designações terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Fica determinado à Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratação e à Comissão de Contratação, sempre que solicitado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 868/2025 de 17 de dezembro de 2025.

Laguna Carapã, 09 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JÉSSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 13/2026

Tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/03/2026. Número da edição:4047, página 277, referente ao extrato do contrato 13/2026, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026, PROCESSO 276 /2025.**

Laguna Carapã, 09 de março de 2026.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA VERAS**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

RESOLUÇÃO / HMLC 02/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

Administração do Hospital Municipal de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a determinação da resolução Portaria MS nº 529, de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos membros da **Comissão de Segurança do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)** do Hospital Municipal de Laguna Carapã, conforme segue:

I - Presidente: Aurélio Cabrera Mendes – (Diretor Clínico)

II - Diretor de Enfermagem: Rubia Ferreira de Carvalho da Cunha – (RT)

III - Secretária: Andreza Da Silva Ferreira Pieper – (Diretora Administrativa)

IV - Enfermeira: Rozilda Almeida Borges

V - Técnicas de Enfermagem: Tatiane Samara Cordeiro Carvalan Espindola e Nanci Florenciano Peralta

VI - Farmacêutico: Alessandro Junior de Almeida

VII - Bioquímico: Odilson Souza Marques

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

Diretora Administrativa

Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 60/2026, de 10 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$15.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$15.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA "P" SEMED Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e **PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES e DESISTENTE para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 018, de 04 de março de 2026, PORTARIA "P" SEMED n.º 019, de 05 de março de 2026 e Portaria "P" SEMED n.º 001, de 02 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II**;

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo

o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS, subitem 2.2**), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 09 de março de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto “P” 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
ÁREA INDÍGENA
T.I. PILAD REBUÁ

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 12 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
9º	-	ROSINEI ACOSTA SOARES BONIFÁCIO GONÇALVES	5,0

ÁREA URBANA

Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 12 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
53º	AC	SHEILA MENDES GONÇALVES	11,7

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 12 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
43º	AC	MARIA ELIANE SANTOS DA SILVA	7,2
44º	AC	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	5,5

Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

COMPARECER

Dia: 12 de março de 2026

Horário: 7h30**Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
14º	AC	DEBORA JULIANE FARIAS	18,0
15º	AC	ELYELTON OZÓRIO DA SILVA	17,8
16º	AC	CELMO MORAES DE SOUZA JUNIOR	16,9
17º	AC	GLADSTONE BIZO DRUMOND JUNIOR	16,5

Professor Ensino Fundamental II - Matemática**COMPARECER****Dia: 12 de março de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
6º	AC	JOÃO PAULO FERREIRA NETO	16,8
7º	AC	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	16,3

ÁREA RURAL**Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I****COMPARECER****Dia: 11 de março de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação****Segunda Chamada**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
7º	-	MARCELA ROCHA DIAS DOS SANTOS	21,1
8º	-	JANE VITRO CARDELIQUIO	20,9
9º	-	VANIA CORREIA DOS SANTOS DE MELO	17,1
10º	-	LÍGIA PINHEIRO FERREIRA VEDOVATO	6,4
11º	-	EDILEUSA AMORIM MACHADO DA SILVA	3,0
12º	-	NICOLY ANDERSEN LOPES BETFUER	2,8
13º	-	EUZIMAR PINTO GONÇALVES	2,2

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
8º	-	APARECIDA ARAUJO QUERINO XAVIER	Professor de Educação Infantil	T.I. PILAD REBUÁ	5,0	AUSENTE
41º	AC	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	Professor de Educação Infantil	URBANA	7,5	AUSENTE
5º	-	NATILA QUINTANA PEREIRA	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	24,9	AUSENTE
6º	-	CLEIDEOMAR MORAES PINHEIRO	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	24,0	AUSENTE
42º	AC	TELMA ELAINE DE CARVALHO	Professor de Educação Infantil	URBANA	7,3	AUSENTE
12º	AC	ANDRÉ ALVES DA SILVA	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	18,7	AUSENTE
13º	AC	JHONATAN CAÇULA FERNANDES	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	18,4	AUSENTE
5º	AC	NAYARA MONACO MENDES	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	URBANA	17,4	AUSENTE
3º	AC	GLAUCIA REGINA ALCALÁ	Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	URBANA	23,5	DESISTENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025****CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu ao Credenciamento da pessoa Jurídica: **SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA - CNPJ: 27.838.095/0001-73**, para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou

no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda /MS, 09 de Março de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação da RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, publicado na página 288, da Edição nº 4047 do dia 09 de março de 2026, no Diário Oficial ASSOMASUL. Retifica-se o texto conforme segue.

Onde-se lê:

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Leia-se agora:

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, por seu Prefeito, em cumprimento ao item 3 da **RECOMENDAÇÃO N.º 0003/2026/02PJ/NVR**, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí, por ocasião do arquivamento dos autos do Inquérito Civil n.º 06.2026.000000006-5, torna público o extrato da referida recomendação recebida em 11 de fevereiro de 2026.

Órgão Expedidor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (2ª Promotoria de Justiça de Naviraí).

Destinatário: Prefeito do Município de Naviraí/MS.

Objeto da Recomendação: A recomendação, de cunho preventivo, versa sobre a necessidade de fiel cumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que proíbe a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, orientando a adoção das seguintes medidas:

a) Determine a todos os gerentes e servidores públicos municipais, mediante ato formal e expresso, que: **(i)** cumpram os ditames constitucionais aplicáveis à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas oficiais, os quais devem ter apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo guardar estrita observância aos limites do artigo 37, §1º, da Constituição Federal, orientando-os adequadamente a esse respeito; **(ii)** abstenham-se de promover a personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos, seja por nomes, símbolos, imagens ou outros elementos que caracterizem promoção pessoal ou enaltecimento de autoridades ou servidores públicos, mesmo que o custeio seja feito com recursos próprios, de terceiros ou de doações; **(iii)** removam imediatamente toda e qualquer publicidade em desconformidade com o artigo 37, §1º, da Constituição Federal veiculada em atos, programas, obras, serviços ou campanhas oficiais sob sua responsabilidade, que contenha nomes, símbolos, imagens ou outros elementos que caracterizem enaltecimento ou promoção pessoal do prefeito, da vice-prefeita, de gerentes municipais, de outras autoridades ou de servidores públicos, sob pena de incorrer em falta funcional passível de demissão (art. 113, VI17 c/c art. 125, IV e XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – Lei Complementar Municipal n. 42/2003); e **(iv)** na hipótese de ter praticado ou praticar ato de publicidade no âmbito da Administração Pública que contrarie o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, com recursos do erário, o servidor responsável incorrerá em ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92;

b) Determine à Assessoria de Imprensa e aos agentes responsáveis pela comunicação oficial do Município de Naviraí que todas as veiculações de propaganda institucional do Município de Naviraí, em todos os meios de divulgação (impresso, internet, redes sociais etc), respeitem os limites do artigo 37, §1º, da Constituição Federal, tendo apenas finalidade educativa, informativa ou de orientação social, prestando-se a garantir a transparência da gestão, prestar contas à sociedade e facilitar o acesso dos cidadãos a políticas e serviços públicos, sendo vedada a vinculação de nomes, símbolos, logos ou imagens que caracterizem exaltação ou promoção pessoal do prefeito, da vice-prefeita, de outras autoridades ou de servidores públicos, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa;

c) Abstenha-se de utilizar bens, serviços, servidores ou recursos públicos para produzir e veicular conteúdo digital destinado a exaltação pessoal em seu perfil pessoal nas redes sociais, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

Naviraí/MS, 6 de março de 2026

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 28, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para um mandato de 02 (dois) anos, **com início em 17 de março de 2026 e término em 17 de março de 2028**, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:**I - Gerência Municipal de Assistência Social:**

Titular: Débora Canzian Volpini;

Suplente: Rosimeire Oliveira de Souza Virgens.

II - Gerência Municipal de Educação:

Titular: Raquel Lúnia Soares;

Suplente: Maria de Fatima Tavares Silva Cardoso.

III - Gerência Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Michelle Soares Rigonato;

Suplente: Gean Carlos de Andrade.

IV - Gerência Municipal de Saúde:

Titular: Meiriane Cristine Peixoto da Silva;

Suplente: Andréia Ternovoe Ruiz.

Representantes Não Governamentais

V – APAE- Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí:

Titular: Luana da Silva Trindade;

Suplente: Maria Petiulia de Araújo.

VI – Lar da Criança Amor e Fraternidade:

Titular: Aline Martins da Silva;

Suplente: Sérgio Henrique dos Santos.

VII – APM- Associação de Professores, Pais da Escola Municipal:

Titular: Andréia Cristina de Sena Sanata Zucca;

Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos.

VIII – APM- Associação de Professores, Pais da Escola Estadual:

Titular: Jackes da Rocha;

Suplente: Ronaldo Cassavara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 29, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera os incisos I, II e IV do art. 1º do Decreto n.º 52/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do art. 1º do Decreto n.º 52, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeia o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, os quais passam a vigorar da seguinte maneira:

Representantes Governamentais

I - Gerência Municipal de Saúde:

Titular: Silvia Ingrid de Oliveira Rocha;

Suplente: Rosineide Barbosa da Silva Touro.

II - Gerência Municipal de Educação:

Titular: Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro;

Suplente: Loreni Glória Mioranza.

IV - Gerência Municipal de Obras:

Titular: Helder Matsubara;

Suplente: Gesse da Silva Andrade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 30, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 95/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros do **Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto n.º 95, de 22 de abril de 2025, que nomeia os

membros do **Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, o qual passa a vigorar da seguinte maneira:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) [...];

b) Paulo Henrique Amos Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 31, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
88 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
1007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
167 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
317 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R \$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	260.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
49 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	R\$ 30.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.244.0404.2.126	PROCADSUAS	
56 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R \$ 383.000,00

Art. 2ºComo recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R\$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R\$ 1.001,00	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
12 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R \$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	170.000,00
R\$ 1.004,00	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.17.512.0602.1.027	Construção, Implantação Distrito Industrial	
99 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
R\$ 1.007,00	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
162 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
R\$ 1.012,00	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
316 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
318 - 3.3.90.31.00.00	Premiaç s Culturais, Artist, Desportiva	R\$ 30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.012.27.811.0206.1.033	INCENTIVO AO DESPORTO MUNICIPAL DE RENDIMENTO	
324 - 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
R\$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

R\$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	R\$ 30.000,00
R\$ 11,00	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
R\$ 11.001,00	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
14 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Redução:		R\$ 383.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai - MS, 09 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Navirai

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Esporte e Lazer, para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Esporte e Lazer e a **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao apoio à entidade intitulada **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**.

1. A parceria tem por **objeto a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a referida entidade**, visando à realização a **Etapa Estadual do 6º Acelera e Pisa**, que contará com a participação de atletas e acompanhantes de diversas cidades e Estados.

2. A realização do referido evento é de relevante interesse público, uma vez que estimula a prática esportiva e promove hábitos saudáveis entre os participantes, além de fomentar o turismo local e o comércio, gerando receitas diretas e indiretas para o Município, por meio da movimentação da rede hoteleira, alimentícia, de transportes e demais serviços.

3. Destaca-se, ainda, que a entidade é legitimada para organizar e regulamentar competições dessa natureza no âmbito estadual, possuindo a expertise técnica e organizacional necessária à realização do evento com segurança, qualidade e alcance regional, o que reforça a inviabilidade de competição entre organizações do mesmo segmento, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. Assim, a dispensa de Chamamento Público se justifica plenamente, diante da singularidade da entidade parceira e da natureza específica da ação proposta, em consonância com o interesse público, os princípios da eficiência e da economicidade, bem como os dispositivos legais aplicáveis.

5. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo

Navirai – MS, 09 de março de 2026.

KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Navirai-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no Art. 45 da Lei Orgânica, faz saber...

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis deste Poder Legislativo, para 7ª Sessão Ordinária, no dia **16 de março de 2026, segunda-feira, às 10 horas**, a ser realizada de forma presencial, na qual ocorrerá **Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Navirai, para o Biênio 2027-2028**, em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Ficam cientes, ainda, que as chapas poderão ser registradas no início da própria Sessão Ordinária em que ocorrerá a eleição, mediante simples apresentação à Mesa Diretora da relação dos Vereadores inscritos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025****Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS em substituição de servidores** do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 10 e 11 de Março de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Certificado de Reservista (sexo masculino)
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 09 de Março de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
		MÁXIMO 200 PONTOS		
21º	SILVANA TEREZINHA DE SOUZA	200	300	19/05/1976
22º	CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA	200	300	09/05/1979

Naviraí-MS, 09 de Março de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2398/2021, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **GUARDA MIRIM**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear a aquisição de uniformes, para que a entidade possa atender as necessidades dos adolescentes que frequentam a instituição.

2- A instituição oferece serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para as crianças e adolescentes, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, as intervenções são pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas,

como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Para a execução do serviço é necessário à contratação de recursos humanos qualificados e capacitados a fim de acolher as demandas e interesses dos atendidos.

3 - Os serviços oferecidos pela GUARDA MIRIM são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança e ao adolescente;

4- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí – MS, 09 de março de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2650/2025, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**:

1 – Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear as despesas da entidade como gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, de expediente, copa e cozinha, manutenção de veículos, gás de cozinha, material elétrico e eletrônico, água, energia, telefone, internet e uniformes.

2 – A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 – Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança e ao adolescente;

4 – Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 09 de março de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 57. 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

- J) Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
I) Reservista, se do sexo masculino;
J) Comprovante de escolaridade;
K) Comprovante ou declaração de residência;
L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo. P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
73º	Suny Mavel Narvae Stabenow	7/7/1990	0,5
74º	Jessika De Oliveira Camargo	26/11/1990	0,5
75º	Ana Cristina De Paula Magdalena	30/12/1992	0,5

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 10 de março de 2026.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 244/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 239/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveirai, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 243/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição de Nelci Ribeiro Brandão - Readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **01 de abril de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 242/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **HEVILLYN JANE PEREIRA ESSY SALES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azena Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **HEVILLYN JANE PEREIRA ESSY SALES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 241/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDIMARA VALERIA BATISTA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venâncio, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **EDIMARA VALERIA BATISTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 245/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 240/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE SOARES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELAINE SOARES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2025**

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 06/03/2026, o Contrato nº 012/2025.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA .**

Objeto do contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Operador de Serviços Públicos, vinculado à Gerência de Serviços públicos.

Data da Assinatura da Rescisão : 06 de Março de 2026.

Assinam : MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – Gerente de Serviços Públicos e **LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA** contratado.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 238/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA QUIRINO SANTANA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANDREIA QUIRINO SANTANA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 237/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **DELAIDE DOS SANTOS GOMES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **DELAIDE DOS SANTOS GOMES.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 236/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIENAI MARQUES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anai Maria Ramos Ricci - Extensão, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELIENAI MARQUES DA SILVA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 247/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCILENE MEDEIROS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARCILENE MEDEIROS.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 235/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDINALVA APARECIDA DE LIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **EDINALVA APARECIDA DE LIRA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 234/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **GERSON DE LIMA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GERSON DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 233/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **WEBER JHONATAN PORTUGAL VIEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no GEMED em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **WEBER JHONATAN PORTUGAL VIEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 232/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADELAIDE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ADELAIDE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 231/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA LUCIA BINDA MORAES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de substituição a Vania Monteiro da Silva readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **20 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANA LUCIA BINDA MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 246/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE DIAS SOARES SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARLENE DIAS SOARES SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 253/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA DOS SANTOS MOREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANA DOS SANTOS MOREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 248/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALZIRA MEDEIROS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ALZIRA MEDEIROS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 261/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALDENICE LOURENÇO DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ALDENICE LOURENÇO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 269/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de substituição a Vera Lucia Rodrigues da Cruz Ricardo que se encontra readaptada.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **18 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 268/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **GLAUCIA MEDINA ARCE ECHEVERRIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de **COZINHEIRA ESCOLAR** – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de Substituição a Rubhia Carla Lopes da Silva Albrecht que se encontra licença tratamento de saúde.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GLAUCIA MEDINA ARCE ECHEVERRIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 267/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **HELENA ROCHA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de **COZINHEIRA ESCOLAR** – (08 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete Nunes dos Santos, em virtude de Substituição a Cristiana Aparecida Paixão da Silva que se encontra readaptada.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **HELENA ROCHA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 266/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSE MARI TEIXEIRA DE CASTRO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de Substituição a Divanir Terezinha Fior Santos que se encontra readaptada.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **17 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSE MARI TEIXEIRA DE CASTRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 265/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ERICA GEOVANA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ERICA GEOVANA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 264/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA GOMES DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUANA GOMES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 263/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELEANDRA NERI LEITE.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELEANDRA NER1 LEITE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 262/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JESSICA DE OLIVEIRA CAMARGO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JESSICA DE OLIVEIRA CAMARGO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 260/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANI VANDA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Rosa Maria da Silva Santelli - readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **03 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELIANI VANDA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 250/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KAMILLA BERTONI COSTA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **KAMILLA BERTONI COSTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 259/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA OLIVO PONTIN.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANA OLIVO PONTIN.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 257/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANAINA DA SILVA PEREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JANAINA DA SILVA PEREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 256/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANA PEREIRA DA FONSECA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SILVANA PEREIRA DA FONSECA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 255/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PRISCILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nuens dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **PRISCILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 254/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAYSSA AMANDA DA SILVA RIBEIRO ROCHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **RAYSSA AMANDA DA SILVA RIBEIRO ROCHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 229/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELZA AUGUSTA DINIZ ORTIZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELZA AUGUSTA DINIZ ORTIZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 252/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA MARIA SOTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANGELA MARIA SOTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 251/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de substituição a Lucinda Sararte de Lima que se encontra readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 230/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 223/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GILMARA ALVES DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GILMARA ALVES DE SOUZA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 228/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA GOMES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MONICA GOMES DA SILVA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2025

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 23/02/2026, o Contrato nº 016/2025.

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSE RENATO DOS SANTOS SILVA .**

Objeto do contrato :Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Operador de Serviços Públicos, vinculado à Gerência de Serviços públicos.

Data da Assinatura da Rescisão : 06 de Março de 2026.

Assinam : MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – Gerente de Serviços Públicose **JOSE RENATO DOS SANTOS SILVA** contratado.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 204/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SANDRA OLIVEIRA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 203/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **IRACI NUNES SILVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Prof José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IRACI NUNES SILVEIRA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 202/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 201/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA RODRIGUES LIMA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: **13 de fevereiro de 2026.**

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SANDRA RODRIGUES LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 200/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JHENIFER FERNANDA PEREIRA GOIS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: **12 de fevereiro de 2026.**

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JHENIFER FERNANDA PEREIRA GOIS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 199/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição de Maria Licione Vargass Galo - readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **10 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: **13 de fevereiro de 2026.**

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 198/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CÉLIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEIEF Odécio Nunes de Matos, em virtude da substituição da servidora Janice de Fátima G. Cunha, readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **16 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: **13 de fevereiro de 2026.**

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CÉLIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 197/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: **12 de fevereiro de 2026.**

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 195/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NELITA MELO DA CUNHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de Vaga Pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **NELITA MELO DA CUNHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 206/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 194/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOANA D'ARC TADEU ARIAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JOANA D'ARC TADEU ARIAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 193/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINA CLEMENTE DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de Vaga Pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLAUDINA CLEMENTE DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 192/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEDA MARIA TURMAN PAPARELI.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LEDA MARIA TURMAN PAPARELI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 191/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIANE DE CHRISTOFANO FERNANDES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEIEF Odécio Nunes de Matos, em virtude da substituição da servidora Ana Paula Barreto, readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **31 de outubro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSIANE DE CHRISTOFANO FERNANDES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 190/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUELEN CORREIA DE OLIVEIRA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SUELEN CORREIA DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 189/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIMARA GREGORIO DE SOUZA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSIMARA GREGORIO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 188/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VINÍCIUS BENITES DE SOUZA**.

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **VINÍCIUS BENITES DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 187/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELA SOARES DA COSTA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) – (05 horas diárias) com lotação no EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **DANIELA SOARES DA COSTA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 205/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ILZA TRINDADE**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA ILZA TRINDADE**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 207/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CINTIA BENITES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CINTIA BENITES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 227/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALVES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 218/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de substituição de Suely Aparecida Moreira Dias que se contra readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 226/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALVES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 225/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE RIBEIRO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE RIBEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 224/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Candido de Marco Polo e Extensões - Sala José Henrique Ferraz do Amaral, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 272/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA PRIMO NUNES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Lucimara Duarte que se encontra readaptada.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANDREIA PRIMO NUNES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 222/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria e Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Marcia Candido de Macedo.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **22 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 221/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA DE SOUZA REGOLINO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARCIA DE SOUZA REGOLINO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 220/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA GODOY.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Profª Azená Ricco de Freitas, em virtude de substituição a Elizamarte Oliviera Figueiredo readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANGELA GODOY.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 219/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSY KELLEN BARBOSA PIGOSSO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JOSY KELLEN BARBOSA PIGOSSO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 217/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NEUZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Núcleo de Educação Especial, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **NEUZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 208/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **THAIS VERRES DE SOUZA**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **THAIS VERRES DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 216/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ODAVIA MARQUES DA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ODAVIA MARQUES DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 215/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANE ALMARONE RAMIRO**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentin Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUCIANE ALMARONE RAMIRO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 214/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANAINA PERERA DE JESUS**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JANAINA PERERA DE JESUS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 213/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino, em virtude de substituição a Eliane Celestino da Silva – readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **25 de abril de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 212/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANAÍNA BARBOSA ALVES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JANAÍNA BARBOSA ALVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 211/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANE ADRIANO RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no GEMED, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUCIANE ADRIANO RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 210/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINÉIA APARECIDA FRANÇA NUNES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLAUDINÉIA APARECIDA FRANÇA NUNES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 209/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **BRUNA DA SILVA BISPO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão BNH, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **BRUNA DA SILVA BISPO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 271/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ARIANE FERNANDES DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Milton

Dias Porto, em virtude de substituição a Luciene Pereira que se encontra readaptada.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ARIANE FERNANDES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 278/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSELAINE NASCIMENTO BONFIN.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI VERA MARIA DE BRIDA, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSELAINE NASCIMENTO BONFIN.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 273/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 328/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCINÉIA DE PAULA SILVA CUNHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUCINÉIA DE PAULA SILVA CUNHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 335/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Azená Ricco de Freitas, em virtude de Subst. Doraci Moreno Gonaçalves de Souza - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **19 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 334/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDILUCIA BENEVIDE PEREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLAUDILUCIA BENEVIDE PEREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 333/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de Subst. Elaine Cristina dos Santos - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **28 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 332/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA BENITES BRUNO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de Subst. Jordelina Lopes da Silva Santos – readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **28 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANDREIA BENITES BRUNO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 331/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 330/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA MARIA BARRETO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de Suelen de Souza Carvalho Schanaide - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANGELA MARIA BARRETO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 329/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILMARA LEOLINO DE LIMA MARTIM.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEIEF VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SILMARA LEOLINO DE LIMA MARTIM.**

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 327/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MIKAELA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MIKAELA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 337/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EVILENE FACUNDO DA COSTA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado - Ext. BNH, em virtude de Subst. Fátima Almeida da Silva - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **EVILENE FACUNDO DA COSTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 326/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SABRINA DE SOUZA BONATTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SABRINA DE SOUZA BONATTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 325/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALINE D'ÁVILA FERREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venâncio, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALINE D'ÁVILA FERREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 324/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **WESLEY GABRIEL DA SILVA CLEMENTE.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venâncio, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **WESLEY GABRIEL DA SILVA CLEMENTE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 323/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **HELEN CRIZ SANTOS DE ARAÚJO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI EVA MORAES DE OLIVEIRA - EXTENSÃO VILA NOVA, no período vespertino em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HELEN CRIZ SANTOS DE ARAÚJO.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 322/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GISELE PEREIRA BERTO DA SILVA MARQUETTI.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI VERA MARIA DE BRIDA, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GISELE PEREIRA BERTO DA SILVA MARQUETTI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 321/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA ALVES CANDIDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEF MARECHAL RONDON, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROUSILENE RODRIGUES FONTES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 320/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA ALVES CANDIDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI VERA MARIA DE BRIDA, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARCIA ALVES CANDIDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 319/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SAMARA LUZ DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEF PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SAMARA LUZ DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 336/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA CORREIA FERREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de Subst. Danielle da Silva Antunes – readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **14 de abril de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KARINA CORREIA FERREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 338/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA MARTINEZ RAMOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de Substituição a Divameire Martins de Souza que se encontra readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELISANGELA MARTINEZ RAMOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 317/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VÂNIA ARAÚJO LOPES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEIEF VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VÂNIA ARAÚJO LOPES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 349/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NEIVA PEREIRA DIAS**

Objeto: Prestar serviço na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL** – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NEIVA PEREIRA DIAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS E FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO

Partes: Município de Naviraí – MS e **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO** como designado.

Fundamento legal: Este convênio é amparado pelo acordo de cooperação.

Objeto: o convênio tem por objetivo de contribuir para o desenvolvimento de competências digitais de professores e estudantes e para a melhoria da proficiência em Matemática do Ensino Fundamental.

Vigência: o prazo de vigência de convênio é de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e a Fundação Telefônica representada por Lia Carolina Ortiz de Barros Glaz

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 359/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **HELLOISA APARECIDA FARIA CABREIRA XAVIER**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **04 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HELLOISA APARECIDA FARIA CABREIRA XAVIER.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 358/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LAISE OLIVEIRA DUARTE**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Diomedes Valentim Cerri, em virtude de Substituição a Carmem Lucia Leite que se encontra readaptada.

Vigência: De **04 de março** e término **04 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LAISE OLIVEIRA DUARTE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 356/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **04 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 355/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **KEROLINE STEFANIA SILVA SANTOS**

Objeto: Prestar serviço na função de **PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **04 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KEROLINE STEFANIA SILVA SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 354/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **WESLEY EVANGELISTA ANTUNES**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **WESLEY EVANGELISTA ANTUNES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 353/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIMARI SOUZA DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de substituição a Patricia Allana Rodrigues Fontes que se encontra readaptada.

Vigência: De **04 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSIMARI SOUZA DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 352/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **EMILY FRANCO DA SILVA**

Objeto: Prestar serviço na função de **PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **EMILY FRANCO DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 348/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KETLEN VITORIANO DE SOUZA**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KETLEN VITORIANO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 339/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TEREZA MARIA DE SOUZA**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos - Extensão, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TEREZA MARIA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 347/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE APARECIDA SEVERO**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTIANE APARECIDA SEVERO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 346/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TACIANE CAIRES BARROS**.

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na GEMED - Gerência Municipal de Educação, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TACIANE CAIRES BARROS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 345/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALQUÍRIA VENÂNCIO LUZ**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VALQUÍRIA VENÂNCIO LUZ**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 344/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE DE SOUZA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELAINE DE SOUZA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 343/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANA SANTOS MENDONÇA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Central de Matrículas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **02 de março** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FABIANA SANTOS MENDONÇA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 342/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEUNICE TIMÓTEO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, em virtude de substituição a Maria Nália de O. Lima que se encontra readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **17 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLEUNICE TIMÓTEO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 341/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABÍOLA DINIZ MARTINS PINHERO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de Subst. Cássia Aparecida de Souza - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FABÍOLA DINIZ MARTINS PINHERO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 340/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALDA DE SOUZA LEITE.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de Subst. Lucineia Matsui dos Santos - readaptada.

Vigência: De **02 de março** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ALDA DE SOUZA LEITE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 318/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEIEF VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 316/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIMONE ALEXANDRE DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEIEF VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SIMONE ALEXANDRE DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 274/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 284/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 291/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **RENATA PEREIRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **RENATA PEREIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 290/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANCIELLY SILVEIRA DANTAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FRANCIELLY SILVEIRA DANTAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 289/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **RIQUELI CARINA MENEGUINI SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** até **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **RIQUELI CARINA MENEGUINI SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 288/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MAYARA PEREIRA JORGE.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MAYARA PEREIRA JORGE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 287/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARTA HELENA DE ÁVILA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARTA HELENA DE ÁVILA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 286/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** até **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 285/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA BRONZATTI DE CARVALHO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LUANA BRONZATTI DE CARVALHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 283/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CAMILA DOS SANTOS VITORINO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF ProfaMaria de Lourdes Aquino Sotana em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CAMILA DOS SANTOS VITORINO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 293/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA MARQUES RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEF Prof.aMaria de Lourdes Aquino Sotana em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA MARQUES RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 282/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE APARECIDA CAMPIONI DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SOLANGE APARECIDA CAMPIONI DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 281/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **HÉLEN KARLA NOGUEIRA PITTAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoam, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HÉLEN KARLA NOGUEIRA PITTAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 280/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FERNANDO FERREIRA ROCHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profa Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FERNANDO FERREIRA ROCHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 279/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISIANE LÍRIO DOS SANTOS MIRANDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profa Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ELISIANE LÍRIO DOS SANTOS MIRANDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 185/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA DOS SANTOS LUCAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **PATRICIA DOS SANTOS LUCAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 277/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NAYARA NATIELY GARBRILHA DOS SANTOS SOUZA CÂNDIDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL** – (06 horas diárias) com lotação no **CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino**, em virtude de **Vaga Pura.**

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **NAYARA NATIELY GARBRILHA DOS SANTOS SOUZA CÂNDIDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 276/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA SOARES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profa Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSANA SOARES DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 275/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MILTON DE LIMA ORTEGA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MILTON DE LIMA ORTEGA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 292/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANESSE NUNES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profa Zenaide Nunes dos Santos em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **VANESSE NUNES DE OLIVEIRA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 294/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANA CÉLIO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FABIANA CÉLIO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 315/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 305/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGINA OLINDRINA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL** – (06 horas diárias) com lotação no **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **REGINA OLINDRINA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 314/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOYCE APARECIDA FARIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEF MARECHAL RONDON, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JOYCE APARECIDA FARIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 313/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA HELENA CORREIA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venâncio, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA HELENA CORREIA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 312/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **KAMILA THAIS CARVALHO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEIEF VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS, em virtude não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KAMILA THAIS CARVALHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 310/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA FERREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI PROF. MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO - EXT. BNH, em virtude não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANGELA FERREIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 309/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADAÍZE PENAJO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADAÍZE PENAJO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 308/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FERNANDA CAETANO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no EMEF PROF. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANO, em virtude não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FERNANDA CAETANO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 307/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JÉSSICA DOS SANTOS PARANHOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JÉSSICA DOS SANTOS PARANHOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 306/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA CENILDA FROIS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA CENILDA FROIS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 304/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JEAN VIEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto – Extensão Luiz Carlos Mantoan, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JEAN VIEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 295/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA ROCHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores em virtude de projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANA ROCHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 303/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ÉRICA CARVALHO RAMOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ÉRICA CARVALHO RAMOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 302/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **IZILDINHA DE SÁ FERREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IZILDINHA DE SÁ FERREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 301/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KÉVEN KAIQUE SILVA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KÉVEN KAIQUE SILVA DE OLIVEIRA.**

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 300/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CAMILA ALBERTIN MAIOLLI.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CAMILA ALBERTIN MAIOLLI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 299/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANESSA GONÇALVES PAES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VANESSA GONÇALVES PAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 298/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANCIELI APARECIDA MATOS LACERDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de vaga pura

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FRANCIELI APARECIDA MATOS LACERDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 297/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto em virtude de projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 296/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado em virtude de projeto não ser objeto de concurso

Vigência: De **02 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 186/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADICLEIA SANTOS CABIANCAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADICLEIA SANTOS CABIANCA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 196/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 184/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GABRIEL RIBEIRO DE ALMEIDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GABRIEL RIBEIRO DE ALMEIDA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 058/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Candido de Marco Polo e extensões - Sala Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VITOR BRENO DA SILVA ANDRADE.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VITOR BRENO DA SILVA ANDRADE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 065/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PAMELA CRISTINA BENITES GARUTTI.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PAMELA CRISTINA BENITES GARUTTI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 064/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA APARECIDA DA SILVA DE JESUS BERTACHINI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANGELA APARECIDA DA SILVA DE JESUS BERTACHINI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 063/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANETE BEZERRA GABRIEL SASSI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JANETE BEZERRA GABRIEL SASSI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 062/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELOIZA MARIA COSTA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELOIZA MARIA COSTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 061/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROZIDETE SANTOS ARAUJO DE JESUS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROZIDETE SANTOS ARAUJO DE JESUS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 060/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS.**

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 059/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **APARECIDA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **APARECIDA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 057/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Eliene Simplicio Ferreira que se encontra readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 068/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 056/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 055/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE DA SILVA DINIZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SOLANGE DA SILVA DINIZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 054/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 053/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSILENE ALVES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odcirio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Maria Goreti Custodio Davi que se encontra readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **08 de abril de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSILENE ALVES DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 052/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE ELIAS DE MELLO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Suely da Silva que se encontra readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **15 de abril de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TATIANE ELIAS DE MELLO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 051/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLORIPES GOMES DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FLORIPES GOMES DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 050/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALERIA LEME LOPES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Aná Maria Ramos Ricci, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VALERIA LEME LOPES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 049/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 067/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDRIELLI ROCHA DA SILVA LEME.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANDRIELLI ROCHA DA SILVA LEME.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 069/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLARITA COINETE BUENO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CLARITA COINETE BUENO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 046/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GABRIELE SANTOS SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GABRIELE SANTOS SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 080/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **THIAGO COSTA MARTINS.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **THIAGO COSTA MARTINS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 088/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSILEIDE ANA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSILEIDE ANA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 087/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA APARECIDA GARCIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SANDRA APARECIDA GARCIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 086/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE DIAS DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SOLANGE DIAS DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 085/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ENDY JAQUELINE PEDROSA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Luzia Adriana de Oliveira readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **20 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ENDY JAQUELINE PEDROSA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 084/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JESSICA APARECIDA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Núcleo de Educação Especial, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JESSICA APARECIDA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 083/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GABRIELLE LOPES BARBOSA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GABRIELLE LOPES BARBOSA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 082/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PAULO ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PAULO ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 081/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSA MARIA CORDEIRO BOTELHO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Núcleo de Educação Especial, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSA MARIA CORDEIRO BOTELHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 079/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANA BARBOSA MORENO.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SILVANA BARBOSA MORENO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 070/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALERIA CASSIA TERRENGUE DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VALERIA CASSIA TERRENGUE DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 078/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JESSICA DE JESUS ROCHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JESSICA DE JESUS ROCHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLAVIO ALLAN FRAGA.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FLAVIO ALLAN FRAGA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 183/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIMEIRE D' AVILA DA CRUZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSIMEIRE D' AVILA DA CRUZ.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 075/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JULIA FERNANDES POMPEL MONTEIRO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JULIA FERNANDES POMPEL MONTEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 074/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUZANA FERREIRA MARIANO GEDRO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SUZANA FERREIRA MARIANO GEDRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 073/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALINE FERREIRA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALINE FERREIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 072/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELITA KAISER.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI João Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANGELITA KAISER.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 071/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **DEISE GARCIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação

no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DEISE GARCIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 048/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARTA APARECIDA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARTA APARECIDA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 045/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Aná Maria Ramos Ricci, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 090/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONIR FLORENCIANO SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LEONIR FLORENCIANO SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto – Extensão Luiz Carlos Mantoan, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 017/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NILDA DE SOUZA JESUS FARIAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto – Extensão Luiz Carlos Mantoan, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NILDA DE SOUZA JESUS FARIAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DEISE ALVES DA ROCHA BAIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto – Extensão Luiz Carlos Mantoan, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DEISE ALVES DA ROCHA BAIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TAMIRES FERREIRA AZEVEDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TAMIRES FERREIRA AZEVEDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 013/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADILENE PAULO FERNANDES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADILENE PAULO FERNANDES.**

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 012/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGIANE MARQUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **REGIANE MARQUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LILIAN DEMETRIA CARVALHO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LILIAN DEMETRIA CARVALHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALEXANDRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA GINO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANA PAULA GINO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELA RODRIGUES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELA RODRIGUES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIMONE BORTOLUSSO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Azená Ricco de Freitas, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SIMONE BORTOLUSSO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE TEM CATEM.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Azená Ricco de Freitas, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELAINE TEM CATEM.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 002/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MURIEL APARECIDA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MURIEL APARECIDA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCINEIA DA MOTA LEITE.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias), lotada na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCINEIA DA MOTA LEITE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 019/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCAS VELOZO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCAS VELOZO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 044/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FERNANDA BEZERRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FERNANDA BEZERRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 033/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LALESKA GIOVANNA MARQUES GARCIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LALESKA GIOVANNA MARQUES GARCIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 043/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 042/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 041/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 040/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTINA MENDES DE ARAÚJO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTINA MENDES DE ARAÚJO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 038/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELI SIQUEIRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELI SIQUEIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 036/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 035/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 034/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUZIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUZIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 032/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 022/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANETE ANTUNES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JANETE ANTUNES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 031/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com

lotação na EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 030/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANESSA LEITE**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VANESSA LEITE**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 029/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Carlos da Silva, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 028/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUNY MAVEL NARVAE STABENOW**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SUNY MAVEL NARVAE STABENOW**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 027/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA DOS SANTOS MENDES**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUANA DOS SANTOS MENDES**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 026/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 025/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA CASTILHO CABREIRA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período vespertino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELISANGELA CASTILHO CABREIRA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 024/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JÉSSICA FELSKI FERREIRA FLORÊNCIO**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JÉSSICA FELSKI FERREIRA FLORÊNCIO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 023/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCILENE DE SOUZA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, no período matutino em virtude de Projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARCILENE DE SOUZA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 089/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANILDA BATISTA VIEIRA FERREIRA**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de substituição a Janilda Pinto readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IVANILDA BATISTA VIEIRA FERREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 076/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LINDOMAR CLAUDIANO**.

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Mariad e Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LINDOMAR CLAUDIANO**.

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 091/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 147/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 155/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 154/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odecio Nunes de Matos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 153/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **AMANDA DE JESUS CRUZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AMANDA DE JESUS CRUZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 152/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ERICA APARECIDA ROJAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ERICA APARECIDA ROJAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 151/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 150/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS BRANDAO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS BRANDAO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 092/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 148/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELA MARQUES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Azena Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELA MARQUES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 146/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE APARECIDA INOCENCIO DA PENHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SOLANGE APARECIDA INOCENCIO DA PENHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 158/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 145/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JAQUELINE DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 144/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 143/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA LUISA DE SOUZA CARMO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA LUISA DE SOUZA CARMO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 142/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIGIANI DA SILVA MONTEIRO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELIGIANI DA SILVA MONTEIRO.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 141/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELENITA DE AMARAL LIMA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELENITA DE AMARAL LIMA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 140/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CILMARA GUIZOLFI SOARES.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CILMARA GUIZOLFI SOARES.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 139/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 138/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Professor Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 156/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DEISE DA COSTA MACHIAVELI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Professor Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DEISE DA COSTA MACHIAVELI.**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 159/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MIRIAM DE OLIVEIRA LIRA ROCHA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azena Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MIRIAM DE OLIVEIRA LIRA ROCHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 136/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 171/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSINEIDE MIOTT.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSINEIDE MIOTT.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 181/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANO ASSIS RAMOS PAIVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CRISTIANO ASSIS RAMOS PAIVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 180/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 178/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA PAULA SIMEI DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARIA PAULA SIMEI DA SILVA**,
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 177/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 176/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA**.

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 174/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 173/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **THALYNE ARANTES GARNICA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **THALYNE ARANTES GARNICA**.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 172/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GABRIELLY PRIMIANI DA SILVA MARTINS**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GABRIELLY PRIMIANI DA SILVA MARTINS**.

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 170/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDIA BEZERRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CLAUDIA BEZERRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 160/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **GEOVANA MAINER MATSUI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GEOVANA MAINER MATSUI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 169/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ARETUZA BURCCI CONRADO.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ARETUZA BURCCI CONRADO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 168/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAIANE VIEIRA DENE FRANÇOSO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **RAIANE VIEIRA DENE FRANÇOSO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 167/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSELEIDE CIDREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ROSELEIDE CIDREIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 166/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **GIOVANA DE ALEMIDA BRESSA CORREIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GIOVANA DE ALEMIDA BRESSA CORREIA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 165/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELZA FOGAÇA**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELZA FOGAÇA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 164/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CÉSAR EDUARDO DE ALMEIDA CANOFF**.

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação no EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CÉSAR EDUARDO DE ALMEIDA CANOFF**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 163/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE FERREIRA MENEZES**.

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azena Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARLENE FERREIRA MENEZES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 162/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA AVANCI**.

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA AVANCI**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 161/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOYCILEN COUTO DOS SANTOS**.

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOYCILEN COUTO DOS SANTOS,**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 137/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LAISA ORTIZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LAISA ORTIZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 149/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOICE KELY DO NASCIMENTO DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOICE KELY DO NASCIMENTO DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 135/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TALITA PRADO PEREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TALITA PRADO PEREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 104/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIO PEREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FABIO PEREIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 112/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA DONATTI REZENDE.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PATRICIA DONATTI REZENDE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 111/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JULIANA PEREIRA DE SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JULIANA PEREIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 110/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 109/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATALIA PINTO DAVID.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NATALIA PINTO DAVID.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 108/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIELE ALVES RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIELE ALVES RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 107/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MAYARA SANTOS PARRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MAYARA SANTOS PARRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ISABELA MONTEIRO MACEDO.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ISABELA MONTEIRO MACEDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 105/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA FERNANDA RAMOS DO CARMO.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA FERNANDA RAMOS DO CARMO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 103/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ESTELA CESPEDES AGUILAR.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ESTELA CESPEDES AGUILAR.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 114/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no Núcleo de Educação Especial, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 102/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINEIA CORREIA SOLOVIOFF.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CLAUDINEIA CORREIA SOLOVIOFF.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 134/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA FIGUEIRA COUTINHO DE JESUS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PATRICIA FIGUEIRA COUTINHO DE JESUS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 100/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Luciana Duarte readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 099/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIVANE MARIA DE LIMA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Bida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCIVANE MARIA DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 098/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **IRACI MARIA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IRACI MARIA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 096/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Candido de Marco Polo e Extensões - Sala Candido de Marco Polo, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 095/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 094/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE CARMO DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CMEI João

Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTIANE CARMO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 093/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CELIA SANCHES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Lourdes Lopes Signori.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **09 de maio de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CELIA SANCHES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 113/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARILDA DIAS MEDRADO.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARILDA DIAS MEDRADO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 101/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANAILDE DA SILVA ARAGÃO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odecio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Ilma Cardoso dos Santos readaptada.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **14 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANAILDE DA SILVA ARAGÃO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 115/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUZANA FERREIRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SUZANA FERREIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 126/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE BORTOLUCI MACEDA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELAINE BORTOLUCI MACEDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 116/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIANE VIEIRA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARCIANE VIEIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 131/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIANA SOARES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Professor Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIANA SOARES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 132/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei maria José da Silva Cansado, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 130/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA SOARES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSANA SOARES DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 129/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAIANY ALEXANDRE DA SILVA MELO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Professor Francisco Antônio de Aquino, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **RAIANY ALEXANDRE DA SILVA MELO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 127/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – (05 horas diárias) com lotação

no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 133/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no Ciei Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 128/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MILTON DE LIMA ORTEGA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **MILTON DE LIMA ORTEGA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 125/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CAMILLY VITORIA SANTOS PRADO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **CAMILLY VITORIA SANTOS PRADO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 117/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDICRE MARIA E SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com lotação na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **EDICRE MARIA E SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 123/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 122/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUCIANE ARAUJO DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **JUCIANE ARAUJO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 121/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 120/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GRACIELE DA SILVA ROLDAO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **GRACIELE DA SILVA ROLDAO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 119/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VAGNA DE SOUZA GALVÃO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **VAGNA DE SOUZA GALVÃO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 124/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIMONE FELISBERTO DA SILVA AMORESI.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evaente dos Santos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **SIMONE FELISBERTO DA SILVA AMORESI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 118/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE DOS SANTOS MARQUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (06 horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TATIANE DOS SANTOS MARQUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**LEI N.º 2.665, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Dengue nas escolas da rede pública municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Dengue nas escolas da rede pública municipal de Naviraí-MS, com o objetivo de sensibilizar e educar alunos, professores, servidores e suas famílias sobre as medidas de prevenção e controle da dengue.

Art. 2º A Campanha deverá ser realizada nas unidades escolares da rede pública municipal e terá as seguintes diretrizes:

I - Promoção de atividades educativas para alunos, com palestras, debates, oficinas e materiais didáticos sobre a prevenção e combate à dengue, focando na eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti e na conscientização das boas práticas de higiene e cuidados no ambiente escolar e doméstico;

II - Criação de projetos e ações integradas, envolvendo professores, alunos e a comunidade escolar, para o mapeamento, limpeza e eliminação de focos de mosquito nas escolas e em suas proximidades;

III - Treinamento de professores e gestores escolares para a promoção de atividades pedagógicas relacionadas ao combate à dengue, com a elaboração de planos de ação anuais para integração da temática nas disciplinas regulares;

IV - Engajamento da comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, por meio de eventos de conscientização, como feiras educativas, distribuição de panfletos e oficinas de reciclagem e uso consciente de espaços públicos;

V - Realização de campanhas internas nas escolas, como concursos de cartazes, redações e outras ações de mobilização dos alunos sobre os perigos da dengue e a importância da prevenção.

Art. 3º Fica autorizado o desenvolvimento de materiais pedagógicos, como cartilhas, vídeos e materiais digitais, com conteúdo sobre a prevenção da dengue, a serem distribuídos para as escolas da rede pública municipal, utilizados nas atividades da campanha e divulgados por canais de transmissão da Prefeitura, como o site oficial e redes sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá assegurar a capacitação contínua dos profissionais de educação sobre a temática da saúde pública e a prevenção de doenças, com ênfase na dengue, incluindo a atualização anual sobre as melhores práticas de combate à doença e engajamento comunitário.

Art. 5º A cada semestre, a Gerência de Educação, em conjunto com a Gerência de Saúde, poderá realizar uma avaliação dos resultados das ações de combate à dengue nas escolas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com empresas, ONGs, universidades e outras entidades para a execução de ações complementares à campanha, como o fornecimento de materiais ou o apoio a eventos de mobilização da comunidade escolar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 44/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 162, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Fernanda Teixeira de Castro Martins**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica nº 43/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Fernanda Teixeira de Castro Martins**, matrícula n.º 3488601, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo ficar readaptada na mesma Gerência, no setor de **Telessaúde**, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **08/01/2026 a 06/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Rodrigo Medeiro Dias**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Rodrigo Medeiro Dias**, matrícula n.º 9552/40, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 03 de março de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 193, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Antonia Genilza dos Reis Medeiros**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Antonia Genilza dos Reis Medeiros**, matrícula n.º 40-0, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Elaine Cristina dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica nº 46/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Elaine Cristina dos Santos**, matrícula n.º 645720-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo III, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição)

dos seus vencimentos, pelo período de **19/01/2026 à 17/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 194, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Professora de Português, ocupado pela servidora **Valdeniza Macedo Barbosa**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Professora de Português, 1º Cargo, ocupado pela servidora **Valdeniza Macedo Barbosa**, matrícula n.º 1091-0, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 196, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Operador de Trator de Esteiras, ocupado pelo servidor **Iran Jeamanordes Luiz**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Operador de Trator de Esteiras, ocupado pelo servidor **Iran Jeamanordes Luiz**, matrícula n.º 1804-0, lotado na Gerência Municipal de Obras, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Cleia Cassia Paes da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica nº 24/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Cleia Cassia Paes da Silva**, matrículas n.º 609680-8 e n.º 268161-1, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil e Pré Escola, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo IV, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **07/01/2026 à 06/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 195, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Valdeniza Macedo Barbosa**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, 2º Cargo, ocupado pela servidora **Valdeniza Macedo Barbosa**, matrícula n.º 1611-0, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Doraci Moreno Gonçalves de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica nº 28/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Doraci Moreno Gonçalves de Souza**, matrícula n.º 285680-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo III, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **20/01/2026 à 19/07/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Isabela dos Santos Primiani da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu que a concessão de licença gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias mostra-se a medida mais benéfica e adequada à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Isabela dos Santos Primiani da Silva**, matrícula n.º 350650-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 19 de dezembro de 2025 a 17 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 183, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe a readaptação doservidor **Luiz Carlos Batista**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica nº 17/2026, doservidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, oservidor **Luiz Carlos Batista**,matrícula n.º 338800-1, ocupante do cargo efetivo de professor de Séries Iniciais, lotadona Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **12/12/2025 à 09/06/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04de marçode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 184, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe a readaptação daservidora **Ilma Cardoso dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica nº 22/2026, daservidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Ilma Cardoso dos Santos**,matrícula n.º 285090-1, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira Escolar, lotadona Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **15/01/2026 à 14/07/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04de marçode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 197, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 06 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 197/2026.

Servidor(a)	Cargo	Período Aqs.	Data	Dias
Adenice de Fátima dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	02/03/26 a 16/03/26	15
Adenice de Fátima dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	17/03/26 a 31/03/26	15
Adiles Finger	Psicóloga	2023/2024	23/03/26 a 01/04/26	10
Adriana de Araújo	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	04/02/26 a 18/02/26	15
Adriano Salvador	Pedreiro	2024/2025	05/03/26 a 03/04/26	30
Aline Macedo	Enfermeira	2023/2024	07/03/26 a 05/04/26	30
Alexandre Martin Gradella	Médico	2024/2025	19/02/26 a 28/02/26	10
Alteir Gomes Ribeiro	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	02/03/26 a 11/03/26	10
Ana Caroline Pinto Lima	Enfermeira	2024/2025	22/03/26 a 31/03/26	10
Ana Karoline da Silva G. Galiza Patussi	Assistente Administrativo	2024/2025	09/03/26 a 28/03/26	20
Ana Lucia Moreira Lima e Silva	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/02/26 a 13/02/26	10
Ana Lucia Nitz Fagundes do Amaral	Aux. de Enfermagem	2024/2025	06/03/26 a 15/03/26	10
Ana Paula Catalano Neto	Fiscal de VISA	2024/2025	18/03/26 a 01/04/26	15
Andrea Gomes da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	02/03/26 a 21/03/26	20
Andrea Gomes da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	23/03/26 a 01/04/26	10
Antônia Eliza Aguiar	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	18/02/26 a 27/02/26	10
Angelica Amancio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	09/02/26 a 10/03/26	30
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Agente Serviço Escolar	2024/2025	09/03/26 a 28/03/26	20
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Agente Serviço Escolar	2025/2026	29/03/26 a 07/04/26	10
Aparecida Lucia dos Santos	Gerente E. Serviços Gerais	2025/2026	09/02/26 a 13/02/26	5
Arnaldo Alves Batista	Operador Moto Niveladora	2024/2025	09/03/26 a 07/04/26	30
Beetnoven Messias de Assis	Agente Combate Endemias	2025/2026	02/03/26 a 31/03/26	30
Bruna Saraiva de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	04/03/26 a 23/03/26	20
Carlos Hernandes Lopes Alves	Enfermeiro	2020/2021	04/02/26 a 18/02/26	15
Celina Espinosa Perez	Gerente E. Apoio Gestão	2020/2021	02/02/26 a 11/02/26	10
Claudenice Aparecida Ramalho	Assistente Administrativa	2025/2026	09/03/26 a 20/03/26	12
Claudia Celina Volpato	Auditor Fiscal Tributário	2025/2026	02/03/26 a 11/03/26	10
Claudinei de Souza Leite	Operador Serviços Públicos	2025/2026	02/03/26 a 11/03/26	10
Cleide da Silva Mainer	Téc. de Enfermagem	2024/2025	12/03/26 a 26/03/26	15
Cleide Maria Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	02/03/26 a 16/03/26	15
Cleó Correia Dantas	Agente Combate Endemias	2025/2026	02/03/26 a 16/03/26	15
Cleomar Antonio Cioca	Pedreiro	2025/2026	02/03/26 a 31/03/26	30
Dayane Ribeiro Navier Coutinho	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Debora Cristina Imbriani	Assistente Administrativo	2025/2026	16/03/26 a 30/03/26	15
Deizely Francisca Gonçalves da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	23/02/26 a 04/03/26	10
Deonilda Amaro Weiss Rockenbac	Aux. de Enfermagem	2022/2023	02/02/26 a 16/02/26	15
Dircilene dos Santos Vieira	Aux. de Enfermagem	2022/2023	08/03/26 a 22/03/26	15
Dircilene dos Santos Vieira	Aux. de Enfermagem	2023/2024	23/03/26 a 06/04/26	15
Duceni dos Santos Félix	Aux. de Enfermagem	2022/2023	26/01/26 a 14/02/26	20
Edivaldo Lopes Coimbra	Operador Serviços Públicos	2025/2026	23/02/26 a 04/03/26	10
Edivaldo Macedo Moura	Operador Moto Serra	2023/2024	23/02/26 a 14/03/26	20
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Aux. de Enfermagem	2023/2024	02/02/26 a 21/02/26	20
Edmilson Cardoso do Nascimento	Vigia	2024/2025	14/03/26 a 12/04/26	30
Eliane de Oliveira Goes	Téc. de Enfermagem	2024/2025	01/03/26 a 30/03/26	30
Eliza Barbosa de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	23/02/26 a 24/03/26	30
Elizabeth Martinez de Matos Talarico	Agente Serviço Escolar	2025/2026	20/01/26 a 18/02/26	30
Elizete Gomes Aguiar	Gerente E. Vigilância Sanitária	2026/2027	10/04/26 a 19/04/26	10
Elzira Aparecida Zucca	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Erica Barbosa Araújo Strada	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	09/03/26 a 13/03/26	5
Erica Cristina do Amaral Matos	Agente Combate Endemias	2023/2024	16/02/26 a 02/03/26	15
Espedita Francisca Irineia de Jesus	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	06/01/26 a 04/02/26	30
Euza Albino	Recepcionista	2025/2026	19/02/26 a 10/03/26	20
Fernanda Santos de Almeida	Aux. de Saúde Bucal	2024/2025	02/03/26 a 16/03/26	15
Flaviany Maria Enedino	Gerente N. Regulação	2024/2025	18/02/26 a 27/02/26	10
Francisco da Rosa Padilha	Operador Serviços Públicos	2024/2025	16/01/26 a 04/02/26	20
Gabrielle Silvério dos Santos Brito	Enfermeira	2024/2025	16/03/26 a 30/03/26	15
Gilberto Stecker	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	19/02/26 a 28/02/26	10
Gislaine Aparecido Ribeiro	Operador Serviços Públicos	2023/2024	06/02/26 a 07/02/26	2
Gislaine Aparecido Ribeiro	Operador Serviços Públicos	2024/2025	08/02/26 a 27/02/26	20
Gislei Correia Braga	Téc. de Saúde Bucal	2025/2026	23/02/26 a 04/03/26	10
Geovani de Carvalho Baez	Gerente N. Serviços Rodoviários	2025/2026	27/02/26 a 08/03/26	10
Glazielle Jardi Bezerra	Contadora	2021/2022	03/03/26 a 12/03/26	10
Gleici Venâncio da Cruz	Operador Serviços Públicos	2024/2025	23/03/26 a 21/04/26	30
Glenio Marcio do Nascimento	Biologo	2022/2023	15/01/26 a 29/01/26	15
Gregory Tiago da Silva Nascimento	Vigia	2024/2025	06/03/26 a 25/03/26	20
Guilherme da Silva Almeida	Assistente Administrativo	2024/2025	06/04/26 a 20/04/26	15
Helio Geromini Sobrinho	Gerente E. Esporte Escolar	2025/2026	09/03/26 a 23/03/26	20
Isabel Mareco de Oliveira Luna	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	16/03/26 a 30/03/26	15
Ivone Barbosa B. Palmeira	Aux. de Enfermagem	2024/2025	23/02/26 a 04/02/26	10
Ivone Martins dos Santos Silva	Aux. de Serviços Diversos	2022/2023	11/02/26 a 02/03/26	20
Jackson Ribeiro Martins dos Santos	Encanador	2025/2026	30/03/26 a 28/04/26	30
Jair Custodio	Mecânico	2025/2026	06/02/26 a 15/02/26	10
Jaqueline da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	23/02/26 a 14/03/26	20
Jaqueline da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	15/03/26 a 03/04/26	20
Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	24/02/26 a 10/03/26	15
Jane Cléia David	Assistente Administrativo	2025/2026	07/02/26 a 26/02/26	20
João do Carmo Neves	Gerente Meio Ambiente	2025/2026	19/02/26 a 28/02/26	20
Joraci Carvalho	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	09/03/26 a 18/03/26	10
Jorge Alves Siebra	Assistente Administrativo	2025/2026	11/02/26 a 20/02/26	10
Josivane Arcelina dos Santos	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Jucieli da Silva Aguiar	Aux. de Saúde Bucal	2024/2025	09/03/26 a 18/03/26	10
Julio Cesar Bianchi	Operador Serviços Públicos	2024/2025	03/03/26 a 04/04/26	30
Julio Cesar Gomes Barbosa	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	16/03/26 a 25/03/26	10
Junior Carlos Avanci da Silva	Gerente N. Oficina	2025/2026	02/03/26 a 11/03/26	10
Karen Priscila Azevedo Dutra	Recepcionista	2024/2025	09/03/26 a 01/04/26	24
Kássia Janyz Barros B. Lopes	Auditor Fiscal Tributário	2023/2024	23/03/26 a 01/04/26	10
Kátia Akemi da Rocha Ujihara Salem	Gerente N. Assistencia Odontológica	2024/2025	19/02/26 a 05/03/26	15
Katia Lourenço de Melo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	02/03/26 a 11/03/26	10
Kerginaldo de Miranda de Carvalho	Gerente Esportes e Lazer	2024/2025	04/02/26 a 13/02/26	10
Lais Faustina Freitas Fortunatto	Enfermeira	2023/2024	23/02/26 a 04/03/26	10
Léia Alves Gomes	Aux. Enfermagem	2016/2017	19/02/26 a 23/02/26	5
Léia Alves Gomes	Aux. Enfermagem	2023/2024	24/02/26 a 10/03/26	15
Leonardo Marques Gomes	Médico	2024/2025	23/02/26 a 12/03/26	18
Luciana José dos Santos da Silva	Aux. de Enfermagem	2025/2026	16/03/26 a 30/03/26	15

Lucinda Sarate	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Marcelo Eugênio dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	16/02/26 a 02/03/26	15
Marcelo Monteiro Camargo	Operador de Pá Carregadeira	2022/2023	02/03/26 a 31/03/26	30
Marcos Correia	Mecânico	2025/2026	04/03/26 a 13/03/26	10
Maria Cecília Sanches Bom Fogo	Pedagoga	2022/2023	26/01/26 a 30/01/26	5
Maria das Graças Moraes	Téc. de Enfermagem	2024/2025	07/02/26 a 26/02/26	20
Maria de Fátima Tomazauska	Téc. de Enfermagem	2024/2025	08/03/26 a 06/04/26	30
Maria do Carmo Bispo de Souza	Téc. de Enfermagem	2025/2026	06/01/26 a 25/04/26	20
Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2023/2024	23/02/26 a 27/02/26	5
Maria Telma de Oliveira Minari	Gerente de Assistência Social	2025/2026	19/02/26 a 28/02/26	10
Marlete Florian Rabello	Auxiliar Administrativo	2024/2025	19/02/26 a 10/03/26	20
Meiriane Cristiane Peixoto	Enfermeira	2024/2025	09/02/26 a 10/03/26	30
da Silva				
Melissa Bealdi Mestriner	Odontólogo	2023/2024	02/03/26 a 11/03/26	10
Milton Alves de Carvalho	Gerente N. Obras e Manutenção Imóveis Publ.	2025/2026	09/03/26 a 18/03/26	10
Milton Neres Bueno	Pedreiro	2025/2026	02/03/26 a 31/03/26	30
Moisés Rodrigues da Silva	Operador Serviços Públicos	2025/2026	02/03/26 a 11/03/26	10
Noemia Rocha	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	16/03/26 a 14/04/26	30
Osmar Gomes de Araújo	Vigia	2023/2024	23/02/26 a 24/03/26	30
Patrícia Vieira de Paula	Enfermeira	2024/2025	18/03/26 a 01/04/26	15
Pedro Rodrigues Santana	Encanador	2025/2026	10/03/26 a 19/03/26	10
Priscila Claudia Leite	Aux. de Laboratório	2025/2026	23/02/26 a 04/03/26	15
Raony Vinicius de Souza	Operador Serviços Públicos	2025/2026	20/03/26 a 30/03/26	11
Renato dos Prazeres Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	13/03/26 a 01/04/26	20
Ricardo Boze dos Santos	Agente Combate Endemias	2021/2022	25/02/26 a 11/03/26	15
Rodrigo Brondani Moreira	Odontólogo	2023/2024	02/03/26 a 16/03/26	15
Roni Silva dos Santos	Téc. Manutenção em Computadores	2020/2021	10/03/26 a 20/03/26	10
Rosângela Baptista dos Santos	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Roseli Fernanda dos Santos	Aux. de Enfermagem	2025/2026	04/03/26 a 18/03/26	15
Roseli Maciel de Souza	Téc. de Enfermagem	2024/2025	08/03/26 a 22/03/26	15
Roseli Ribeiro da Silva	Enfermeira	2024/2025	08/03/26 a 22/03/26	15
Rosely da Silva	Téc. de Enfermagem	2025/2026	30/03/26 a 08/04/26	10
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente E. Controle de Contratos	2025/2026	12/03/26 a 27/03/26	16
Sheila Cristina Viana	Enfermeira	2024/2025	09/02/26 a 13/02/26	5
Silvana Aparecida Venturini da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	05/03/26 a 19/03/26	15
Simone Ferreira Neto Olegario	Téc. de Enfermagem	2025/2026	21/02/26 a 22/03/26	30
Sirley Barbosa Eleuterio Prado	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	19/02/26 a 05/03/26	15
Soraya Jaqueline Alves V. Brancalão	Gerente Prog. Proj. Do Gabinete	2025/2026	23/02/26	1
Soraya Jaqueline Alves V. Brancalão	Gerente Prog. Proj. Do Gabinete	2025/2026	02/03/26 a 06/03/26	5
Sueli de Freitas Pereira	Gerente N. Proteção Social Especial	2025/2026	02/03/26 a 21/03/26	20
Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	25/02/26 a 06/03/26	10
Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	07/03/26 a 11/03/26	5
Sueli Soares Fernandes	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	23/02/26 a 09/03/26	15
Suellen França de Matos	Assistente Administrativo	2024/2025	19/02/26 a 06/03/26	16
Taluzia Flores Marques	Enfermeira	2025/2026	16/03/26 a 30/03/26	15
Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2024/2025	09/02/26 a 18/02/26	10
Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	16/03/26 a 30/03/26	15
Thais Carolina Deves	Fonoaudióloga	2024/2025	16/03/26 a 02/04/26	18
Vagner Mazo Braga de Souza	Motorista	2024/2025	09/03/26 a 23/03/26	15
Valdeir Cesar Casusa	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	16/03/26 a 14/04/26	30
Vanessa Volpato Porto	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	07/03/26 a 05/04/26	30
Vera Lúcia Moreira de M. da Silva	Assistente Administrativo Escolar	2020/2021	19/01/26 a 07/02/26	20
Vera Lúcia Moreira de M. da Silva	Assistente Administrativo Escolar	2025/2026	08/02/26 a 17/02/26	15
Vera Lucia Salvino dos S, Perroni	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Vitalina Paes	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 186, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação daservidora **Luzia Sestari**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Boletim de Inspeção Médica nº 18/2026, daservidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Luzia Sestari**,matrícula n.º 195691-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotadana Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **17/01/2026 à 15/07/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04de marçode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Edna Maria Mariano**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 09/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

Considerando a necessidade de acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a redução de carga horária, de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à servidora **Edna Maria Mariano**, matrícula n.º 1253001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência de Administração, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, para acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, no tratamento e cuidados necessários, pelo período de **09/01/2026 a 09/01/2027**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Ana Alice Papareli**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 23/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Ana Alice Papareli**, matrícula n.º 318010-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo II, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 16/12/2025 à 14/06/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 42/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, matrícula n.º 341690-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **20/01/2026 à 18/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Edna Aparecida Gracioso Costa**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica nº 34/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Edna Aparecida Gracioso Costa**, matrícula n.º 298900-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Artística, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo II, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **21/01/2026 à 19/07/2026**.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Especial de Contratação**, na forma que exige da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuar na Comissão Especial de Contratação como Agentes Públicos, com fulcro no artigo 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 39/2023, c/c o que estabelece o art. 7º da Lei 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte composição, denominada no anexo único, parte indissociável da presente Portaria.

Art. 2º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133/2021, os agentes públicos designados serão responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência do Presidente, o primeiro membro terá a condição de Presidente e na falta deste, pelo segundo membro, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Fica revogado a portaria n.º 379, de 23 de julho de 2025 e Portaria n.º 497, de 01 de outubro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí
ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 168/2026.
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Jean Marcos de Moraes Oliveira	Presidente
Carla Andreia Alvares de Freitas	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE

CONTABILIDADE:

Valéria Regina de Souza Ramos	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:**

Darlan Aparecido da Silva Serra	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Gessé da Silva Andrade	Presidente
Lais Motta Fiorentino Ganzarolli	Membro
Vanessa Borin	Membro
Carlos Eduardo Batista da Silva	Membro
Odair Rodrigues dos Santos	Membro
Taine Fabrine de Souza Moura	membro
Vânia Neloni	membro
Rodrigo Angelo Zanin	membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA:**

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Presidente
Nelci Hasper	Membro
Raquel Linia Soares	Membro
Virginia Moreira de Melo	Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE:**

Franciele Espigares Bertelli	Presidente
Luzia Fernanda Lima dos Santos	Membro
Bruno Rodrigues Dantas	Membro
Andreia Fernandes Basilio de Miranda Carvalho	Membro
Ronaldo Chaves Neto	Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Tatiana Ferreira	Presidente
Loreni Gloria Mioranza	Membro
Leandro Luiz Albrecht	Membro
Débora Pini Caramit	Membro
Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza	Membro
Sueli Souza Rocha	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Lucas Ricardo Macedo Piaba	Presidente
Rosângela Belizário da Cruz	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:**

Elisângela Felippi	Presidente
Damaris Almeida da Silva	Membro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 187, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe a readaptação daservidora **Maria de Fatima da Silveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica nº 16/2026, daservidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Maria de Fatima da Silveira**,matrícula n.º 341930-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotadana Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo II, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **19/01/2026 à 17/07/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04de marçode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 198, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Prorroga licença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, a servidora **Rosana Aparecida de Souza Swensson**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, alicença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 166, de 06 de maio de 2024, a servidora **Rosana Aparecida de Souza Swensson**, matrícula n.º 3033-3, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Gerência Municipal de Obras, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor),**com efeitos a contar de 24 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09de marçode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

PrefeitoMunicipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui a Comissão Organizadora da **30ª EXPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Naviraí**, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da **30ª EXPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Naviraí**, realizar-se no período de 17 a 20 de abril de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, Superintendente da Fundação de Cultura;

II – **Alexander Lira**, representante do Sindicato Rural de Naviraí;

III – **Wilson Soares dos Reis**, representante da Assessoria de Imprensa;

IV – **Fabiano Costa**, representante da Gerência Municipal de Obras;

V – **Goreth de Aguiar**, representante do Núcleo de Licitações;

VI – **Maria Monnica de Oliveira Pizzatto**, Procuradora-Geral do Município;

VII – **Vanderlei Chagas**, Assessor de Gabinete;

VIII – **Rosangela Farias Sofa**, Representante da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 3º. A **30ª EXPONAVI** será realizada sob a Presidência de Honra do Senhor Prefeito **Rodrigo Massuo Sacuno**, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Senhora **Nazia Patricia Avanci Silva**, Primeira-Dama do Município, participará na condição de **Convidada de Honra da 30ª EXPONAVI**, para fins de representação e participação nos atos protocolares e institucionais do evento.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 203, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 17 de março a 27 de março de 2026, ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, matrícula n.º 805190-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º. Designar o servidor **Renato Napolitano de Souza**, matrícula n.º 276500-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência de Finanças**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Erly dos Santos de Melo Padilha**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica nº 15/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Adaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Erly dos Santos de Melo Padilha**, matrícula n.º 346900-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **30/01/2026 à 28/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº046/2026

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias a servidora MAISA ONOFRE DA SILVA, lotada no cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, no período de 06 a 30 de abril de 2026, e de 23 a 27 de novembro de 2026, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de março de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº047/2026

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias a servidora APARECIDA ANDREIA DA SILVA, lotada no cargo comissionado de Assessor de Gabinete, no período de 06 a 25 de abril de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de março de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 178, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial de Inventário dos bens Públicos do Poder Executivo do Municipal de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o disposto no § 3 do art. 19 do Decreto Nº. 87/2018 do Município de Naviraí, e § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizados) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Inventário, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais permanentes existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Naviraí durante o exercício de 2026, bem como proceder quando necessário a reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, nomeando os seguintes servidores, membros titulares e suplentes:

I – Comissão Especial de Inventario de Bens Permanentes

Presidente:

a) José Aparecido dos Santos - Matrícula nº. 2200405, Cargo: Gerente de Núcleo de Materiais e Patrimônio, Lotação: Gerência de Administração.

II – Secretário:

a) Jair Marques Caires - Matrícula nº. 7736403, Cargo: Gerente de Equipe de Controle de Estoque, Lotação: Gerência de Finanças.

III – Membros:

a) Loreni Glória Mioranza - Matrícula nº. 389101, Cargo: Bibliotecária, Lotação: Gerência de Educação e Cultura;

b) Rafael Alves Cioca- Matrícula nº. 8881102, Cargo: Gerente de Equipe de Ouvidoria Geral Saúde, Lotação: Gerência

de Saúde;

c) Rosicley Leite da Rocha - Matrícula nº. 57661271, Cargo: Gerente de Equipe de Administração Patrimonial, Lotação: Gerência de Assistência Social.

IV- Suplentes:

a) Sueli Aparecida Faust da Silva - Matrícula nº. 3516502, Cargo: Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Lotação: Gerência de Meio Ambiente;

b) Debora Cristina Imbriani Martins-Matrícula nº. 3261102, Cargo: Assistente Administrativo, Lotação: Gerência de Obras;

c) José Lourenço da Silva Neto - Matrícula nº 3605602, Cargo: Operador de Serviços Públicos, Lotação: Fundação de Esporte;

d) Rosangela Belizário da Cruz - Matrícula nº. 2252703, Cargo: Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Lotação: Gerência de Desenvolvimento Econômico;

e) Kaio Cândido dos Santos - Matrícula nº 576661351, Cargo: Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Lotação: Gerência de Saúde/Hospital Municipal;

f) Luiz Carlos de Souza - Matrícula nº 1522901, Cargo: Operador de Serviços Públicos, Lotação: Gerência de Receita;

g) Virgínia Moreira de Melo - Matrícula nº 2770701, Cargo: Educador de Creche, Lotação: Fundação de Cultura;

h) Carina Lopes Meurer - Matrícula nº. 2795202, Cargo: Gerente de Equipe de Assistência Jurídica, Lotação: Procuradoria Jurídica;

i) Odete Correa - Matrícula nº. 3672202, Cargo: Gerente de Programas e Projetos de Serviços Públicos, Lotação: Gerência de Serviços Públicos Urbanos;

j) Edivan Amâncio de Brito Junior - Matrícula nº. 34811202, Cargo: Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Lotação: Gerência de Serviços Públicos Urbanos;

k) Rodrigo Napolitano de Souza - Matrícula nº. 9408002, Cargo: Vigia, Lotação: Gerência de Administração / Paço Municipal.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens Imóveis- aqueles que, pelas suas características e natureza, não podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como bens permanentes;

VI – Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

V – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

VI – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VII – Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão Especial de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados de levantamento dos bens em uso, os transferidos, os baixados e os não localizados.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Inventário:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público de todos os órgãos da Administração;

II – Promover quando necessário avaliação e controle dos bens integrantes do acervo patrimonial, através de seu cadastro;

III – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V – Avaliar, quando necessário o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – Conciliação dos bens permanentes da Administração e consolidação dos dados levantados;

IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. A comissão de Inventário de Bens Permanentes emitirá relatório de Termos de Responsabilidades com a localização dos bens, valores, estado de conservação e seus responsáveis por unidade de alocação, relacionando as plaquetas/etiquetas com informações de identificação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

PREFEITURA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

O presente objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº1402992-31.2026.8.12.0000 PERANTE O TJMS, STJ E STF.**

Empresa: **ROSSI LOURENÇO ADVOGADOS** inscrita no **CNPJ N.º 06.987.248/0001-74, com o Lote 001 – Item: 001;**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 01.001.04.122.0701.2.002.3.3.90.39.00.00 (R: 23; FONTE: 1500).

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a** Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.906/94 e Lei nº 14.039/2020; e Decreto Municipal nº 3/2026 de Naviraí/MS, e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de março de 2026.

Vanderlei Chagas

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas

Conforme decreto nº 015/2025

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **PROPONENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta, e a Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 01/2021**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 01/2021**, o valor de **R\$ 74.474,53 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, a ser repassado em **12 (doze) parcelas**, no valor de **R\$ 6.206,21 (seis mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos)**, nos meses de **março de 2026 a fevereiro de 2027**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, a prestação referente à segunda, para a liberação da terceira e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017”.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.650/2025 contados a partir do vencimento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNOSELMA CRISTIANE ARANTES PEREIRA Prefeito Municipal de Naviraí

Presidente

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026**

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE NAVIRAI - ANIBRAN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 13, incisos I e II), Lei Municipal nº 2.650/2025 e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido no sentido de custear a equipe técnica da categoria T-Ball do Projeto "Beisebol para a vida", o referido projeto tem como promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças por meio da prática esportiva, com foco em valores como disciplina, respeito, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado em 10 (**dez**) **parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a contar da data da assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas da primeira parcela, para o recebimento da segunda parcela, e assim, sucessivamente, para o recebimento das parcelas subsequentes, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **GERVÁSIO KAMITANI** – Pela **ANIBRAN**, e **KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO** - pela Interviente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 5980/2025 -
Brilho Total Distribuidora Ltda**

Fica o contratado Brilho Total Distribuidora Ltda, CNPJ nº 11.074.864/0001-74, neste ato representado pelo senhor Leonardo Carmo de Almeida Souza, CPF nº 011.780.681-10, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 13, II, 15, I, e 16, I, todos do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de MULTA MORATÓRIA na importância de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, devendo ser contabilizado a partir do segundo dia de tardamento, em desfavor de Brilho Total Distribuidora Ltda. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores. Não ocorrendo o pagamento voluntário da multa, fica a critério do órgão competente estabelecer a forma de recebimento, conforme previsto no atual Decreto Municipal."

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 09 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7157/2025 -
A & A Gold Pharma Indústria Ltda**

Fica o contratado A & A Gold Pharma Indústria Ltda, CNPJ nº 07.415.503/0001-77, neste ato representado pela senhora Aline Cristina de Toledo, CPF nº 074.839.916-07, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 13, II, 15, I, e 16, I, todos do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de MULTA MORATÓRIA na importância de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, devendo ser contabilizado a partir do segundo dia de tardamento, em desfavor de A & A Gold Pharma Indústria Ltda. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores. Não ocorrendo o pagamento voluntário da multa, fica a critério do órgão competente estabelecer a forma de recebimento, conforme previsto no atual Decreto Municipal."

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 09 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7154/2025 -
M Testa Atacado Ltda**

Fica o contratado M Testa Atacado Ltda, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, neste ato representado pela senhora Marina Testa, CPF nº 064.485.499-89, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 13, II, 15, I, e 16, I, todos do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de MULTA MORATÓRIA na importância de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, devendo ser contabilizado a partir do segundo dia de tardamento, em desfavor de M Testa Atacado Ltda. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores. Não ocorrendo o pagamento voluntário da multa, fica a critério do órgão competente estabelecer a forma de recebimento, conforme previsto no atual Decreto Municipal."

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 09 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Por idealização dos Vereadores Sindoley Moraes e Mauricio Gomes de Almeida “Bugrão”, torna público e CONVIDA todos os cidadãos, entidades de classe, profissionais da área da saúde, usuários do sistema público, bem como os membros da imprensa local e regional, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se conforme as especificações abaixo:

TEMA: “A Saúde do Município de Paranaíba: Políticas Públicas e desafios enfrentados pelos profissionais e usuários da saúde pública.”

OBJETIVO: Debater as principais reivindicações da comunidade, analisar os desafios atuais do setor e discutir possibilidades e projetos de melhoria no atendimento da rede pública de saúde da cidade de Paranaíba.

DATA: 26 de março de 2026 (quinta-feira)

HORÁRIO: Das 18:30 às 22:30

LOCAL: Dependências da Câmara Municipal de Paranaíba

DA PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

A Audiência Pública é um instrumento de transparência e participação popular. Fica estendido o presente convite aos órgãos de imprensa para a cobertura e ampla divulgação dos debates, garantindo que as informações e propostas discutidas alcancem toda a população paranaibense. Na oportunidade, serão colhidas sugestões e discutidas propostas que visem a eficiência do atendimento e a valorização dos profissionais da saúde.

Expede-se o presente Edital para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, esperando contar com a presença massiva da população e o apoio fundamental da imprensa para o fortalecimento da nossa democracia participativa.

Paranaíba – MS, 06 de março de 2026.

SINDOLEY MORAIS

Vereador Idealizador

MAURICIO GOMES DE ALMEIDA “BUGRÃO”

Vereador Idealizador

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 020/2026/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA.**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público que:

– Segue no ANEXO I a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº. 018/2026SEMED para os cargos de: Serviços Gerais Feminino e Serviços Gerais Masculino.

– De acordo com o item 5 do EDITAL Nº. 052/2025/SEMED, serão admitidos recursos sobre o indeferimento da inscrição, resultado da avaliação curricular e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, portanto, estes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, Bairro Jardim Santa Alice, no dia **10/03/2026, das 7 às 13 horas**.

– Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

– A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

– Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

– Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

– O candidato que estiver impedido de comparecer na interposição de recursos poderá realizá-lo por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para a interposição de recurso.

Paranaíba-MS, 09 de março de 2026.

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – ZONA URBANA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	RONALDO ANTUNES MACEDO	50	DEFERIDO
	DANILO AMORIM DOS SANTOS	30	DEFERIDO
	GABRIEL DELBONI DE SOUZA	20	DEFERIDO
	RODRIGO DE CARVALHO	0	DEFERIDO
	LUIZ ROBERTO COSTA CAIRES	0	DEFERIDO
	FLAVIO MAGNO SANTOS POSTERLI	0	DEFERIDO
	EDUARDO FRAGA CYRILLO JUNIOR	0	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – ZONA RURAL			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	WILTON DE SOUZA SILVA	80	DEFERIDO
	ROBSON SILVA SEGATO	30	DEFERIDO
	VALDEIR FRANCISCO DA SILVA	30	DEFERIDO
	EDINEI TRINDADE BARBOSA	0	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS FEMININO – ZONA RURAL			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA	110	DEFERIDO
	JOSIANE LOREDO REIS LACERDA	80	DEFERIDO
	ELEN CRISTINA SILVA OLIVEIRA	80	DEFERIDO
	DENIFER KARLA LOPES DE ALMEIDA	80	DEFERIDO
	MARINA FERREIRA SOUZA	70	DEFERIDO
	IRACI NOBRE DE ARAUJO CORREIA	50	DEFERIDO
	LARISSA FERNANDA SILVA SOUZA	50	DEFERIDO
	ROSIMAR DOS SANTOS BRITO ARAUJO	50	DEFERIDO
	MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS	32	DEFERIDO
	CRISTIANA FATIMA DE SOUZA	30	DEFERIDO
	LEANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	30	DEFERIDO
	DANIELE BRITO LOPES	30	DEFERIDO
	NATANE SANTOS MACHADO RODRIGUES	30	DEFERIDO
	AMANDA FREITAS DE SOUZA	30	DEFERIDO
	ANA CAROLINA GOMES DE ARAUJO	30	DEFERIDO
	KARINA FRANCO MACIEL	30	DEFERIDO
	CAMILLA EUFRASIO BARBOSA DE SOUZA	30	DEFERIDO
	SIMONE APARECIDA ALEXANDRE	10	DEFERIDO
	ANGELINA DANIELY FREITAS MAIA	10	DEFERIDO
	SUELI HONORIO DOS SANTOS	0	DEFERIDO
	NUBIA SUELEN DA SILVA	0	DEFERIDO
	LOIANI OLIVEIRA CASTRO	0	DEFERIDO
	LARIZA ALMEIDA MACHADO	0	DEFERIDO
	GEIZA MECELINA NUNES DE LIMA	0	DEFERIDO
	EDUARDA SILVA NOGUEIRA	0	DEFERIDO
	DIANY GOMES REZENDE	0	DEFERIDO
	KAMILA ROSA SILVERIO	0	DEFERIDO

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Extrato do Termo de Colaboração 05.2026

Termo de Colaboração nº 05/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, OBRA SOCIAL SANT'ANA, CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09

Objeto: Visa o aperfeiçoamento e manutenção nos serviços ofertados aos 57 idosos, em situação de vulnerabilidade social e funcional em diferentes graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados e/ou corrompidos.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, art. 199 da Constituição Federal, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº2.542/2024.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2120.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.661.0000.000

Ficha 238

Prazo: 03/03/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos: CPF sob o n. 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e,

Auriceia Silva Chaves, inscrita no CPF sob o n. 794.659.001-68, representante legal da Obra Social Sant'Ana (Lar do Idoso).

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração 02.2026

Termo de Colaboração nº 02/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ sob n. 03.628.963/0001-22.

Objeto: Proporcionar às 100 crianças em situação de vulnerabilidade social um ambiente seguro e acolhedor através de pequenos reparos, alimentação, produtos de limpeza e higiene e contratação de prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, art. 199 da Constituição Federal, Emenda Individual 202539180007, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº2.542/2024.

Valor: R\$ 151.354,76 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824501152119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

2.660.3110.000

Ficha 574

Prazo: 03/03/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos: CPF sob o n. 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e, Julio César Costa Lemos de Freitas, CPF:475.750.691-00 representante legal de Obras Sociais Jesus Consolador.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração 03.2026

Termo de Colaboração nº 03/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, CNPJ sob n. 01.236.835/0001.

Objeto: Promover a proteção social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 5 a 12 anos, por meio do SCFV, que visa assegurar direitos e reduzir vulnerabilidades sociais

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, art. 199 da Constituição Federal, Emenda Individual 202544660009, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº2.542/2024.

Valor: R\$ 100.903,17 (cem mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

2.660.3110.000

Ficha 574

Prazo: 03/03/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos: CPF sob o n. 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e, Meiry Assis de Freitas: CPF sob o n. 077.210.801-34, representante legal da Associação Joanna de Angelis.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração 04.2026

Termo de Colaboração nº 04/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41

Objeto: Atendimento integral às pessoas com deficiência por meio de programas e projetos que visam à capacitação e qualificação dos assistidos.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, art. 199 da Constituição Federal, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº2.542/2024.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2120.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.661.0000.000

Ficha 238

Prazo: 03/03/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos: CPF sob o n. 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e, Rosali Costa Marques, inscrita no CPF sob o n. 391.342.961-15, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração 01.2026

Termo de Colaboração nº 01/2026

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ sob n. 03.628.963/0001-22.

Objeto: Proporcionar às 100 crianças em situação de vulnerabilidade social um bom atendimento através do pagamento de prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, art. 199 da Constituição Federal, Emenda Individual 202544660009, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº2.542/2024.

Valor: R\$ 100.903,17 (cem mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824501152119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

2.660.3110.000

Ficha 574

No valor de **R\$ 100.903,17** (cem mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Prazo: 03/03/2026 A 31/12/2026.

Assinam: -Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos: CPF sob o n. 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e, Julio César Costa Lemos de Freitas, CPF:475.750.691-00 representante legal de Obras Sociais Jesus Consolador.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Código de Registro TCE MS 49527372D54AF017496DE27905D96F328B1C5458

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS.

O Sr Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Maycol Henrique Queiroz Andrade, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, decide:

Após a homologação ocorrida em 16 de janeiro de 2026, verificou-se a que as empresas vencedoras nos itens: **2, 7, 15, 18, 19 26, 29, 33 e 37 apresentaram os documentos divergentes conforme o item 11.1.4 letra: "g" do edital.**

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da autotutela, conforme as **Súmulas 346 e 473 do STF**, que autorizam a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

DECISÃO:

ANULAR a homologação e a adjudicação especificamente para os **itens de Nº: 2, 7, 15, 18, 19, 26, 29, 33 e 37**, tornando sem efeito os atos praticados para estes itens.

Paranaíba 06 de Março de 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 368, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 45/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 367, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL

SUPLENTE, do contrato nº 44/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 366, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 43/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 363, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 40/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 365, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 42/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 364, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 41/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 362, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 39/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 361, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 38/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 360, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) KARITA CRISTINE LEONEL ALVES, portadora do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF nº 707.183.421-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CLEYNE AMARAL RIBEIRO, portadora do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 37/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a Prestação De Serviços De Monitoramento, visando à instalação de câmeras de segurança no Centro de Eventos Carnaíba, durante a realização do Carnaval 2026, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 359, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder

pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 36/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 369, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 46/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 373, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO, portador(a) do RG nº 12197 SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 701.344 SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 50/2026, Contratação temporária de veículos automotores, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal. A contratação compreende a disponibilização de 04 (quatro) veículos, com ano/modelo igual ou superior a 2021, pelo período de 03 (três) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba/MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 370, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 47/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais,

relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 371, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 48/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 372, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 49/2026, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular, incluindo a instalação, em regime de comodato, de equipamentos de rastreamento, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via plataforma web e aplicativo móvel (APP), Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Paranaíba/MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 357, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 34/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 374, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) VINÍCIUS ALMEIDA MURTA, portador(a) do RG nº 15.221.713 SSP/MG e do CPF nº 091.717.826-21, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador(a) do RG nº 01389490 SSP/MS e do CPF nº 005.275.451-04, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 51/2026, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Operação, Monitoramento, Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, instalados em unidades da Administração Municipal de Paranaíba-MS, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais do município de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, EMPRESA FORNECEDORA: CONSÓRCIO MTEC VEREDAS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 385, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador(a) do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261-68, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portador(a) do RG nº 001129217 SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 03/2026, da formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 386, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ENIO MITIHIRO KIMURA, portador(a) do RG nº 10025451-5 SSP/PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 701344 – SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 04/2026, da formação de registro de preços contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 387, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 701344 – SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 05/2026, da formação de registro de preços para formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel – hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 388, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 563732210 SSP/SP e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 5622017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 06/2026, da formação de Registro de Preços para contratação de empresa

de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de construção civil, de infraestrutura urbana, estradas vicinais, obras de artes especiais, reurbanização e estudos ambientais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 389, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 001.290.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador(a) do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 07/2026, da formação de Registro de Preços para Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, tais como: adesivos, extintores, luminárias, placas, recargas de extintores e suportes de parede para extintores, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 390, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 001.290.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 08/2026, da formação de Registro de Preços para Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviço de impressão e montagem de caderno de provas e confecção de pastas com bolsa, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 391, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portador(a) do RG nº 12.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 701.344 SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da ata de registro de preço nº 09/2026, da Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ferramentas diversas (adaptador, alicate, antiferrugem, broca, caixa de ferramenta, cabo de madeira, carrinho de mão, cavadeira tucano, chave, disco de corte, enxada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 358, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 35/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS."

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 401, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **DANIEL QUEIROZ POLI**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão - Informática lotado junto ao Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 356, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÂSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 33/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 338, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 11/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 444, de 15 de março de 2022, onde se lê:

“**Art. 1º DESIGNAR** o(a) senhor: SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 000.768.421-SSP/MS e do CPF nº 640.056.401-25, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 1º DESIGNAR** o(a) senhor(a): HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO, PORTADOR(A) DO RG 1529374 SEJUSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 317, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 445, de 15 de março de 2022, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor: SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a)senhor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 000.768.421-SSP/MS e do CPF nº 640.056.401-25, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 33/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 1º DESIGNAR** o(a) senhor(a): HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a)senhor(a) TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO, PORTADOR(A) DO RG 1529374 SEJUSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 33/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres, do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 318, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização

a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1614, de 16 de outubro de 2025, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) **JANETH ALVES MUNHOZ**, portador(a) do RG nº 000373367 SSP/MS e do CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO**, portador(a) do RG nº 1.529.374 SSP/MS e do CPF nº 015.254.481-02, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 120/2025 e ata de registro de preço nº 44/2025**, aquisição parcelada de **kit para enxoval natalidade**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 1º** **DESIGNAR** o(a) senhor(a): HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO, PORTADOR(A) DO RG 1529374 SEJUSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, aquisição parcelada de **kit para enxoval natalidade**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 205, de 22 de fevereiro de 2024, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS”

Passa a vigorar o texto:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a): ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI, PORTADOR(A) DO RG 848446 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 640.054.371-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS."

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 320, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 584, de 21 de maio de 2024, onde se lê:

Art. 2º DESIGNAR o(a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) Hadaiany Francisco Pereira, portador(a) do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do CONTRATO nº 105/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS."

Passa a vigorar o texto:

Art. 2º DESIGNAR o(a) senhor(a): ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI, PORTADOR(A) DO RG 848446 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 640.054.371-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 105/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS."

Art. 3º Dê ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 321, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1091, de 30 de junho de 2025, onde se lê:

“Art. 2º DESIGNAR o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portador(a) do RG nº 373367 SSP/MS e do CPF nº 404.215.971-00 para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO, portador(a) do RG nº 1529374 SEJUSP/MS e do CPF nº 015.254.481-02, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do contrato nº 82/2025, Contratação de profissional instrutor para ministrar aulas de corte, costura e artesanato em tecidos diversos, com foco no ensino da operação de máquinas de costura, utilização de materiais, técnicas de medição, corte, montagem de peças e acabamento. Contribuindo para a capacitação e geração de renda dos participantes. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Passa a vigorar o texto:

“Art. 2º DESIGNAR o(a) senhor(a): DALVA HELENA FREITAS PUBLIO, PORTADOR(A) DO RG Nº 247835 SEJUSP/MS E INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 286.350.511-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 82/2025, Contratação de profissional instrutor para ministrar aulas de corte, costura e artesanato em tecidos diversos, com foco no ensino da operação de máquinas de costura, utilização de materiais, técnicas de medição, corte, montagem de peças e acabamento. Contribuindo para a capacitação e geração de renda dos participantes. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Art. 3º Dê ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 721, de 20 de junho de 2024, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETE ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 1483368-SSP/MS e do CPF nº 013.315.161-10., para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de cobertores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 2º** DESIGNAR o(a) senhor(a) DALVA HELENA FREITAS PUBLIO, portador(a) DO RG Nº 247835 SEJUSP/MS e inscrito(a) no Cpf sob o Nº 286.350.511-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portador(a) DO RG 1356585 - SSP/ms e inscrito no Cpf sob o nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de cobertores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Art. 3º Dê ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1517, de 16 de dezembro de 2024, onde se lê:

“**Art. 2º** DESIGNAR o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 000373367 SSP/MS e do CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DALVA HELENA FREITAS PUBLIO, portadora do RG nº 247835 SSP/MS e do CPF nº 286.350.511-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 2º** DESIGNAR o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, PORTADOR(A) DO RG 1356585 - SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO, PORTADOR(A) DO RG 1529374 SEJUSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.”

Art. 3º Dê ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 331, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) KARITA CRISTINE LEONEL ALVES, portadora do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF nº 707.183.421-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CLEYNE AMARAL RIBEIRO, portadora do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da contrato nº 04/2026, Contratação da empresa GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de show artístico a ser apresentado pela dupla Maiara & Maraisa, no dia 03 de julho de 2026, em comemoração aos 169 anos do Município de Paranaíba, em parceria com o Sindicato Rural, durante a realização da 61ª EXPOPAR, sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Cultura de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 332, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) KARITA CRISTINE LEONEL ALVES, portadora do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF nº 707.183.421-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) CLEYNE AMARAL RIBEIRO, portadora do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, da contrato nº 05/2026, Contratação da empresa E&H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de show artístico a ser apresentado pela dupla Edson & Hudson, no dia 04 de julho de 2026, em comemoração aos 169 anos do Município de Paranaíba, em parceria com o Sindicato Rural, durante a realização da 61ª EXPOPAR, sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Cultura de Paranaíba- MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 334, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LEONARDO VINICIUS MARTINS, portadora do RG nº 1396308 SSP/MS-SSP/MS e do CPF nº 02756187143, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) GLAUCIA DA SILVA CLARO, portadora do RG nº 001.440.007 SSP/MS e do CPF nº 032.805.461-50, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 07/2026, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Formação Pedagógica, por meio de atividades de Contação de Histórias e Práticas Lúdicas, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ministrar curso durante a Semana

Pedagógica da SEMED de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 335, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portador(a) do RG nº 6.373.221-0 SSP/SP e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) GILMAR BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 966785 SEJUSP/MS e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 08/2026, Contratação de empresa especializada para a "Execução da Construção da Escola em Tempo Integral, no Bairro Costa Leste, Modelo Padrão FNDE 13 Salas Conforme Convênio Nº 960799/ME/FNDE no Município de Paranaíba-MS",

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Paranaíba-MS."

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 336, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portador(a) do RG nº 1356585 SSP/MS e do CPF nº 011.901.471.81, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO, portador(a) do RG nº 1767398 SSP/MS e do CPF nº 439.040.331-15, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 09/2026, Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, matrícula nº 13.972, situado na Rua Maria Cândida de Freitas, nº 1396, Lote 2, Quadra 39, Bairro São José, no Município de Paranaíba-MS, pelo prazo de 12 (doze) meses,

destinado à continuidade do funcionamento da Casa de Acolhimento “Pâmela Silva” – Casa Abrigo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 337, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 001.290.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 10/2026, de aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 339, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 13/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 403, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DANIEL QUEIROZ POLI, portador(a) do RG nº 2321076 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 012.853.301-37, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Polos Desportivos**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 06 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seus) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DANIEL QUEIROZ POLI** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLOS DESPORTIVOS**, conforme **Portaria nº 403/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 de março de 2026.

DANIEL QUEIROZ POLI
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 348, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 23/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS"

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 354, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 31/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 353, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 30/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 352, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 29/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 351, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 28/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 350, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 26/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 349, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 25/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 347, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 22/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de

TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 340, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 14/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 346, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 21/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 345, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 20/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de

2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 344, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 19/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS"

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 343, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 18/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 342, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 16/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 341, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2051101 SSP/MS e do CPF nº 068.834.161-61, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 063467131367 IIRGD-SP e do CPF nº 063.467.131-67, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 15/2026, Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 355, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador(a) do RG nº 011.584164- SSP/MS e do CPF 020.628.761-57, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do contrato nº 32/2026, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CMI

Dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades no Conselho Municipal do Idoso – CMI e estabelece requisitos para habilitação ao recebimento de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI no município de Paranaíba/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** do Município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal do Idoso deliberar, normatizar e fiscalizar a política municipal voltada à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para inscrição de entidades e para a destinação de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FMI;

CONSIDERANDO que a inscrição da entidade junto ao Conselho não implica automaticamente no recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Idoso na 8ª reunião ordinária, realizada em 06 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas, projetos ou serviços voltados à pessoa idosa no âmbito do município de Paranaíba/MS.

Art. 2º Para fins de inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição dirigido ao Conselho Municipal do Idoso;
- Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Relatório das atividades desenvolvidas pela entidade;
- Plano de Ação atual da entidade;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Documentos pessoais do representante legal.

Art. 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal do Idoso – CMI habilita a entidade a participar das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, não garantindo, automaticamente, o recebimento de recursos financeiros.

Art. 4º Para fins de habilitação ao recebimento de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FMI, a entidade deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

I – Desenvolver projeto, programa ou serviço específico voltado à pessoa idosa;

II – Comprovar atendimento mínimo de 15 (quinze) pessoas idosas no município;

III – Apresentar Plano de Trabalho específico referente à utilização dos recursos pleiteados;

IV – Estar regularmente inscrita e com documentação atualizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.

§1º A habilitação da entidade para recebimento de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI dependerá de análise e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.

§2º Nos casos de não aprovação da habilitação, o Conselho deverá registrar em ata a justificativa da decisão, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º O Conselho Municipal do Idoso – CMI poderá realizar visitas institucionais, solicitar documentos complementares e promover diligências sempre que necessário para fins de análise, acompanhamento e fiscalização das entidades

inscritas.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 06 de março de 2026.

Lourdes Aparecida Zeoli

Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº247/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUZINEIDA BRITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUZINEIDA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº297/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e WAGNER DURAN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e WAGNER DURAN - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº283/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CAMILA GAONA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CAMILA GAONA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº284/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIDA FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUCIDA FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº285/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e FATIMA ALMEIDA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FATIMA ALMEIDA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº286/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e BASILIO VILHALVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de VIGIA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e BASILIO VILHALVA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº287/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAUDILENE VERA FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLAUDILENE VERA FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº288/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DARMIR MENDONCA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DARMIR MENDONCA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº289/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADRIANA ECOVAL.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ADRIANA ECOVAL - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº290/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LISANDREA SANTOS AZEVEDO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LISANDREA SANTOS AZEVEDO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº291/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELADIO BENITES ARANDA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELADIO BENITES ARANDA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº292/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VALDENIR ROMERO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e VALDENIR ROMERO - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº293/2026 DE 09/02/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIANA MORALES VERA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUCIANA MORALES VERA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº294/2026 DE 09/02/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ODINA DUARTE FERREIRA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ODINA DUARTE FERREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº295/2026 DE 09/02/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e FIDENCIO VERA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FIDENCIO VERA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº296/2026 DE 09/02/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e EDSON VERA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e EDSON VERA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº298/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DIEGO LOPES VELASQUE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DIEGO LOPES VELASQUE - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº281/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLEIDIANI LOPES FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLEIDIANI LOPES FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº299/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e WILMAR ROMERO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e WILMAR ROMERO - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº300/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e WANIR DURAN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e WANIR DURAN - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº301/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GEONI MORALES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GEONI MORALES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº302/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e AURIANO CANDIA MORALES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e AURIANO CANDIA MORALES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº303/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ENEMICHELLI DUARTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ENEMICHELLI DUARTE - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº304/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e INACIA MORALES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1397,52 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e INACIA MORALES - Contratada

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº305/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e KLEOGENIL DURAN ACOSTA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE INFORMÁTICA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1537,6 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e KLEOGENIL DURAN ACOSTA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº306/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GELAINE BENITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GELAINE BENITES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº307/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e AGRIPINA PEREIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e AGRIPINA PEREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº308/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GLEYCE SANABRIO ISNARDE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GLEYCE SANABRIO ISNARDE - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº309/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSILENE ROMERO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROSILENE ROMERO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº310/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSINEIDE SANTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROSINEIDE SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº311/2026 DE 09/02/2026

MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDREIA ECOVAL.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANDREIA ECOVAL - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº312/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIA MADALENA OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARIA MADALENA OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº282/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e NORMA LOPES OZUNA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e NORMA LOPES OZUNA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº280/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JUCILANGE RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JUCILANGE RAMIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº248/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHE ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº263/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLEONICE PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLEONICE PIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº249/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DEDIMAR PIRES VERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DEDIMAR PIRES VERA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº250/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAUDELINA PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLAUDELINA PIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº251/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GUSTAVO PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GUSTAVO PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº252/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROBSON PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROBSON PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº253/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MATILDE GOMES MEDINA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma

remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MATILDE GOMES MEDINA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº254/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUZIA DURAN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUZIA DURAN - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº255/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RICARDO CANDIA VILHALVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RICARDO CANDIA VILHALVA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº256/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CARLANE DELMONTE DURAM.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1397,52 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CARLANE DELMONTE DURAM - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº257/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIMARA RAMIRES MORALES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1397,52 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUCIMARA RAMIRES MORALES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº258/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e WILLIOMAR PIRES LOPES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE INFORMATICA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1537,6 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e WILLIOMAR PIRES LOPES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº259/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARTA GOMES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARTA GOMES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº260/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JESABEL BENITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JESABEL BENITES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº261/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e NADIA ARACELI BENITE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e NADIA ARACELI BENITE - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº262/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUZILA BRITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUZILA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº264/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANA VERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANA VERA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº279/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TATIANA MARTINI.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE INFORMATICA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1537,6 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TATIANA MARTINI - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº265/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSIMEIRE PIRES CALDEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROSIMEIRE PIRES CALDEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº266/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELPIDIO PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de VIGIA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELPIDIO PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº267/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MICHELE MARTINI.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MICHELE MARTINI - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº268/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e IVANILDO RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e IVANILDO RAMIRES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº269/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JANE VALIENTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR ED. INFANTIL - LICENCIATURA, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal

nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JANE VALIENTE - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº270/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e QUIDINHO VALIENTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e QUIDINHO VALIENTE - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº271/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e IDAIANE GAONA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e IDAIANE GAONA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº272/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSENILDA RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROSENILDA RAMIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº273/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIANA LOPES RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELIANA LOPES RAMIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº274/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CELIA LOPES RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CELIA LOPES RAMIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº275/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TIAGO VALIENTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TIAGO VALIENTE - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº276/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ONILDA LOPES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ONILDA LOPES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº277/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELAINE VALIENTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELAINE VALIENTE - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº278/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TATILENE VALIENTE VILHALVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1397,52 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TATILENE VALIENTE VILHALVA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº313/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TAÍSSA DUARTE DURAN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de VIGIA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1270,76 (um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e TAÍSSA DUARTE DURAN - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 038/2026**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Sra. **Eduarda Ramos dos Santos**, inscrita no CPF nº 040.***.***-84, do cargo de em comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5)**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 039/2026**

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **Eduarda Ramos dos Santos**, inscrita no CPF nº 040.***.***-84, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Unidade Administrativa**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso IV, do Artigo 18 da Lei nº 757/03 de 13 de janeiro de 2003, com as alterações da Lei Complementar nº 094/2025, de 25 de novembro de 2025.

Art.2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 040/2026**

“Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. **Mayla Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 079.***.***-09, para exercer o cargo de confiança de **Chefe de Unidade (DAS)**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Artigo 4º da Lei nº 076/2022, de 18 de outubro de 2022.

Art.2º A servidora citado acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2025****EDITAL Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026****CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de

Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 413/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, conforme Edital nº 006 de 19 de janeiro de 2026, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA)	
Ordem	Nome
15º	KATIMILA CARDOSO SILVA

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A candidata convocada, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 001/2025 de 17 de dezembro de 2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. A candidata deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 3 dias para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 09 de março de 2026.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Presidente

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de Eleitor.
- d) certidão de quitação eleitoral da última eleição.
- e) certidão negativa de crime eleitoral.
- f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- g) 01 (uma) foto 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- l) Exame admissional ASO apto, assinado pelo médico do trabalho.
- m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).
- o) declaração de cor e raça (no ato da contratação).
- p) conta bancária – salário ou corrente (Banco do Brasil).
- q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- r) certidão Negativa de Ações Criminais (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).
- s) certidão Negativa de Ações Cíveis (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).
- t) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
- u) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.
- v) documento comprobatório de estado civil.

w) exame toxicológico (para cargo de Motorista).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS
Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988
() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no
() Estado, () União, () Município.
() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.
() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.
() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.
Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.
Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes/MS.
Assinatura do servidor (a)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:
() Declaro não ter bens em meu nome.
Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.
Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes-MS.
Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos
Retificação Referente Contrato nº 36/2026
Extrato de Retificação

Na publicação realizada no Diário Oficial em 02 de Março de 2026 referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025

Onde se lê: Processo Licitatório 110/2026**Leia-se:** Processo Licitatório 110/2025**Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original**

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Retificação Referente Contrato nº 38/2026
Extrato de Retificação

Na publicação realizada no Diário Oficial em 27 de Fevereiro de 2026 referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025

Onde se lê: Processo Licitatório 110/2026

Leia-se: Processo Licitatório 110/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Retificação Referente Contrato nº 37/2026
Extrato de Retificação

Na publicação realizada no Diário Oficial em 27 de Fevereiro de 2026 referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025

Onde se lê: Processo Licitatório 110/2026

Leia-se: Processo Licitatório 110/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA GOES

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de motorista, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível III, Classe A, atualmente fixada em R\$ 2.186,73 (dois mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 02 de março de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e José Roberto de Oliveira Goes – contratado
Pedro Gomes, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 44/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Inovamed Hospitalar Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 39.715,00 (trinta e nove mil, setecentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 05 de março de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Caroline Nazzari.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 048/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa Nexstreet

Soluções para Cidades Inteligentes Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 048/2024, referente à prestação de serviços de operação e manutenção das usinas fotovoltaicas atendidas pelo Município, por se tratar de serviço de natureza contínua.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2026 e término em 11 de março de 2027.

Justificativa: Garantir a continuidade da operação e manutenção das usinas fotovoltaicas do Município, assegurando eficiência operacional, segurança e economicidade.

Data da Assinatura: O Termo Aditivo foi assinado em 09 de março de 2026.

Assinam: Josiele Severo dos Santos e Laura de Oliveira Araujo.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Retificação Referente Contrato nº 39/2026
Extrato de Retificação

Na publicação realizada no Diário Oficial em 27 de Março de 2026 referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025

Onde se lê: O valor total da contratação é de R\$ 11.949,90 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Leia-se: O valor total da contratação é de R\$ 3.095,90 (nove mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

NOME DA EMPOSSADA: MAYLA RODRIGUES DA SILVA

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DE UNIDADE (DAS)

AMPARO LEGAL: LEI Nº 076/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: 040/2026, 09 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 09/03/2026

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E MAYLA RODRIGUES DA SILVA

PEDRO GOMES - MS, 09 DE MARÇO DE 2026.

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 112/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Izabel Aparecida da Silva Cardoso**, matrícula 574-1-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, para gozo no período de **09 de março de 2026 a 18 de março de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração e conversão em abono pecuniário foram pagos no mês de setembro de 2025.

Art. 3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 (trinta) dias de férias a que faz jus, 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, conforme a Portaria nº 321/2025, de 12 de setembro de 2025, e houve a concessão de 10 (dez) dias de férias, de acordo com a Portaria nº 436/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito**Ratificação do Decreto nº 034/2026**

Retifica o Decreto nº 034/2026, de 04 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição nº 4047, página 312, de 09 de março de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Exonerar a designação do Sr. **Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 509.***.***-00, do cargo de confiança de **Chefe do Setor de Transporte Escolar**, nesta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Art.1º Revogar a designação do Sr. **Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 509.***.***-00, do cargo de confiança de **Chefe do Setor de Transporte Escolar**, nesta Prefeitura Municipal.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retificar Publicação da Portaria nº 081/2026, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 4038, página 321 e 322, de 24/02/2026.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder férias ao servidor **Antonio Carlos Mendes da Rocha**, matrícula 145-1, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Administrativo, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de fevereiro de 2026 e 10 (dez) dias de gozo no período de **02 de março de 2026 a 11 de março de 2026**, referente ao aquisitivo corresponde de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025.

LEIA-SE:

Art.1º Conceder férias a **Fabiana Flavia da Silva**, matrícula 569-1, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de fevereiro de 2026 e 5 (cinco) dias para gozo no período de **09 de março de 2026 a 13 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

DECRETO Nº 41 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

20.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

181	10.306.0104.2301.0000	OFERECER ATENDIMENTO NUTRICIONAL À POPULAÇÃO ATENDIDA PELO	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

173	10.304.0104.2055.0000	VIVER BEM, VIVER COM SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-20.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 09 de março de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**Departamento de Contabilidade****EXTRATO EMP 959 A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 959	OR - Ordinário	Data: 04/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 1527A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de materiais de limpeza para veículos e outros para oficina mecânica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.				
Solicitação nº 177/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	2	un	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE CARROS DE 200LITROS	950,00	1.900,00
2	1	un	ESTOPA DO TIPO COLORIDA - FARDO DE 20KG	230,00	230,00
3	2	un	GRAXA DO TIPO 170K MP2	5.400,00	10.800,00
				Valor do Empenho:	12.930,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00137-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00137/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2037.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 428

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 2.067,35 dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos

Data de emissão: 05/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00138-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00138/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2039.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 452

Fornecedor: **DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 2.033,52 dois mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos

Data de emissão: 05/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00139-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00139/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**PREGÃO PRESENCIAL **Nº:16**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 369

Fornecedor: **DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 4.171,90 quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos

Data de emissão: 05/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 088/2026 DE 09 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear os seguintes servidores ao cargo de comissão:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ATHAILSON ANDRE BRITES	ASSESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAYANA MICHELLE FIALHO FERREIRA	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIMONIA VERISSIMO DOS SANTOS	ASSESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2ºO regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de março do ano de 2026**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPALMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 090/2026 DE 09 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA	DIRETOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2026

Departamento de RH**PORTARIA N.º 089/2026 DE 09 DE MARÇO DO ANO DE 2026**

Dispõe sobre a convocação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **CONVOCAR** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a realizar o exame admissional referente ao Edital de Convocação de Posse Nº 03/2026 do Concurso Público nº 001/2025, publicado em 09/02/2026. Conforme:

CLASS.	CANDIDATO(A)	CARGO	DATA DO EXAME ADMISSIONAL
9	MAYARA THAIS FERREIRA SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO)	11/03/2026
2	SONIA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I e II – ARTE (RURAL)	11/03/2026
3	SHAENNE JEZUS MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I e II – INGLÊS (URBANO)	11/03/2026

Art. 2º O(a)s convocado(a)s deverão comparecer na data acima informada as 05:30 da manhã - MS, no Laboratório Costa Saúde, situado à rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 1153 (antigos CREAS), centro – Selvíria/MS.

Art. 3º O(a)s convocado(a)s deverão estar munido(a)s de documento com foto (RG ou CNH).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de março do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima
PORTARIA 054/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 091/2026 DE 09 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

Dispensa de Licitação Nº 028/2026.

Processo Adm. Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 028/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: S L AUTO PECAS E OFICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.290/0001-06.

Objeto: Aquisição de baterias de diversas amperagens para suprir a demanda da frota municipal de veículos leves, utilitários e pesados com entrega parcelada em atendimento as necessidades do município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 09 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

Processo Administrativo nº 052/2026

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: K. FACINCANI MENDONCA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.217.449/0001-58**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows artísticos musicais, destinados à programação oficial da 5ª festa do peixe de Selvíria com HUMBERTO E RONALDO e show local para o dia 20 de março e DJ, locutor para os dias 20 e 21 de março de 2026 em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Cultura.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 09 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

EDITAL Nº 002/2026 8º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público torna pública o 8º Termo de convocação para entrega de documentos para o cargo de professor no ano letivo de 2026. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga.

O(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria, nos dias 10 e 11/03/2026 e horário: das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 MS.

Selvíria – MS, 09 de Março de 2026

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
0041.402.14012026.1242	Wania Queiroz Umbelino Silva
0192.402.15012026.1519	Solange Camargo da Silva Ferreira

Jaime Soares Ferreira

Prefeitura Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

Foto 3x4 recente

Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho

RG

CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.629.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.629.250,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
61		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	4.250,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
130		04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
176		15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	1.120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
177		15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
25		04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 02 CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA		
32		04.124.0007.2006.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA		
39		02.122.0007.2004.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
45		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
52		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-19.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
55		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-114.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
65		04.122.0007.2013.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-400.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
75		04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
81		04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO		-15.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
84		28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-200.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
86		28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-200.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
116		20.122.0002.2047.0000	SELVIRIA PARA TODOS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
170		15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS		-180.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
246		12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
248		12.306.0014.2025.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
300	12.364.0014.2023.0000		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
581	10.302.0005.1031.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR	-140.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
619	10.303.0005.2066.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR	-70.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
655	18.541.0010.2073.0000		GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS	-5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
726	27.812.0004.2079.0000		MAIS ESPORTES	-16.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-1.629.250,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvria, 09 de março de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 10 DE MARÇO DE 2026 E 11 DE MARÇO DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

- a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

b)a pedido do contratado;

c)em caso de transgressão disciplinar.

d)não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

e)Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 09 de março de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20265381	MARIZETE GONÇALVES DAS CHAGAS	29º

FUNÇÃO: PROFESSOR INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20263213	IVANETE SCHÜTZ	23º
20263275	DANIELA BERGMANN WAGNER	24º
20263462	DEISY MARA NERI SANTANA	25º
20263391	DENISE HELENA ARAUJO GRACIA	26º

FUNÇÃO: COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202610409	ELAINE APARECIDA SALVADOR	3º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 27/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JHENIFER MARIA SANTOS DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JHENIFER MARIA SANTOS DE SOUZA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** ANA PAULA PEREIRA BRITO**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ANA PAULA PEREIRA BRITO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2026****Processo nº 000031/2026****Dispensa de Licitação nº 00013/2026****CODIGO E-SFINGE: 8B9B60527BCAE6F5CBB649E6099D4FB0ABCC233B**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.23	1.500.0000	35.840,00	221.566,80	221.566,80

Valor: 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 09/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** APARECIDA DOS SANTOS MACHADO**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23//02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, APARECIDA DOS SANTOS MACHADO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 23/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): DAIRA MARIA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, DAIRA MARIA DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): EDILAINE QUADROS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, EDILAINE QUADROS DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2026

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ERICA DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ERICA DA SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 90/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): HELENA SANTOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, HELENA SANTOS DA SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 26/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JESSICA CAMILA SOARES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JESSICA CAMILA SOARES (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2026

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JOICE DA CRUZ SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JOICE DA CRUZ SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 17/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): VANIA APARECIDA GREGORIO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VANIA APARECIDA GREGORIO DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 92/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): KATIA ELIZABETE PUCCI MARECO

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, KATIA ELIZABETE PUCCI MARECO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARIA DOS SANTOS GONÇALVES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, MARIA DOS SANTOS GONÇALVES (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 28/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2026.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): PAULA LARISSA DA SILVA DIAS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **23/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 23/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, PAULA LARISSA DA SILVA DIAS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2026.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): RAYSSA CARRILHO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, RAYSSA CARRILHO DA SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2026.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ROSILENE DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ROSILENE DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SANTINA GONÇALVES MESSIAS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, SANTINA GONÇALVES MESSIAS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SIRLENE DIAS OCANHA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, SIRLENE DIAS OCANHA(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** VANESSA GOMES DO NASCIMENTO**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFISSIONAL DE APOIO, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VANESSA GOMES DO NASCIMENTO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** SIRLEY ANTONIO**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINEIRA, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, SIRLEY ANTONIO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL EDIÇÃO 4045 PAG 493 ANO XVIII)****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** FERNANDA FRANCISCO PANTALEAO**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.08.01.04.122.014.20.64.0000 FICHA 036

VIGÊNCIA: **09/03/2026 à 02/03/2027.**

ASSINADO EM: 09/03/2026.

ASSINARAM: VALDECIR FERNANDES (Secretário Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos) o Contratante e, FERNANDA FRANCISCO PANTALEAO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): TASSIANE PUQUER MIRANDA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, TASSIANE PUQUER MIRANDA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): DAYANE PAULA THOMAZ

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, DAYANE PAULA THOMAZ(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ADRIANA SANTOS DE LIMA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ADRIANA SANTOS DE LIMA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 01/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 13/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): IVONEIA DA SILVA PALACIO

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 12.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, IVONEIA DA SILVA PALACIO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ANDREZA ADRIANA FERREIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ANDREZA ADRIANA FERREIRA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2026.**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** IRENE LEMES ROHR**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar , para exercer suas funções no CEI Meus Filhos**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, IRENE LEMES ROHR (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** JANETE DE OLIVEIRA LIMA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar , para exercer suas funções no CEI Meus Filhos**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JANETE DE OLIVEIRA LIMA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** JOICE SISMER SOUZA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar , para exercer suas funções no CEI Meus Filhos**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JOICE SISMER SOUZA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** LUIZA GABRIELA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar , para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, LUIZA GABRIELA DA SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 15/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARCIA FRANCISCA DOS REIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, MARCIA FRANCISCA DOS REIS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARA LIGIA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, MARA LIGIA DE SOUZA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ANA PAULA DATSCH

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ANA PAULA DATSCH (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** MARIA JULIA MELATO NOGUEIRA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Profissional de Apoio Escolar, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais com noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, MARIA JULIA MELATO NOGUEIRA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** GILVANA SIQUEIRA FERNANDES**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, GILVANA SIQUEIRA FERNANDES (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 14/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** LIZANDRA RAMOS FERNANDEZ**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal

nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, LIZANDRA RAMOS FERNANDEZ (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 12/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): CÉLIA BATISTA DE SÁ

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **11/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, CELIA BATISTA DE SÁ (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): VALERIA APARECIDA DA CRUZ SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 24/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VALERIA APARECIDA DA CRUZ SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SUZANI BORGES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, SUZANI BORGES (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): NILVA APARECIDA GALVAO FERREIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, NILVA APARECIDA GALVAO FERREIRA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SOLANGE APARECIDA SIMOES FRANCISCO

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, SOLANGE APARECIDA SIMOES FRANCISCO (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI N. 1.014/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação para cargos de provimento efetivo ou em comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, de pessoas que tenham contra si decisão condenatória transitada em julgado pelos seguintes crimes:

I – Pedofilia, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Crimes sexuais contra a dignidade sexual;

III – Prática de violência física contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

IV – Abandono de incapaz.

Art. 2º A vedação prevista no Art. 1º desta Lei produzirá efeitos desde a condenação em decisão transitada em julgado até o transcurso do prazo de 12 (doze) anos após o cumprimento integral da pena.

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente às nomeações e posses que ocorrerem após a data de sua publicação, não abrangendo os servidores públicos efetivos que já se encontram em exercício na administração municipal na data da vigência desta norma.

Art. 4º No caso de servidores que ingressarem no serviço público após a publicação desta Lei, a superveniência de condenação definitiva pelos crimes listados no Art. 1º, observando-se o prazo do Art. 2º, ensejará a demissão ou exoneração, após o devido processo administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 04 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 097/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **DÉBORA ELIZANGELA DE BORTOLI**, portadora do RG nº784531 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 827.123.951-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **SÉRGIO HERMÍNIO GIBERTONI** portador do RG nº 35620630 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 533.874.739-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, SRP Nº 002/2026, PARTE VII, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026** que tem por objeto registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 20/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO **PORTARIA Nº 093/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **MÁRCIO CHIODI GASPAR**, portador do RG nº 5361902 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 884.721.329-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **ANDRÉIA ARAÚJO DE ANDRADE** portadora do RG nº 1907296 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 884.721.329-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0012/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização e desratização de toda rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 26/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO **PORTARIA Nº 098/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **FRANK RODRIGO COENE BLANCO**, portador do RG nº 2593284 SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 065.137.901-66, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **JOÃO LAERTE BUCIOLI FURLAN** portador do RG nº 1438994 SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 042.002.132-90, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026** que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de internação psiquiátrica involuntária, em regime integral, pelo período de 90 (noventa) dias, incluindo acompanhamento médico, terapêutico e multiprofissional destinado a paciente com diagnóstico de dependência química (CID-10 F10.2), para cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 0800996-46.2025.8.12.0044, visando atender às demandas de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 25/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 095/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **MÁRCIO CHIODI GASPAR**, portador do RG nº 5361902 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 884.721.329-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **ANDRÉIA ARAÚJO DE ANDRADE** portadora do RG nº 1907296 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 884.721.329-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, que tem por objeto contratação de empresa especializada de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 23/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 096/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **WILTON OLIVEIRA DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 001145797 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 009.556.711-36, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **ROBSON LUIZ CELLI** portador do RG nº 1195158 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 001.637.351-07, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0028/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, que tem por objeto Aquisição de 04 (quatro) inscrições individuais para participação de servidores municipais no 2º LICITARMS Congresso Nacional de Licitação, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Campo Grande/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 26/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 094/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **MÁRCIO CHIODI GASPAR**, portador do RG nº 5361902 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 884.721.329-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **SILVANIA MILIOLI DE LIMA** portadora do RG nº 000427591 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 764.965.111-87, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0013/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, SRP Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, que tem por objeto registro de Preços para aquisição de camisetas manga curta para uniforme escolar do ano letivo de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 20/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 099/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **LUANA LUBIANNE FERREIRA**, portadora do RG nº 2013048 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 061.349.401-60, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **JULIANA MICHELLE GOMES SILVA** portadora do RG nº 92099970 SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 041.608.089-80, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009, 0010, 0011 e 012/2026** que tem por objeto chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar municipal nos programas de alimentação escolar (Ensino Fundamental, PNAC e PNAP), conforme a Lei Nº 11.947, de junho de 2009, que foram alteradas pelas Leis Federais Nº 14.660/2023 e Nº 15.226/2025, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece que 45% do valor repassado pelo programa deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades Quilombola.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 24/02/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 100/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ANDRÉIA ARAÚJO DE ANDRADE** para responder pela **LIQUIDAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS (FUNDEB)** em consonância com o Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **06/03/2026**, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 084/2025 em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 101/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2018 de 24 de agosto de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR os servidores, abaixo relacionados, para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença e outros, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ HORÁRIO
AMADA CAVALEIRO	686	MERENDEIRA-EDUCAÇÃO	12/03/2026 10 HORAS
KENIA LUCELIA DALLA COSTA MENDES	1191	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/03/2026 10 HORAS
OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	1737	MOTORISTA DE VEICULOS DE CARGA	12/03/2026 10 HORAS
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	827	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	12/03/2026 10 HORAS
SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS	996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO	12/03/2026 10 HORAS

PARAGRAFO ÚNICO: Os servidores convocados deverão comparecer na Mato Grosso, nº 2545, Vila Planalto, Dourados-MS.

Art. 2º - O não comparecimento na avaliação pericial, implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário. Publica-se.

Município de Sete Quedas-MS., 06 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 102/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear, **MARCELO NERI DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR INSTITUCIONAL**, Símbolo DGA-6, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor em **06/03/2026**, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 06 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 007/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL EM 26/01/2026 – EDIÇÃO 4018 – FOLHA 341 – ANO XVIII)**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **DIÉSSICA HELEN RAMIRES DE ABREU**, matrícula nº 4700, ocupante do cargo de **ADVOGADA, "LICENÇA MATERNIDADE"**, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/01/2026 à 09/07/2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 10/01/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 23 de Janeiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				424	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 424	FICHA: 195	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50		CÓDIGO: 12318	
ENDEREÇO: NATAL		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00160/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.247,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE COPA E COZINHA				
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	30.934,40	2.247,00		136.818,60	
VALOR A SER PAGO R\$		2.247,00			
dois mil, duzentos e quarenta e sete reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				124	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 124	FICHA: 274	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 09/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00		CÓDIGO: 9931	
ENDEREÇO: 7 DE SETEMBRO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2025 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00529/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDER O SENHOR R.N.G					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		852,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
08.244.0019.2104.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
51.313,03	4.260,00	852,00		46.201,03	
VALOR A SER PAGO R\$		852,00			
oitocentos e cinquenta e dois reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 125	
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 125	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 09/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00523/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A S.M.A.S;					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		420,79
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.122.0019.2100.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
150.000,00	41.606,80	420,79		107.972,41	
VALOR A SER PAGO R\$		420,79			
quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 126	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 126	FICHA: 128	FORNECEDOR: 1.500.0000.000	DATA: 09/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00524/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A S.M.A.S;					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		102,04	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	42.027,59	102,04	107.870,37		
VALOR A SER PAGO R\$		102,04			
cento e dois reais e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 127	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 127	FICHA: 141	FORNecedor: 1.500.0000.000	DATA: 09/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00525/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		152,55	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	37.830,51	152,55	32.016,94		
VALOR A SER PAGO R\$		152,55			
cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026
TERCEIRO COLOCADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3447/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES** considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 53.852.451/0001-13, com sede na Rua Delamare, nº 925, Sala 02, Centro, na cidade de Corumbá/MS, telefone nº (67) 999686-0619, representada pelo Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim, endereço na Rua Delamare, nº 925, Sala 02, Centro, na cidade de Corumbá/MS, e-mail licitamonaliza@hotmail.com, Telefone nº (67) 999686-0619, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 24.402.903/0001-67						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
9	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN	200	R\$ 65,44	R\$ 13.088,00	PRACOL
					VALOR TOTAL: R\$ 13.088,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 06 de março de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 53.852.451/0001-13

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - REPUBLICAÇÃO

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA						
CNPJ Nº: 08.021.757/0001-73						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca

01	INFATRINI (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Lata de 400g. Autos nº 0802157- 30.2021.8.12.0045 Autos nº: 0800524-76.2024.8.12.0045	LATA	263	R\$ 111,55	R\$ 29.337,65	DANONE INFATRINI 400g
02	LEITE DE SOJA LÍQUIDO Leite de soja líquido fonte de vitaminas e minerais. Não contem glúten e lactose. Ingredientes: grãos de soja, água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6 A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citrato trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem de 01 litro. Autos nº: 0800558-66.2015.8.12.0045	LITRO	620	R\$ 13,36	R\$ 8.283,20	COCAMAR PURITY 1000ml (LEITE DE SOJA)
08	PEDIASURE (ABOTT) Sabor baunilha – melhor aceitação da paciente. Dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g. INGREDIENTES: xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Autos nº 0801359-69.2021.8.12.0045	LATA	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00	DANONE FORTINI COMPLETE 400g
09	FRESUBIN 2 Kcal drink 200ml (Fresenius Kabi) Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 35% de lipídio (óleo de canola e óleo de girassol de alto teor oléico). Isento de glúten. Embalagem: Easy Bottle de 200ml. Sabores variados. Autos nº: 0803029-06.2025.8.12.0045	FRASCO	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	FRESENIUS FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ml
10	INFATRINI (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Lata de 400g. Autos nº 0802157- 30.2021.8.12.0045 Autos nº: 0800524-76.2024.8.12.0045	LATA	87	R\$ 111,15	R\$ 9.704,85	DANONE INFATRINI 400g
VALOR TOTAL: R\$					65.295,70	

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA

CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	MUCILON MULTICEREAIS (NESTLÉ) Cereal infantil. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Autos nº: 0802923-20.2020.8.12.0045	UND.	60	R\$ 18,36	R\$ 1.101,60	NESTLE / MUCILON 400GR / 6596500490014
VALOR TOTAL: R\$					1.101,60	

EMPRESA VENCEDORA: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº: 40.021.146/0001-38

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca

04	NEOCATE LCP (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres Autos nº 0801558.52.2025.8.12.0045	LATA	135	R\$ 115,00	R\$ 15.525,00	DANONE NEOCATE LCP 400G
11	NEOCATE LCP (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres Autos nº 0801558.52.2025.8.12.0045	LATA	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00	DANONE NEOCATE LCP 400G
				VALOR TOTAL R\$		20.700,00

EMPRESA VENCEDORA: COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65

Item	Especificação	Unid	Qant	Valor Un(R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
05	NUTREN 1.0 (NESTLÉ) Fórmula para uso enteral e oral em pó para diluir normocalórico, normoproteico. Densidade calórica 1,0 kcal/ml na diluição padrão, destinada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Autos nº: 002478-50.2011.8.12.0045	Lata	360	R\$ 57,50	R\$ 20.700,00	NESTLE
06	NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) Complemento alimentar para adultos. INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, piro fosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filloquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. Lata de 400g. Autos nº: 0800558-66.2015.8.12.0045	Lata	300	R\$ 48,60	R\$ 48,60	NESTLE
07	NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) Nome comercial mudou para Isosource Jr. Dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten. Autos nº: 0801966-14.2023.8.12.0045 Autos nº: 0802923-20.2020.8.12.0045 Autos nº 0801458-68.2023.8.12.0045	Lata	700	R\$ 56,25	R\$ 39.375,00	NESTLE

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 01/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais, **CONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, no valor total de R\$ 1.101,60 (mil cento e um reais e sessenta centavos);

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73, no valor total R\$ 65.295,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e

COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65, no valor total de R\$ 74.655,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Rosa Prado

Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 123, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 5.422, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 0,3614 hectares (3.614 m²), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública será destinada à implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização correspondente ao valor de mercado do imóvel, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica reconhecida a urgência da medida, para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, em caso de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 128, DE 06 DE MARÇO DE 2026.****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.436, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área 5,49 ha (cinco hectares e quarenta e nove ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da continuidade de via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser promovida de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização em valor compatível com o mercado, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial, poderá o Município requerer a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrais e judiciais necessários à efetivação da desapropriação parcial do imóvel e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 127, DE 06 DE MARÇO DE 2026.****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.437, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área 5,97 ha (cinco hectares e noventa e sete ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da continuidade de via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser promovida de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização em valor compatível com o mercado, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial, poderá o Município requerer a imissão provisória na posse, mediante

depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrares e judiciais necessários à efetivação da desapropriação parcial do imóvel e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 126, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.433, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 3,86 ha (três hectares e oitenta e seis ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da continuidade de via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser promovida de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização em valor compatível com o mercado, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial, poderá o Município requerer a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrares e judiciais necessários à efetivação da desapropriação parcial do imóvel e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 125, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.435, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 5,97 hectares (cinco hectares e noventa e sete ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da continuidade de via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser promovida de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização em valor compatível com o mercado, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial, poderá o Município requerer a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrais e judiciais necessários à efetivação da desapropriação parcial do imóvel e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 124, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 5.423, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 5.188,00 m² (cinco mil cento e oitenta e oito metros quadrados), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública será destinada à implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização correspondente ao valor de mercado do imóvel, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica reconhecida a urgência da medida, para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, em caso de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 122, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2027, para o Sr. **ARISTOM AMORIM DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 718.568.971-68, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado na Rodoviária Municipal.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 55 de 26 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026 de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 022/2026 – 16ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 10 de março, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

15h/a -MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151943	MAELY PEREIRA DE QUEIROZ	120	26
1152680	DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ	118	27
1151366	ELIZANDRA DE MIRANDA ARTUSO	118	28
1151425	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES TEIXEIRA	118	29
1151737	HALAIS LOPES GRACIANO	118	30
1151674	GLEICE SANTOS DA PAIXÃO DA SILVA JUSTINO	118	31
1152311	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	118	32
1151827	EMORI AMARO TOME	115	33

CARGO:3048 - CIÊNCIAS (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

2H/A – EM ARIANO SUASSUNA

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152360	ANDRÉ LUIZ RACHID	130	1
1152162	MARISTELA LIMA MARECO	108	2

A convocação de professores classificados na área urbana para atuação em Unidades Escolares do campo ocorre em caráter excepcional e temporário, motivada pela inexistência de candidatos classificados específicos para a área do campo ainda disponíveis no cadastro vigente e falta de inscritos para análise curricular no Componente Curricular específico.

A medida prevista no artigo anterior visa assegurar a continuidade do atendimento educacional nas Unidades Escolares do campo, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da garantia do direito à educação.

Persistindo a necessidade de pessoal e inexistindo candidatos habilitados para a área do campo, a Administração poderá realizar novas convocações observando a ordem de classificação do processo seletivo vigente.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 09 de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2026

Processo Administrativo n.º 838/2026

Dispensa n.º 03/2026

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, Representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Enelvo Iradi Felini Júnior.

Contratada: **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, – CNPJ 03.562.593/0001-78, Representada pela Senhora Isabel de Lurdes Citelli Conti.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é para aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição aos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – CNPJ Nº 03.562.593/0001-78					
Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 250G - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE PRIMEIRA QUALIDADE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. DIMENSÕES: MÍNIMAS DA UNIDADE 13X8,5CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. COM NO MÍNIMO 04 BOMBONS DENTRO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PÁSCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO. DEVE ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELEVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PÁSCOA E NÃO NO RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER IMPRESSOS NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO: INFERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO DE 18 A 22C PROTEGIDO DE INTEMPÉRIES; EM VEÍCULO SECO, LIMPO, ISENTO DE RESÍDUOS E ODORES FORTES. OBS.: ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO DA ANVISA, RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	CHOCONTELLI
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00					

Recursos Orçamentários:

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

04.122.5000.2043 – Manutenção Atividade Secretária de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 1.500

Ficha: 174

Vigência: 06 de março de 2026 – 05 de junho de 2026

Assinam: ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR e CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

Processo Administrativo n.º 838/2026

Dispensa n.º 03/2026

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches.

Contratada: **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, – CNPJ 03.562.593/0001-78, Representada pela Senhora Isabel de Lurdes Citelli Conti.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é para aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição aos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 20.328,00 (Vinte mil trezentos e vinte o oito reais).

CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – CNPJ Nº 03.562.593/0001-78					
Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca

OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 250G - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE PRIMEIRA QUALIDADE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. DIMENSÕES: MÍNIMAS DA UNIDADE 13X8,5CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. COM NO MÍNIMO 04 BOMBONS DENTRO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PÁSCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO. DEVE ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PÁSCOA E NÃO NO RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER IMPRESSOS NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO: INFERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO DE 18 A 22°C PROTEGIDO DE INTEMPÉRIES; EM VEÍCULO SECO, LIMPO, ISENTO DE RESÍDUOS E ODORES FORTES. OBS.: ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO DA ANVISA, RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

UN

968

R\$ 21,00

R\$
20.328,00

CHOCONTELLI

VALOR TOTAL: R\$ 20.328,00**Recursos Orçamentários:****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 245 6001 2110 000** Bloco da Proteção Social Básica

Fonte de Recurso: 1.500 Ficha: 159.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 245 6001 2111 000 Bloco da MAC

Fonte de Recurso: 1.500 Ficha: 166

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 243 6001 2459 000 Manutenção do Projeto Bombeiros do Amanhã. Fonte de Recurso: 1.500 Ficha: 154**Vigência:** 06 de março de 2026 – 05 de junho de 2026**Assinam:** MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025****PROC. ADM. Nº 1040/2025****INEXIGIBILIDADE 06/2025****PARTES****Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA****Contratada: INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 58/2025, conforme constante os Art. 105, Art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 58/2025, a com início em 10 de março de 2026 e termino em 10 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 9.512,64** (nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1040/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e orientação nas áreas de Áreas de Finanças e Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme solicitação anexada ao processo, no valor de **R\$ 9.512,64** (nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 1040/2025, o valor total do contrato que é de **R\$ 345.600,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R\$ 355.112,64** (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.122.5000.2404 – Manutenção das atividades da Secretaria – SEFATE****3.3.90.35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA****CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 58/2025.

ASSINANTES**Contratante: EDILENE RODRIGUES CRUZ****Contratado: INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**

Sidrolândia – MS, 03 de março de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1166/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): EDUARDA GABRIEL REGINALDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1166/2025/SEME** firmado em 03/09/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 02 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e EDUARDA GABRIEL REGINALDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº245/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº245/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº033/2025/SEGOV**

TORNAR SEM EFEITO

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr. NATALINO JOSÉ GONZAGA.

CONTRATADO(A): FRANCISCA ROSILAM DE ALMEIDA VIDAL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº033/2025/SEGOV** firmado em 10/10/2025 para exercer a função de Auxiliar de Pedreiro.

Sidrolândia-MS, 06 de março de 2026.

ASSINAM: NATALINO JOSÉ GONZAGA e FRANCISCA ROSILAM DE ALMEIDA VIDAL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº551/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº551/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para

exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 3.318,92 (três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VANESSA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VANESSA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VANDA APARECIDA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: TATIANE MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TATIANE MONTEIRO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON VOGADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON VOGADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº056/2025/SEINFRA**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO(A): ANTONIO DE JESUS SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº056/2025/SEINFRA** firmado em 01/07/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 03 de março de 2026.

ASSINAM: ENELVO IRADI FELINI e ANTONIO DE JESUS SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GLEDSON FERREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: APARECIDA DA SILVA MARTINS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e APARECIDA DA SILVA MARTINS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CLADIA VELLO MARQUETI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CLADIA VELLO MARQUETI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ROSA LEDIANE DA SILVA GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ROSA LEDIANE DA SILVA GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANALICE BEATRIZ DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANALICE BEATRIZ DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELOISA DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELOISA DOS SANTOS DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal de Sidrolândia
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

PROCESSO Nº:	0023/25
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste ETP e seus anexos, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS .
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	Critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 10/03/2026. Às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 13/03/2026. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 13/03/2026. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (067) 3272-1235. E-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br O Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP "https://pncp.gov.br/app/", ou ainda, na homepage : www.camarasidrolandia.ms.gov.br
A Câmara de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	
SIDROLÂNDIA -MS, 09 de março de 2026.	
ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Controladoria Geral**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como **FISCAIS** das contratações desta Secretaria Municipal de Governo:

FISCAL ADMINSTATIVO

Frota de Veículos	
Leandro Barbosa dos Souza	Matricula: 23644

FISCAL ADMINISTRATIVO

Almoxarifado e Patrimônio	
Vitor Moron de Souza	Matrícula: 23644

ART. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 02/03/2026.

Sidrolândia/MS, 09 Março de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº. 004/2026 GAB-PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a composição do Conselho de Ética para o ano de 2026, conforme Ata da reunião do 02.03.2026:

Presidente: Cledinaldo Marcelino Cotócio

Vice-Presidente: Elaine Souza

Relator (a): Izaqueu de Souza Diniz

Membro: Edilaine Tavares

Membro: Adavilton Joarildo de Souza Brandão

1º Suplente: Joana Marques de Almeida Michalski

2º Suplente: Silvestre José Cardoso Zotti

3º Suplente: Márcio Silva de Almeida

Art. 2º – Em conformidade com a Resolução 002/2015 (Código de Ética e Decoro) fica estabelecido o Vereador **Márcio Silva de Almeida** como Corregedor e o Vereador Adavilton Joarildo de Souza Brandão como Corregedor-Substituto.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 05 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº 06/2026**

Dispõe sobre a adoção de procedimento simplificado para realização de dispensa de licitação, em razão do valor, no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2025, que regulamenta a realização de compra direta e a dispensa eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, racionalidade administrativa e proporcionalidade aos procedimentos de contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, procedimento simplificado para realização de contratações diretas por dispensa de licitação em meio físico, aplicável às contratações previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A dispensa de licitação deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, conforme disciplinado na Portaria nº 010/2025.

§1º Excepcionalmente, poderá ser adotado procedimento simplificado em meio físico quando o valor estimado da contratação **não ultrapassar 70% (setenta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa fundamentada nos autos do processo administrativo.

§2º O percentual previsto no §1º constitui **critério administrativo interno para definição do procedimento de contratação**, não alterando os limites legais de dispensa previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§3º A adoção do procedimento simplificado deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, devendo ser devidamente motivada no processo administrativo.

§4º Fica **vedado o fracionamento indevido da despesa** com o objetivo de enquadramento no procedimento simplificado de que trata esta Portaria.

Art. 3º O processo administrativo de dispensa deverá ser instruído, no mínimo, com:

- I – documento de formalização da demanda;
- II – descrição do objeto ou termo de referência simplificado;
- III – estimativa da despesa;
- IV – pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, sempre que possível;
- V – justificativa da escolha do fornecedor;
- VI – justificativa do preço;
- VII – demonstração da compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária;
- VIII – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando exigível;
- IX – autorização da autoridade competente.

Art. 4º As contratações realizadas com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios que regem a Administração Pública, bem como os seguintes parâmetros:

- I – vedação ao fracionamento indevido da despesa;
- II – observância dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III – manutenção de registro do procedimento no respectivo processo administrativo;
- IV – publicação do ato de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria as disposições da Portaria nº 010/2025 e da legislação federal pertinente.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 06 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 325/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Educação Ambiental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **CELSON JUNIOR DO PRADO PEREIRA**, matrícula nº 14061-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Educação Ambiental, vinculado à SEDEMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos cinco dias do mês de março de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 340/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.*****Republica-se por incorreção***

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **FERNANDO AUGUSTO LOPES PADOVANI**, no cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, para atuar no SIF 89, em atendimento ao termo de Cooperação Técnica nº22/2024, Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 320/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor efetivo, **CARLOS HENRIQUE BENITES**, matrícula nº 14929-1, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 345/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora **ARLETE MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 23074-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1131/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 017/2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possível infração funcional atribuída à servidora pública municipal A.R.G. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 228- Lei Complementar nº 007, de 27 de março de 2002**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que podem configurar infração disciplinar praticada por servidora pública municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a garantia do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 001/2026, bem como eventual responsabilidade funcional da servidora **A. R. G. efetiva**, matrícula nº3045, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Processante**, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar:

I – MARIA DE LOURDES MOURA DE OLINDO, matrícula nº 267 – Presidente;

II – ELEDIR FERREIRA MARTINS, matrícula nº 5858 – Membro;

III –LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO matrícula nº 1514 – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar à servidora investigada o **contraditório e a ampla defesa**, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 129 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.988.609,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.988.609,96
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	280	12.361.9003.2262.0000	Renova Escola	1.988.609,96
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	276	12.361.9003.2262.0000	Renova Escola	-1.988.609,96
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.988.609,96

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 10 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 130 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$368.844,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				368.844,59
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	653	13.391.1500.1045.0000	Cultura em Ação	250.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	654	13.391.1500.1045.0000	Cultura em Ação	118.844,59
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	368.844,59
Fontes de Recurso	
719 0000	368.844,59

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 10 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 131 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.439.746,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.439.746,53
02	11	06	FUNDAÇÃO DE ESPORTE
368	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	1.439.746,53
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
403	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-1.439.746,53	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 700 0000	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.439.746,53

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 10 de março de 2026

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, com o uso de rede de satélite interconectados – Starlink, com fornecimento do equipamento (kit), para atender as necessidades das Gerências do Município de Sonora –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

EMPRESA VENCEDORA

56.086.815 VINICIUS PERICLES NUNES DE OLIVEIRA - R\$ 45.748,98 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Sonora - MS, 09 de março de 2026

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6635 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes nos anexos I, II e III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
476/1	AGENCI BENICIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/20	A/21
1707/4	AGUSTINHO P. DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	B/14	B/15
3003/1	ANA PAULA CABRAL TONÉZIO	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/04	A/05
2406/1	ANDERSON LEVY P. AMORIM	MOTORISTA I	B/10	B/11
3019/1	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
3015/1	ANDREIA MARIA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
3014/1	ANGELA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
2231/1	APARECIDA DO N.B. GRANGEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B/11	B/12
1903/1	AURELY SALES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/14	A/15
3007/1	CAMILA DO PRADO MARCONDES	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/04	A/05
2817/2	CLENILDA FRANCISCA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
2364/2	CLEONICE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A/04	A/05
3027/1	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
1791/4	DEISE CRISTINA ORSO SCHUCH	NUTRICIONISTA	B/04	B/05
3020/1	DEISE MARIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/04	B/05
852/1	EQUELIO ALVES DE OLIVEIRA	AGT DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C/21	C/22
255/2	EDER FERREIRA DE SOUZA	MOT. TRANSPORTE ESCOLAR	A/04	A/05
193/1	EDIVAN PEREIRA DA COSTA	TECNICO DE ADMIN. PÚBLICA	C/20	C/21
3018/1	EDNA L. DOS SANTOS BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
216/1	ELIANE MARIA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/19	C/20
3021/1	ELIS REGINA F. DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/04	B/05
3012/1	ELLEN REJANE F. DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. ODONTOLÓGICOS	B/04	B/05
3371/1	EMERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
1900/1	ERCILIA BRONEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/14	A/15
1904/1	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/14	B/15
236/1	FABIANA CRISTINA B. LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	A/21	A/22
3009/1	FERNANDA KARINE DA SILVA	CUIDADOR DE ABRIGO	B/04	B/05
3370/1	FERNANDA KELLY A. CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/02	B/03
3004/1	FRANCISCO J. DA SILVA AQUINO	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B/04	B/05
2906/3	GRACIELA LOPES PREZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	B/04	B/05
1417/2	ILAIRIANE JANETE M. DE AMORIM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
1511/2	ISABEL DA SILVA P. GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B/14	B/15
1590/4	IVANILDA DO N. LOURENÇO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C/14	C/15
3187/1	JANE APARECIDA R. TERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
3002/1	JENIFFER STEFANY MAIA	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/04	A/05
1866/2	JOSEFA IDELZUITE DE JESUS	ENFERMEIRO	C/10	C/11
244/1	LAUREDINA R. DE S. MARCIONILIO	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B/21	B/22
245/1	LEONILDES C. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/21	C/22
3356/1	LETICIA DA SILVA L. TARGINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/03
2954/2	LETICIA EUZÉBIO BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/04	B/05
203/1	LOURDES LOPES DE PAIVA	ASSIST. TECN. ADMIN. PÚBLICA	C/21	C/22
3006/1	LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/04	A/05
2959/2	LUCIANA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05

2998/1	LUCINEIDE DOS S. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05

ANEXO III

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
2944/1	MARIA LUCILENE NUNES VIANA	AUX. DE SERV. ODONTOLÓGICOS	A/04	A/05
2944/2	MARIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA I	A/14	A/15
3036/1	MARIZANE APª DE JESUS GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/04	B/05
1890/4	MICHELLI C. F. DOS SANTOS	AGT COMUNITARIO DE SAUDE	A/04	A/05
3374/1	MIRELY NATALI M. CERVIERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
731/1	NEIDE DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/23	B/24
2397/1	NELI CRISTIANE DE M. OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/11
3005/1	OZIANE DA SILVA LIMA MOURA	AGT COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B/04	B/05
2351/3	MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ	AGT DE COMBATE DE ENDEMIAS	B/10	B/11
1754/3	MARCIA MARIKO ASANO	CIRURGIÃO DENTISTA	B/14	B/15
943/1	MARCIA R. DOS SANTOS ALVES	AGT DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	A/19	A/20
1902/1	MARIA ABADIA G. GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/14	B/15
1906/1	MARIA AUXª DA S. LEARDINI	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	B/14	B/15
2400/1	MARIA DAS GRAÇAS S. F. GONDIM	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/11
246/1	MARIA DE LOURDES C. SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A/21	A/22
3566/1	MARIA ELIANA DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
3000/1	PATRICIA IOLANDA R. DA SILVA	AGT COMUNITARIO DE SAUDE	A/04	A/05
2216/1	PAULO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA II	B/11	B/12
1828/1	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/14	A/15
3045/1	RAFAELA FERNANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05

ANEXO IV

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
3357/1	RAIANE TOME DOS ANJOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	B/02	B/03
2997/1	RAYSSA RAYLANA L. FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/03	B/04
3017/1	REJANI CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
3375/1	RENATA CRISTINA DOUGLAS	ASSISTENTE SOCIAL	B/02	B/03
237/1	ROSELY NANTES RODOVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	C/21	C/22
2996/1	SAMUEL MARQUES BORGES	MÉDICO	B/03	B/04
3308/2	SHIRLEI DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/03
3022/1	SIDNEY CERATTI	INSPETOR ESCOLAR	A/04	A/05
259/1	TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	B/20	B/21
230/1	VALDINEIA DOS SANTOS ALVES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	B/20	B/21
3001/1	VANESSA GABRIELLY S. GARCIA	AGT COMUNITARIO DE SAUDE	A/04	A/05
1934/5	VIVIANE APARECIDA C. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 6653 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora JOELMA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA, matrícula 3379/3 do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6652 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear JADERSON CONCEIÇÃO DE SOUSA, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6651 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares à servidora JANE APARECIDA RIBEIRO TERRA, matrícula 3187/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração, pelo prazo legal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6650 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear VINICIUS FARINON SANTOS, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6649 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARLI APª DA SILVA BRITO RODRIGUES	2108/8	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
SELMA MATIAS DO NASCIMENTO MATOS	2222/2	2024/2025	02/03/2026	31/03/2026
ZELI GOMES SOARES	595/5	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6648 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear TAILA DA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo-CCDMAG-104, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6647 DE 02 DE MARÇO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º - Nomear DANIELLI ELIAS DOS SANTOS no cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo-CCDMAG-104, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6646 DE 02 DE MARÇO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º - Nomear VINICIUS CASTRO PEREIRA, no cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo-CCDMAG-104, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6645 DE 02 DE MARÇO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º - Nomear FELIPE EDUARDO PEREIRA, no cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo-CCDMAG-104, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6644 DE 02 DE MARÇO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º - Nomear GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, no cargo em comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6643 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ANA ELISE QUEIROZ SCHAFER, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6654 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES	1/1	2025/2026	04/03/2026	02/04/2026
MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ	2351/3	2025/2026	04/03/2026	02/04/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 002/2026

PARTES: A **CONCEDENTE** representada pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, Por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luigi Gazzolo, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Sonora, a serem efetuados pelo Município, diretamente a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luigi Gazzolo, com o objetivo de promover a aquisição de câmeras para salas de aula e ambiente escolar, livros infantil e juvenil, livros, camisetas, material de papelaria, microscópio, laboratório de ciências portátil e 02 notebooks.

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal 1.221 e Lei Orçamentária nº 1150 de 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0255– Secretaria Municipal de Educação

025501 – Secretaria Municipal de Educação

12.367.0012.2203 – Executar a manutenção das atividades do ensino especial

3.3.90.00 – Aplicações diretas

1.500.1001 – Fonte do recurso

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para APM, o total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 09 de março de 2026

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO
GERENTE M. EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER
MARIA SIRENE DA SILVA
PRESIDENTE DA APM

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 026/2024

TOMADA DE PREÇO 012/2023 PROCESSO 147/2023

LEIA-SE: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2024

PARTES: Município de Sonora e a empresa **L C P DE SOUZA LTDA.**

OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a alteração das cláusulas, CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 026/2024, cujo objeto de contratação é a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente depositados nas vias e logradouros públicos.

ONDE SE LÊ - DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 1.358.607,21** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos), referente à repactuação nos valores de mão de obra;

E um acréscimo de **R\$ 38.037,05** (trinta e oito mil, trinta e sete reais e cinco centavos) referente aos reajustes dos demais insumos;

Totalizando o valor do acréscimo em **R\$ 1.396.644,26** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis centavos), passando o valor do referido Contrato para **R\$ 3.952.312,46** (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE - DO VALOR: Em razão da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, o valor anual anteriormente praticado de **R\$ 1.309.966,05** (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 1.358.607,21** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos), representando acréscimo anual de **R\$ 48.641,16** (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Quanto ao reajuste dos insumos não vinculados à mão de obra, aplica-se o índice INCC, passando o valor anual de **R\$ 1.358.607,21** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos) para **R\$ 1.396.644,26** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis centavos), correspondente a acréscimo anual de **R\$ 38.037,05** (trinta e oito mil, trinta e sete reais e cinco centavos), totalizando o valor global atualizado do contrato de **R\$ 3.952.312,46** (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de **22/02/2026 para 22/02/2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 20 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **PAULO SERGIO SANTANA** - Secretário Municipal de obras e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: R\$ 31.184,40 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 09/03/2026.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Sec. Municipal de Educação e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, e a empresa REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: R\$ 60.042,00 (sessenta mil, quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 09/03/2026

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: R\$ 14.392,80 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 09/03/2026.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** - Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS, e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 09/03/2026

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Sec. Municipal de Educação e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO 24/2026

PROCESSO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público

estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: R\$ 35.982,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 09/03/2026.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **IVANA MARIA PAIÃO** – Sec. Mun. de Saúde, e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** – representante legal da contratada

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DE REINÍCIO DO CONTRATO 074/2025
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte dos usuários dos Programas Felicidade Sem Idade e Conectando Mães da gerencia municipal de assistência social e trabalho, assegurando o deslocamento adequado dos beneficiários às atividades planejadas ao longo do exercício de 2025. Conforme condições, quantidades, especificações, constante ao edital, e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS

CONTRATADO: **L C BARBOSA LTDA - ME**

CONTRATO: 074/2025

PROCESSO: 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2025

Conforme TERMO DE SUSPENSÃO publicado do diário oficial do município nº 3994, página 980, foi expedida a ordem de reinício do contrato com data prevista para 12/03/2026.

Sonora, MS 09 de Março de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Camara Municipal****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo n. 001/2026

Processo licitatório n. 002/2026

Dispensa Eletrônica n. 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Valdecir Malacarne, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

Que foi realizado o **Processo Administrativo n. 001/2026**, referente à **Dispensa Eletrônica n. 001/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene, com disponibilização de dispensers em regime de comodato;

Que o procedimento foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial n. 4033, de 16 de fevereiro de 2026, pág. 478;

Que, após a homologação, constatou-se a existência de erro material na indicação da unidade de fornecimento dos itens 01 a 04, bem como inconsistências na apuração da média dos valores estimados, com utilização inadequada de casas decimais, circunstâncias que impactaram a correta formação do preço de referência;

Que tais inconsistências comprometem a adequada definição do objeto, o detalhamento técnico dos itens e a fixação de requisitos mínimos, afetando a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo do certame;

Que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou quando razões de interesse público superveniente assim o exigirem, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da constatação de vício no procedimento;

Que o princípio da autotutela administrativa autoriza e impõe à Administração a revisão de seus próprios atos, quando apresentarem vícios de legalidade ou quando não mais atendam ao interesse público;

Que a anulação do procedimento mostra-se medida necessária para possibilitar a readequação do objeto, com a correção das unidades de fornecimento, revisão da metodologia de formação da média de preços e elaboração de descritivo técnico detalhado dos itens e respectivos requisitos mínimos, garantindo maior clareza, precisão e igualdade de condições entre os licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa, o Processo Administrativo n. 001/2026, referente à Dispensa Eletrônica n. 001/2026, anteriormente homologado, cujo objeto trata da aquisição de materiais de higiene com fornecimento de dispensers em regime de comodato.

Art. 2º Determinar o arquivamento do procedimento, com a adoção das providências necessárias para:

I. revisão e ajuste do objeto da contratação;

II. correção das unidades de fornecimento dos itens;

III. reavaliação da metodologia de apuração da média de preços e do valor estimado;

IV. elaboração de descritivo detalhado dos itens e definição clara dos requisitos mínimos;

V. instauração de novo procedimento devidamente instruído, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 3º Publique-se o presente Termo de Anulação no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente Câmara

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

**PREFEITURA
DECRETO P 097/2026**

Decreto “P” Nº 097/2026

PMSGO-GAB

09 de março de 2026.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **EVANILDA DIAS DA SILVA ROSA**, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 098/2026**Decreto "P" Nº 098/2026****PMSGO-GAB****09 de março de 2026.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ELISANGELA TEIXEIRA**, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 099/2026**Decreto "P" nº 099/2026****PMSGO-GAB****09 de março de 2026.****Nomear Servidor em Função Gratificada.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MARINES TEREZINHA SANT ANNA**, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo B, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 096/2026**Decreto "P" Nº 096/2026****PMSGO-GAB****09 de março de 2026.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **EVANILDA DIAS DA SILVA ROSA**, matrícula 5903, do cargo em comissão de Secretario II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**Edital de Notificação Nº 007, de 09 de março de 2026.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni,, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2688/2026	Francisco Eronides de Lima

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Funsau de**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO - JOSIEL ARAUJO DE SOUZA****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Contrato nº 003/2026

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Josiel Araújo de Souza

O(A) CONTRATADO(A) prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de agente de serviço público, função de **ENFERMEIRO**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 016/2026/ENFERMAGEM da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – **cobertura de atestado médico da servidora: J.P.C.**

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Valor: O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal de R\$ 8.651,49 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: de 08/03/2026 a 05/09/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Josiel Araújo de Souza

Data da assinatura: 08 de março de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 008.2026 - NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 008/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39023/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 103/2024, pelo período de 02 (dois) meses**, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 103/2024, é no total de R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Newton Signorini Castilho

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12131/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014****CONTRATO: 043/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADA: SILENE FERREIRA DO CARMO - ME**

Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/2021 e Cláusula Sexta do Contrato ora rescindido.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO ENTRE ACORDO DAS PARTES do Contrato nº 043/2015**, firmado entre as partes em 08 de abril de 2015, tendo por objeto do presente instrumento a concessão de uso da operação do Centro de Comercialização do Assentamento Campanário, pelo período de 10 (dez) anos do seguinte imóvel: Terreno de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área com construção em alvenaria de aproximadamente 414m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), localizados às margens da Rodovia BR 163, KM 628,3, para exploração por cafeterias, lanchonetes e assemelhados em conjunto com a operacionalização da comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar do Município de São Gabriel do Oeste.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Silene Ferreira do Carmo**Data da assinatura:** 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 010.2026 - STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 10/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31639/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2024, pelo período de 02 (dois) meses**, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 040/2024, é no total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Stephanno Emmanuel de Souza Contis**DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO: 9308/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15978/2025****CREDENCIAMENTO: 003/2025****PROCESSO LICITATORIO: 112/2025****CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA**

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2025, referente a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS", nos termos da justificativa anexada aos autos.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 212/2025 pelo prazo de **6 (seis) meses**, a contar de seu respectivo vencimento.

Do valor: Fica prorrogado o valor proporcional ao tempo ora aditivado do contrato 212/2025, sendo o **valor R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Das demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 212/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono / Anselmo Costa**Da Assinatura: 03 de março de 2026**

Funsaúde**PORTARIA Nº06/2026 - FISCAL DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º Ficam designadas as servidoras Gabriela Balzan e Carla Carolina Torelli de Almeida para exercerem as funções de fiscais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22702/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira - FUNSAÚDE.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

SAAE**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, incluindo limpeza, higienização, recarga de gás refrigerante, instalação e eventual remoção de equipamentos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa 50.290.332 ODAIR JOSE BARBOSA, para o lote 1 no valor total de R\$ 18.399,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de março de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3776, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$186.161,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				186.161,95
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1219	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	186.161,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6213210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	186.161,95
	Fontes de Recurso
	621 3210 186.161,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/03/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 09 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL REURB 002/2026

EDITAL REURB 02/2026 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** dos seguintes lotes relacionados pertencente do Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam os abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07h às 13:h.

Requerentes: DANIEL APARECIDO NUCCI e ROSELI PEREIRA BARBOSA NUCCI solicitam regularização da Quadra 28 Lote 02, Loteamento Taquarussu Parte 1.
Confiantes/confrontante: Quadra 28 lotes 01, 03,08 ou possíveis interessados
Requerente: MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO solicita regularização da Quadra 42 Lote 11 Loteamento Taquarussu Parte 1.
Confiantes/confrontante: Quadra 42 Lotes 09,10,12 ou possíveis interessados
Requerentes: MARIA DE LOURDES DE SOUZA e SEVERINO GOMES DE SOUZA solicitam regularização da Quadra 70 Lote 03-A Loteamento Taquarussu Parte 1.
Confiantes/confrontante: Quadra 70 Lotes 02,03,03-A, 03B, ou possíveis interessados.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 008/2025

EDITAL Nº 011/2026

DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

1. Declarar a **DESISTÊNCIA**, do candidato abaixo relacionado, convocada por meio do Edital nº 010/2026 de 03 de março de 2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2025.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	Pontuação	Desempate
06	Neiva Natalia Villalba Campista Bedoia	050.***.***-17	Itaporã - MS	15,00	IDADE

2. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 008/2025, homologado pelo Edital 004/2025 de 30 de setembro de 2025, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA** legível e sem rasuras, acompanhados dos **ORIGINAIS** para conferência e autenticação, ou cópia autenticada em cartório):

- a) Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;

- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	Pontuação	Desempate
07	Jozemara Socorro Neri Amorim	870.***.***-15	Campo Grande - MS	15,00	IDADE

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do (a) candidato (a).

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 22 AO CONTRATO 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA – DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2026 **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de 4,44% no valor ao contratado que correspondera no valor de R\$ 37.833,68 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) e de prazo por mais 12 meses.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Wais.

Taquarussu - MS, 06 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 068/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ANDRE MIRANDOLA – LTDA – DATA DA ASSINATURA** 06 de março de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 10.839,90 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e André Mirandola.

Taquarussu - MS, 06 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 075/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ANDRE MIRANDOLA – LTDA – DATA DA ASSINATURA** 06 de março de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 34.302,32 (trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e André Mirandola.

Taquarussu - MS, 06 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 652/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 23/02/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil, noventa reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.122.2023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 653/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 23/02/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 6.344,00 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2026 – **OBJETO:** Contratação de Show Dupla Sertaneja HUMBERTO & RONALDO para o dia 16/05/2026 (Sábado) como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS. Inexigibilidade 004/2026– **VALOR:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Contratação de Show Dupla Sertaneja HUMBERTO & RONALDO para o dia 16/05/2026 (Sábado), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu -MS. Duração de 01 hora e 30 minutos de show, aproximadamente com previsão de início às 22: 30 hs	01 Show com previsão de início às 22 : 30 hs duração de 01 hora e 30 minutos, aproximadamente	380.000,00	380.000,00

Sendo 100% do valor no Mês de Maio do presente ano até 48 horas antes data da realização do evento **VIGÊNCIA:** da assinatura até 30 de julho de 2026– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Raphael Alves Cabral

Taquarussu – MS, 02 de março de 2026.

Clóvis José do Nascimento Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 016/2025 de 09 de março de 2026.
Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação no PSS 005/2024, conforme Edital de convocação 012/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 01 (primeiro) de abril/2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a **Sra. Danieli Aparecida Silva Machado**, portadora do RG: 001.646.882 SSPMS; CPF: nº 020.305.411-33, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, lotada no Hospital Municipal em plantão com jornada de trabalho de 12 X 36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso), para plantão noturno (das 18 às 06 horas), com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e ou afixação, **com efeitos a partir de 01/04/2026.**

Taquarussu - MS, 09 de Março de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 078/2025 de 12 de agosto de 2025, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores públicos municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de março/2026 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
435/1	ADENILSON SANCHEZ BARBOSA	MOTORISTA II	20/02/2006	D	E
138/1	CELIA BARBOSA DE MATOS SILVA	AUXILIAR DE TRANSPORTE	20/02/2006	D	E
373/1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	20/02/2006	D	E
361/1	ELTON YUZO JODAI	ENGENHEIRO CIVIL	20/02/2006	D	E
377/1	FLAVIA ZANCHETTA SANTIAGO	EFERMEIRO	20/02/2006	D	E
412/1	GENIVAL CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA II	20/02/2006	D	E
426/1	JESSE PEREIRA BARBOSA	ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO	20/02/2006	D	E
308/1	JOSE ANTONIO XISTO DA SILVA	AUXILIAR DE TRANSPORTE	20/02/2006	D	E
432/1	KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRANSPORTE	20/02/2006	D	E
112/1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	20/02/2006	C	E
431/1	QUEDMA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE TRANSPORTE	20/02/2006	D	E
369/1	WALDEMAR CASTELHANO	TRATORISTA	20/02/2006	D	E

Taquarussu - MS, segunda-feira, 09 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 017/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação no PSS 001/2025, conforme Edital de convocação 007/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 01 (primeiro) de abril/2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a **Sra. Tainara Lima Lopes**, portadora do RG: 2.351.613 SSPMS; CPF: nº 075.071.991-50, para exercer a função de **Auxiliar de Serviço Gerais – , remunerada mensalmente em R\$ 1.492,87 (Hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, mais complementação e adicional, lotada no Hospital Municipal, em **40 (quarenta) horas semanais** com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026/2025 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e ou afixação, **com efeitos a partir de 01/04/2026.**
Taquarussu - MS, 09 de Março de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre reconhecimento de Tempo de Serviço, e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Taquarussu/MS, Lei Municipal nº 79/1997 de 19 dezembro de 1997.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 243/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço prestado ao município de Taquarussu, requerido pelo servidor **ANTONIO XISTO DA SILVA**, matrícula n. 334/1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado no PROGRAMA – PACS DECRETO 10675, no total de **183 dias**, reconhecendo o tempo de serviço, para fins de recebimento de vantagem pessoal prevista em lei, conforme especificação abaixo (**Processo Administrativo n. 243/2026**):

I – 183 dias, na função de professor, no período de 01 de julho de 2004 a 31 de dezembro de 2004;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 09/03/2026; revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu / MS, 09 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 018/2026 de 09 de Março de 2026.
Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação no PSS 001/2025, conforme Edital de convocação 007/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 01 (primeiro) de abril/2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a **Sra. Maria Aparecida Bispo dos Santos**, portadora do RG: 001512309 SSPMS; CPF: nº 008.075.421-05, para exercer a função de **Auxiliar de Serviço Gerais – , remunerada mensalmente em R\$ 1.492,87** (Hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), mais complementação e adicional, lotada no Hospital Municipal, em **40 (quarenta) horas semanais** com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e ou afixação, **com efeitos a partir de 01/04/2026.**
Taquarussu - MS, 09 de Março de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 019/2026 de 09 de Março de 2026.
Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei

Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação no PSS 001/2025, conforme Edital de convocação 007/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 01 (primeiro) de abril/2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a **Sra. Marina Carmo dos Reis**, portadora do RG: 001512481 SSPMS; CPF: nº 00877781-27, para exercer a função de **Auxiliar de Serviço Gerais – , remunerada mensalmente em R\$ 1.492,87** (Hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), mais complementação e adicional, lotada no Hospital Municipal, em **40 (quarenta) horas semanais** com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e ou afixação, **com efeitos a partir de 01/04/2026.**

Taquarussu - MS, 09 de Março de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo ao critério de julgamento **do tipo “Menor preço item” – Modo de Disputa Aberto**, para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de dois itens, sendo: item 01: **01 (um) veículo do tipo caminhão poliguindaste, acompanhado de caçambas estacionárias** e item 02: **20 caçambas de entulho estacionária** - Padrão ABNT/ NBR 14728 para Poli Guindaste; capacidade da caçamba de 5m³, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS**, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Data da Realização: 20 de março de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8200, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br** ou através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou do link **http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos**.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 0347FD892B59904995C25A73CF2E3063CD170B56

Terenos – MS, 09 de março de 2026.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Departamento de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Resultado da Análise Curricular e Entrevista

C	Nome	Análise Curricular/Pontos	Entrevista/Pontos	total
1	Graziela da Costa Salles	13	20	33
2	Antoniedia Leite Gonçalves	10	20	30

Terenos, 9 de março de 2026.

EDITAL Nº 01/2026
SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Classificação e homologação do Resultado Final

C	Nome
1	Graziela da Costa Salles
2	Antoniedia Leite Gonçalves

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **WASTE LOG SOLUÇÕES EM LOGISTICA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Rurais gerados e armazenados em Extensão Urbana e Comunidades Rurais nas Unidades de Conservação do município de Terenos e Transporte até a destinação final na UTR (Usina de Triagem de Resíduos) localizado em Terenos MS, incluso a locação de contêineres metálicos estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 373.130,28 (trezentos e setenta e três mil cento e trinta reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
1500	21- 19.003-18542.0003.2306-3.3.90.39.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

JOILSON DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 87/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **73ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos

CONVOCADOS o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **10 e 11 de Março de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ODONTÓLOGO

ALANNA CASSIANA CAVALCANTE NEVES	ESF JAMIL
ANGELA IRENE FELIPE DA COSTA DAMICO	ESF FERREIRA

Terenos/MS, 10 de Março de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7793 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS

62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

123.487,58

123.487,58

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

16.210,00

16.210,00

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

72.993,93

72.993,93**Total Geral de Suplementações ...: 212.691,51**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

72.993,93

72.993,93

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

139.697,58

139.697,58**Total de Reduções ...: 212.691,51**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERCENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7793 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7787 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

27.813.1700.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

472 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

461 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

468 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

469 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	40.000,00

27.813.1700.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

481 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

482 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	20.000,00

Total de Reduções ...: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7796 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.7000.1006 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

210 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.960,00
	12.960,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.960,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

ACÓRDÃO: 001/2026

PROCESSO Nº: 12601/2018

RECORRENTE: RESPLAMA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – RECONHECIMENTO DA DÍVIDA – ADESÃO AOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.339/2025 (REFIS) – PAGAMENTO DO TRIBUTO – GR TM Nº 15972434 – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e discutidos os autos do Processo nº 12601/2018, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, por unanimidade, decide **não conhecer do recurso voluntário**, por perda superveniente do objeto.

O pedido de isenção do ITBI foi indeferido em primeira instância. O recorrente apresentou recurso, mas posteriormente reconheceu a dívida e efetuou o pagamento integral do tributo, conforme GR TM nº 15972434, no valor de R\$ 716.139,24, devidamente comprovado.

Diante disso, não subsiste interesse processual a ser apreciado, configurando-se a perda superveniente do objeto.

Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO

VICE PRESIDENTE

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: **Diego Barbosa Gomes, Francisco Ricardo de Moraes Arrais, Joao Prado e Glauciane Turíbio Campos Garcia.**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

Código TCE Nº 2BBB1C7574B77371CC99FCD7949B1E23F20E087B

AVISO DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Registro de preços para contratação, sob demanda, de serviços de limpeza, asseio e conservação em áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de solução integrada de gestão e fiscalização de serviços prestados e de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

DECRETO Nº. 1673, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 1660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DESIGNA RESPONSÁVEL PELO

EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições do inciso V, artigo 43, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 e demais normas legais incidentes:

CONSIDERANDO o retorno da Secretária Municipal de Fazenda ao exercício regular de suas funções,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1660, de 26 de fevereiro de 2026, que designou o Sr. **CLECIUS ABRAHAO ATAIDE**, como responsável interino pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 09/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de março de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57708/2026**

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 01, Q. 111, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16966

Data: 03/03/2026

Hora: 14:01H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de A. C. **CPF:** 585.105.408-53

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57695/2026**

Local de Ocorrência: Fariza Zaguir, nº, L. 21, Q. 34, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88184

Data: 03/03/2026

Hora: 12:45H

Qualificação do Autuado: Nome. G. E. e M. A. LTDA **CNPJ:** 17.444.459/0001-87

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57700/2026**

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº. L. 08, Q. 07, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15839

Data: 03/03/2026

Hora: 13:22H

Qualificação do Autuado: Nome. M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57699/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, nº 1289, L. 06, Q. 113, Loteamento Jardim Gloria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14225

Data: 03/03/2026

Hora: 13:17H

Qualificação do Autuado: Nome. R. Z. A. e J. Z. A. **CPF:** 005.057.701-80

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57698/2026

Local de Ocorrência: Fariza Zaguir, nº. L. 10, Q. 36, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16611

Data: 03/03/2026

Hora: 13:12H

Qualificação do Autuado: Nome. D. A. V. **CPF:** 950.766.031-34

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57702/2026****Local de Ocorrência:** Rua João Martins Montalvão, nº, L. 09, Q. 07, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 15840**Data:** 13/03/2026**Hora:** 13:31H**Qualificação do Autuado: Nome.** M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57757/2026****Local de Ocorrência:** Rua Mato Grosso, nº 836, L. 250, Q. 61, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 27723**Data:** 05/03/2026**Hora:** 14:29H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. R. **CPF:** 719.287.971-13**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57697/2026****Local de Ocorrência:** Rua Fariza Zaguir, nº, L. 150, Q. 35, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 16599**Data:** 03/03/2026**Hora:** 13:00H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. D. do N. **CPF:** 006.412.781-87**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57707/2026

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 08, Q. 411, Loteamento Paranaíba, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17002

Data: 03/03/2026

Hora: 13:54H

Qualificação do Autuado: Nome. J. M. de Q. D. **CPF:** 178.463.071-34

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57705/2026

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 01, Q. 07, Loteamento Paranaíba, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15832

Data: 03/03/2026

Hora: 13:46H

Qualificação do Autuado: Nome. L. G. L. G. **CPF:** 806.463.601-91

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57704/2026

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 05, Q. 07, Loteamento Paranaíba, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15836

Data: 03/03/2026

Hora: 13:42H

Qualificação do Autuado: Nome. C. A. de S. **CPF:** 058.283.148-23

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57703/2026

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 10, Q. 07, Loteamento Parapungua, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15841

Data: 03/03/2026

Hora: 13:38H

Qualificação do Autuado: Nome. M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57730/2026

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº 1348, L. 02, Q. 08, Loteamento Parapungua, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15853

Data: 03/03/2026

Hora: 14:10H

Qualificação do Autuado: Nome. C. M. C. G. - Falecida **CPF:** 049.492.308-32

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57733/2026**

Local de Ocorrência: Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, nº, L. 152, Q. 425, Loteamento Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 78701

Data: 04/03/2026

Hora: 12:34H

Qualificação do Autuado: Nome. J. O. D. **CPF:** 611.241.768-53

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57696/2026**

Local de Ocorrência: Fariza Zaguir, nº, L. 20, Q. 34, Loteamento Parapungua, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88183

Data: 03/03/2026

Hora: 12:55H

Qualificação do Autuado: Nome. G. E. e M. A. LTDA **CNPJ:** 17.444.459/0001-87

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57734/2026**

Local de Ocorrência: Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 03, Q. 21, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 27932

Data: 04/03/2026

Hora: 12:42H

Qualificação do Autuado: Nome. A. C. G. P. B. **CPF:** 339.482.788-30

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57737/2026

Local de Ocorrência: Rua Trajano dos Santos, nº, L. 950, Q. 09, Loteamento Bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 27839
Data: 04/03/2026
Hora: 13:15H
Qualificação do Autuado: Nome. M. L. G. e M. da S. G. **CPF:** 027.153.091-04
Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57736/2026

Local de Ocorrência: Rua Samuel de Sa, nº 592, L. 08, Q. 111, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 58317
Data: 04/03/2026
Hora: 13:06H
Qualificação do Autuado: Nome. A. D. da S. **CPF:** 140.957.261-72
Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57742/2026

Local de Ocorrência: Rua Romulo Humberto Carrato, nº, L. 452, Q. 02, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 27683
Data: 04/03/2026
Hora: 14:12H
Qualificação do Autuado: Nome. E. de S. de S. T. **CPF:** 022.856.731-91
Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57741/2026

Local de Ocorrência: Rua Romulo Humberto Carrato, nº, L. 06, Q. 02, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 27674

Data: 04/03/2026

Hora: 14:02H

Qualificação do Autuado: Nome. I. T. F. CPF: 445.490.911-34

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL 02/2026/C.A.D

EDITAL 02/2026/C.A.D

TORNA PÚBLICO A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, Vereador Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras-Lei 2.580/2012, torna público e dá ciência a todos interessados, que os Servidores efetivos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, abaixo relacionados, adquiriram, o direito a Progressão por Antiquidade, por atingirem todos os critérios do Art. 38 e 39 da referida Lei.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
86-1	Ariel Dias Garcia	Analista contábil	01/03/2022 a 28/02/2026
26-1	Clézio Antônio Lara	Analista tec. administrativo	01/03/2022 a 28/02/2026
87-1	Gislene de Almeida	Analista de comunicação	01/03/2022 a 28/02/2026

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, 09 de março de 2026

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57740/2026

Local de Ocorrência: Rua Romulo Humberto Carrato, nº, L. 09, Q. 05, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas –

MS;

BIC do Imóvel: 27742**Data:** 04/03/2026**Hora:** 13:54H**Qualificação do Autuado:** Nome. E. M. G. **CPF:** 966.846.158-49**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57738/2026****Local de Ocorrência:** Rua Trajano dos Santos, nº, L. 950, Q. 09, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 27839**Data:** 04/03/2026**Hora:** 13:22H**Qualificação do Autuado:** Nome. M. L. G. e M. da S. G. **CPF:** 027.153.091-04**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57693/2026****Local de Ocorrência:** Fariza Zaguir, nº, L. 23, Q. 34, Loteamento Parapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 88186**Data:** 03/03/2026**Hora:** 12:34H**Qualificação do Autuado:** Nome. G. E. e M. A. LTDA **CNPJ:** 17.444.459/0001-87**Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 09 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026****Código TCE Nº 86BEAF72197D99311945775544CAAF113B81283F**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados, conforme especificações técnicas constantes em tabela anexa, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2033.0000

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040.0000

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 298

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025****Código TCE Nº 1561B3D7564A3915D61CEA0D2559D63F796EA94C**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 83.460,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.361.0028.2068

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1001.0000

Ficha: 651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.361.0028.2071

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1001.0000

Ficha: 627

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IRACI DE LOURDES VOLPATO BAGON

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 27/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA NASCIMENTO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO 20 HS.**DA VIGÊNCIA:** De 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **6.602,77** (seis mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 020/SMAS/2025**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: MARIA APARECIDA BARBOZA LIMA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.**Fernando Garcia de Brito**
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 26/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTI****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO 20 HS**DA VIGÊNCIA:** De 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **6.602,77** (seis mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 28/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRA – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**DA VIGÊNCIA:** De 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 011/SMAS/2025**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: LILIAN DOS SANTOS E SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 016/
SMAS/2025**

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO: ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

Código TCE Nº 86BEAF72197D99311945775544CAAF113B81283F

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO** “Aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados, conforme especificações técnicas constantes em tabela anexa, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 230.384,00 (Duzentos e Trinta Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).**PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56**

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2033.0000

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040.0000

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 298

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

NAYARA CARDOSO THOME

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 017/
SMAS/2025****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** **THAÍS MEDEIROS ALBUQUERQUE****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 019/
SMAS/2025****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** **WAGNER BERTANT****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 026/SMS/2026**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:****Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP)**

Nota de Empenho nº 555/2026 – Firmado com CW Hotelaria Ltda

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para 02 (dois) técnicos da oficina ortopédica itinerante terrestre do CER/APAE de campo grande, que estarão em missão institucional no município, no período de 10 a 13 de março de 2026, para atendimento da demanda local vinculada à assistência em reabilitação física**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora de Contrato, a servidora Aline Aparecida de Oliveira inscrito no CPF: 013.xxx.xxx-88 ocupante do cargo de Assessor Técnico de Saúde como fiscal titular e a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrita no CPF: 011.xxx.xxx-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de março de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Aline Aparecida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 022/SEMED/2026

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 2425/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas e dá outras providências;

Considerando o Art. 17 da Lei nº 2425/2010, que dispõe sobre as aulas complementares e no que compete a atribuição, esta será feita em caráter temporário ao titular de cargo efetivo, desde que não ultrapasse o limite de 40 horas semanais;

Considerando a Resolução nº 004/SEMED/NRH/2026 que regulamenta as aulas complementares.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação dos docentes, na forma do Anexo I, em conformidade com os artigos 5º, 6º e 7º da Resolução nº 004/SEMED/NRH/2026.

Art. 2º Os indeferimentos das inscrições relacionadas no Anexo II, foram fundamentados no descumprimento dos prazos estabelecidos para a Etapa 1 e/ou Etapa 2, nos termos dos artigos 2º, 4º, 5º, 7º e 11º da referida Resolução.

Art. 3º Os candidatos que concluíram a Etapa 1, mas apresentaram pendências documentais na Etapa 2, deverão regularizar sua situação até o momento da atribuição.

Art. 4º Convocar os docentes classificados para o processo de atribuição e regularização documental, observando-se as datas, horários e locais definidos no Anexo III.

Três Lagoas/MS, 09 de março de 2026

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

EXO I

PROFESSOR ARTE		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DIOGO BORGES	PROFESSOR ARTE	1º
Pendência – Art. 4º inciso II e art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	PROFESSOR ARTE	2º
GILBERTO WALISON ROSA DE SOUZA	PROFESSOR ARTE	3º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
JONATHAS FERNANDO PERRENOUD LINDOLPHO	PROFESSOR ARTE	4º
JOSÉ MARTINS RAMOS NETO	PROFESSOR ARTE	5º
DANIEL ÉVERTON NUNES ORTEGA	PROFESSOR ARTE	6º
LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR ARTE	7º
BRUNA GARCIA CARDOZO	PROFESSOR ARTE	8º
RENATA NARA TEIXEIRA ALMEIDA	PROFESSOR ARTE	9º
ELIZ ANDRÉA CANHETE DOS SANTOS	PROFESSOR ARTE	10º
EDNA FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR ARTE	11º
CLAUDIA APARECIDA ROSA	PROFESSOR ARTE	12º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
PRISCILA COLOMBO ROCCO DOS SANTOS	PROFESSOR ARTE	13º
JAILSON NUNES DE FREITAS	PROFESSOR ARTE	14º

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA BAZAN GONCALVES	PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1º
FILOMENA MIE VALENTE	PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	2º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (CAMPO)		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (CAMPO)	1º
LUZELI BORGES DA SILVA GOSSLER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (CAMPO)	2º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DILSA GARCIA CAMPOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	1º
MÁRIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	2º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
KAREN CIANE DURAN GRIÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	3º
SIRLENE GOMES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	4º
EDIMA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	5º
JUCÉLIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	6º
SOLANGE SANTANA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	7º
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	8º
JHON MAYCON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	9º
ADEMAR ALVES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	10º
ROSANGELA PERREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	11º
ROSÂNGELA ALMEIDA MAIOLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	12º
JESSICA STEFANI MELLE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	13º
ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	14º
MARCILENE MOREIRA DONADONI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	15º
LÍLIA SILEIDE BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	16º
MARILENE DE MENEZES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	17º
APARECIDA OLIVEIRA RUFINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18º
ROZILENE ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	19º
NATÁLIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	20º
SUELEN VIEIRA CARRARA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	21º
IZABEL DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	22º
Pendência – Art. 6º item B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ERICA ROBERTA DOURADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	23º
ROBERTA KELLY PEREIRA DE AURÉLIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	24º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
EODEMIR DOS SANTOS LUBAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	25º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
TALITA BATISTELA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	26º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BRUNO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	27º
KARLA SUESI SANTOS DO PRADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	28º
MARILUCE FLORENTINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	29º
REJINALDO RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	30º
GRACIELE APARECIDA TERÇO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	31º
KETELIN NAIARA SILVA CALONGA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	32º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
DIEGO SANCHES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	33º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
GISELI GASPARINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	34º
FERNANDA DE LIMA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	35º
LUAN ANGELINO FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	36º
JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	37º
MARLLON FERREIRA SINDOR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	38º
ALINE CRISTINA FEITOZA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	39º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
LYANDRA MARIANA MENEZES SOARES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	40º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANDYARA JÁCOME DE AZEVEDO E CORTEZ DE LUCENA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	41º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
KELLY CECÍLIA RAMOS GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	42º
DÉBORA CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	43º
LUCILENE MARIA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	44º
STEFANY DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	45º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ADRIELLY SOARES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	46º
ELAINE DA SILVA MEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	47º
JOÃO PAULO LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	48º
LUZIMARE DE SOUZA PINHO CABRAL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	49º
JHENIFER DANIELLE FERRACINI BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	50º
CHEILA VALÉRIA DA SILVA LUSTOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	51º
TATIANNE MONIKI DO COUTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	52º
DEISY THAMIRIS ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	53º
CLAUDIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	54º
DANILO MARTINS DO CARMO BONIFÁCIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	55º
FABIANA CARBONI MADEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	56º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
MIRIAN DOS SANTOS PAIXÃO MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	57º
ANTONIO EDUARDO LIMA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	58º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
GABRIELLE MANSUR ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	59º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	60º
VANESSA BORGES MATIAS DIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	61º
RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	62º
ANCELMA SANTOS PINTO MEDEIROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	63º
DANIELA FERREIRA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	64º
ANDRIELE NAYSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	65º
WELLINGTON BARBOSA MARIANO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	66º
VERA LUCIA BADIA ANDERLE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	67º
FRANCINI GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	68º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		

KEYLLA RECALDE RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	69º
ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	70º
CLEUSA ALVES DE SOUZA GOMES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	71º
ROBSON DAMÁSIO DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	72º
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	73º
GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA		
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	74º
ROSANGELA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	75º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
CAIO JULIO MARCELIANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
MARCO ANTONIO JUNQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	4º
FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	5º
ISAQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	6º
LUCAS KEIZO TAKAFUJI ANDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	7º
LUCAS GOMES PIGOSSI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	8º
RUAN ACRE AZAMBUJA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	9º
LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10º
FÁBIO DE CAMPOS NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	11º
JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12º
Pendência – Art. 6º item B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
WELTON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	14º
GIOVANI GUIMARAES PIGOZZI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	15º
DANILO GERALDO DAMASCENO FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16º
ANDRÉ DE SOUZA CAETANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18º
DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	19º
VANESSA OLIVEIRA TOBIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20º
KATIA FATIMA DA SILVA CALDEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21º
GIOVANI SOLDERA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22º
CARLOS EDUARDO CAMARGO ALONSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	23º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
CLEUNIR RODRIGUES ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	2º
JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	3º
MARIANE PINHEIRO GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	4º
CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	5º
ENIR XIMENES DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	6º
NATIELLY PEREIRA VALDEZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	7º
ARIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8º
CRISTIANA PEDRO FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9º
ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
SUELI BARBOSA D SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11º
REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12º
MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	13º
LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14º
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15º
DÉBORA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	16º
JAQUELINI TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17º
KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	18º
SUSELI AGUIAR BERTARELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	19º
LISANDRA PACHECO JUSTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21º
HEYD MARGARETH GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	22º
FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	23º
GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	24º
MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES FONSECA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25º
THAMYRES ALESSANDRA PATRICIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	26º
CRISTINA SAYURI MATSUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	27º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BIANCA AGOSTINHO MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	28º
ANA LAURA ALVES BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	29º
ELIS RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
SIMONE APARECIDA DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	31º
ANDRÉ LUIZ LÁZARO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	32º

NAYTIARA FABRINI SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	33º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BARBARA MARIA LIMA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	34º
ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35º
YANNA GRADIM NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	36º
KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	37º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMPO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIDIELI PRADO GONÇALVES FONSECA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1º

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
YARA DE FRANÇA CATARINO BARROS	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	1º
HADASSA SANTANA DE SOUZA BRAGATTO FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	2º

ANEXO II

INDEFERIDOS		
NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
ADRIANA DOBRI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
ANGELICA RENATA GULDEN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
DAIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
DEISE PRISCILA PRETO	PROFESSOR ED. FÍSICA	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
EDMARCIA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE LIBRAS	Indeferido conforme art. 4º inciso I.
ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
FLÁVIO DA ROCHA SOARES	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
GABRIELLE CÁSSIA MATOS GARCIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
IVANUZA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	PROFESSOR ED. FÍSICA	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LEOCÁDIO	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
LUANA FELIZARDO COSTA	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
LUANNY ANDRESSA VITORIO DE SANTANA	PROFESSOR ED. FÍSICA	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
LUZIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
MARIA ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
MIRIÉLEN DE SOUZA LOCATELLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
NAYLA MARÇON DA SILVA MAROSTICA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 11º.
NILZA DIAS RODRIGUESZ DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 2º.
NÚBIA PIRES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
ODINEIA KERR PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
PATRICIA MARINI PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
REGIANE DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
SILMARA CRISTINA MANOEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	PROFESSOR ARTE	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
UBENILDO FERREIRA LESBÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
VALDEIR SANTANA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.
THAIS FERNANDA PAMINONDI MARCHI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Indeferido conforme art. 5º e art. 7º com seu parágrafo único.

ANEXO III

DATA: 11/03/2026 AS 13H30		
CARGO: PROFESSOR ARTE		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DIOGO BORGES	PROFESSOR ARTE	1º
Pendência – Art. 4º inciso II e art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	PROFESSOR ARTE	2º
GILBERTO WALISON ROSA DE SOUZA	PROFESSOR ARTE	3º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		

JONATHAS FERNANDO PERRENOUD LINDOLPHO	PROFESSOR ARTE	4º
JOSÉ MARTINS RAMOS NETO	PROFESSOR ARTE	5º

DATA: 11/03/2026 AS 13H30

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA BAZAN GONCALVES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1º
FILOMENA MIE VALENTE	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	2º

DATA: 11/03/2026 AS 13H30

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (CAMPO)

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (CAMPO)	1º
LUZELI BORGES DA SILVA GOSSLER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (CAMPO)	2º

DATA: 11/03/2026 AS 7H30

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DILSA GARCIA CAMPOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	1º
MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	2º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
KAREN CIANE DURAN GRIÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	3º
SIRLENE GOMES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	4º
EDIMA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	5º
JUCÉLIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	6º
SOLANGE SANTANA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	7º
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	8º
JHON MAYCON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	9º
ADEMAR ALVES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	10º
ROSANGELA PERREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	11º
ROSÂNGELA ALMEIDA MAIOLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	12º
JESSICA STEFANI MELLE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	13º
ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	14º
MARCILENE MOREIRA DONADONI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	15º
LILIA SILEIDE BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	16º
MARILENE DE MENEZES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	17º
APARECIDA OLIVEIRA RUFINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18º
ROZILENE ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	19º
NATÁLIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	20º
SUELEN VIEIRA CARRARA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	21º
IZABEL DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	22º
Pendência – Art. 6º item B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ERICA ROBERTA DOURADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	23º
ROBERTA KELLY PEREIRA DE AURÉLIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	24º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
EODEMIR DOS SANTOS LUBAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	25º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
TALITA BATISTELA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	26º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BRUNO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	27º
KARLA SUESI SANTOS DO PRADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	28º
MARILUCE FLORENTINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	29º
REJINALDO RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	30º
GRACIELE APARECIDA TERTO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	31º
KETELIN NAIARA SILVA CALONGA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	32º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
DIEGO SANCHES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	33º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
GISELI GASPARINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	34º
FERNANDA DE LIMA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	35º
LUAN ANGELINO FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	36º
JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	37º
MARLLON FERREIRA SINDOR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	38º
ALINE CRISTINA FEITOZA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	39º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
LYANDRA MARIANA MENEZES SOARES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	40º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANDYARA JÁCOME DE AZEVEDO E CORTEZ DE LUCENA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	41º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
KELLY CECÍLIA RAMOS GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	42º
DÉBORA CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	43º
LUCILENE MARIA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	44º
STEFANY DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	45º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ADRIELLY SOARES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	46º
ELAINE DA SILVA MEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	47º
JOÃO PAULO LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	48º
LUZIMARE DE SOUZA PINHO CABRAL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	49º
JHENIFER DANIELLE FERRACINI BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	50º

DATA: 11/03/2026 AS 14H30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
CAIO JULIO MARCELIANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
MARCO ANTONIO JUNQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	4º
FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	5º
ISAQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	6º
LUCAS KEIZO TAKAFUJI ANDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	7º
LUCAS GOMES PIGOSSI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	8º
RUAN ACRE AZAMBUJA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	9º
LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10º
FABIO DE CAMPOS NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	11º
JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12º
Pendência – Art. 6º item B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
WELTON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	14º
GIOVANI GUIMARAES PIGOZZI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	15º
DANILO GERALDO DAMASCENO FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16º
ANDRÉ DE SOUZA CAETANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17º
Pendência – Art. 6º item A da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18º
DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	19º
VANESSA OLIVEIRA TOBIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20º
KATIA FATIMA DA SILVA CALDEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21º
GIOVANI SOLDERA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22º

DATA: 11/03/2026 AS 7H30		
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
CLEUNIR RODRIGUES ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	2º
JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	3º
MARIANE PINHEIRO GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	4º
CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	5º
ENIR XIMENES DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	6º
NATIELLY PEREIRA VALDEZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	7º
ARIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8º
CRISTIANA PEDRO FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	9º
ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
SUELI BARBOSA D SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11º
REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12º
MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	13º
LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14º
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15º
DÉBORA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	16º
JAQUELINI TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17º
KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	18º
SUSELI AGUIAR BERTARELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	19º
LISANDRA PACHECO JUSTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20º
Pendência – Art. 6º item A e B da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21º
HEYD MARGARETH GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	22º
FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	23º
GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	24º
MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES FONSECA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25º
THAMYRES ALESSANDRA PATRICIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	26º
CRISTINA SAYURI MATSUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	27º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BIANCA AGOSTINHO MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	28º
ANA LAURA ALVES BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	29º
ELIS RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
SIMONE APARECIDA DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	31º
ANDRÉ LUIZ LÁZARO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	32º
NAYTIARA FABRINI SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	33º
Pendência – Art. 4º inciso II da Resolução nº004/SEMED/NRH/2026		
BARBARA MARIA LIMA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	34º
ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35º
YANNA GRADIM NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	36º
KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	37º

DATA: 11/03/2026 AS 13H30		
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
YARA DE FRANÇA CATARINO BARROS	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	1º
HADASSA SANTANA DE SOUZA BRAGATTO FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	2º

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão dos valores pagos a título de proventos a(o) segurado(a) SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 105 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

Considerando, a decisão proferida pela Diretoria Administrativa-financeira no âmbito do processo administrativo nº 2026.04.20804R1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, ex officio, a revisão dos valores pagos a título de proventos de aposentadoria a(o) segurado(A) SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ (matrícula 195071), mediante a atualização do benefício ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças porventura apuradas entre valor efetivamente pago a título de proventos e aquele decorrente do recálculo determinado nesta portaria.

Parágrafo único. As diferenças apuradas em exercícios anteriores deverão ser pagas em parcela única, a título de rendimentos acumulados, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão dos valores pagos a título de proventos a(o) segurado(a) ROSEMAR DIAS COUTINHO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 105 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

Considerando, a decisão proferida pela Diretoria Administrativa-financeira no âmbito do processo administrativo nº 2026.16.21832R1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, ex officio, a revisão dos valores pagos a título de proventos de aposentadoria a(o) segurado(A) ROSEMAR DIAS COUTINHO (matrícula 186731), mediante a atualização do benefício ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças porventura apuradas entre valor efetivamente pago a título de proventos e aquele decorrente do recálculo determinado nesta portaria.

Parágrafo único. As diferenças apuradas em exercícios anteriores deverão ser pagas em parcela única, a título de rendimentos acumulados, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão dos valores pagos a título de proventos a(o) segurado(a) LEUZITA DE SOUZA MELIN.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 105 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

Considerando, a decisão proferida pela Diretoria Administrativa-financeira no âmbito do processo administrativo nº 2026.04.14734R1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, ex officio, a revisão dos valores pagos a título de proventos de aposentadoria a(o) segurado(A) LEUZITA DE SOUZA MELIN (matrícula 26971), mediante a atualização do benefício ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças porventura apuradas entre valor efetivamente pago a título de proventos e aquele decorrente do recálculo determinado nesta portaria.

Parágrafo único. As diferenças apuradas em exercícios anteriores deverão ser pagas em parcela única, a título de rendimentos acumulados, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 25/2026

EMENTA: EXONERAÇÃO DO(A) SENHOR(A) LEONIDAS FERREIRA DE MELO NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o(a) servidor(a) LEONIDAS FERREIRA DE MELO NETO, portador(a) do CPF nº 080.xxx.xxx-01, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, (símbolo CMAP-03), nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004-Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho 09/03/2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 26/2026

EMENTA: NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) RODRIGO PEDROSO FERNANDES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a contar de 10/03/2026, o(a) senhor(a) RODRIGO PEDROSO FERNANDES portador(a) do CPF nº 652.xxx.xxx-00 no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA, símbolo CMAP 02, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de Março de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1675 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$373.407,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **373.407,50**

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360	08.122.0013.2054.0000			CUIDAR E PROTEGER	5.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
918	10.302.0010.2028.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	368.407,50
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **368.407,50**

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1675 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

401	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CLECIUS ABRAHAO ATAIDE
SECRETARIO INTERINO MUNICIPAL DE
FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1674 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4424*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.000,00**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
917	04.122.0002.2005.0000		ACELERA TRÊS LAGOAS	96.000,00	
	3.3.71.70.01		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	38	04.122.0002.2005.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	-96.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-96.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1674 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4424

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CLECIUS ABRAHAO ATAIDE
SECRETARIO INTERINO MUNICIPAL DE
FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1672 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4416*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02	13	01	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	
916	09.272.0025.2085.0000		FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 802 0000
	802		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	01	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	
	713	09.272.0025.2085.0000	FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1672 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4416

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CLECIUS ABRAHAO ATAIDE
SECRETARIO INTERINO MUNICIPAL DE
FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES